

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**PROCURADORIA AUTARQUICA
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 022/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição consorciada de materiais pedagógicos e didáticos estruturados, destinados às etapas de Creche e Educação Infantil, aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito dos municípios consorciados.

A suspensão tem por finalidade possibilitar a realização de ajustes e aperfeiçoamentos no Edital e no respectivo Termo de Referência, visando ao aprimoramento dos documentos que integram o

procedimento licitatório e à adequada definição das condições e especificações do objeto.

Após a conclusão das adequações necessárias, o certame será oportunamente republicado, com a divulgação do novo cronograma e a observância dos prazos legais aplicáveis.

Agrestina - PE, 15 de outubro de 2026

WAGNER SALVATERRA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Karina Ellen de Sousa Silva

Código Identificador:F94D7E4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE
ITAMARACÁ/PE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 023A/2026**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 – DISPENSA Nº 0003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet para 71 (setenta e um) pontos de acesso, com link de alta disponibilidade, contemplando fornecimento de banda larga com garantia mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuo do serviço, visando atender às demandas das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Contratada: **F. NET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.970.111/0001-59, sediado(a) na Rua Joaquim Inacio Vieira (Lot. Cortegada), nº 21, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53.605-520. Valor: **R\$ 5.962,06 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:BCEC3E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2026**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 – DISPENSA Nº 0003/2026. OBJETO: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet para 71 (setenta e um) pontos de acesso, com link de alta disponibilidade, contemplando fornecimento de banda larga com garantia mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuo do serviço, visando atender às demandas das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Contratada: **F. NET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.970.111/0001-59, sediado(a) na Rua Joaquim Inacio Vieira (Lot. Cortegada), nº 21, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53.605-520. Valor: **R\$ 4.356,89 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:023343DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2026 – ADESÃO Nº 0001/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.228/0001-81, situada na Rua Timbiras, nº 56, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96, situada na Rua Manoel Francisco Carneiro, Lot. Nascimento, 12, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-850. Cujo objeto compreende: Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento de Materiais de Expediente, Destinados Às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Vinculados A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 482.787,99 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR
Secretária de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A80BAE83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08A/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08A/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 – DISPENSA Nº 0003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet para 71 (setenta e um) pontos de acesso, com link de alta disponibilidade, contemplando fornecimento de banda larga com garantia mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuo do serviço, visando atender às demandas das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Contratada: **F. NET**

TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.970.111/0001-59, sediado(a) na Rua Joaquim Inacio Vieira (Lot. Cortegada), nº 21, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53.605-520. Valor: **R\$ 4.127,58 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5BF73A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2025 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. Contratada: empresa **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**, sediado(a) na Rua Edilene Silva dos Santos, S/N – Quadra 250; Lote 90; Area Sitio Estrada – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000. Com valor de **R\$ 53.220,53** (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:457409CB

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000100/2026 - DISPENSA Nº 00013/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA ASSOCIACAO DE ARBITROS DE FUTEBOL E DESPORTOS DE IGARASSU - AAFDIG inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.516.159/0001-07, sediada na Rua Aldo Senna Acioli, 102, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-525. Cujo objeto compreende: a contratação de serviços comuns de organização e execução da 1ª Edição da Copa Itamaracá de Futsal 2026, nas categorias Masculino e Feminino, destinada a participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R\$ 61.771,94

(sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026

ELISÂNGELA BESERRA LINS

Secretária Adjunta de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:75BCF46C

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ILHA
DE ITAMARACÁ/PE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06A/2026**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06A/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 – DISPENSA Nº 0003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet para 71 (setenta e um) pontos de acesso, com link de alta disponibilidade, contemplando fornecimento de banda larga com garantia mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuo do serviço, visando atender às demandas das secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Contratada: **F. NET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.970.111/0001-59, sediado(a) na Rua Joaquim Inacio Vieira (Lot. Cortegada), nº 21, Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53.605-520. Valor: **R\$ 1.834,48 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês. Data da assinatura: 22 de julho de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de outubro de 2026.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:EAC03D98

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA SUCEDIDA: LINK CARD Administradora de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

CONTRATADA SUCESSORA: JRM2 Instituição de Pagamento Ltda – FITMOBY, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18.

OBJETO: Reconhecimento da sucessão contratual decorrente de cisão parcial societária, com substituição da empresa contratada, passando a empresa **JRM2 Instituição de Pagamento Ltda. – FITMOBY** a assumir a posição contratual anteriormente ocupada pela **LINK CARD Administradora de Benefícios Ltda.**, com a

manutenção das demais cláusulas e condições contratuais, conforme o instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais fundamentos indicados no Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Água Preta/PE, 07 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação Água Preta -PE

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Secretaria - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:6788C516

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LICITATÓRIO Nº. 007/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO
Nº. 007/2021**

Processo Licitatório nº. 018/2021 - Pregão Eletrônico nº. 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETAPÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.815.150/0001-03, com sede na Rua Nicodemus Hartmann, nº. 176, bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP. 52.040-252.

OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2021, cujo objeto é a locação de veículos com motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação de Água Preta/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: De 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027, podendo ser encerrada antecipadamente com o início da execução de novo contrato administrativo destinado à contratação do mesmo objeto, nos termos da condição resolutiva prevista no instrumento.

VALOR: R\$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme disposto no termo aditivo, mantidas as condições contratuais nele estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação de Água Preta; Unidade Orçamentária: 03.05 – Fundo Municipal de Educação de Água Preta; Programa: 12.122.1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade; Ação: 12.122.1201.2440.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Ficha: 619; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Água Preta/PE, 17 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Secretaria - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:70F41C29

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2025 - FME

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2025 - FME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETAPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, com sede na Al. Grajau, nº 60, sala 108, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Aiphav, Barueri/SP, CEP 06.454-05°.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao CONTRATO Nº 040/2025 - FME, que tem como objeto a O objeto deste contrato é a Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulico, destinado a utilização da Secretaria de Infraestrutura nas suas ações, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta.

DA VIGÊNCIA DA ATA: Primeiro Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao CONTRATO Nº 040/2025 - FME, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, com início dia 25/09/2026 e término previsto para 25/09/2027.

DO VALOR: O valor aditado será de R\$ 419.757,91 (quatrocentos e dezenove mil setecentos cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Água Preta/PE, 25 de setembro de 2026.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Secretaria - Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:68126510

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
PARA PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

A ILMA. SRA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;
CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), e considerando o

disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022;

DECLARA aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de vagas, mais cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Água Preta/PE.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 034, de 13 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Água Preta/PE.

1.2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Água Preta os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 034/2022 e neste edital.

1.3. Os candidatos ao cargo ou à função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Água Preta/PE devem ser professores do ensino fundamental e/ou médio da rede pública municipal da Água Preta/PE.

1.4. A ocupação do cargo em comissão de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, renovável pelo mesmo período, caso haja interesse da administração pública.

1.5. O processo seletivo se dá no formato de cadastro reserva, onde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados.

1.6. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

1.7. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 034/2022, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

1.8. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares aqueles que sejam presidentes de unidades executoras e estejam com prestações de contas reprovadas das verbas federais repassadas.

1.9. Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar, na qual estiverem lotados exercendo suas atividades.

1.10. A seleção pública dar-se-á mediante as seguintes etapas:

- a) a etapa I será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério;
- b) a etapa II será a avaliação do Plano de Gestão Escolar elaborado por cada candidato;
- c) a etapa III será a entrevista com os candidatos.

1.11. Serão entrevistados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a terceira etapa. Serão submetidos(as) à análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

1.12. A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de Seleção Simplificada, a ser publicado até 09 de novembro de 2026.

1.13. Para candidatar-se ao cargo comissionado ou à função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Água Preta/PE, os candidatos devem possuir curso de Licenciatura Plena, demonstrando competência pedagógica e conhecimentos teóricos sobre práticas educativas.

1.14. Na análise curricular, os candidatos inscritos devem comprovar a titulação acadêmica exigida neste certame, sob pena de serem desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

1.15. Todos os servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que participarem deste Processo Seletivo Simplificado deverão possuir experiência comprovada na área de Gestão Escolar (Direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria) na Educação Básica, por no mínimo 2 (dois) anos (24 meses).

1.16. É indispensável que todos os candidatos ao cargo ou à função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da Água Preta/PE possuam o curso de Gestão Escolar, incluindo comprovação de curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

1.17. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 3º, os professores que tenham participação comprovada em

irregularidades administrativas, reconhecida através do devido processo legal (administrativo ou judicial).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, no dia 27 de outubro do corrente ano, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.2. Não é permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato. O candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais será eliminado do processo seletivo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicionais ou extemporâneas.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;

V – não estar inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado);

VI – apresentar plano de gestão conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos;

VII – anexar cópia do documento de identidade, CPF, título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;

VIII – possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

IX – possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;

X – concordar expressamente com a sua candidatura;

XI – estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) documentos pessoais e declarações:

I – folha de rosto com nome completo, contato telefônico e e-mail;

II – cópia frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH);

III – cópia do CPF ou de documento que o contenha;

IV – título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V – declaração ou certificado, emitido pela Instituição de Ensino, de conclusão da graduação e da pós-graduação;

VI – declaração de que é servidor do quadro permanente, informando também a conclusão do estágio probatório;

VII – declaração de comprovação da experiência exigida no inciso VIII do subitem 3.1;

VIII – declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos IV e V do subitem 3.1;

b) plano de gestão, conforme anexo;

c) títulos com vista à pontuação da etapa I do processo seletivo, conforme especificações contidas no subitem 5.2 deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção simplificada para Diretor e Diretor Adjunto realizar-se-á conforme as etapas abaixo:

a) Etapa I – Análise de Currículo, Títulos e Experiência;

b) Etapa II – Avaliação do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato;

c) Etapa III – Avaliação da apresentação do Plano de Gestão Escolar, onde serão entrevistados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa III.

5.2. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos dar-se-á conforme as seguintes análises:

5.2.1. Passarão por análise curricular todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

5.2.2. A titulação mínima exigida no inciso IX do subitem 3.1 não integra a pontuação para análise dos títulos.

5.2.3. Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, conforme o Anexo I, na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original), contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

5.2.4. Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.2.7, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a)” a “i)” deverão ser feitas pelo profissional responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 5.2.7.

5.2.5. Cada um dos títulos especificados nas alíneas de “a)” a “e)” somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

5.2.6. Os pontos dos Cursos, especificados nas alíneas “f)” e “g)”, poderão ser cumulativos com os pontos das experiências especificadas nas alíneas “h)” e “i)”, até somar o valor máximo de 40 pontos.

5.2.7. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Graduação	50
Pós-graduação	30
Curso de Gestão – 60h	20

5.3. DO PLANO DE GESTÃO

5.3.1. O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue no ato da inscrição, sendo avaliado quanto ao atendimento às exigências do edital.

5.3.2. O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano.

5.3.3. O Plano de Gestão não deve conter imagens e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada em anexo deste edital.

5.3.4. A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital acarretará a eliminação do candidato no processo de seleção.

5.3.5. Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por, no mínimo, 02 (dois) membros.

5.4. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.4.1. A entrevista ocorrerá após a segunda fase, conforme calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, de forma oral e presencial, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, na E.M.C.R. Aristides Bezerra Leite, localizada no Bairro Barra do Ouro (Eudécia), s/n, no município da Água Preta, no horário das 9h às 16h.

5.4.2. A entrevista acontecerá no momento da apresentação do Plano de Gestão pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de Gestão.

5.4.3. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I – segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II – comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III – objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV – domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.4.4. Os membros da Banca Avaliadora atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos.

5.4.4.1. A nota da Entrevista será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios.

5.4.4.2. Será considerado(a) **ELIMINADO(A)** na Entrevista o(a) candidato(a) que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.5.1. A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividida por 03 (três). Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.5.2. Conforme nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal lista tríplice com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize a nomeação aos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto, nos termos do Decreto nº 034/2022.

5.5.3. Mesmo não havendo candidatos suficientes para formação da lista tríplice, será(ão) encaminhado(s) ao Poder Executivo o(s) candidato(s) classificado(s) que obtiver(em) pontuação para classificação e posterior nomeação.

5.5.4. Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) para compor a lista tríplice o(a) candidato(a) que preencher os seguintes critérios:

I – possuir maior pontuação na entrevista e apresentação do Plano de Gestão;

II – possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino exercendo o cargo de Diretor Escolar;

III – possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos servidores públicos com deficiência que se enquadrem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida.

6.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I – *deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;* (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – *deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;* (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – *deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;* (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – *deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V – *deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

6.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

6.4. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:

7.1.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2. não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;

7.1.3. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

7.1.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização de qualquer etapa da seleção;

7.1.5. obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos nas etapas II e III da seleção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.

8.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

8.3. A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e das normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

8.4. O prazo para interposição de recursos de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado será o da data prevista no cronograma, conforme o Anexo B.

8.5. Os recursos a que se refere o item 8.4 deverão ser entregues de forma presencial na SEMEC.

8.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.7. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta/PE.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

8.9. O candidato poderá se inscrever neste certame apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

8.10. Compõem também este edital os anexos I, II, III, IV e V, os quais apresentam, respectivamente, Cronograma da Seleção, Vagas por Escola, Formulário de Inscrição, Modelo de Declaração e Estrutura do Plano de Gestão.

Água Preta, 15 de outubro de 2026.

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO A – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA

Escola Municipal e Centro de Reabilitação e Especialidades Aristides Bezerra Leite;

Colégio Municipal Amaro Matias;

Colégio Municipal Padre Francisco Geraedts;

Colégio Municipal Teresinha Pessoa de Queiroz;

Creche Municipal Jonas Thompson;

Escola Municipal Agrovila Liberal;

Escola Municipal Arthur Neto;

Escola Municipal Geni Maria da Silva;

Escola Municipal Maria do Carmo Alves Ventura;

Escola Municipal Maria José Massena Matias;

Escola Municipal Severino Canto;

Escolas Campestinas.

ANEXO B – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	ETAPA
27/10	Lançamento do Edital / Inscrição (SEMEC)
03/11	Entrevista / Entrega dos Títulos / Apresentação do Plano de Ação

	Local: Centro de Inclusão Aristides Bezerra Leite -Localizadono Bairro da Eudócia, S/N – Água Preta. Horário: 9h às 16h
05/11	Resultado
06/11	Apresentação de Recursos
09/11	Resultado Final

ANEXO C – ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

1. CAPA

1.1. A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.

1.2. Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas, o candidato deve colocar seu nome completo.

1.3. No rodapé, deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda)

3.1. Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

- nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog;
- organização da escola: etapas da educação básica, modalidades de ensino, turnos e horários de funcionamento;
- indicadores educacionais.

Observação: O Plano de Ação deve obedecer às regras da ABNT.

4. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

4.1. Neste item, o(a) candidato(a) deve contextualizar suas ações com os descritores de avaliação de mérito e desempenho, conforme descreve o decreto municipal.

DESCRIPTOR	NOTA A SER ATINGIDA
Descritor 01 – Garantir a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, no decorrer do ano letivo, priorizando iniciativas com foco na aprendizagem dos alunos, principalmente aqueles com baixa autoestima, pouca aprendizagem e faltas às aulas.	0 a 10
Descritor 02 – Vivência do Currículo de PE em todas as modalidades que há na escola, possibilitando que os professores estejam realmente trabalhando de forma planejada.	0 a 10
Descritor 03 – Realização de atividades pedagógicas fundamentadas nas avaliações do SAEB e SAEPE.	0 a 10
Descritor 04 – Promoção de eventos (reuniões, palestras, rodas de conversa, oficinas etc.) para os pais dos alunos e para as famílias, e que estes momentos tenham resultados proveitosos.	0 a 10
Descritor 05 – Adota regras de convivência que orientam os direitos e deveres de quem está na escola; incentiva o companheirismo, a lealdade, a solidariedade, o diálogo e a paz no dia a dia da escola.	0 a 10
Descritor 06 – Atua em articulação com o coordenador escolar, o chefe de secretaria, os professores, a merendeira, o zelador e o agente administrativo. Evita ações isoladas ou homogêneas.	0 a 10
Descritor 07 – Mantém a organização documental da escola e cumpre as exigências requeridas pela Secretaria Municipal de Educação.	0 a 10
Descritor 08 – Possibilita que as atividades de suporte escolar ocorram com normalidade: o serviço da merenda, a limpeza de todos os ambientes e a disciplina humanística dos alunos.	0 a 10
Descritor 09 – Promoção de atividades culturais para a formação cidadã dos alunos.	0 a 10
Descritor 10 – Promoção, de forma transversal, de atividades pedagógicas como: história do negro na realidade atual; defesa do meio ambiente e uso de músicas da MPB.	0 a 10

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Água Preta/PE, para o cargo de _____ – Edital nº ____/2026, que não estou cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como pelo Legislativo ou Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Água Preta/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO E – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nacionalidade:	

Naturalidade:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data de nascimento:	
Sexo:	
Estado civil:	
RG:	
CPF:	
Escola que deseja concorrer:	

Água Preta/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:AB9F9804

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais, estabelece ainda, os pontos facultativos;

CONSIDERANDO o ato do Governo do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2026, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a importância do Dia do Servidor Público como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais que, com dedicação e compromisso, contribuem para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços de qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** a comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal da Água Preta/PE, em consonância com a medida adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Finanças, em razão das atividades necessárias ao fechamento e ao processamento da folha de pagamento previsto para o dia 30 de outubro de 2026, ficando a concessão da folga correspondente condicionada à definição de data posterior pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica determinado que as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Saúde adotem as providências necessárias à continuidade dos serviços essenciais e emergenciais, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana e à saúde pública, a fim de evitar a interrupção da prestação dos serviços indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:92367183

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 169, DE 06 DE
OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA PRETA/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão técnica responsável pela avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Água Preta/PE, com vistas à condução dos trabalhos em observância aos princípios da transparência, da impessoalidade e da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Água Preta/PE:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

- a) LUCICLEIDE MACHADO DA SILVA, CPF nº 047.279.214-80, Secretária Adjunta;
- b) THEÓFILA DEOLINDA LUCENA DE SOUZA, CPF nº 039.954.904-84, Diretora de Ensino.

II – REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE:

- a) EDNALDO FRANCISCO LEÃO DA SILVA, CPF nº 023.253.804-24, Analista em Gestão Educacional;
- b) HOSANA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 823.598.654-04, Analista em Gestão Educacional;

III – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:

CÉLIA KATARINA DE GOIS BEZERRA, CPF nº 023.021.094-57, Assessor Jurídico.

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

ROSINEIDE MARIA DA SILVA, CPF nº 891.088.414-20.

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

IDALÉCIA DE SALES, CPF nº 029.989.324-36.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e realizar os procedimentos de avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, observando as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:EC325A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D Feitosa Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção **EIRELI**, CNPJ nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2021, referente à locação de veículos com motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Água Preta/PE.

VIGÊNCIA: De 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027, em caráter excepcional e transitório, condicionada à conclusão da nova contratação, conforme previsto no instrumento.

VALOR: O termo aditivo menciona o valor atualizado de R\$ 969.885,77. A confirmação do valor correspondente ao período prorrogado deverá ser realizada com base no instrumento assinado e nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme indicado no termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Água Preta/PE, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:B05308D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº. 027/2026. Pregão Eletrônico Nº.012/2026.
Homologação do Pregão Nº. 012/2026, cujo objeto se destina à aquisição de Motoniveladora articulada nova, zero hora de uso, fabricação nacional, motor potência mínima 140hp, com Recursos oriundos das Emendas Parlamentares - EP569/2026 e EP939/2026 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL do Estado de Pernambuco) para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Aliança/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A** (15.652.882/0001-47) vencedora do certame com o valor global de R\$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais).

Aliança - PE, 15 de outubro de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F5EC642A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DO TERMO DE
ADESÃO E COMPROMISSO TAD**

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO TAD

Processo SEI nº 08400.001675/2025-31, a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal, através da Superintendência Regional de Polícia Federal de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Altinho/PE, celebram termo de adesão e compromisso - TAD Nº 08400.001675/2025-31, visando concessão de autorização de porte de armas de fogo para integrantes da Guarda Civil Municipal de Altinho/PE, conforme o decreto 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, assim como instrução normativa DG/PF 310, de 10 de junho de 2025, institui o Termo de adesão e compromisso - TAD como instrumento regulamentador e de formalização entre as partes, conforme previsto no art. 6º, inciso III da Lei 10.826 de 22/12/2003. Em cumprimento às Instruções Normativas, o Chefe do Poder Executivo, realiza a designação de Comissão de Monitoramento e Cumprimento do TAD, supracitado, através da Portaria no 173/2026

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:71F1E727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026**

PORTARIA Nº 171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.*.102 SDS/PE, OAB/PE nº 3*.47 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.*.***-62, do Cargo em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, símbolo CC-02, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei

Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2026.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2026.

MARIVALDO PENA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:2A88FF92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026**

PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.*.102 SDS/PE, OAB/PE nº 3*.47 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.*.***-62, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO - PROJUR, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2026.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2026.

MARIVALDO PENA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:6A3195EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 150/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 DISPENSA Nº 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA TÉCNICOCIENTÍFICA VOLTADA À AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DE PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO, VISANDO SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. *Contratada: ANDRE CAVALCANTE FALABELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.794/0001-82. Valor Global: R\$ 58.800,00. Data de assinatura: 27/04/2026.*

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A14D457F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 147.2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 DISPENSA Nº 020/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Contratada: CLIMAPE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.176/0001-90. Valor Global: R\$ 64.580,00. Data de assinatura: 22/04/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

LUCITELMA SOARES LEITE
Secretária Municipal Das Políticas Para as Mulheres

MÁRIO LÚCIO ALCÂTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária de Administração

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1B14161B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 415/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026 DISPENSA Nº 070/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO “INFÂNCIA FORTE – BRINCAR, CONVIVER E FORTALECER VÍNCULOS”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE/PE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE CONVIVÊNCIA, DESTINADAS PRIORITARIAMENTE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS SUAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE Contratada: 63.041.414 JOYCE CORDEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.041.414/0001-89. Valor Global: R\$ 63.000,00. Data de assinatura: 09/10/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:47C34421

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 414/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2026 DISPENSA Nº 069/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA COM SEIS SALAS, LOCALIZADA NO POVOADO CARAÍBAS, MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, VISANDO A ADEQUADA DELIMITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA ÁREA DA UNIDADE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS Contratada: HABITE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.037/0001-02. Valor Global: R\$ 126.319,36. Data de assinatura: 07/10/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EF915FC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 331/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 DISPENSA Nº 047/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA VOLTADA À AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DE PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO, VISANDO SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE À GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS AO FUNDO Contratada: ANDRE CAVALCANTE FALABELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.189.794/0001-82. Valor Global: R\$ 58.800,00. Data de assinatura: 16/07/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:974651F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 391/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025 PREGÃO Nº 047/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.117/0001-96. Valor Global: R\$ 995.884,39. Data de assinatura: 24/08/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D38E721D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 392/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025. PREGÃO Nº 047/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03. Valor Global: R\$ 968.247,70. Data de assinatura: 24/08/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9FB52306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 393/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025 PREGÃO Nº 047/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE Contratada: SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.700/0001-17. Valor Global: R\$ 40.056,34. Data de assinatura: 24/08/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3F0617AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 397/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2025 PREGÃO Nº 049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES, DAS UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE EXISTENTES NO MUNICÍPIO, OU AQUELES QUE EVENTUALMENTE VIEREM A SER ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: SO MÉDICA MANUTENCAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.357/0001-03. Valor Global: R\$ 808.000,00. Data de assinatura: 31/08/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FBCEE55A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 413/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, LOCALIZADO NA AVENIDA OSVALDO CRUZ, NÚMERO 197, BAIRRO SUCUPIRA - ARCOVERDE - PE. O PRESENTE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026 E AO TERMO DE REFERÊNCIA Contratada: JUSTINO FRANCISCO DOURADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 901.122.294-68. Valor Global: R\$ 18.000,00. Data de assinatura: 02/10/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D9FDD596

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 086/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: SILVANA PACHECO BRITO**

PORTARIA ARCOPREV Nº 086/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 023/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora SILVANA PACHECO BRITO, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a redação do Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 023/2025** de 02 de Junho de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SILVANA PACHECO BRITO**, portadora do RG nº *.623.85*, SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.691.084-**, Efetiva, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000768**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Art. 26, da **Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o nº 019/2025."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 023/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:78BBCCBE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 087/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: CLECILDA LUCENA DE LIMA

PORTARIA ARCOPREV Nº 087/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 026/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) à Servidora CLECILDA LUCENA DE LIMA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 026/2025** de 02 de Junho de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a), com proventos integrais e sem paridade, à servidora CLECILDA LUCENA DE LIMA, portadora do RG nº *49.11* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.589.844-**, Efetiva no cargo de PROFESSOR I, Classe C, Nível 5, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001828, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" e §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 022/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 026/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:EACDB1F3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 088/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: GERUSA VIEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA ARCOPREV Nº 088/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 027/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora GERUSA VIEIRA DE ALMEIDA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no

uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 027/2025** de 09 de Junho de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GERUSA VIEIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº *33.49* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.835.464-**, Efetiva no cargo de Agente Comunitário, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0001297, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 023/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 027/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:D1F54AC8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 089/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: JOAO NUNES DE SIQUEIRA

PORTARIA ARCOPREV Nº 089/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 041/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor JOAO NUNES DE SIQUEIRA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 041/2025** de 01 de setembro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor JOAO NUNES DE SIQUEIRA, portador do RG nº *.013.94* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.701.904-**, efetivo no cargo de AJUDANTE GERAL, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000528, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 036/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 041/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:22A66247

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 090/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: VALCIR DE SOUZA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 090/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 047/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor VALCIR DE SOUZA SILVA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 047/2025 de 01 de outubro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor VALCIR DE SOUZA SILVA, portador do RG nº *.255.48* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***,017.564-**, Efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000849, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020, c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos constantes do Processo ARCOPREV nº 041/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 047/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:67DDA792

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 091/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: MARIA MARGARIDA DE SA

PORTARIA ARCOPREV Nº 091/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 032/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA MARGARIDA DE SA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 032/2025 de 09 de julho de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA MARGARIDA DE SA, portadora do RG nº *.678.38* SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº ***,468.934-**, efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000716, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 027/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 032/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 09 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:0D23137A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 092/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: VALDIRENE SILVA GOMES DE
CARVALHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 092/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 038/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora VALDIRENE SILVA GOMES DE CARVALHO, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 038/2025 de 08 de agosto de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora VALDIRENE SILVA

GOMES DE CARVALHO, portadora do RG nº *.071.44* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.318.544-**, Efetiva, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000112, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, “a”, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 033/2025.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 038/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:CBD9089F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 093/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: MARIA DIANE MACIEL DE
SANTANA

PORTARIA ARCOPREV Nº 093/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 040/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA DIANE MACIEL DE SANTANA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 040/2025** de 01 de setembro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DIANE MACIEL DE SANTANA**, portadora do RG nº *.096.49* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.903.754-**, efetiva no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001003, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, “a”, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 035/2025.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 040/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:471C81ED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 094/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: MARIA OZITA DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 094/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 042/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA OZITA DA SILVA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 042/2025** de 01 de setembro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA OZITA DA SILVA**, portadora do RG nº *.527.50* SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.368.984-**, efetiva no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000712, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, “a”, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 037/2025.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 042/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:41434A67

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 095/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: IRANEIDE SANTOS DE CARVALHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 095/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 048/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora IRANEIDE SANTOS DE CARVALHO, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no

uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 048/2025** de 01 de outubro de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IRANEIDE SANTOS DE CARVALHO, portadora do RG nº *.262.96* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.318.624-**, Efetiva no cargo de AJUDANTE GERAL, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001174, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 042/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 048/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:D1316188

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE PORTARIA ARCOPREV Nº 096/2026 - RETIFICADORA - APOSENTADORIA DE: GEANE DE LIMA CAMELO MORAIS

PORTARIA ARCOPREV Nº 096/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 030/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) à servidora GEANE DE LIMA CAMELO MORAIS, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 030/2025** de 07 de julho de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a), com proventos integrais e sem paridade, à servidora GEANE DE LIMA CAMELO MORAIS, portadora do RG nº *.285.88* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.624.904-**, Efetiva no cargo de PROFESSOR I, Classe C, Nível 5, registrada sob a Matrícula Funcional nº 001786, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" e § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo*

ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 025/2025."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 030/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO

Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:

Edilson Jose de Sá

Código Identificador:1C75C6B8

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE ATA 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Fornecedor registrado: CARNIELLE E CARNIELLE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 31.744.308/0001-75, Valor da ata R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais) Data da Assinatura: 08/06/2026

Arcoverde/PE, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:6AC0A31D

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE ATA 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Fornecedor registrado MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 27.015.710/0001-41, Valor da ata R\$ R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) Data da Assinatura: 08/06/2026

Arcoverde/PE, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:8944F91E

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE ATA 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Fornecedor registrado TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.433.259/0001-87, Valor da ata R\$ 1.202.497,90 (Um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) Data da Assinatura: 08/06/2026

Arcoverde/PE, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:C43C9D8D

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 DISPENSA Nº 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO ESPORTE CLUB DE ARCOVERDE/PE Contratada: CONSTRUTORA M. BRITTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.277/0001-81. Valor Global: R\$ 119.695,99. Data de assinatura: 16/04/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:FC21B8CA

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 246/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO Nº 021/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Contratada: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87. Valor Global: R\$ 1.202.497,90. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:D6C232BB

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 247/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO Nº 021/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Contratada: MRC SERVICOS E

EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41. Valor Global: R\$ 145.000,00. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:26E5465B

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS EXTRATO DE CONTRATO 248/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 PREGÃO Nº 021/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS E FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Contratada: CARNIELLE E CARNIELLE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.744.308/0001-75. Valor Global: R\$ 123.000,00. Data de assinatura: 09/06/2026.

Arcoverde, 15 de outubro de 2026

CAIO DE OMENA CACHO

Secretário Executivo de Turismo, Esporte e Eventos.

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:92B7FC91

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Educação Digital, Educação Midiática e Pensamento Computacional do Município de Barreiros, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, com a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, a BNCC da Computação e com o Parecer CEE/PE nº 035/2026, da Comissão Especial do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DA POLÍTICA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Digital, Educação Midiática e Pensamento Computacional, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barreiros – PE, com a finalidade de orientar a implementação das ações pedagógicas, curriculares e formativas voltadas ao desenvolvimento das competências digitais, midiáticas e computacionais dos estudantes e profissionais da educação, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre o ensino de Computação na Educação Básica, com a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED, e com o Parecer CEE/PE nº 035/2026, da Comissão Especial do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

Parágrafo único. O Programa Educação Digital, instituído pela Lei Municipal nº 1.080/2022, passa a integrar a Política Municipal de Educação Digital, Educação Midiática e Pensamento Computacional constituindo um de seus programas estruturantes.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Digital, Educação Midiática e Pensamento Computacional tem por finalidade promover o desenvolvimento de competências digitais, do pensamento computacional, da cultura digital e do letramento tecnológico como dimensões estruturantes da aprendizagem na Educação Básica, bem como fomentar o uso pedagógico, ético, crítico, responsável e seguro da Inteligência Artificial, contribuindo para a inovação das práticas educacionais, o fortalecimento da cidadania digital e a formação integral dos estudantes e dos profissionais da educação.

Art. 3º São objetivos da Política:

I – Assegurar a implementação da BNCC da Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino, de forma articulada, progressiva e integrada às etapas e modalidades da Educação Básica;

II – Desenvolver competências digitais, pensamento computacional, cultura digital e letramento tecnológico, promovendo a utilização crítica, criativa e responsável das tecnologias digitais;

III – Fomentar o uso pedagógico, ético, responsável e seguro da Inteligência Artificial e de outras tecnologias emergentes como ferramentas de apoio ao ensino, à aprendizagem, à gestão educacional e à produção do conhecimento;

IV – Incentivar a inovação pedagógica, a aprendizagem baseada em projetos, as metodologias ativas e o uso de recursos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem significativa e o protagonismo dos estudantes;

V – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para o uso qualificado das tecnologias digitais, da computação e da Inteligência Artificial nos processos educativos;

VI – Ampliar a infraestrutura tecnológica, a conectividade e o acesso aos recursos digitais nas unidades escolares, reduzindo as desigualdades de acesso, permanência e uso pedagógico das tecnologias;

VII – Fortalecer a cidadania digital, estimulando o uso consciente, ético, inclusivo e seguro das tecnologias, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e o combate à desinformação e às violências no ambiente digital.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política observará as seguintes diretrizes:

I – Integração curricular entre computação e áreas do conhecimento;

II – Inclusão digital como direito de aprendizagem;

III – Equidade no acesso a tecnologias educacionais e recursos digitais;

IV – Uso pedagógico intencional de tecnologias para melhoria da aprendizagem;

V – Progressividade curricular conforme etapas da educação básica;

VI – alinhamento às diretrizes da BNCC da Computação, da Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital - PNED, do Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis, incluindo suas regulamentações complementares, voltadas à Educação Digital, à Computação, à inovação pedagógica e à integração das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial na Educação Básica.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º A organização curricular da Educação Digital e da Computação deverá contemplar, de forma progressiva, contextualizada e adequada às etapas e modalidades de ensino:

I – Na Educação Infantil, promoção de experiências de aprendizagem integradas às práticas pedagógicas, com foco no desenvolvimento da criatividade, da ludicidade, da interação, da curiosidade e do pensamento computacional introdutório, por meio de atividades desplugadas, nas quais os conceitos relacionados à Inteligência Artificial sejam trabalhados de forma lúdica, utilizando sequenciamento lógico, reconhecimento de padrões visuais e sonoros e resolução de desafios adequados à faixa etária, bem como o fortalecimento da parceria com as famílias para conscientização sobre o uso equilibrado, seguro e responsável das tecnologias digitais;

II – Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvimento de abordagem interdisciplinar articulada aos componentes curriculares, promovendo o uso crítico, ético, criativo e seguro das tecnologias digitais, com incentivo à cultura digital, à resolução de problemas e ao protagonismo estudantil;

III – Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, aprofundamento progressivo das habilidades relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital, letramento digital, ética no uso das tecnologias e resolução de problemas, articulados aos projetos de vida dos estudantes, em consonância com as competências e habilidades previstas na BNCC da Computação e no Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES ESTRUTURANTES

Art. 6º A implementação da Política será assegurada por meio das seguintes ações:

I – Formação continuada de professores com foco nas competências e habilidades previstas na BNCC da Computação e no Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco;

II – Adoção, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, do Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco, constante do Anexo desta Lei;

III – Inserção de práticas de programação, pensamento computacional e cultura digital;

IV – Desenvolvimento de projetos de inovação pedagógica nas escolas;

V – Monitoramento de indicadores de aprendizagem digital;

VI – Utilização pedagógica de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Digital, Educação Midiática e Pensamento Computacional do Município de Barreiros.

Art. 8º A implementação da Política poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento estratégico da rede municipal de ensino, capacidade formativa e infraestrutura tecnológica disponível.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto e instrução normativa no que couber, para garantir sua plena execução.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito especial ou suplementar necessário para a execução das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:056722E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025, Processo Licitatório 151/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BASE DA SAMU, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ, Nº 965, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: LUCIENE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-47, Rua Manoel Batista Filho, 431, Novo Horizonte, Belém de São Francisco, Pernambuco. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses.

Belém do São Francisco/PE, 15 de outubro de 2026.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:0B69A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026

Processo Licitatório 151/2026, Inexigibilidade 015/2026. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BASE DA SAMU, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSINO LUSTOSA RORIZ, Nº 965, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: LUCIENE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 008.XXX.XXX-47, com sede na Rua Manoel Batista Filho, 431, Novo Horizonte, Belém de São Francisco, Pernambuco. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 15/10/2026, ASS: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira, Secretária Municipal de Saúde/Luciene dos Santos - contratada.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:CFC90117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Processo Nº: 52/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 62/2026. Serviço. Adiamento. Eventual registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização

utilizados nas dependências da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 379.561,37 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada *sine die*. A presente suspensão decorreu da necessidade de adequação no Edital e Termo de Referência. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaocontratos@aeb.edu.br.

Belo Jardim-PE, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C3F0C83F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **JR VARIEADES E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 58.573.839/0002-80. **VALOR REGISTRADO: R\$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Belo Jardim, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:BB9F2530

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026. OBJETO: Contratação de de empresa especializada em serviço de Serviços em Segurança do Trabalho e eSocial para SST, para atender às necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADO: **MGS SOLUCOES ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 56.100.535/0001-99, VALOR: R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: Até dia 07 de outubro de 2027, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 78/2026, Dispensa de Licitação nº 47/2026. Data: 16 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FAD0DE43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FMS Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutigranjeiros frescos,**

destinados ao abastecimento do Hospital Municipal de Betânia/PE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para os itens: **R\$ 113.604,40 (cento e treze mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/11/2026 às 10:30h. Abertura da sessão de lances: 05/11/2026, às 11:00h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, 15 de outubro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:6EADFC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISOS DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FMS Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Aquisição De Material De Laboratório, Destinados A Suprir As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde De Betânia/PE, Licitação Exclusiva para ME Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 169.996,10 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/11/2026 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 04/11/2026, às 10:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 15 de outubro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:D69BBDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISOS DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FMS Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos alimentares e leites especiais, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, inclusive para cumprimento de determinações judiciais que asseguram o fornecimento desses produtos a pacientes do município.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável global: **R\$ 192.255,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/11/2026 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 06/11/2026 às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Betânia/PE, 15 de outubro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:32753050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISOS DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 54/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 014/2026. Objeto Nat.: Obras e Serviços de Engenharia – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA LUIZ BELARMINO DOS SANTOS EM SÃO CAETANO DO NAVIO, BETÂNIA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 409.548,44 (quatrocentos e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 18h00min. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: 29/10/2026 às 23h59min. Data final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação: 04/11/2026 às 08h00min, sob a forma de disputa com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão de disputa: 06/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia, situada na Praça Anfilólio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail cplbetania@gmail.com ou pelo site www.betania.pe.gov.br. 15 de outubro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:E69C5185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISOS DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento do Programa de Apoio às Mães Atípicas, com foco no suporte às demandas institucionais e sociais relacionadas às crianças atípicas do município.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável: **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)**. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/11/2026 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 03/11/2026, às 10:30h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, 15 de outubro de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:7CB9399D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** Após julgamento, comunica-se sua Homologação, tendo como empresas vencedoras:

BOTTI PHARMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, vencedora do item (79), com o valor global de **R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)**;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens (32, 83, 94), com o valor global de **R\$ 13.323,00 (treze mil trezentos e vinte e três reais)**;

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 07, 11, 16, 17, 24, 25, 26, 30, 34, 35, 37, 44, 45, 46, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 80, 81, 82, 85, 92, 93, 95, 96, 97, 98), com o valor global de **R\$ 210.192,00 (duzentos e dez mil cento e noventa e dois reais)**;

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, vencedora do item (09), com o valor global de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens (05, 19), com o valor global de **R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)**;

WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 59.621.418/0001-69, vencedora dos itens (06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91), com o valor global de **R\$ 664.275,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 908.549,00 (novecentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais).

A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 15 de outubro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:C4962DB0

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 34/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o contingenciamento orçamentário, a limitação de empenho e movimentação financeira, medidas de racionalização do gasto público e contenção de despesas de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Betânia – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o dever de observância do equilíbrio fiscal, da responsabilidade na gestão pública e da preservação contínua da capacidade de pagamento e solvência financeira do Município de Betânia, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO os ditames do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas do **Relatório Gerencial das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026** (Sistema SIORCONP), o qual constatou que a Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo atingiu o montante líquido de R\$ 45.056.942,64, equivalente a **51,24% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)**;

CONSIDERANDO que o Município já ultrapassou o Limite de Alerta (48,60%) e encontra-se a uma margem crítica de apenas **R\$ 55.473,30 (menos de 0,1% da RCL) para atingir o Limite Prudencial (51,30%)** fixado no parágrafo único do art. 22 da LRF, cuja extrapolação acarreta vedações automáticas e severas à gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adoção imediata de medidas preventivas para estancar novas despesas com a folha de pagamento, horas extras, contratações e vantagens remuneratórias, impedindo a transgressão dos limites legais;

CONSIDERANDO as recomendações do **Relatório Gerencial Orçamentário e Financeiro do 2º Quadrimestre de 2026**, apontando a necessidade de rígido controle sobre o saldo de despesas liquidadas a pagar, preservação dos repasses regulares ao INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREBE, e direcionamento da gestão orçamentária para o cumprimento integral das metas do FUNDEB/VAAT;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorizar os serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social, suspendendo despesas discricionárias não prioritárias e otimizando os recursos livres do Tesouro Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Betânia – PE, o contingenciamento orçamentário e financeiro mediante limitação de empenho e movimentação financeira, com vistas a manter o equilíbrio orçamentário e assegurar que a despesa de pessoal retorne para níveis de segurança abaixo dos limites da LRF.

Art. 2º Fica determinado o contingenciamento preventivo de até **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** sobre dotações orçamentárias de despesas correntes discricionárias e investimentos financiados com Recursos Livres/Ordinários do Tesouro Municipal (Fonte 1.500).

§ 1º O montante contingenciado poderá ser revisto, ampliado ou reduzido bimestralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos, conforme a evolução da RCL, da arrecadação e do comportamento da folha de pagamento.

§ 2º Os limites por Secretaria e órgão da Administração Direta e Indireta serão detalhados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II – DA CONTENÇÃO RIGOROSA DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 3º Em decorrência da iminência de alcance do Limite Prudencial da LRF (51,30%), ficam suspensos no âmbito de todas as unidades gestoras do Poder Executivo:

I – A concessão de vantagens, aumentos, reajustes, adequações de remuneração ou concessão de gratificações a qualquer título custeadas com recursos livres, ressalvadas as decorrentes de lei anterior ou decisão judicial transitada em julgado;

II – A criação ou majoração de cargos, funções ou gratificações de confiança;

III – Novas admissões, nomeações em cargos comissionados, convocações de processos seletivos ou contratações temporárias (subelemento 21), ressalvada a estrita reposição decorrente de vacância nas áreas essenciais de saúde e educação;

IV – A autorização para realização de horas extras e serviços extraordinários, exceto em casos excepcionais e transitórios na área de saúde e urgência pública, devidamente motivados e pré-aprovados pelo Prefeito;

V – A concessão de novas diárias e custeio de viagens que não sejam comprovadamente inadiáveis para o interesse público municipal.

CAPÍTULO III – DA SUSPENSÃO E RACIONALIZAÇÃO DO CUSTEIO E INVESTIMENTOS

Art. 4º Ficam suspensas novas despesas discricionárias custeadas com Recursos Ordinários/Livres relativas a:

I – Realização de eventos, festividades, comemorações, homenagens e contratações de serviços correlatos (subelemento 337);

II – Aquisição de veículos, mobiliários e bens permanentes que não atendam a emergências operacionais ou vinculações obrigatórias de convênios;

III – Celebração de novos contratos de consultoria, assessorias técnicas e serviços de terceiros (subelementos 264 e 346) sem estrita demonstração de economicidade e imprescindibilidade;

IV – Novas locações de imóveis ou veículos, salvo imperiosa necessidade administrativa.

Art. 5º Fica determinado a todos os secretários e ordenadores de despesa o dever de redução e controle rigoroso de despesas de manutenção continuada, fixando-se como meta interna:

I – Redução no consumo e despesas com combustíveis e lubrificantes (subelemento 148);

II – Racionalização de contratos de apoio operacional e locações;

III – Economia no consumo de energia elétrica, água, telefonia e materiais de expediente em prédios públicos municipais.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS PRESERVADAS E PRIORIDADES LEGAIS

Art. 6º Ficam expressamente preservadas do contingenciamento, mantendo-se a exigência de regularidade fiscal e cumprimento de metas:

I – A folha de pagamento ordinária e o repasse tempestivo dos encargos previdenciários patronais e retidos (RPPS/FUNPREBE e INSS);

II – As dotações destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e ao cumprimento do percentual mínimo constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

III – As despesas e programas vinculados aos recursos federais e estaduais vinculados (SUS, FNDE, Assistência Social e Emendas Especiais);

IV – As dotações necessárias para assegurar o atingimento das metas pendentes do FUNDEB (art. 212-A da CF), com prioridade absoluta para a destinação legal do VAAT (Educação Infantil e Despesas de Capital) e criação de matrículas em Educação em Tempo Integral (ETI);

V – O pagamento do serviço da dívida pública consolidada e precatórios judiciais (subelementos 473 e 530).

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO, EXCEPCIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 7º Nenhum novo processo de contratação, dispensa, adesão a atas de registro de preços ou empenho de despesa será autorizado sem:

I – Prévia declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributos;

II – Atestado da unidade solicitante quanto à inexistência de alternativa menos onerosa e não enquadramento nas vedações deste Decreto;

III – Observância da rigorosa ordem cronológica de exigibilidade das obrigações (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) para os pagamentos de fornecedores e prestadores.

Art. 8º As despesas de natureza emergencial ou essencial que demandem excepcionalização às normas deste Decreto dependerão de justificativa circunstanciada do Secretário solicitante e autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) acompanhará o cumprimento das normas deste Decreto, orientando os ordenadores de despesa e emitindo alertas gerenciais em caso de descumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia – PE, em 14 de OUTUBRO de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Anyta Marylia Rocha Silva

Código Identificador:F25E97F4

GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 0065/2025

PORTARIA 0065/2025

Dispõe sobre a Designação de servidor de cargo comissionado para exercer a função de (Coordenador de Defesa Civil), no âmbito do Município de Betânia, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ERIVALDO SEVERINO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e ainda com espeque ao pertine à Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO, a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO**, portador (a) do RG nº **10.035.319 SDS/PE**, inscrito (a) no CPF de nº **123.949.754-74**, ocupante do **Cargo Comissionado**, matrícula nº **001508**, para exercer as atribuições de **Coordenador de Defesa Civil**, contando-lhe o exercício da sua função a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3D717C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato Nº **020/2025**. **ORIGEM:** Processo Administrativo **083/2025**- Concorrência Eletrônica Nº **008/2025** - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de 01 (uma) quadra coberta no Distrito de Bentivi no Município de Bonito/PE, vinculada a Emenda Parlamentar nº 202443240003, Ação OEC2, Plano de Ação 09032024-074353 – Transferências Especiais do Ministério da Fazenda. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP. CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, sede na Av. Marcos Freire nº 12, Santo Aleixo na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R\$ 135.271,54 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, este acréscimo corresponde **20,003%, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Com a consolidação do valor oriundo do aditivo contratual o novo valor do contrato passa a ser **R\$ 945.521,54 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

BONITO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUY BARBOSA -

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E9241B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo da prorrogação do prazo de execução e do objeto do Contrato Nº 243/2025. **ORIGEM:** Processo Administrativo **066/2025**- Concorrência Eletrônica Nº **005/2025**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Base do Monumento de Nossa Senhora da Conceição, localizada na estrada de acesso ao Teleférico no município do Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar: 202531870003 – Plano de Ação: 09032025-082620/2025 – Programa: 09032025. **Prazo de execução de 04 (quatro) meses com início 16/08/2026 e término 15/12/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.** **CONTRATADA: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158, bairro Luiz Gonzaga, na cidade de Caruaru/PE.**

BONITO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

RUY BARBOSA -

Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:66380BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 073/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RESMAS DE PAPEL A3 E A4, DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em

Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 88.529,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/10/2026, às 09:00 horas, até o dia 05/11/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 05/11/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 15 de outubro de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:07CBAAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **José Orlando Nogueira de Lima**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 089.xxx.xxx-20, para ocupar a função de Agente de Desenvolvimento Local e Segurança, junto ao SEBRAE conforme acordo de parceria institucional nº **202500310**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3F1A8C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº 02/2026 E DETERMINA A APURAÇÃO DE EVENTUAL EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a competência da Administração Pública para fiscalizar a execução dos contratos administrativos e adotar as providências necessárias diante de eventual inadimplemento; **CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei 14.133/2021 impõe a observância, entre outros, dos princípios da legalidade, do interesse público, da motivação, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o art. 155, III e VII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa do contrato que der causa à inexecução total do contrato ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

CONSIDERANDO que o art. 137, I, da referida Lei reconhece como motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o art. 138, I, §1º, também da Lei em comento, admite a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo;

CONSIDERANDO que a C.I. nº 20/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento – Diretoria de Contratos e Aditivos, recebida em 06 de Outubro de 2026, relata a não disponibilização, pela contratada, da máquina PC objeto do Contrato nº 086/2026;

CONSIDERANDO que foram encaminhadas à contratada solicitações por correio eletrônico em 07 de agosto de 2026, às 11h34, em 19 de agosto de 2026, às 12h08, e em 1º de setembro de 2026, às 10h12, para que informasse o status do fornecimento e providenciasse, com urgência, a disponibilização do equipamento;

CONSIDERANDO que, conforme Certidão de Decurso de Prazo de 06 de outubro de 2026, não houve entrega do maquinário nem apresentação de justificativa pela contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a materialidade, a autoria, a existência de justificativa, a extensão do inadimplemento, os impactos operacionais e os eventuais prejuízos materiais suportados pelo Município;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade exige processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do contratado para defesa escrita e especificação das provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a garantia constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP em face da **Empresa FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, em razão de possível inexecução total e/ou retardamento injustificado da execução do Contrato nº 086/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto compreende a locação de máquinas pesadas – Lote 01, especialmente a máquina PC.

Art.2º. Determinar que o processo apure, sem prejuízo de outros fatos conexos que surjam no curso da instrução:

A efetiva obrigação contratual de disponibilização da máquina PC;

A ocorrência e a extensão da não entrega do equipamento;

A existência de justificativa apresentada pela contratada e sua eventual aptidão para afastar ou atenuar a responsabilidade;

Os impactos operacionais e os prejuízos materiais eventualmente suportados pelo Município;

A pertinência e a dosimetria das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato;

Os pressupostos para eventual extinção unilateral do Contrato nº 086/2026, observada a decisão fundamentada da autoridade competente.

Art.3º. Fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Sueli Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.227.934-**, Matrícula de nº 020104, como Presidente da Comissão;

II -Juarez Barros Carneiro Júnior, inscrito no CPF sob o nº***.898.204-**, Matrícula de nº 001078, como Membro da Comissão;

III - Ketullyn Elisa de Melo Azevedo Ratis, inscrita no CPF sob o nº ***.193.524 - **, como Secretária da Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir agentes públicos, solicitar informações técnicas e

adotar as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, sempre mediante atos motivados.

Art.4º. A comissão deverá intimar a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.

Art.5º. A Comissão deverá assegurar à contratada acesso aos autos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, bem como, o exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de produção de provas pertinentes, lícitas e necessárias.

Art.6º. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, com análise dos fatos, das provas, da defesa, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, dos danos eventualmente comprovados e da medida administrativa cabível, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bonito/PE, 15 de Outubro de 2026.

RUY BARBOSA

Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:

Soraysi Grasielly Alves de Araujo

Código Identificador:A1CAE042

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 59.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/10/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 948.575,75.

Brejinho – PE, 15 de outubro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:35996AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 60.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO MANOEL ZUADA NO MUNICÍPIO DE

BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 91/2026, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R\$ 2.657.979,55**

Brejinho – PE, 15 de outubro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E64BEECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 393.339,40 (Trezentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/10/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de outubro de 2026, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F88ECB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO.

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R\$ 393.339,40 (Trezentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F34B768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO. A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R\$ R\$ 393.339,40 (Trezentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Brejinho – PE, 14 outubro de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:628150D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO.

A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R\$ 393.339,40 (Trezentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Brejinho – PE, 14 de outubro de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC8FAD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Professor, data de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE, no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:A9D46C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência dos efeitos do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal disciplinar o expediente administrativo da Prefeitura Municipal e dos órgãos a ela vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em caráter excepcional, os efeitos do ponto facultativo previsto para o dia 28 de outubro de 2026, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:73274A2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**
ERRATA Nº 002/2026 REFERENTE AOS CHAMAMENTOS
PÚBLICOS Nº 001/2026 E 002/2026**Retificação de Notas, Convocação de Suplentes e Acréscimo de Vagas**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Município de Buíque – PE

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos Chamamentos Públicos nº 001/2026 e 002/2026, torna pública a presente ERRATA, que retifica as notas atribuídas na etapa de análise de mérito cultural, convoca suplentes para o preenchimento de vagas remanescentes e estabelece o acréscimo de vagas suplementares custeadas pelos rendimentos financeiros auferidos, conforme segue.

DA RETIFICAÇÃO DAS NOTAS DOS SUPLENTE

1.1. Em atendimento a pedido de verificação encaminhado à Comissão de Seleção pelo agente cultural ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS (nome artístico: ANTHONY CÉSAR), constatou-se que, durante a análise de mérito cultural, os avaliadores não lograram êxito na leitura dos QR-codes inseridos no portfólio do referido candidato, o que resultou na não pontuação de parte significativa de seu currículo.

1.2. Em segunda análise, realizada pelos demais membros da Comissão de Seleção, verificou-se que os links e QR-codes estão devidamente apontados, acessíveis e funcionais, procedendo-se à revisão da nota atribuída ao candidato, que passou de 60 (sessenta) para 84 (oitenta e quatro) pontos.

1.3. A referida revisão demandou a reanálise integral da lista de suplência, identificando-se a necessidade de ajustes proporcionais nas pontuações de demais candidatos do cadastro de reserva, de modo a garantir a coerência matemática e a isonomia da classificação. Ressalte-se, contudo, que tais correções não implicaram alteração na ordem classificatória dos candidatos, permanecendo estes em suas posições originais.

1.4. Ficam RETIFICADAS as notas e a ordem de classificação dos suplentes, conforme quadro a seguir:

Ordem	Nome do Proponente	Nota
1º	MATTEUS LIRA BATISTA DE SOUZA	85
2º	ANGÉLICA SUELLE FRANÇA DE ANDRADE MONTEIRO	85
3º	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	84
4º	ERIBERTT FERRAZ DE ALBUQUERQUE	83
5º	PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	82
6º	SÉRGIO ARLINDO DA SILVA	82
7º	SEBASTIÃO ANTUNES DE BARROS	82
8º	JULIA LORENO LEANDRO DA SILVA	81
9º	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	80
10º	ANNY DANIELLY DE FRANÇA ANDRADE	80
11º	JONAS FERRAZ DE ALBUQUERQUE FURLONI	80
12º	JESSIKA CAMELO SOUZA	80
13º	TAINÁ LIMA DOS SANTOS	79
14º	ELIAKIM RAMOS CAVALCANTI	79
15º	JULIANA ARCOVERDE DA SILVA	78
16º	DAVID DOS SANTOS SAMPAIO	77
17º	GUILHERME ANDRADE CAMPOS DE OLIVEIRA	76
18º	MARY SUELY HOLANDA DE ALBUQUERQUE	76
19º	LARISSA DE PAULA SILVA	76
20º	JOSÉ HENRIQUE DE LIMA SOARES	75
21º	JILMAR BESERRA DA SILVA	65

1.5. Os valores definitivos das notas retificadas serão consolidados e publicados oportunamente, após a conclusão da fase de habilitação documental de todos os suplentes convocados.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1. Ficaram vagas as seguintes posições em decorrência da inabilitação dos respectivos agentes culturais na etapa de habilitação documental, por não apresentação de alguma das certidões negativas obrigatórias exigidas no Item 10.1 do Chamamento Público nº 001/2026:

Posição Original	Nome do Proponente	Nota	Cota	Motivo Inabilitação
22	IRIVANIZE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO E SILVA	94	Negro/Pardo	Ausência de certidão
79	PEDRO IVO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO E SILVA	89	Negro/Pardo	Ausência de certidão
85	SAULO HENRIQUE DE LIMA DIAS	89	Negro/Pardo	Ausência de certidão
98	JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA	85	Negro/Pardo	Ausência de certidão
99	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA ANJOS	85	Negro/Pardo	Ausência de certidão

2.2. As 05 (cinco) vagas acima descritas serão preenchidas pelos suplentes convocados abaixo, no Item 3 desta Errata.

3. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

3.1. Ficam **CONVOCADOS** os seguintes agentes culturais, na qualidade de suplentes, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, a fim de apresentar a documentação de habilitação exigida.

Ordem de Convocação	Proponente	Nota	Cota	Vaga a Preencher
1º	MATTEUS LIRA BATISTA DE SOUZA	85	Negro/Pardo	Substitui MARIANA DE OLIVEIRA S. ANJOS
2º	ANGÉLICA SUELLE FRANÇA DE ANDRADE MONTEIRO	85	AMPLA	Substitui SAULO HENRIQUE DE LIMA DIAS
3º	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	84	Negro/Pardo	Substitui PEDRO IVO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO E SILVA
4º	ERIBERTT FERRAZ DE ALBUQUERQUE	83	AMPLA	Substitui JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
5º	PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	82	AMPLA	Substitui IRIVANIZE ALBUQUERQUE

3.2. Fica **CONVOCADO** o seguinte agente cultural, na qualidade de suplente, para comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, a fim de apresentar a documentação de habilitação exigida.

Ordem de Convocação	Nome do Proponente	Nota	Cota Inscrição	Vaga Ocupada	Situação
11	ANGÉLICA SUELLE FRANÇA ANDRADE MONTEIRO: OQQBUIQUETEM?	98	NEGRO/PARDO	COTA NEGRO/PARDO	HABILITADO Suplementar

3.3. Em ambos os editais, o não comparecimento falta de envio da documentação exigida, dá cedência a sequência de agentes conforme ordem na lista de suplência.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os suplentes convocados deverão apresentar a documentação completa de habilitação no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta Errata no Diário Oficial da AMUPE.

4.2. A documentação deverá ser entregue de forma presencial, das **09h às 13h**, na sede da **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura**, em envelope lacrado e identificado, contendo:

- I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- III – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – Documento de identificação de conta bancária de titularidade do agente cultural, destinada ao recebimento do recurso da premiação;
- V – Anexo 14 – Termo de Recebimento de Recurso Cultural, devidamente preenchido e assinado.

4.3. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

4.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desclassificação automática** do suplente convocado, sendo convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação geral.

5. DO ACRÉSCIMO DE VAGAS

5.1. Dos rendimentos auferidos

No mês de janeiro de 2026, foi recebido o valor de R\$ 405.085,93 (quatrocentos e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). O rendimento desde então, até o mês de outubro de 2026, é igual a R\$ 439.398,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais).

5.2. Da destinação dos rendimentos

Em conformidade com o disposto no Item 9.1 do Chamamento Público nº 001/2026, que autoriza o **remanejamento** ou a utilização dos recursos remanescentes em outro edital da PNAB ou a redistribuição entre as inscrições selecionadas, e considerando o disposto no Item 2.2, que prevê a suplementação de vagas em caso de saldo de recursos, a Administração Municipal decidiu pela criação de vagas suplementares, custeadas integralmente pelos rendimentos financeiros auferidos, sem qualquer comprometimento do orçamento original do certame.

5.3. Da criação das vagas suplementares

Ficam criadas 12 (doze) vagas suplementares no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, no valor unitário de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). E, no edital 002/2026, a criação de 01 (uma vaga) no valor de R\$ 10.120,58 58 (dez mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

5.4. Do preenchimento das vagas suplementares

As vagas suplementares ora criadas serão preenchidas sequencialmente, observada a ordem de classificação geral dos agentes culturais em condição de suplente.

Os suplentes ora convocados para o preenchimento das vagas suplementares deverão apresentar a documentação de habilitação no mesmo prazo, local e condições estabelecidos no Item 4 desta Errata, sob pena de desclassificação automática e convocação do suplente subsequente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Errata passa a integrar o Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins de direito, prevalecendo as informações aqui retificadas sobre a anteriormente publicada.

6.2. Os demais itens do Chamamento Público nº 001/2026 e 002/2026 que não foram objeto da presente retificação permanecem inalterados e em pleno vigor.

6.3. Os valores financeiros referentes aos rendimentos e à criação de vagas suplementares serão consolidados dentro do prazo já estabelecido: entre 25 de setembro e 31 de outubro de 2026.

6.4. O acompanhamento de todas as etapas desta Errata e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais convocados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial do Município.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Buíque – PE, 15 de outubro de 2026.

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES

Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Buíque – PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:CE845423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.097.500,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de R\$ **5.097.500,00** (cinco milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Ação:	8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Despesa 688	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	132.000,00

Unidade Orçamentária:	1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	9 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE	
Ação:	8.249 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 525	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	65.000,00

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.255 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 529	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	272.000,00

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 720	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	65.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG	
Despesa 103	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.257 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	

Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00
-------------	---	------------

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	8.254 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 528	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ação:	8.247 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 523	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação:	8.264 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 537	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	270.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.260 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 533	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Despesa 66	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Sociais assistenciais	
Programa:	10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Ação:	2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Despesa 641	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	45.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Ação:	2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa 630	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	46.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Despesa 611	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00
--------------------	---	------------

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 54	3.1.91.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	87.500,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 433	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	450.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 432	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	2.500.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	8.276 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	405.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.097.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	9 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE	
Ação:	1.73 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 44	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	124 - Controle Interno	
Programa:	9 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE	
Ação:	2.14 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10084 - PROGRAMA TOQUE DE BOLA	
Ação:	1.418 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TOQUE DE BOLA	
Despesa 777	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	105.000,00

Unidade Orçamentária:	44001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	

Programa:	127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ	
Ação:	1.358 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	
Despesa 680	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	44001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ	
Ação:	2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 681	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	49.000,00

Unidade Orçamentária:	44001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ	
Ação:	2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	
Despesa 684	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ação:	1.67 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS	
Despesa 30	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ação:	8.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Despesa 29	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	127 - Ordenamento Territorial	
Programa:	10081 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
Ação:	2.446 - AÇÕES DIRECIONADAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
Despesa 772	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00
Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.262 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 526	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Ação:	1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Despesa 687	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
Ação:	2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
Despesa 692	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	12 - POR UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
Ação:	2.371 - APOIO ÀS AÇÕES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS ESPECIFICIDADES	
Despesa 695	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00
Despesa 694	3.3.50.00.00 Transferências a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Ação:	1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Despesa 696	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	10300 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
Função:	14 - Direitos da Cidadania	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Ação:	2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES	
Despesa 697	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	43.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 52	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	650.000,00
Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	8.265 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	
Despesa 538	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	243.000,00

Unidade Orçamentária:	4005 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação	
Programa:	126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA	
Ação:	1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA	
Despesa 670	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.500,00

Unidade Orçamentária:	4005 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação	
Programa:	126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA	
Ação:	2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA	
Despesa 671	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	63.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA	

	IDADE CERTA	
Despesa 586	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	450.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 429	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica	500.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Despesa 582	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica	500.000,00
Despesa 583	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB	
Despesa 445	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 38 - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - Demais Despesas -	400.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 359	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	505.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.097.500,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.09.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:3BFECA9B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.903, DE 26 DE SETEMBRO DE 2026.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.513.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**, no valor de **R\$ 2.513.000,00** (dois milhões, quinhentos e treze mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação:	4.0182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.233.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 610	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.513.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 422	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10087- POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL PMED	
Ação:	2.457 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL PMED	

Despesa 795	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00
-------------	---	------------

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10091- EQUIPAMENTOS CULTURAIS E NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
Ação:	1.461 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS CULTURAIS E NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
Despesa 799	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10091- EQUIPAMENTOS CULTURAIS E NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
Ação:	2.462 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E NÚCLEOS EDUCACIONAIS	
Despesa 800	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10090- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PDDE MUNICIPAL	
Ação:	1.421 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAAMA PDDE MUNICIPAL	
Despesa 797	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	33.000,00

Unidade Orçamentária:	43001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTES E LAZER	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	131 - VIVA CABO	
Ação:	2.214 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA VIVA O CABO	
Despesa 674	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	
Ação:	1.401 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Despesa 603	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.513.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.09.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:38C9F7F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO CABO (LOTE 11, QUADRA A – MATRÍCULA Nº 1.431), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na adequada prestação do serviço público de cemitérios e sepultamentos,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, entre os quais se insere a implantação e a administração de cemitérios públicos;

CONSIDERANDO que os cemitérios atualmente existentes no Município encontram-se obsoletos e com sua capacidade de ocupação praticamente esgotada, apresentando limitações quanto à disponibilidade de novas áreas para sepultamentos, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente na Comunicação Interna nº 38/2026-SMPUMA;

CONSIDERANDO que a implantação de novo cemitério municipal é medida indispensável para atender à crescente demanda da população, assegurando a continuidade e a adequada prestação de serviço público essencial, bem como a dignidade no tratamento dos falecidos e de suas famílias;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera de utilidade pública os casos de salubridade pública e de construção de cemitérios, sendo a adequada destinação dos sepultamentos questão de saúde pública e de proteção ambiental; e

CONSIDERANDO que a destinação do imóvel a equipamento público atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, promovendo o adequado aproveitamento do espaço urbano em benefício da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel, situado no Distrito Industrial do Cabo (Loteamento Distrito Industrial DIPER), no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Área de terreno correspondente ao Lote “11” da Quadra “A” do novo planejamento físico do Distrito Industrial do Cabo, medindo 6,3044 ha, ou seja, 63.044,00 m² (sessenta e três mil e quarenta e quatro metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo da Matrícula nº 1.431, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0001431-18, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, de propriedade de **DANIEL LIMA LOPES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 041.212.855-14, e de **RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 055.056.624-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **JULIANA GOUVEIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 062.787.864-43, conforme R-27 da referida matrícula.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, com área total de 63.044,00 m² (sessenta e três mil e quarenta e quatro metros quadrados), localiza-se na Avenida Refibrás, nº 850, Casas A e B, Distrito Industrial DIPER, CEP 54590-000, neste Município, e encontra-se cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob as inscrições nº 1.3160.020.02.1617.0002.8 (valor venal de R\$ 819.260,36) e nº 1.3160.020.02.1617.0003.6 (valor venal de R\$ 57.768,25), perfazendo o valor venal total de R\$ 877.028,61

(oitocentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção e à implantação de novo Cemitério Municipal, equipamento público destinado à prestação dos serviços de sepultamento, inumação, exumação e demais serviços funerários e cemiteriais de competência do Município, com a ampliação da capacidade de atendimento à população do Cabo de Santo Agostinho, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo-se o pagamento de justa e prévia indenização aos proprietários, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel descrito, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

I – realizar estudos técnicos e avaliações do imóvel para fins de indenização;

II – conduzir negociações para a aquisição amigável do imóvel;

III – adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável; e

IV – garantir a transparência e a publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação do imóvel ao fim público declarado, sob pena de retrocessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador Geral do Município (PGM)

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS

Secretária Municipal de Políticas Urbanas e Meio Ambiente (SMPUMA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:4376DFEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO CABO (LOTE A-10, QUADRA A – MATRÍCULA Nº 942), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na adequada prestação do serviço público de cemitérios e sepultamentos,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos

de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, entre os quais se inserem a implantação e a administração de cemitérios públicos;

CONSIDERANDO que os cemitérios atualmente existentes no Município se encontram obsoletos e com sua capacidade de ocupação praticamente esgotada, apresentando limitações quanto à disponibilidade de novas áreas para sepultamentos, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente na Comunicação Interna nº 38/2026-SMPUMA;

CONSIDERANDO que a implantação de novo cemitério municipal é medida indispensável para atender à crescente demanda da população, assegurando a continuidade e a adequada prestação de serviço público essencial, bem como a dignidade no tratamento dos falecidos e de suas famílias;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alíneas “d” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera de utilidade pública os casos de salubridade pública e de construção de cemitérios, sendo a adequada destinação dos sepultamentos questão de saúde pública e de proteção ambiental;

CONSIDERANDO, por fim, que a destinação do imóvel a equipamento público atende ao relevante interesse público e à função social da propriedade, promovendo o adequado aproveitamento do espaço urbano em benefício da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel, situado no Distrito Industrial do Cabo (Loteamento Distrito Industrial DIPER), no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Área de terreno próprio correspondente ao Lote A-10 da Quadra “A” do novo planejamento físico do Distrito Industrial do Cabo, medindo 50.330,16 m² (cinquenta mil, trezentos e trinta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo da Matrícula nº 942, Código Nacional de Matrícula – CNM nº 150615.2.0000942-30, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, com as construções averbadas (AV-4 e AV-6), de propriedade de **REFIBRÁS – REFINARIA BRASILEIRA DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.144.490/0001-16, conforme R-1 da referida matrícula.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, com área registral de 50.330,16 m² (cinquenta mil, trezentos e trinta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), conforme certidão do Cartório de Imóveis, localiza-se na Avenida Refibrás, nº 800, Distrito Industrial DIPER, CEP 54590-000, neste Município, e encontra-se cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob as inscrições nº 1.3160.020.02.2245.0002.0 (valor venal de R\$ 1.098.810,33) e nº 1.3160.020.02.2245.0001.2 (valor venal de R\$ 316.045,23), perfazendo o valor venal total de R\$ 1.414.855,56 (um milhão, quatrocentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção e à implantação de novo Cemitério Municipal, equipamento público destinado à prestação dos serviços de sepultamento, inumação, exumação e demais serviços funerários e cemiteriais de competência do Município, com a ampliação da capacidade de atendimento à população do Cabo de Santo Agostinho, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo-se o pagamento de justa e prévia indenização à proprietária, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse do imóvel descrito, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes ficam autorizadas a:

I – realizar estudos técnicos e avaliações do imóvel para fins de indenização;

II – conduzir negociações para a aquisição amigável do imóvel;

III – adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;

IV – garantir a transparência e a publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação do imóvel ao fim público declarado, sob pena de retrocessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

LUCAS SOARES CAMPOS

Procurador Geral do Município (PGM)

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS

Secretária Municipal de Políticas Urbanas e Meio Ambiente (SMPUMA)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:0635ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P0019/2026

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4103008/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: P0019/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO GELADEIRAS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS, MICRO-ONDAS E FREEZERS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 752.681,50 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 14 de Outubro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº P0019/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do

processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

MERCADO MÓVEIS LTDA. | 77.500.049/0290-39
 Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 341.700,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais)

CASA MIX LTDA | 37.429.301/0001-45
 Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)

ALCANCE VIBE LTDA | 20.819.329/0001-96
 Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 28.031,50 (vinte e oito mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)

GM COMERCIO E SERVICO LTDA | 40.001.712/0001-40
 Total de Itens: 4 | Valor Total: R\$ 268.110,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e dez reais)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Outubro de 2026

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
 Secretário

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
 Secretário

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
 Secretária

Publicado por:
 Tassiana Marques Santos
Código Identificador:63933577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
 SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 1ª E 2ª CPL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO P0020/2026**

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 500004/2026
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: P0020/2026
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE IPÊ-ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS), COM ALTURA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) METROS, DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA, MELHORIA AMBIENTAL E QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO.
 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

PREÂMBULO

Aos 14 de Outubro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº P0020/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO
 CC PLANTAS LTDA | 22.588.928/0001-71
 Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Outubro de 2026

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
 Secretária

Publicado por:
 Tassiana Marques Santos
Código Identificador:212E00D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
 PORTARIA SMDS Nº 017 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE A OPERAÇÃO PRAIA SEGURA DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSECRETÁRIODE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados na **Operação Praia Segura** na Cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2026, no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante a **Operação Praia Segura** na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizado no dia **18 de outubro de 2026**, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus à gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1º O valor de que trata *ocaput* corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2º A convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3º A gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Portaria correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

JULIERME VERAS DE MOURA
 Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:EA894C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025

Processo Licitatório nº 009/2025

Dispensa de licitação nº 007/2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA – PE.

Empresa Contratada: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2025.

A vigência do contrato passará para 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, em 04 de abril de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 04 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Cachoeirinha – PE, em 15 de outubro de 2026

GIVANILDO JAIME DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:DDAC46ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 294 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Educação, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:64AFBFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 215/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Licitação referente ao **PL 215/2026, PE 017/2026**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE CAMARAGIBE – CMH, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme AUTORIZAÇÃO da Secretária de Saúde, e ordenador(a) de Despesas. O valor máximo para a execução dos serviços é de: **R\$ 48.887,04 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**. A sessão pública será realizada no dia **03/11/2026, às 10h**, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC; Disponível no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter login de acesso ao sistema por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com a BNC pelos seguintes canais: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 16 de outubro de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Josias Manoel do Nascimento Neto
Código Identificador:69E23E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 36, de 15 de outubro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 16 de outubro de 2026, em alusão às comemorações do Dia do Professor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é dedicado à celebração do Dia do Professor, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO a relevância da atuação dos profissionais do magistério na formação educacional, social e cidadã dos estudantes, bem como sua contribuição para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os profissionais da educação, cuja dedicação e compromisso são fundamentais para a qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira) a concessão do ponto facultativo alusivo às comemorações do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar a medida com a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino e com o cumprimento do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, em alusão às comemorações do Dia do Professor, celebrado anualmente em 15 de outubro.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto abrange os servidores públicos municipais em exercício na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo os profissionais do magistério e os demais servidores vinculados às respectivas unidades.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se estende aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que permanecerão em funcionamento regular, observados seus respectivos horários de expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 15 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:FB132FA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001,
002, 003, 004, 005, 006 E 007/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares e suplementos nutricionais, destinados a atender às necessidades nutricionais dos usuários do sistema único de saúde – sus do município de canhotinho/pe, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada.**

ATA Nº 001/2026

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 58.406.720/0001-31

Valor Global Registrado: R\$28.300,00

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 002/2026

OVERMAR COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 02.728.189/0001-69

Valor Global Registrado: R\$166.536,00

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 003/2026

VITALE COMERCIO S.A.

CNPJ Nº 07.160.019/0002-25

Valor Global Registrado: R\$298.359,90

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 004/2026

BIOLIFE BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 30.008.165/0001-70

Valor Global Registrado: R\$43.067,60

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 005/2026

PIVOTAL COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 54.025.310/0001-90

Valor Global Registrado: R\$97.248,00

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 006/2026

ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS.

CNPJ Nº 24.560.896/0001-21

Valor Global Registrado: R\$12.588,00

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

ATA Nº 007/2026

KS DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAÇÃO.

CNPJ Nº 57.278.878/0001-00

Valor Global Registrado: R\$50.983,00

Validade da Ata: 13/10/2026 à 13/10/2027, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

Canhotinho/PE, 13 de outubro de 2026.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:7BE26A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, à Rua Projetada, S/N Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru PE - CNPJ Nº 41.265.994/0001-55 - TELEFONE: (87) 9.9963-3549, EMAIL: comercialalbuquerque19@gmail.com.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Educação.

A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO ADITIVO: DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, conforme planilha em anexo.

DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 237.417,89 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) e o valor global do referido Contrato com o reajuste do

2º Termo Aditivo que era R\$ 949.828,97 (Novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), passa a ser em decorrência do acréscimo de 25%, o valor de R\$ 1.187.246,86 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 14 de outubro de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:786F4CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2026 – Pregão Eletrônico nº. 008/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, BEM COMO DE SUAS UNIDADES, SETORES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VINCULADOS, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de R\$ 284.618,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais). Início do acolhimento: 16/10/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/11/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 03/11/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 15/10/2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9542DD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO PRESENCIAL - MODALIDADE CONCORRÊNCIA
004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO, A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

DATA: 15 de outubro de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:42

LOCAL: Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, Setor de Licitação.

1. DA REABERTURA E PRELIMINARES

No dia, hora e local acima indicados, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela agente de contratação Ana Cristina Leandro da Silva Cordeiro de Portaria nº 058/2026 de 21 de janeiro de 2026, composta pelos membros abaixo assinados, para dar início aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2. CONTINUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E NCAMINHAMENTO

Após a divulgação do resultado, os licitantes foram informados acerca do prazo legal para eventual manifestação de intenção de recurso e apresentação das razões recursais, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

Em relação às manifestações apresentadas pelas empresas VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA e a empresa SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA, informa-se que ambas foram encaminhadas à Assessoria Jurídica para análise. Em resposta, foi emitido parecer jurídico opinando pelo **provimento do recurso administrativo interposto pela empresa SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA**, em razão da identificação da autoria da proposta técnica da empresa VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA., constatada pela menção da Cidade “Tamandaré/PE” na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em desacordo com o disposto no art. 6º, incisos XII e XIV, da Lei nº 12.232/2010.

Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA, a Assessoria Jurídica manifestou-se pelo não provimento do recurso administrativo. Conforme consignado no parecer jurídico, a mera existência de vínculo com a Administração Pública, especialmente diante da ausência de profissionais interessados no credenciamento, não constitui, por si só, fundamento suficiente para caracterizar a nulidade do julgamento técnico.

Sendo assim, determina-se a desclassificação da empresa VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA, em conformidade com o parecer técnico e jurídico emitido.

Aberta a sessão às 08h42, deu-se início à abertura do Envelope nº 04, referente à proposta de preços, prosseguindo-se com a análise dos documentos nele contidos. Após a abertura, o envelope foi analisado e seus documentos foram disponibilizados aos presentes na sala para apreciação.

Na sequência, foi solicitado o Envelope nº 05 da empresa SAMININA COMUNICAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, para análise e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital. Em atendimento à solicitação, a empresa realizou a entrega do referido envelope. Deu-se o início a verificação da documentação de habilitação e autenticidade da documentação fiscal e após a análise a foi informado que a documentação da empresa SAMININA COMUNICAÇÃO está de acordo com as exigências estabelecidas em edital.

Por fim, foi informado aos presentes em sala que a empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO** foi declarada vencedora do certame por cumprir os requisitos de habilitação constantes no edital. Informou-se, ainda, que a documentação referente à homologação e ao contrato será encaminhada por e-mail.

3. DAS MANIFESTAÇÕES E OCORRÊNCIAS

A Presidente franqueou a palavra aos presentes. Após apresentação das notas não houve manifestações por parte dos representantes das licitantes.

4. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, registrando que a empresa SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA é declarada vencedora do certame, observadas as disposições legais aplicáveis, a publicidade dos atos praticados e o cumprimento dos prazos recursais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Contratação declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada esta Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais participantes presentes. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes que assim o desejarem. O resultado do julgamento da Subcomissão Técnica será publicado no Diário Oficial e nos demais canais oficiais de publicação.

Comissão Especial de Licitação:

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro
Presidente

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro – Equipe de Apoio

LAYANNY BARBOSA DE A. LIMA
Membro - Coordenadora de Comissão de Contratação e Licitação

Representantes Das Licitantes Presentes:

CARLA CAVALCANTI DE CARVALHO
Saminina Comunicação LTDA

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:224FE52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 080/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026. Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R\$ 3.641.634,55 (Três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 do dia 29/10/2026. Início da sessão de disputa: às 08:30 h do dia 29/10/2026. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 15/10/2026.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA -
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:14CEEFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **PORTARIA Nº 382/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **SUZANA FERNANDES DA SILVA SANTOS** - MATRÍCULA Nº 60097148 – CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **14/10/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AD3506AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **PORTARIA Nº 383/2026**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 180 dias - (06) meses a Servidora (CONTRATADA): **MARIA REGINA ALVES DA SILVA** – Cargo de ASSISTENTE SOCIAL – a partir do dia **08 de OUTUBRO de 2026** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - (**ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**) e da Lei Orgânica nº 01/2007; retornando suas atividades laborais a partir do dia **06/04/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia **08/10/2026**, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6CDB0564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026 CONCORRÊNCIA:** **004/2026 - PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026 CONCORRÊNCIA:
004/2026
ASSUNTO: Análise de Recurso

RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.487.134/0001-03** no âmbito da Concorrência nº 004/2026, Processo licitatório nº 041/2026, processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Carnaíba. Serão examinados os argumentos de ambas as partes, à luz da Lei nº 14.133/21 e da jurisprudência pertinente, a fim

de determinar qual posicionamento deve prevalecer por meio de conclusão opinativa desta Assessoria.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA.** contra atos praticados na Concorrência Presencial nº 004/2026, Processo Licitatório nº 041/2026, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade pelo Município de Carnaíba/PE.

Em síntese, a Recorrente apontou irregularidades na proposta técnica da empresa **VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA.**, especialmente a menção a “Tamandaré/PE” na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, o que permitiria reconhecer a autoria da proposta. Também questionou o refazimento do Invólucro nº 1, a apresentação das peças publicitárias junto ao caderno e o uso de capa plástica.

Em manifestação, relativa à sessão de 06/10/2026, a SAMININA informou que a própria Comissão registrou a desclassificação da VERTEX em razão da identificação da proposta. Contudo, apontou que a planilha consolidada de pontuação ainda indicava a situação “Avaliação registrada” para ambas as licitantes, requerendo a correção e a publicação expressa do resultado, com observância dos prazos recursais.

É o relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE MERITÓRIA

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme art. 37, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Não obstante, o inciso XXI do referido artigo torna límpida a necessidade de processo de licitação nas compras públicas, senão vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

(Grifos nossos)

Por sua vez, o procedimento licitatório em comento foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, onde a fase recursal é prevista pelo art. 165, inciso I, alínea “c”, conforme o caso em apreço, senão vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(Grifos nossos)

Assim, verifica-se que o recurso apresentado é tempestivo. Diante disso, esta Assessoria Jurídica conhece o Recurso Administrativo interposto pela empresa Recorrente.

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Antes mesmo da exposição de qualquer outro argumento jurídico, cabe observar que o procedimento licitatório deve estrita observância à lei, bem como ao instrumento convocatório, que no presente caso é

o Edital. Ademais, o contrato dele decorrente deve ser um espelho do mesmo.

Este é o chamado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual era taxativamente previsto na extinta Lei de Licitações e Contratos, como pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.
(Grifos nossos)

Seguindo o mesmo ensinamento, a lei 14.133/2021 disciplina, em seu Art. 5º, a observância da vinculação ao Edital.

Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(Grifos nossos)

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório, e vinculação dos termos ao contrato decorrente.

Em sendo lei, o Edital, com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas *ad hoc*, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, “**submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital**”.

Segundo a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo, “**o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no artigo 41 da lei 8.666/93**”¹.

No mesmo sentido o magistério de Arnoldo Wald, ao afirmar que tem por:

Précipua finalidade proporcionar aos licitantes a segurança de que não serão, após início do certame, estabelecidas outras condições de avaliação das propostas, ou outros componentes de remuneração. O edital vincula as partes aos seus critérios, requisitos e condições, cuja observância poderá ser exigida durante a licitação, na assinatura do contrato e durante a vigência.²

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não haja imprevistos de qualquer espécie.

Como regra geral o edital vincula tanto a administração quanto o licitante, sendo um meio de assegurar a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a competitividade, a legalidade e a publicidade.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser em busca da contratação mais vantajosa para a Administração, ou seja, não somente o melhor preço, como a melhor observação quanto à qualidade e todos os demais critérios da Convocação, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis. Tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprovesse, assim, pois, a falta de formalismo.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressaltam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, mas, além disso, têm de respeitar-

MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 21ª edição. Malheiros. 2006. Pag. 511

Wald, Arnoldo. Tratado de derecho Administrativo, Tomo I, Parte General, 7ª Edición, del rey, 2003. pág. XI-31.

se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais” (Marçal Justen Filho). [...] (AC n., Quarta Câmara de Direito Público, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.4.2008)

Como se pode ver, o entendimento adotado por pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ é de que a Administração deve escolher a proposta mais vantajosa para si, contudo, essa proposta não será a mais vantajosa se, antes, não atender às exigências legais e do próprio edital, sob pena de violação aos princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia - base de uma concorrência justa.

Outrossim, a Lei Federal nº 14.133/21 traz de forma clara a vedação a condições irrelevantes e que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento, bem como promove a isonomia ao processo, como se pode observar na previsão dada pelo artigo 9º, inciso I, senão vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressaltados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

(Grifos nossos)

Portanto, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabeloras do inteiro teor do certame.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA FORÇA VINCULANTE DO EDITAL

Preliminarmente, cabe ressaltar que a contratação de serviços de publicidade por meio de agência de propaganda é regida pela Lei nº 12.232/2010, que estabelece regras específicas para esse tipo de licitação, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 1.3 do edital da Concorrência nº 004/2026.

A Lei nº 12.232/2010 estabelece regras próprias para a apresentação e o julgamento das propostas técnicas, especialmente quanto à exigência de que o Plano de Comunicação Publicitária seja apresentado em via não identificada. Essa exigência tem como objetivo garantir que a avaliação ocorra sem que a Subcomissão

Técnica saiba quem elaborou a proposta, assegurando a igualdade entre os participantes e a imparcialidade do julgamento.

Nesse sentido, o art. 6º, inciso XII, da referida lei proíbe a inclusão de qualquer marca, sinal ou palavra que permita identificar o autor da proposta antes da abertura do invólucro da via identificada. O inciso XIV, por sua vez, prevê a desclassificação do licitante que descumprir essa regra ou outras disposições do edital.

Vejamos:

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes:

XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei; [...]

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

No presente caso, o edital também estabeleceu essas exigências. O item 5.3, I, “d1” e “d2”, proíbe a identificação da licitante no Invólucro nº 1.

Além disso, o item 10.5 do Termo de Referência determina que a via não identificada não contenha informações que permitam reconhecer sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

Conforme previsto em Lei e Edital, considerado lei interna no procedimento licitatório, esta Assessoria reafirma e orienta que a Administração deve cumprir as regras estabelecidas no procedimento licitatório, assim como os licitantes devem observar as condições previstas para participar do certame. Essa obrigação decorre do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê, entre outros, os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Informo, ainda, que o próprio Tribunal de Contas da União também reconhece que a Administração e os participantes devem respeitar as regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A exemplo no Acórdão nº 2.326/2022 – Plenário, ressaltou que a Administração e os licitantes estão vinculados ao cumprimento das normas e dos princípios que regem o procedimento licitatório, não sendo possível afastar a aplicação da lei em razão de circunstâncias próprias do certame.

5.22. Além disso, a alegada complexidade do procedimento licitatório ou a sua quantidade de itens, ainda que fossem assim consideradas, não eximiria o responsável do cumprimento da lei. Isso porque a **“Licitação é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços”**. (in Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª ed. Revista e atualizada). **Ademais, o princípio da legalidade vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.**

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no REsp nº 2.083.396/PE, destacou que o descumprimento de exigência expressa do edital pode justificar a exclusão do participante, sem que isso represente, necessariamente, excesso de rigor.

5 O acórdão recorrido decidiu em conformidade com a jurisprudência do STJ acerca da vinculação ao instrumento convocatório. Como a parte ora recorrente descumpriu formalidades editalícias, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, legal sua exclusão do certame sob pena de ofensa ao princípio da isonomia em relação aos demais participantes.

Trago à baila, ainda, o entendimento jurisprudencial que corroboram a interpretação adotada neste parecer, a qual se fundamenta na aplicação literal das disposições legais pertinentes:

Acórdão 2813/2017 Plenário de Relatoria Aroldo Cedraz:

XIV - **será desclassificado o licitante** que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório. (grifo nosso)

4.13 Em conformidade com a lei, o edital (itens 10.4.2 e 10.4.4 - peça 1, p. 57-58) também dispõe nesse sentido:

10.4.2 Será imediatamente **desclassificada** e ficará **impedida de participar das fases posteriores** do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 2 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

10.4.4 Caso se constate nos documentos dos Invólucros nº 2 e nº 4, em qualquer momento anterior à abertura dos Invólucros nº 3, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, a licitante será automaticamente **desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame**. (grifo nosso)

Assim, as ocorrências apontadas na presente manifestação devem ser analisadas conforme as regras previstas na lei e no edital, considerando a natureza de cada situação. A menção a “Tamandaré/PE” consta na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e foi registrada pela própria Subcomissão Técnica, desse modo, há, nitidamente, a existência de elemento potencialmente capaz de permitir a identificação da autoria da proposta antes da abertura do invólucro correspondente.

Por fim, ressalta-se que ao ser constatado que a referência permitia identificar a empresa licitante antes do momento legalmente previsto, resta configurado o descumprimento das regras de anonimato, impondo-se o acolhimento do recurso neste ponto, com a consequente desclassificação da proposta técnica da VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA.

DA IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA NA VIA NÃO IDENTIFICADA

Em observância específica a este tópico, convém realizar a análise a partir do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/2010, a qual proíbe a inclusão, na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal ou palavra que permita identificar o proponente antes da abertura do invólucro da via identificada. O inciso XIV do mesmo artigo prevê a desclassificação do licitante que descumprir essa regra ou as demais disposições do instrumento convocatório.

Vejamos que a real finalidade dessa exigência é garantir que a avaliação técnica ocorra sem que os julgadores conheçam a identidade dos participantes, preservando a imparcialidade e a igualdade de condições. Por isso, não é necessário comprovar que houve favorecimento ou intenção de beneficiar determinada empresa. O que deve ser verificado é se o elemento inserido na proposta era capaz de permitir a identificação de sua autoria.

No caso em análise, a irregularidade apontada pela empresa recorrente encontra respaldo nos registros da própria Subcomissão Técnica. Conforme consta nas fichas de avaliação transcritas no recurso em análise, foram feitas as seguintes observações:

“identificação do município sede da empresa com o nome ‘Tamandaré-PE’; ‘Na página 14 deste item, aparece o nome da cidade TAMANDARÉ/PE’.

Segundo a manifestação, Tamandaré/PE é o município-sede da empresa VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA, conforme seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ. Assim, a menção a esse município em uma proposta

destinada à campanha institucional de Carnaíba/PE constitui elemento específico que, nas circunstâncias do certame, poderia permitir a identificação da licitante.

Não se trata, portanto, de uma falha meramente formal ou de um detalhe gráfico sem relevância para o anonimato da proposta. A informação registrada possui relação direta com a sede da empresa recorrida e, conforme apontado nas avaliações, foi percebida pelos integrantes da Subcomissão Técnica antes da abertura do invólucro da via identificada.

Também não afasta a irregularidade o fato de a menção ter sido encontrada apenas na página 14 do material. Isto porque a lei não limita a proibição a determinadas partes da proposta. Mas a exigência de anonimato deve ser observada em todo o conteúdo da via não identificada, independentemente da posição em que o elemento capaz de revelar a autoria esteja inserido.

Nesse ponto, a situação deve ser analisada também à luz do entendimento apresentado no art. 11, § 4º, inciso III, da Lei nº 12.232/2010, o qual determina que sejam desclassificadas as propostas que desatenderem às exigências legais ou editalícias, observada a regra do art. 6º, inciso XIV.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, **desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;**

Já o § 2º do art. 6º prevê a preservação da pontuação da proposta desclassificada em invólucro fechado, como medida de cautela para eventual recurso, ressaltando a hipótese em que o descumprimento tenha resultado na identificação do proponente antes da abertura da via identificada.

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º, e às seguintes

§ 2º Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.

O item 7.2.7 do edital, conforme transcrito no recurso, também estabelece essa distinção, afastando a simples preservação da pontuação quando a irregularidade resultar na identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

Por essa razão, opina-se pelo acolhimento do recurso no argumento ora analisado por esta Assessoria com a consequente desclassificação da proposta técnica da VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA., em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE FORMALISMO

O princípio do formalismo moderado não autoriza a Administração a desconsiderar exigências legais e editalícias que sejam essenciais à lisura do procedimento. O art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 permite o afastamento de exigências meramente formais, desde que isso não comprometa a compreensão da proposta ou a verificação das condições exigidas. No entanto, a regra de anonimato prevista na Lei nº 12.232/2010 não possui caráter meramente formal, pois busca

assegurar a imparcialidade e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A identificação da autoria compromete a finalidade do procedimento estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, uma vez que o julgamento da via não identificada deve ocorrer sem que os avaliadores conheçam a agência responsável pela proposta. Se essa identificação for possível antes do momento legalmente previsto, fica comprometida a garantia de que a avaliação seja realizada exclusivamente com base no conteúdo apresentado.

Quanto aos demais apontamentos apresentados pela recorrente, relativos ao refazimento do invólucro inicialmente fechado, à inserção dos exemplos de peças no caderno e à utilização de capa plástica, cada ocorrência deve ser analisada de forma individual, considerando as exigências do edital e as circunstâncias em que ocorreu.

INVÓLUCRO Nº 1, PEÇAS PUBLICITÁRIAS E CAPA PLÁSTICA

Quanto ao recebimento do Invólucro nº 1 fechado e ao seu posterior refazimento durante a sessão pública, esta Assessoria entende que a conduta questionada pela Recorrente deve ser apreciada à luz das exigências expressas do edital e dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Pois conforme relatado no recurso administrativo, a empresa VERTEX teria apresentado o invólucro em desacordo com a forma exigida, tendo a Comissão permitido seu refazimento durante a sessão, circunstância que, se confirmada pelos registros do procedimento, evidencia a concessão de oportunidade de correção não prevista nas regras do certame.

Em estrita observância a isto, frisa-se que a Administração não pode permitir a alteração ou substituição de invólucro em desconformidade com as regras editalícias sem fundamento que justifique a providência, sobretudo em procedimento regido por formalidades destinadas a assegurar a igualdade de tratamento entre todos os concorrentes.

Assim, sendo a ata e os demais documentos confirmados quanto o Invólucro nº 1 foi entregue fechado em desacordo com o edital e posteriormente refeito por autorização da Comissão, sem amparo nas regras do certame, opina-se pelo acolhimento da alegação recursal, por violação à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia, devendo a Administração reconhecer as consequências dessa irregularidade para a permanência da VERTEX no procedimento.

DA PRESENTAÇÃO DAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS NO PRÓPRIO CADERNO

De igual modo, quanto à apresentação dos exemplos de peças publicitárias, a Recorrente sustenta que a empresa VERTEX inseriu esse material no próprio caderno do Plano de Comunicação Publicitária, em desacordo com a exigência prevista no item 6.1.1.3.9 do edital, que determina sua apresentação separada. Sendo confirmada essa circunstância mediante análise da proposta apresentada, há o descumprimento de regra expressamente estabelecida no instrumento convocatório, cuja observância era exigida igualmente de todos os participantes.

Dessa forma, entende-se que a inobservância da forma de apresentação exigida não pode ser afastada automaticamente sob o argumento de formalismo moderado, uma vez que cabe à Administração assegurar o cumprimento das condições previamente estabelecidas para o julgamento das propostas.

DA PLANILHA CONSOLIDADA DE PONTUAÇÃO

Ainda foi apontado que a planilha consolidada de pontuação mantém a empresa VERTEX com a situação “Avaliação registrada”, sem indicar expressamente sua desclassificação, embora essa decisão conste nas atas da sessão e da Subcomissão Técnica.

Quanto a esta situação, a Administração deve retificar a planilha e publicar o resultado atualizado, garantindo que os registros correspondam à decisão efetivamente adotada, conforme o art. 11, § 4º, inciso VIII, da Lei nº 12.232/2010 e o item 7.3.2 do edital.

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

DA INVERSÃO DO RITO LEGAL - ENVELOPE Nº 3 ANTES DO ENVELOPE Nº 2

É de importante entendimento a todos os licitantes participantes do processo que a Lei nº 12.232/2010 estabelece uma sequência própria para o julgamento das propostas técnicas nas licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade, com o objetivo de preservar o anonimato da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e assegurar a imparcialidade do julgamento.

Nos termos do art. 11, § 4º, da referida lei, a avaliação dos elementos da proposta técnica deve ocorrer antes da abertura do invólucro que permite identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se, igualmente, as disposições do edital.

No presente caso, conforme registrado na sessão de 23/09/2026, houve questionamento quanto à sequência dos atos procedimentais, uma vez que a avaliação do Plano de Comunicação Publicitária ainda não havia sido acompanhada do julgamento dos demais quesitos da proposta técnica, previstos no Envelope nº 3. Diante disso, a Administração observou integralmente a ordem estabelecida na legislação e no instrumento convocatório antes de prosseguir com a identificação das licitantes.

Posteriormente, conforme informado na manifestação apresentada pela empresa SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA. e nos registros da sessão pública realizada em 06/10/2026, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 3, encaminhando seu conteúdo à Subcomissão Técnica para avaliação da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Somente após essa etapa foram abertos os Envelopes nº 2, destinados à identificação da autoria dos Planos de Comunicação Publicitária.

Dessa forma, a Administração adotou a sequência procedimental realizando a avaliação dos demais quesitos da proposta técnica antes da abertura dos invólucros de identificação. Assim, quanto à necessidade de correção do rito para o prosseguimento do certame, a providência foi observada, sem qualquer prejuízo a andamento do certame.

Ressalta-se, contudo, que a observância da ordem correta na sessão posterior não afasta a necessidade de que os atos praticados anteriormente estejam devidamente registrados em ata, nem prejudica a análise das demais alegações formuladas pela Recorrente, especialmente aquelas relativas à identificação da proposta da empresa VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA. e aos demais descumprimentos editalícios apontados.

Diante do exposto, registra-se ainda que foi devidamente publicado a errata com a retificação das informações quanto a sequência de abertura dos envelopes e, na prática, a sequência procedimental

correta fora observada, atendida e preservada, resguardando a segurança jurídica do certame

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo **PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SAMININA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em razão da identificação da autoria da proposta técnica da empresa **VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA.**, mediante a menção a “Tamandaré/PE” na via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em desacordo com o art. 6º, incisos XII e XIV, da Lei nº 12.232/2010.

Assim, opina-se pela desclassificação da empresa VERTEX, com a retificação dos registros e da planilha de pontuação, assegurando-se a publicidade dos atos e a observância dos prazos recursais antes do prosseguimento do certame.

É o parecer. SMJ.

De Serra Talhada/PE para Carnaíba/PE, 14 de outubro de 2026.

Pedro Augusto Almeida Antunes Assessor Jurídico OAB/PE 36.188

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026

ASSUNTO: Análise de Recurso

RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa **VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **60.789.473/0001-41**, no âmbito da Concorrência nº 004/2026, processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Carnaíba. Serão examinados os argumentos de ambas as partes, à luz da Lei nº 14.133/21 e da jurisprudência pertinente, a fim de determinar qual posicionamento deve prevalecer por meio de conclusão opinativa desta Assessoria.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VERTEX AGÊNCIA DE MARKETING LTDA.**, no âmbito da Concorrência nº 004/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade ao Município de Carnaíba/PE.

A recorrente questiona o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, realizado em 23 de setembro de 2026, alegando irregularidades na escolha dos membros da Subcomissão Técnica, que teriam sido designados sem sorteio público e com descumprimento do prazo de publicação previsto no edital.

Além disso, contesta as notas atribuídas à sua proposta, sustentando que foram utilizados critérios não previstos no edital, que houve diferença de tratamento em relação à outra licitante e que existem erros na planilha de consolidação das notas.

Diante disso, requer a anulação do julgamento técnico ou, alternativamente, a revisão das notas atribuídas, bem como a correção dos registros da sessão e o acesso integral aos documentos do procedimento licitatório.

É o relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE MERITÓRIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme art. 37, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Não obstante, o inciso XXI do referido artigo torna límpida a necessidade de processo de licitação nas compras públicas, senão vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

(Grifos nossos)

Por sua vez, o procedimento licitatório em comento foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, onde a fase recursal é prevista pelo art. 165, inciso I, alínea “c”, conforme o caso em apreço, senão vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(Grifos nossos)

Assim, verifica-se que o recurso apresentado é tempestivo. Diante disso, esta Assessoria Jurídica conhece o Recurso Administrativo interposto pela empresa Recorrente.

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO DO PARÂMETRO JURÍDICO APLICÁVEL

Inicialmente, cabe ressaltar que a Lei nº 12.232/2010 estabelece regras específicas para a composição e atuação da Subcomissão Técnica. Nos termos do art. 10,

§1º, as propostas técnicas devem ser analisadas por subcomissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 dos integrantes não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, **1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.**

(Grifo Nosso)

Desse modo, em uma subcomissão composta por três integrantes, a exigência legal mínima corresponde à presença de um membro sem vínculo com a Administração, não havendo, no §1º do art. 10, determinação de que a maioria dos integrantes seja externa. A própria norma admite, portanto, que os demais membros mantenham vínculo com o órgão, desde que respeitada a proporção estabelecida e inexistam situações concretas de impedimento ou suspeição.

No caso, conforme consta nos documentos ora analisados, a Subcomissão Técnica foi composta por três profissionais da área de comunicação, sendo identificada a presença de integrante sem vínculo com a Administração, atendendo-se, sob esse aspecto, à proporção mínima estabelecida pelo art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

Quanto a alegação de afronta ao princípio da segregação de funções deve ser examinada à luz das atribuições efetivamente exercidas pelos agentes envolvidos. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 é cristalino ao

prevê a segregação de funções como princípio aplicável às contratações públicas, juntamente com a impessoalidade, motivação, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Tais princípios, contudo, não autorizam presumir a existência de vício pelo simples fato de um integrante possuir vínculo com a Administração.

Dessa forma, não procede a alegação de irregularidade quanto à proporção de membros com e sem vínculo com a Administração, sem prejuízo da análise autônoma da regularidade do procedimento de escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CHAMAMENTO E ESCOLHA DOS INTEGRANTES

No tocante a esta alegação, conforme pode ser verificado, o Município publicou chamamento para cadastramento de profissionais destinados à formação da Subcomissão Técnica. Contudo, o chamamento restou fracassado, uma vez que não houve credenciamento de qualquer interessado.

A circunstância claramente demonstra a dificuldade concreta de formar a comissão em Município de pequeno porte e explica a busca ativa de profissionais com formação ou atuação em comunicação, publicidade ou marketing. Também evidencia que a Administração não escolheu os integrantes por conveniência pessoal antes de tentar obter interessados externos.

Diante disso, não havendo profissionais cadastrados em número suficiente para sorteio e formação da Subcomissão pela via inicialmente prevista e obrigatória por lei, a Administração precisou adotar outra solução para que o procedimento licitatório pudesse prosseguir, selecionando profissionais que possuíssem condições de exercer a função de avaliação técnica.

Ora, a escolha dos integrantes não decorreu de uma tentativa de afastar a participação de terceiros ou de direcionar o julgamento, mas da própria realidade encontrada pela Administração após a ausência de interessados no credenciamento.

Também não há, na Lei nº 12.232/2010, vedação expressa à participação de agente vinculado à Administração na Subcomissão Técnica. O que a legislação estabelece, no art. 10, § 1º, é que pelo menos 1/3 dos integrantes não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme já fora devidamente esclarecido acima. Portanto, o simples fato de determinado integrante possuir vínculo com o Município não caracteriza impedimento para o exercício da função.

Nesse sentido, conforme o entendimento consolidado no Acórdão 822/2014 – TCU – Plenário de Relatoria da Ministra Ana Arraes:

O certame é processado e julgado por comissão especial de licitação, na forma do art. 10 do Decreto 6.555/2008, com exceção da análise e do julgamento das propostas técnicas, as quais, consoante o art. 10, § 1º, da Lei 12.232/2010, devem ser analisadas e julgadas por subcomissão técnica. Esta última, por sua vez, deve ser constituída por, pelo menos, três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, **um terço deles não pode ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.**

Cabe destacar que o entendimento jurisprudencial mencionado apenas reforça o que já está previsto na legislação aplicável à contratação em questão. Assim, não se mostra razoável utilizar esse argumento para impedir o andamento do procedimento, especialmente considerando que o sorteio restou fracassado. Além disso, a postura da empresa recorrente indica uma possível tentativa de atrasar o andamento do procedimento, o qual, a propósito, já vem sendo conduzido há bastante tempo.

A mera existência de vínculo com a Administração, especialmente diante da ausência de profissionais interessados no credenciamento,

não justifica qualquer apontamento de nulidade do julgamento técnico.

Da mesma forma, o fato de a gestora ter participado anteriormente da elaboração ou assinatura de documentos relacionados à contratação não significa, que estivesse impedida de integrar a Subcomissão Técnica. Seria necessária a demonstração de circunstância concreta que evidenciasse efetivo comprometimento de sua imparcialidade ou atuação direcionada no julgamento, o que não resta comprovado no recurso ora interposto pela recorrente.

Assim, considerando que houve prévia tentativa de formação da Subcomissão mediante credenciamento, que não houve qualquer interessado, bem como a realidade de um Município de pequeno porte e a necessidade de dar continuidade ao procedimento licitatório, não se mostra razoável reconhecer a nulidade pretendida sem a demonstração de efetivo prejuízo ou comprometimento da lisura do julgamento.

DO PRAZO DE DEZ DIAS PARA A PUBLICIDADE

Quanto ao alegado descumprimento do prazo mínimo de publicidade, entende-se que a situação não trouxe qualquer prejuízo ao andamento do certame, tampouco houve impugnação ou questionamento dos licitantes quanto aos nomes divulgados em momento oportunamente previsto para isso.

A situação também decorreu do fracasso do procedimento de credenciamento, que não contou com nenhum profissional interessado, somado ao fato de que a sessão do certame já possuía nova data definida, exigindo da Administração a adoção de providências rápidas para viabilizar a continuidade da licitação.

Nesse contexto, a pretensão suscitada, a época, quanto a anulação do certame por esse motivo revelava excesso de formalismo, especialmente diante da ausência de prejuízo concreto aos participantes. Deve prevalecer, portanto, o formalismo moderado, segundo o qual as regras procedimentais não devem ser utilizadas para invalidar o certame quando a finalidade do ato foi alcançada e não houve prejuízo à competitividade, à isonomia ou ao julgamento das propostas.

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 357/2015 – Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas. Sessão de 4 de março de 2015. Brasília, DF: Tribunal de Contas da União, 2015.)

Assim, não se mostra razoável reconhecer a nulidade do procedimento por uma questão meramente formal, diante das circunstâncias concretas e da ausência de qualquer prejuízo demonstrado.

DA ALEGAÇÃO QUE A AUTORA DO EDITAL ESCOLHEU OS JULGADORES

Em análise quanto a este tópico, a recorrente sustenta que Maria José da Silva Brassan teria escolhido os integrantes da Subcomissão Técnica, inclusive a si própria, pelo fato de ter participado da elaboração e assinatura do Edital e do Termo de Referência.

Contudo, tal circunstância não caracteriza violação ao princípio da impessoalidade. As empresas licitantes tiveram conhecimento prévio dos integrantes indicados para a Subcomissão Técnica e tiveram oportunidade de apresentar eventual impugnação, o que não ocorreu.

Além disso, não foi demonstrado qualquer favorecimento, direcionamento ou interesse pessoal da integrante no resultado do julgamento. A simples participação anterior na elaboração dos documentos da licitação não permite concluir ou afirmar pela existência de parcialidade.

Assim, diante da ciência prévia dos licitantes, da ausência de impugnação e da inexistência de demonstração de favorecimento ou prejuízo, não há fundamento para reconhecer a alegada violação ao princípio da impessoalidade ou declarar a nulidade do julgamento por esse motivo. Ademais, reforça-se a questão da realidade de um município de pequeno porte, onde a carência de profissionais nos seguimentos exigidos em Lei é real e inconteste. A própria diretora de comunicação é a única profissional com vínculo administrativo com o Município, o que comprova o aqui alegado.

3.3. DA NATUREZA TÉCNICA DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

Já no tocante às notas atribuídas às propostas, é importante destacar que a avaliação dos planos de comunicação possui natureza eminentemente técnica, envolvendo aspectos relacionados à criatividade, estratégia, linguagem, mídia e adequação da proposta. Portanto, não cabe à análise jurídica substituir a avaliação realizada pela Subcomissão Técnica ou estabelecer qual proposta deveria receber determinada pontuação.

Não menos importante, convém ressaltar que o simples fato de uma empresa ter atendido aos requisitos previstos para determinado quesito não significa que, automaticamente, deverá ser escolhida ou receber a pontuação máxima. A presunção deste entendimento viola totalmente a lógica do procedimento licitatório. Isto porque o atendimento aos requisitos permite a avaliação da proposta, mas a nota decorre da análise do grau de atendimento aos critérios estabelecidos e da comparação técnica entre as propostas apresentadas.

Assim, a recorrente não possui direito à atribuição de determinada nota apenas por entender que cumpriu os requisitos do edital. A definição da pontuação cabe à Subcomissão Técnica, dentro dos critérios estabelecidos, não sendo possível substituir esse juízo técnico por uma análise jurídica de preferência entre as propostas.

Contudo, é entendido por esta Assessoria Jurídica que a discricionariedade técnica não afasta a necessidade de motivação das notas atribuídas, devendo as avaliações sempre indicar as razões que levaram à pontuação concedida, nos termos da Lei nº 12.232/2010, o que fora devidamente observado pela subcomissão.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 E SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO

É importante esclarecer que a Lei nº 12.232/2010 determina uma ordem para a análise das propostas técnicas nas licitações de publicidade, a fim de manter o anonimato dos Planos de Comunicação Publicitária e garantir um julgamento imparcial.

Conforme o art. 11, § 4º, da referida lei, a avaliação deve seguir as etapas previstas na legislação e no edital, de modo que os quesitos técnicos sejam analisados antes da identificação das empresas responsáveis pelas propostas.

Neste procedimento, após o questionamento apresentado na sessão de 23/09/2026, a Administração deu continuidade aos trabalhos, realizando a análise dos demais itens técnicos antes da identificação das licitantes.

Na sessão de 06/10/2026, foram abertos os Envelopes nº 3, que continham os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação dos licitantes. Não houve quebra de procedimento ou atropelo da ordem de abertura dos envelopes, ao passo que todos os licitantes estavam cientes do procedimento o registraram a concordância em Ata quando da sessão realizada em 23/09/2026.

DA CIÊNCIA DA RECORRENTE E DA CONTINUIDADE DO CERTAME

Conforme esclarecido em resposta enviada por e-mail, os recursos apresentados permaneceram sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até a conclusão da sessão realizada em 06/10/2026 e da avaliação técnica complementar das propostas.

Na ocasião, a empresa recorrente questionou a ausência de resposta ao recurso anteriormente apresentado. Sendo devidamente esclarecida pela Comissão de Licitação que a sessão teria continuidade conforme previamente informado, ressaltando-se que a empresa tinha ciência da realização do ato, mas não compareceu.

Mesmo assim, após a conclusão da avaliação técnica e a publicação da respectiva ata, foi assegurado a todas as licitantes o direito de apresentar recurso administrativo no prazo legal, bem como de apresentar contrarrazões, antes do julgamento dos recursos, onde a mesma não apresentou novo recurso.

Dessa forma, a Comissão deu prosseguimento ao certame, observando as etapas previstas no edital e na legislação aplicável, assegurando o exercício do direito de recorrer pelas empresas participantes.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, por não identificar fundamentos suficientes para justificar a revisão das notas atribuídas, nem comprovação de irregularidades que impeçam o prosseguimento do procedimento licitatório.

Ressalta-se que este parecer é opinativo e se limita à análise dos aspectos jurídico-formais do procedimento.

É o parecer. SMJ.

De Serra Talhada/PE para Carnaíba/PE, 14 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO ALMEIDA ANTUNES

Assessor Jurídico OAB/PE 36.188

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:FEA7C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **38.415.288/0001-38**, com sede à RUA RIBEIRO DE BRITO, Nº 573, SALA 0507 CTR COMERCIAL GUARARAPES, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP: 51.021-310, telefone: (81) 9924-5930 / EMAIL: calopesengenharia@gmail.com, representada por Sr. **CAIO VIRGINIO LOPES CAVALCANTI**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR Nº 4221, APTO 206, BOA VIAGEM, RECIFE - PE, CEP 51.021-020, BRASIL, Carteira Nacional de Habilitação nº **06446387600**, CPF nº **109.784.854-08**, pelo valor total de **R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)**. Seja, portanto, convocado o mesmo para assinatura do contrato.

Carnaíba, 14 de outubro de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária de Educação

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:EE4628B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 091/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 091/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 036/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.191.259,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/10/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 15/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:DC1FE5D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 092/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215**

Processo Licitatório Nº 092/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 037/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 837.930,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 03/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 15/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:C8DE7B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 093/2026 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 093/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2026-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA PROJETADA QUINZE E COMPLEMENTO DA RUA PROJETADA QUATORZE, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, CONVÊNIO: 986543, PROPOSTA: 043437/2025, OPERAÇÃO: 1105102-88. CONTRATO DE REPASSE Nº: 986543/2025/MCIDADES/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 466.768,42. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 03/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 15/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:ACC14CE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 127 - FG**

EXTRATO DE CONTRATO 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Geral do Cedro PE.** Contratada: **DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro São José, Garanhuns/PE. Valor: **R\$ 58.499,33 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).**

Cedro (PE), DATA 02/10/2026,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:ACC49708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 128 - FG**

EXTRATO DE CONTRATO 128/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Geral**

do Cedro PE. Contratada: **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.663.797/0001-15, com sede na Rua José Venturelli, 285, Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, Sertãoópolis/PR. Valor: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Cedro (PE), DATA 02/10/2026,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:21E0F756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 129 - FG**

EXTRATO DE CONTRATO 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Geral do Cedro PE.** Contratada: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB. Valor: **R\$ 67.715,00 (sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais)**.

Cedro (PE), DATA 02/10/2026,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C633CD89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 130 - FME**

EXTRATO DE CONTRATO 130/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Educação.** Contratada: **DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, Bairro São José, Garanhuns/PE. Valor: **R\$ 222.800,28 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos)**.

Cedro (PE), DATA 02/10/2026,

ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Secretária de Educação. Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A883B810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 131 - FME**

EXTRATO DE CONTRATO 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Educação.** Contratada: **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.663.797/0001-15, com sede na Rua José Venturelli, 285, Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli, Sertãoópolis/PR. Valor: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Secretária de Educação, Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5C15BF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 132 - FME**

EXTRATO DE CONTRATO 132/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Educação.** Contratada: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB. Valor: **R\$ 137.344,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**. Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Secretária de Educação, Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E6315D1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 133 - FME**

EXTRATO DE CONTRATO 133/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Educação.** Contratada: **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.023.842/0001-61, com sede na ROD BR 415, 3850, Centro Industrial, Itabuna/BA. Valor: **R\$ 892.329,50 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e**

cinquenta centavos). Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Secretária de Educação, Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FD38AF14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 137 - FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO 137/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - Processo Administrativo **07.08.26.001**, Processo Licitatório 024/2026, Pregão Eletrônico 024/2026. Natureza do Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO COM MATERIAIS DE CONSUMO E PERIFÉRICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.** Republicação dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026 (Reedição). Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social.** Contratada: **GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.001.712/0001-40, com sede na Avenida Joaquim Pires Ferreira, 281, Loja B, Bairro Estados, João Pessoa/PB. Valor: **R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).** Cedro (PE), DATA 02/10/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D68CD0FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº: 071/2026

Credenciamento Nº: **002/2025**
Chamada Pública Nº **003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Cedro - Fundo Geral.

CONTRATADO(A): GERALDO VITAL FRAZAO MEI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº: 58.944.717/0001-71, sediado(a) na **R BR KM 02 2144 - BAIRRO CENTRO - CEDRO-PE**, neste ato representado pelo o seu **Administrador**, o Sr.: **GERALDO VITAL FRAZAO**, CPF Nº: xxx.927.024-xx.

OBJETO DO PROCESSO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

OBJETO: Pelo Presente fica aditivado/acrescido o Valor de **R\$ - 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, representando **25,00% (vinte e cinco por cento)** do contrato atual do fornecimento de peças e serviços, ficando o Valor Contratado de **R\$ - 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, para **R\$ - 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:50820F93

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços do Município de Condado/PE, na qualidade de autoridade competente, com fundamento no art. 71, II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **REVOGOU**, em sua totalidade, o Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Registro de Preços nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Condado/PE, com sistema informatizado de gestão, identificação eletrônica por TAG RFID ou tecnologia equivalente e rede credenciada de estabelecimentos.

Motivação: fatos supervenientes devidamente comprovados que tornam inconveniente e inoportuno o prosseguimento do certame, a saber: (i) depois que os atos a partir da etapa de lances foram anulados, tornaram-se públicos a identidade, o porte e os percentuais inicialmente ofertados pelos licitantes, o que compromete a competitividade da renovação da disputa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021); e (ii) é necessário reformular o instrumento convocatório para adequá-lo à jurisprudência do TCE-PE (Acórdãos TC nº 1327/2018, nº 1201/2021 e nº 791/2023), e essas alterações afetam a formulação das propostas e exigem novo edital (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Os licitantes tiveram prazo para manifestação prévia, aberto pelo Aviso de Intenção de Revogação publicado em 08/10/2026, e nenhuma manifestação foi apresentada.

Em consequência: **a)** fica **CANCELADA** a sessão pública de renovação da etapa de lances designada para 15/10/2026; **b)** ficam **DECLARADOS PREJUDICADOS**, por perda do objeto, os recursos e requerimentos pendentes, inclusive o pedido de anulação integral formulado pela licitante QFROTAS SISTEMAS LTDA.; **c)** será instaurado novo processo licitatório para o mesmo objeto, com instrumento convocatório reformulado.

Os interessados podem interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação deste aviso, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Revogação na íntegra está disponível na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Condado/PE, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6AD51B6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
AVISO DE CREDENCIAMENTO* *PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2026-PMC* *INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2026-PMC* *EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-PMC***

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o CREDENCIAMENTO da empresa 69.608.464 ALFREDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 69.608.464/0001-81, no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2026-PMC, Inexigibilidade

de Licitação nº 034/2026-PMC e Edital de Credenciamento nº 003/2026-PMC, para a prestação dos serviços objeto do referido procedimento.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de locação de caminhão com tanque-pipa, sob demanda, com capacidade mínima para transportar 8.000 (oito mil) litros de água por viagem, com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE e suas diversas Secretarias. O credenciamento encontra fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações, valores e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026-PMC e seus anexos.

CRENCIADO: 69.608.464 ALFREDO FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 69.608.464/0001-81.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:85A96F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - CONTRATO 106/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, TENDO COMO FONTE DE RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR 202643240003 – CLODOALDO MAGALHÃES.

Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, classificado como serviço comum de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, da Lei, ainda, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação granítica de vias públicas no município de Cupira/PE, tendo como fonte de recurso transferência especial – emenda parlamentar 202643240003 – Clodoaldo Magalhães, atendendo aos requisitos do Termo de Referência.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo para início para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço, tendo sua vigência de execução de 06 (seis) meses.

O presente contrato, tem como valor global a quantia de **R\$ 518.417,2456**.

CONTRATO nº 106/2026; CONTRATADO, CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02.

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:644ECE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - FMS. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE USO LABORATORIAL DESTINADOS AO LABORATORIO DO HMEB – HOSPITAL MUNICIPAL EIZABETH BARBOSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 217.824,98. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de outubro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cpl.custodiap@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiap@gmail.com.

Custodia, 15/10/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FEDBE2D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 095/2026

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que estabelece, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso das atribuições legais e com fulcro no Art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 12 e 17, situados no Núcleo Urbano Josias Elpídio Rodrigues, neste Município de Dormentes/PE, registrados no Cartório de Registro de Dormentes/PE sob o Livro N.º 2, matrículas N.ºs. 1740 e 2.933, respectivamente, com as seguintes especificações:

I – Lote 12: terreno com leve alicive, solo areno-argiloso profundo e superfície seca, sem afloramentos rochosos. Está situado em zona classificada como ZR-4, de uso residencial. Possui 10,00 m de frente, 10,01 m de fundo e 21,00 m de profundidade, com área de 209,96 m² (duzentos e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e perímetro de 62,01 m. Localiza-se na Rua Joana Macedo Damasceno, lote nº 12 da quadra 07, bairro Josias Elpídio Rodrigues, no núcleo urbano de Dormentes/PE. O terreno é cercado por arame farpado e possui um poço artesiano de 120 m de profundidade, ainda não instalado, com vazão estimada de 1,5 m³/h.

II – **Lote 17:** Terreno com leve declive, solo areno-argiloso profundo e superfície seca, sem afloramentos rochosos. Está situado em zona classificada como ZR-4, de uso residencial. Possui 10,01 m de frente, 10,01 m de fundo e 20,00 m de profundidade, com área de 200,10 m² (duzentos metros quadrados e dez décimos quadrados) e perímetro de 60,02 m. Localiza-se na Rua José Miguel da Luz, lote nº 17 da quadra 07, bairro Josias Elpídio Rodrigues, no núcleo urbano de Dormentes/PE.

Parágrafo único – Os imóveis descritos, objeto de desapropriação, encontram-se também individualizados por meio de croqui, provido de coordenadas geográficas e georreferenciamento, tudo descrito no **Anexo Único** que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui transcrito fosse;

Art. 2º - A desapropriação descrita no artigo anterior destina-se à finalidade específica de construção de obras públicas, e se funda nos termos do Artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei N.º 3.365/41.

Art. 3º - Para fins de identificação do justo valor da desapropriação, fica autorizada a realização de avaliação, a qual deverá ser firmada por meio de laudo;

Art. 4º - Fica declarada a **urgência** da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do Artigo 15, do Decreto-Lei número 3.365/1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Fica autorizada a gestão pública municipal a adotar as providências administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, transigir quanto ao valor da indenização, desde que respeitados os limites da avaliação oficial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C297DFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônico Nº 001/2026, Contrato Nº 027/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira, conforme justificativa técnica apresentada, por mais 06 (seis) meses, com período de vigência de 27/09/2026 à 26/03/2027.

Dormentes-PE, 25 de setembro de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:1849227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2025

Processo Administrativo Nº 080/2025, Processo Licitatório Nº 080/2025, Inexigibilidade Nº 023/2025, Contrato Nº 106/2025, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Tendo em vista a necessidade de continuação do contrato para atender a necessidade do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda, e passa vigorar do dia 03/10/2026 à 02/10/2027.

Dormentes/PE, 03 de outubro de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO

Gestor Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:599604BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 033-PMD/2022

Contrato nº 033-PMD/2022, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MARIA MADALENA DE MACEDO COELHO, CPF: 774.753.054-49. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda e passa vigorar de 02/10/2026 à 01/10/2027. Conforme a Cláusula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), e o valor global estimado de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dormentes-PE, 29 setembro de 2026.

ALEX NUNES GRANJA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BF17D3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2024

Processo Administrativo nº 071/2024, inexigibilidade nº 013/2024, Contrato nº 065/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 12.027.814/0001-07, Contratada: KACIANA COELHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o Nº 108.048.054-40. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula sétima, por mais 12 (doze) meses. Conforme a Cláusula quinta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais) e o valor global estimado de R\$ 11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais). Vigência: 01/10/2026 à 30/09/2027.

Dormentes-PE, 29 setembro de 2026.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:8500F300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PL Nº 096/2026 AVISO
DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 417.483,58. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/10/2026 às 12h00min até o dia 29/10/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/10/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/10/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D0B2F374

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PL Nº 104/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 156.448,40. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/10/2026 às 12h00min até o dia 29/10/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/10/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/10/2026 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B5A4355F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 342/2026**

Declara ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Escada/PE, em razão das comemorações do Dia do Professor, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Professor, celebrado anualmente em 15 de outubro;
CONSIDERANDO o reconhecimento da importância dos profissionais da educação para a formação cidadã e o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Escada/PE, em razão das comemorações do Dia do Professor.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos

serviços essenciais, caso necessário, observadas as particularidades de cada unidade administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:CCD36180

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 CONTRATO
Nº 255/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIRAS E ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO SEM SAÍDA LATERAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **WILL ROBSON M DOS SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E DESENTUPIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.786/0001-19. **Valor total: R\$ 215.978,40 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0AD396EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
092/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 247/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64. **Valor total: R\$ 115.575,99 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Escada/PE, 21 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:67B0B89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
101/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS; RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS DO TIPO TONERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** LUIS DA SILVA NETO (MR INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob o nº 53.844.962/0001-93. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.745,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 29 de maio de 2026

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7BA33A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2025.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 445/2025.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 08.537.421/0001-68. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 61.008,20 (sessenta e um mil, oito reais e vinte centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 16 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:4CC892FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PL Nº 103/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 807.257,23 CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/10/2026 às 12h00min até o dia 29/10/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/10/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/10/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4372A20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PL Nº 105/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DO ESCADA PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 818.791,72. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 16/10/2026 às 12h00min até o dia 03/11/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 03/11/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 03/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F96CA726

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023. TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2023 CONTRATO Nº 090/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2024– Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo licitatório nº 124/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada: **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Motivo: O Objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste anual do contrato supracitado, na base de 7,421% do INCC, com amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:922062C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 489/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 14/10/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CAF9F831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 490/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R\$ 278.620,15 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 15/10/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E04004B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – Abertura realizada em 14/10/2026 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL –

ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 14 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0FF63727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – Abertura realizada em 15/10/2026 às 09:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Licitante Vencedor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 15 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AF6FF6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 022/2026, Data da Adjudicação: 13/04/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Exu-PE, em 14 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4EEE9F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 040/2026, Data da Adjudicação: 15/10/2026, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 278.620,15 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

Exu-PE, em 15 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:42B80438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório 027/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EDUCATIVOS E CIENTÍFICOS, CONFERÊNCIAS, FÓRUMS, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo Licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

Exu (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B6054FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ nº 41.128.462/0001-76, Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 278.620,15 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

Exu (PE), 15 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E55D2147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026

DECRETO Nº 049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026, exclusivamente para os professores da rede pública municipal de ensino, e sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Exu/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitada a autonomia municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), exclusivamente para os professores da rede pública municipal de ensino de Exu/PE, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor.

Art. 2º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, nas repartições públicas e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 3º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por

cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:8F276FFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº:
00023/2026. AGC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2026**

Processo Nº: 00023/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para Contratação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", no Município de Feira Nova/PE. Proposta nº 040490/2025 – Termo de Compromisso nº 998166/2025/MCIDADES/CAIXA. Lote 1: Rijo Engenharia Ltda, pelo valor de R\$2.700.000,00.

Feira Nova, 15/10/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.

Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:990FA4C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº: 00027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026**

Processo Nº: 00027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores tipo passeio, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE – FME. Valor: R\$267.748,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 15/10/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F763D944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 12/2026**

PORTARIA Nº 12/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o processo nº 04/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração** à Servidora, a Sra. **LADIJANE SOARES DE FRANÇA SILVA**, matrícula nº 340-1, no cargo de Professora, Classe C, Nível IV, Carga Horária 40 Horas/Aulas Semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, §§ 5º e 6º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 15 de outubro de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES

Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:730AF6B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026**

CONTRATO Nº 091/2026 - PROCESSO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE. CNPJ: 10.113.736/0001-20 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COMPREENDENDO LUVAS (LÁTEX, PVC, NITRÍLICAS, TÉRMICAS E DE MALHA DE AÇO), BOTAS DE BORRACHA IMPERMEÁVEIS E ANTIDERRAPANTES, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PFF1 E PFF2), ÓCULOS DE SEGURANÇA, AVENTAIS DE PVC E TOUCAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA/PE. **CONTRATADO:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ** Nº 24.334.764/0001-81. **VIGÊNCIA:** - 12 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.269,00 (doze mil duzentos e sessenta e nove reais) - **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FF5633B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 059/2026. ACC. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 024/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 024/2026, que teve como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO – PE**, por bem adjudicar e homologar em favor das empresas: **MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.401.890/0001-90, com os lotes: 65 no valor total de **R\$ 4.599,20** (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.348.443/0001-36, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 145, 147 no valor total de **R\$ 379.643,58** (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.223.623/0001-02, com os lotes: 14, 15, 21, 22, 26, 28, 36, 37, 39, 42, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 69, 79, 82, 98, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 124, 127, 128, 141, 142, 144, 146 no valor total de **R\$ 78.418,33** (setenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com os lotes: 20, 97 no valor total de **R\$ 2.681,10** (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos). **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com os lotes: 63, 66 no valor total de **R\$ 9.818,00** (nove mil e oitocentos e dezoito reais), totalizando um valor global de **R\$ 475.160,21** (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais e vinte e um centavos).

Frei Miguelinho/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSE LINDONALDO DE FRANÇA.

Prefeito.

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:ABAE6B57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2026**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que em 28 de outubro de 2026 se comemora o Dia do Servidor Público, instituído pelo art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, data comemorativa em homenagem ao servidor;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a referida comemoração para a sexta-feira, dia 30 de outubro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **30 de outubro de 2026**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em substituição ao dia 28 de outubro de 2026.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança pública, de limpeza urbana e de abastecimento de água, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 14 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:

Elissandra Karla Rodrigues da Silva

Código Identificador:8C38AD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026**

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 48, de 13 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO as indicações dos representantes das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde constantes do Ofício nº 32/2026 – SDS, de 1º de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, instituída pelo Decreto Municipal nº 48/2026:
I – Representação da área de Assistência Social:

- a) Titular: JONATHAN DIEGO RAMOS ALVES;
- b) Suplente: ROSÁLIA ELLEM DE ARAÚJO RODRIGUES.

II – Representação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: DIOLEIDE CRISTINA DA SILVA;
- b) Suplente: WILLAMIS JOSÉ DA SILVA.

III – Representação da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: SIMONE FEIJÓ DE BRITO;
- b) Suplente: DANIELA FERREIRA DE AMORIM SILVA.

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida por JONATHAN DIEGO RAMOS ALVES, representante titular da área de Assistência Social, substituído, em suas ausências e impedimentos, pela respectiva suplente, ROSÁLIA ELLEM DE ARAÚJO RODRIGUES, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2026.

Art. 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto, assegurado um único voto por representação. A substituição definitiva de membro será formalizada por nova portaria, mediante indicação do órgão representado.

Art. 4º A Comissão observará as competências, as regras de funcionamento e as demais disposições do Decreto Municipal nº 48/2026, devendo realizar sua reunião de instalação no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação desta Portaria e elaborar o primeiro Plano de Ação Intersetorial Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contado de sua instalação.

Art. 5º Caberá à Secretaria responsável pela área de Assistência Social prestar o apoio administrativo e técnico à Comissão, competindo à gestão municipal do Programa Bolsa Família providenciar o registro e a atualização de sua composição no SigPBF ou no sistema oficial que o substituir, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 48/2026.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elissandra Karla Rodrigues da Silva

Código Identificador:81DF9E60

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 024/2026; Pregão Eletrônico nº. 010/2026; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, peças personalizadas e materiais destinados a premiações, incluindo criação de arte, impressão, acabamento, aplicação e/ou instalação, quando exigidos nas especificações, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira/PE. Valor estimado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - R\$ 48.696,60 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); Secretaria Municipal de Cultura - R\$ 81.908,80 (Oitenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos); Fundo Municipal de Educação - R\$ 55.113,40 (Cinquenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta centavos) e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - R\$ 22.308,40 (Vinte e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas: Até 03/11/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2026

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:81B27CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/AMSTT

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 001/2026/AMSTT – Pregão Eletrônico Nº 001/2026/AMSTT**, cujo objeto trata-se da Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação do sistema de radiocomunicação VHF da Guarda Municipal de Garanhuns, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, visando atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **Data e Hora da Retomada 16/10/2026. Hora da Retomada: 10:15 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 15 de outubro 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:2E24CF18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 036/2026 – Pregão Eletrônico Nº 018/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas de leds e outros materiais elétricos para iluminação pública no município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 16/10/2026. Hora da Retomada: 15:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 15 de outubro 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:D72507EF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026/PMG-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMG-2 AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2026/PMG - Pregão Eletrônico Nº 019/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos estilo playground, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R\$ 542.461,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16/10/2026 a partir das 09:30hs. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/10/2026 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 29/10/2026 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplganhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas,

localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 15 de outubro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3EBB2131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 032/2026- FMS. Contratação de empresa para **aquisição dos materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento do Núcleo de Produção do Wolbachia**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **J R DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ: **46.140.191/0001-98**. VALOR: **R\$ 6.903,20**, Vigência: 13/10/2026 a 13/12/2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, - 15/10/2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:B885439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 033/2026- FMS. Contratação de empresa para **aquisição dos materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento do Núcleo de Produção do Wolbachia**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R\$ 45.309,12**, Vigência: 13/10/2026 a 13/12/2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, - 15/10/2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:A0D4C637

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
DISPENSA Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gestão de Finanças.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): André Luís Tenório da Cruz.

CONTRATADO (A): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita com CNPJ nº 05.605.752/0001-08

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:79F65305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

DISPENSA Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DE DADOS MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA, SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA.
CONTRATADO (A): E. J. MACHADO DE SOUSA E CIA LTDA-ME, inscrita no CPF sob o nº 07.901.138/0001-00

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E0A68D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

DISPENSA Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E SERVIDORES QUE SÃO ATENDIDOS NA UNIDADE MISTA MARIA GAIÃO GUERRA – UMMGG NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

CONTRATADO (A): KATIA C DIAS CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 17.064.488/0001-13

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7D747E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 012/2026. Dispensa Nº:012/2026. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de aulas de hidroginástica, em piscina localizada dentro do Município, destinadas às pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Glória do Goitá/PE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE. Ratificação: 07 de outubro de 2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:BF9F35DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO 006/2025**

Extrato de Termo Aditivo - Adesão 006/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2025

Processo Administrativo: 210/2025

Adesão: 006/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, e sob demanda, a fim de reparar e manter o estado de conservação das instalações físicas e garantir a continuidade do serviço da educação das escolas e creches municipais do Município de Glória do Goitá - PE, mediante o oferecimento do maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI onerada março de 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus adendos.

Objetivo do Aditivo: o presente instrumento tem por objetivo a SUPLEMENTAÇÃO dos itens 1.0 do contratado nº 262/2025, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com repercussão financeira de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ajustada o valor originalmente contratado para o montante de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

Amparo Legal: art. 125 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02 de agosto de 2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:AC3C69F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO
001/2022**

Extrato de Termo Aditivo – Credenciamento 001/2022

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022

Processo Administrativo: 002/2022

Credenciamento: 001/2022

Inexigibilidade: 001/2022

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência especializada à saúde, de forma complementar,

para atendimento da demanda existente no município de Glória do Goitá.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Prazo: O Presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado pelo período de 277 (duzentos e setenta e sete) dias corridos, estendendo seus efeitos para até o dia 05/10/2026.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:3FC86CBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2026**

Glória do Goitá - PE, 07 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00012/2026 – 01

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de aulas de hidroginástica, em piscina localizada dentro do Município, destinadas às pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Glória do Goitá/PE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: IPE INTENCIONALIDADE PEDAGOGICA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ Nº 64.202.060/0001-70

Item(s): 1.

Valor Global: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Publique-se e cumpra-se.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4EB60133

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Goiana/PE, inscrita no CNPJ nº 11.408.655/0001-10.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMOVE SST LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.946.303/0001-23.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização, sob demanda, de exames médicos ocupacionais, abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco ocupacional, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde

Ocupacional – ASOs, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goiana/PE.

QUANTITATIVO ESTIMADO: 400 (quatrocentos) exames.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 40,00 (quarenta reais).
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições legais.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções nº 1.665/2025 e nº 1.674/2026 da Câmara Municipal de Goiana/PE.

Goiana/PE, 08 de outubro de 2026.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
 Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:ADEF7A28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI **RESOLUÇÃO 001/2026**

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO GOIANAPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal que rege o Instituto;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da integridade, da transparência e da responsabilidade na gestão do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a importância de consolidar padrões éticos de conduta aplicáveis aos conselheiros, membros de comitês, servidores, colaboradores e demais agentes que atuam no âmbito do GOIANAPREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética das Relações Interpessoais do GOIANAPREVI, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores vinculados ao GOIANAPREVI, nos termos de sua abrangência definida no Anexo Único.

Art. 3º O Controle Interno será responsável pela aplicação do Código de Ética, encarregando-se de sua difusão entre os colaboradores do GOIANAPREVI.

Art. 4º O Código de Ética deverá ser amplamente divulgado, inclusive no sítio eletrônico oficial do GOIANAPREVI, e apresentado aos novos colaboradores no momento de seu ingresso, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana – PE, 15 de outubro de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
 Presidente do Goianaprevi

MARIA DO CARMO DA NOBREGA GERMANO
 Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA
 DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS DO GOIANAPREVI

PREÂMBULO

O Código de Ética expressa a missão, os valores e a cultura do GOIANAPREVI e define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores, para garantir a eficiência dos serviços que presta. Reafirma o compromisso do Instituto com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade e a legalidade.

Toda atuação do corpo funcional do GOIANAPREVI deve se dar em estrita observância às leis que regem o Instituto, bem como às suas normas próprias de convivência social e profissional, dentro de princípios éticos.

O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta quando as leis já existentes assim os definem. Sua leitura e plena compreensão, contudo, são tarefas essenciais para a prestação dos serviços e a execução de todas as atividades do GOIANAPREVI.

Diante da impossibilidade de serem previstas todas as situações em que o corpo funcional possa ser confrontado com questões éticas, todos são responsáveis por esses riscos, devendo agir sempre de modo proativo e íntegro.

Este Código constitui fator de segurança tanto para o administrador público quanto para os servidores, norteando seu comportamento e protegendo-os de acusações infundadas.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiana – GOIANAPREVI busca construir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração, reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.

Art. 2º São objetivos específicos deste Código de Ética:

- I - publicar as normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos e colaboradores diretos do GOIANAPREVI;
- II - assegurar ao GOIANAPREVI uma dinâmica que preserve sua imagem e seu funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;
- III - estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do interesse público sobre o privado.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Este Código é aplicável a todos os colaboradores vinculados ao GOIANAPREVI, incluindo:

- I - os órgãos colegiados do GOIANAPREVI, compreendidos os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e do Comitê de Investimentos;
- II - servidores públicos efetivos, cedidos, temporários ou ocupantes de cargos em comissão;
- III - estagiários e aprendizes;
- IV - prestadores de serviço terceirizado, em caráter permanente, temporário ou excepcional.

CAPÍTULO III – DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 4º Os agentes públicos colaboradores do GOIANAPREVI devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação,

razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidade político-partidária e ideológica.

Art. 5º A missão do GOIANAPREVI é garantir aos segurados e dependentes uma assistência humanizada, com gestão transparente dos ativos, buscando gerar o equilíbrio atuarial.

Art. 6º A visão do GOIANAPREVI é ser reconhecido, interna e externamente, por todos os interessados ou não, pela garantia da qualidade no atendimento, disseminando a boa cultura previdenciária, que é a garantia da proteção dos segurados e de seus dependentes.

Art. 7º São valores inerentes à cultura do GOIANAPREVI:

- I - respeito e responsabilidade;
- II - organização e modernidade;
- III - ética e transparência;
- IV - cooperação e compromisso;
- V - efetividade e sustentabilidade.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 8º É dever do colaborador do GOIANAPREVI:

- I - conhecer e aplicar as normas de conduta ética, exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;
- II - informar imediatamente à diretoria competente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- III - agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
- IV - zelar pela valorização de sua atividade profissional, pelo ambiente de trabalho e pelo aperfeiçoamento das ações do GOIANAPREVI;
- V - desempenhar com imparcialidade suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, em sua autonomia profissional;
- VI - usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais a que se destinam;
- VII - cooperar com os órgãos de controle interno e externo;
- VIII - priorizar o atendimento a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, bem como aos casos que demandem urgência em face de risco de lesão a direitos fundamentais do cidadão.

CAPÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º Ao agente colaborador do GOIANAPREVI é proibido:

- I - usar o cargo, emprego ou função, ou bens do GOIANAPREVI, para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
- II - exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;
- III - usar carteira funcional ou identificar-se como servidor, fora do exercício de suas atribuições, com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
- IV - usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, inclusive negando-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto;
- V - exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;
- VI - apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica, ou em estado de embriaguez;
- VII - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
- VIII - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- IX - manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional ou em atendimento ao público, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;

X - receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual;

XI - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS PARA CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 10. Nos processos de contratação de terceiros, os agentes devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de forma que nenhum procedimento possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.

§ 1º São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam interferir, na fiscalização do cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviço, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.

§ 2º As normas para contratação em caráter temporário devem obedecer ao estabelecido em lei, devendo cada contrato firmado conter declaração de ciência do fornecedor acerca deste Código de Ética, ao qual estará sujeito e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO VII – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 11. A informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, com observância dos seguintes critérios:

- I - é proibida a divulgação de informação confidencial a terceiros ou a profissionais não envolvidos e/ou não autorizados a recebê-la;
- II - apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do GOIANAPREVI;
- III - é vedada a divulgação ou o uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao GOIANAPREVI, seja em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
- IV - todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do GOIANAPREVI são responsáveis pelas precauções necessárias contra o acesso não autorizado, devendo salvaguardar as senhas de uso individual e outros meios de acesso a sistemas e documentações.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento das normas deste Código de Ética sujeitará os agentes às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município, com apuração realizada nos moldes do referido ato normativo, além das sanções de natureza penal, civil e administrativa cabíveis.

CAPÍTULO IX – DA VIGÊNCIA

Art. 13. O Controle Interno será responsável pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os colaboradores do GOIANAPREVI.

Art. 14. Este Código de Ética será publicado, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, no sítio institucional do GOIANAPREVI.

Goiana – PE, 15 de outubro de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES

Presidente do Goianaprevi

MARIA DO CARMO DA NOBREGA GERMANO

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Gustavo Wallace Candido da Silva

Código Identificador:07512306

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 533 DE 17 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O PLANO
MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO
INTEGRADO AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA
AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 533 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Granito/PE, o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899/2024.

§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.

§ 2º O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 2º São objetivos do Plano:

- I** – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
- II** – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
- III** – promover a integração intersetorial das políticas públicas;
- IV** – assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
- V** – reduzir os índices de violência de gênero no território municipal;
- VI** – fomentar políticas de prevenção nas escolas e comunidades rurais e urbanas do Município.

Art. 3º O Plano observará os seguintes princípios:

- I** – dignidade da pessoa humana;
- II** – igualdade de gênero e não discriminação;
- III** – interseccionalidade;
- IV** – transversalidade das políticas públicas;
- V** – prevenção da violência;
- VI** – participação social;
- VII** – transparência e controle social.

Art. 4º Constituem diretrizes do Plano:

- I** – articulação interinstitucional entre Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Judiciário e sociedade civil;
- II** – territorialização das ações, considerando as especificidades urbanas e rurais do Município de Granito;
- III** – fortalecimento e qualificação dos serviços especializados;
- IV** – formação continuada dos profissionais da rede de atendimento;
- V** – promoção da autonomia econômica das mulheres;
- VI** – produção, sistematização e qualificação de dados sobre violência de gênero.

**CAPÍTULO III
DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA**

Art. 5º O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos, mediante relatório técnico de avaliação.

Art. 6º O Plano deverá conter, no mínimo:

- I** – diagnóstico situacional da violência contra as mulheres no Município;
- II** – definição de objetivos estratégicos e metas mensuráveis;
- III** – indicadores de monitoramento e avaliação;
- IV** – definição de competências institucionais;
- V** – cronograma de implementação;
- VI** – mecanismos de avaliação periódica;
- VII** – estratégias de transparência pública.

**CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA**

Art. 7º A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.

Parágrafo único. Compete ao órgão coordenador:

- I** – articular os órgãos e entidades envolvidos;
- II** – acompanhar a execução das metas;
- III** – consolidar dados e elaborar relatórios anuais;
- IV** – promover capacitação continuada da rede de atendimento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, assegurada a participação da sociedade civil organizada.

**CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

Art. 9º O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:

- I** – evolução das metas;
- II** – indicadores de desempenho;
- III** – execução orçamentária;
- IV** – recomendações de aperfeiçoamento.

Art. 10. Será assegurada transparência ativa, mediante:

- I** – divulgação em portal eletrônico oficial;
- II** – disponibilização de dados em formato aberto;
- III** – realização de audiências públicas;
- IV** – publicação de painéis de indicadores.

**CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO**

Art. 11. O Plano deverá estar alinhado:

- I** – às políticas nacionais e estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- II** – ao Plano Plurianual (PPA);
- III** – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- IV** – à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12. A execução do Plano observará a disponibilidade orçamentária e poderá ser financiada por:

- I** – recursos próprios do Município;
- II** – transferências intergovernamentais;
- III** – convênios e termos de cooperação;
- IV** – fundos municipais;
- V** – emendas parlamentares.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de abril de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/04/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:585BB487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 183/2026 - PE 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 4.916.492,88 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 16/10/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 29/10/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 29/10/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:79E39CF6

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 047/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.894/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 047, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da AMUPE no dia 13 de outubro de 2026, em razão de erro material identificado no conteúdo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 15 de outubro de 2026.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:9D444400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026

EMENTA: Dispõe sobre o valor nominal, os limites para aquisição antecipada e o percentual de desconto incidente sobre os créditos eletrônicos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul Digital do Município de Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para planejar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito e o estacionamento de veículos em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2025, que regulamenta a política geral de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado “Zona Azul Digital Gravatá”;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aquisição antecipada de créditos eletrônicos pelas empresas credenciadas para sua distribuição e comercialização por meio de Aplicativo – APP e Pontos Físicos de Distribuição e Venda – PFDVs;

CONSIDERANDO que a remuneração das DISTRIBUIDORAS credenciadas ocorrerá mediante desconto incidente sobre o valor nominal dos créditos eletrônicos adquiridos antecipadamente, sem qualquer ônus direto para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade, transparência e controle na comercialização dos créditos eletrônicos do Estacionamento Rotativo;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os limites aplicáveis à aquisição antecipada de créditos eletrônicos pelas distribuidoras credenciadas e fixa o percentual de desconto correspondente à remuneração pelos serviços de intermediação, distribuição e comercialização no Sistema Zona Azul Digital Gravatá.

Art. 2º Para fins de cálculo do valor nominal dos créditos eletrônicos, serão observados os preços públicos por hora de utilização estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025:

- I – R\$ 2,00 (dois reais) para automóveis;
- II – R\$ 1,00 (um real) para motocicletas; e
- III – R\$ 5,00 (cinco reais) para caminhões.

§ 1º Os valores previstos neste artigo correspondem ao preço público devido pelo usuário final, observadas as categorias de veículos, os períodos de permanência, os setores e as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 030/2025.

§ 2º É vedada à DISTRIBUIDORA ou ao PFDV a cobrança de valor superior ao preço público regulamentado, inclusive mediante taxa de conveniência, tarifa de serviço ou qualquer outro acréscimo cobrado do usuário final.

§ 3º Eventual alteração dos preços públicos estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025 será automaticamente observada nas operações realizadas após a entrada em vigor do ato modificador, sem prejuízo da manutenção do percentual de desconto previsto neste Decreto, salvo determinação expressa em sentido contrário.

Art. 3º Os créditos eletrônicos deverão ser adquiridos antecipadamente pelas distribuidoras credenciadas diretamente do

Município de Gravatá, por meio do Sistema de Gestão do Rotativo Digital.

§ 1º Cada operação deverá observar os seguintes limites:

- I – quantidade mínima de 5.000 (cinco mil) créditos eletrônicos;
- II – quantidade máxima de 50.000 (cinquenta mil) créditos eletrônicos; e
- III – as aquisições intermediárias deverão ser realizadas em múltiplos de 5.000 (cinco mil) créditos eletrônicos.

§ 2º Os limites estabelecidos neste artigo aplicam-se individualmente a cada operação, não impedindo a realização de novas aquisições pela DISTRIBUIDORA CREDENCIADA, conforme sua necessidade.

§ 3º A aquisição deverá identificar a categoria de veículo à qual se destinam os créditos, para fins de aplicação do respectivo valor nominal e de controle pelo Sistema de Gestão do Rotativo Digital.

Art. 4º Sobre o valor nominal total dos créditos eletrônicos adquiridos antecipadamente será aplicado o desconto de 13% (treze por cento) para aquisição de Créditos e comercialização via Aplicativo (App) e de 23% (vinte e três por cento) para aquisição e comercialização via Pontos Físicos de Venda (PFDV), correspondente à remuneração da DISTRIBUIDORA pelos serviços de intermediação, distribuição e comercialização.

§ 1º O percentual previsto no caput será aplicado aos créditos destinados à comercialização por meio:

- I – do Aplicativo – APP; e
- II – dos Pontos Físicos de Distribuição e Venda – PFDVs.

§ 2º A remuneração prevista no caput do Art. 4º será satisfeita mediante abatimento e compensação no próprio ato de aquisição dos créditos, de modo que a DISTRIBUIDORA recolherá ao Município o valor líquido correspondente a 87% (oitenta e sete por cento) quanto a aquisição para app e 77% (setenta e sete por cento) quanto a aquisição para comercialização para PFDV, do valor nominal do lote adquirido.

§ 3º A DISTRIBUIDORA deverá emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e correspondente ao valor bruto da remuneração auferida na operação, calculado mediante a aplicação dos percentuais previstos no Art. 4º sobre o valor nominal total dos créditos adquiridos, observada a legislação tributária aplicável. A NFS-e deverá conter, no mínimo:

- I – o número do Termo de Credenciamento;
 - II – a quantidade e o valor nominal dos créditos adquiridos;
 - III – o percentual de remuneração aplicado;
 - IV – o valor bruto da remuneração; e
 - V – a identificação da operação ou do lote gerado pelo Sistema de Gestão do Rotativo Digital.
- § 4º A emissão da NFS-e não acarretará pagamento financeiro pelo Município, uma vez que a remuneração será liquidada mediante o abatimento previsto no § 2º.
- § 5º O desconto previsto neste artigo:
- I – constitui a remuneração da DISTRIBUIDORA pelos serviços executados;
 - II – não modifica o preço público devido pelo usuário final;
 - III – não autoriza a concessão, pela DISTRIBUIDORA, de desconto que reduza o valor devido ao Município;
 - IV – não poderá ser acrescido ao preço público ou transferido ao usuário final; e
 - V – abrange todos os custos operacionais, tecnológicos, financeiros e comerciais de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, inclusive os relacionados à manutenção da rede de PFDVs, não sendo nenhuma nova cobrança exigível.

Art. 5º As operações deverão ser registradas separadamente:

- I – por DISTRIBUIDORA credenciada; e
- II – de acordo com a destinação dos créditos para comercialização por APP ou PFDV.

Parágrafo único. A segregação prevista neste artigo possui finalidade operacional, financeira, contábil e de controle, sendo aplicado o mesmo percentual de desconto de 23% (vinte por cento) para aquisição de créditos para comercialização dos PFDV's e de 13% (treze por cento) para comercialização no canal de APP.

Art. 6º O pagamento será realizado por meio de Documento Municipal de Arrecadação (DAM).

§ 1º Os créditos eletrônicos somente serão disponibilizados à DISTRIBUIDORA após a confirmação do respectivo pagamento.

§ 2º A aquisição e a liberação dos créditos deverão ser registradas e autenticadas pelo Sistema de Gestão do Rotativo Digital.

§ 3º Os créditos permanecem de propriedade do Município de Gravatá. Em caso de paralisação das operações por meio do credenciado pelos termos previstos no termo de credenciamento, estes deverão ser devidamente estornados ao Município de Gravatá.

Art. 7º O Sistema de Gestão do Rotativo Digital deverá registrar, em cada operação:

- I – a identificação da DISTRIBUIDORA;
- II – o canal de comercialização ao qual os créditos se destinam (APP ou PFDV);
- III – a quantidade de créditos adquiridos;
- IV – o valor nominal unitário e total;
- V – o percentual de desconto aplicado;
- VI – o valor da remuneração da DISTRIBUIDORA;
- VII – o valor líquido devido ao Município de Gravatá; e
- VIII – a data, o horário e o código de autenticação da operação.

Art. 8º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DMGTTRANS acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, especialmente quanto:

- I – aos limites de aquisição;
- II – à correta aplicação do percentual de desconto;
- III – à segregação dos créditos por categoria e canal de comercialização;
- IV – aos valores pagos pelas DISTRIBUIDORAS; e
- V – aos preços cobrados dos usuários finais.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá, observados o Decreto Municipal nº 030/2025, o edital de credenciamento, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da operação comercial do Sistema Zona Azul Digital Gravatá.

Palácio Joaquim Didier, 13 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:33108E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026**

EMENTA: Institui o Programa Alfabetiza Gravatá, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, bem como a legislação superveniente aplicável ao planejamento educacional nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, uma política permanente, sistêmica, equitativa e baseada em evidências para assegurar a alfabetização, o letramento e a recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gravatá, o PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ, como política pública municipal permanente, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais de todas as crianças, respeitados os diferentes ritmos, contextos e necessidades educacionais.

Parágrafo único. O Programa abrangerá ações articuladas da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano e para a Recomposição das Aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º São objetivos do PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ:

- I** – elevar, de forma contínua e equitativa, a qualidade do ensino e da aprendizagem no processo de alfabetização, com base em conhecimentos científicos, práticas pedagógicas eficazes e no contexto sociocultural dos estudantes;
- II** – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do respeito às especificidades do desenvolvimento infantil;
- III** – promover a recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentam defasagens;
- IV** – reduzir as desigualdades de aprendizagem e os índices de distorção idade/ano, abandono, infrequência e retenção escolar;
- V** – fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo transições acolhedoras e continuidade dos processos de aprendizagem;
- VI** – promover alfabetização e letramento em articulação com a numeracia, os multiletramentos, a educação literária, a cultura digital e as práticas sociais de leitura e escrita;
- VII** – garantir estratégias inclusivas e acessíveis aos estudantes público da Educação Especial, assegurando recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e atendimento pedagógico adequado;
- VIII** – considerar, no planejamento e na execução das ações, as especificidades das Escolas do Campo, das comunidades tradicionais e dos diferentes territórios do município;

IX – fortalecer a formação continuada, o acompanhamento pedagógico e a valorização dos Professores Alfabetizadores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares;

X – instituir cultura de avaliação diagnóstica e formativa, com devolutivas pedagógicas tempestivas e uso dos resultados para replanejamento e intervenção;

XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no incentivo à leitura, à escrita, à frequência escolar e à aprendizagem;

XII – fomentar a produção, a sistematização e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas e de materiais didático-pedagógicos contextualizados;

XIII – promover práticas pedagógicas antirracistas e comprometidas com a Educação das Relações Étnico-Raciais, a diversidade, a equidade e os direitos humanos;

XIV – assegurar o acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades, mediante planos de intervenção pedagógica e estratégias de recuperação contínua;

XV – fortalecer a gestão educacional orientada por evidências, metas de aprendizagem e corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Art. 3º O PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ terá como foco a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, com responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores e as famílias.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão, da produção textual e das práticas sociais de linguagem.

§ 2º A aprendizagem matemática será acompanhada de forma integrada, contemplando conhecimentos e habilidades essenciais compatíveis com cada ano de escolaridade.

Art. 4º São princípios do PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ:

- I** – garantia do direito de aprender de todas as crianças;
- II** – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
- III** – respeito à infância, aos ritmos de aprendizagem, à diversidade e às especificidades territoriais;
- IV** – integração e cooperação entre os entes federativos e adesão às políticas de alfabetização em regime de colaboração;
- V** – articulação entre alfabetização, letramento, numeracia, educação literária e multiletramentos;
- VI** – desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica, compreensão das relações entre grafemas e fonemas, fluência em leitura oral, ampliação do vocabulário, compreensão leitora, produção escrita e domínio progressivo das convenções ortográficas;
- VII** – reconhecimento da leitura e da escrita como práticas sociais e instrumentos de participação cidadã;
- VIII** – desenvolvimento integral da criança, considerando dimensões cognitivas, linguísticas, físicas, socioemocionais, culturais e sociais;
- IX** – Educação Inclusiva, acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;
- X** – Educação das Relações Étnico-Raciais e valorização das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;
- XI** – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
- XII** – avaliação a serviço da aprendizagem, com uso pedagógico dos resultados; e
- XIII** – gestão democrática, corresponsabilidade e participação das famílias e da comunidade.

Art. 5º São agentes envolvidos na implementação do PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ:

- I** – Prefeitura Municipal de Gravatá;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Comitê Municipal de Alfabetização;
- IV** – Equipes Gestoras das unidades escolares;
- V** – Coordenadores Pedagógicos;

VI – Professores, especialmente os que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e

VII – Famílias, estudantes e comunidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades e formas de participação.

Art. 6º Compete à Prefeitura Municipal de Gravatá:

I – assegurar condições de infraestrutura, acessibilidade, conectividade, acervo literário, materiais pedagógicos e demais insumos necessários à execução do Programa;

II – garantir, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, recursos para a implementação, continuidade e aperfeiçoamento das ações;

III – promover articulação intersetorial, quando necessária, com as políticas de saúde, assistência social, cultura, direitos humanos e proteção integral à criança; e

IV – apoiar mecanismos de reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e profissionais da rede.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – normatizar as diretrizes, metas e procedimentos para a implementação do Programa;

II – definir perfis e critérios pedagógicos para atuação de professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos no ciclo de alfabetização, respeitada a legislação aplicável;

III – garantir formação continuada, sistemática e articulada à prática, destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

IV – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de fluência, em periodicidade definida pela Secretaria, assegurando devolutivas pedagógicas às escolas;

V – acompanhar e monitorar indicadores de aprendizagem, frequência, fluxo, equidade e gestão pedagógica;

VI – estabelecer metas anuais e progressivas de aprendizagem para a rede e apoiar cada unidade escolar na definição de metas contextualizadas;

VII – coordenar ações de recomposição das aprendizagens e de intervenção pedagógica para estudantes com defasagens;

VIII – assegurar materiais didático-pedagógicos, acervos literários e orientações curriculares alinhados à Proposta Curricular Municipal;

IX – instituir estratégias de busca ativa e acompanhamento da frequência, em articulação com as unidades escolares e, quando necessário, com a rede de proteção;

X – promover a participação das famílias em ações de incentivo à leitura, à escrita e à aprendizagem;

XI – coordenar o Comitê Municipal de Alfabetização e garantir condições para seu funcionamento;

XII – manter sistema municipal de acompanhamento das aprendizagens, com dados por estudante, turma, escola, território e grupos de equidade, resguardada a legislação de proteção de dados pessoais; e

XIII – publicizar, de forma periódica e acessível, resultados agregados e ações do Programa Alfabetiza Gravatá, preservados os dados pessoais dos estudantes.

Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – reunir-se, ordinariamente, em periodicidade definida em ato próprio, para analisar a evolução das aprendizagens e a execução das ações do Programa;

II – analisar dados das avaliações e demais indicadores educacionais, identificando avanços, desigualdades e prioridades de intervenção;

III – elaborar e acompanhar plano de ação municipal para alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – propor estratégias pedagógicas, formativas e de gestão para o alcance das metas estabelecidas;

V – sistematizar e disseminar práticas exitosas desenvolvidas na rede; e

VI – produzir relatório periódico de acompanhamento do Programa, com recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por membros titulares e respectivos suplentes, ressalvado o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando a função não admitir suplência:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá, e seu respectivo suplente;

II – 01 (um) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem suplente;

III – 01 (um) representante dos Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;

IV – 01 (um) representante da coordenação pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;

V – 01 (um) representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil e seu respectivo suplente;

VI – 02 (dois) representantes dos professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos e seus respectivos suplentes;

VII – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e seu respectivo suplente; e

IX – 01 (um) representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. A composição, a designação, o mandato e as regras de funcionamento do Comitê poderão ser detalhados em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Compete à Gestão Escolar:

I – assegurar a incorporação das diretrizes do Programa ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento escolar;

II – acompanhar sistematicamente a aprendizagem e a frequência dos estudantes, com atenção prioritária aos que apresentem risco de não alfabetização ou defasagens;

III – organizar, com a coordenação pedagógica e os professores, planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IV – garantir tempo, condições e suporte para planejamento, estudo, formação e análise de resultados;

V – promover reuniões pedagógicas periódicas para acompanhamento das metas e tomada de decisão baseada em evidências;

VI – fortalecer a comunicação com as famílias, compartilhando avanços, dificuldades e orientações para apoio à aprendizagem; e

VII – registrar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações e evidências necessárias ao monitoramento do Programa.

Art. 11 Compete aos professores:

I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais, inclusivas e adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – realizar avaliação contínua e registrar o progresso individual dos estudantes;

III – utilizar os resultados das avaliações para replanejar o ensino e realizar intervenções diferenciadas;

IV – participar das formações continuadas, reuniões pedagógicas e ações de acompanhamento promovidas pela rede;

V – desenvolver práticas permanentes de leitura, escrita, oralidade, literatura e matemática em situações significativas;

VI – adotar estratégias de diferenciação pedagógica e agrupamentos flexíveis, quando pertinentes, sem estigmatização dos estudantes;

VII – promover práticas antirracistas, inclusivas e culturalmente responsivas; e

VIII – fornecer, com fidedignidade e tempestividade, os registros e resultados necessários ao acompanhamento pedagógico.

Art. 12 Constituem diretrizes de implementação do PROGRAMA ALFABETIZA GRAVATÁ:

I – orientações curriculares e definição de expectativas de aprendizagem claras e progressivas para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação continuada em serviço, articulada ao currículo, aos materiais didáticos, às avaliações e às necessidades identificadas no cotidiano escolar;

III – seleção, produção e disponibilização de materiais didático-pedagógicos e literários de qualidade, contextualizados e acessíveis;

IV – recomposição das aprendizagens mediante diagnóstico, planejamento de intervenções, acompanhamento individualizado e avaliação dos avanços;

V – organização de tempos adicionais de aprendizagem e estratégias de apoio pedagógico, sempre que necessário, preservando o direito ao currículo comum;

VI – incentivo à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;

VII – produção e disseminação de evidências, experiências e boas práticas de alfabetização;

VIII – fortalecimento da educação literária, dos acervos, bibliotecas, espaços e projetos de leitura;

IX – identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e articulação com os serviços de apoio, quando necessária, sem substituição da avaliação pedagógica por diagnósticos clínicos;

X – valorização dos profissionais da Educação Infantil, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores;

XI – formação específica de gestores e coordenadores para liderança pedagógica e acompanhamento das aprendizagens;

XII – Participação na Avaliação da Fluência em Leitura, disponibilizada pela Plataforma PARC (Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração / CAED - UFJF), nas turmas de segundo ano; na Avaliação Contínua das Aprendizagens, disponibilizada pela Plataforma do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / MEC, nas turmas de segundo e quinto anos; e nas avaliações externas de larga escala (SAEPE / SAEB), nas turmas de segundo e quinto ano do Ensino Fundamental;

XIII – fortalecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Gravatá, com produção de diagnósticos, devolutivas, guias pedagógicos e ferramentas de monitoramento;

XIV – uso ético, pedagógico e responsável de tecnologias digitais como apoio à alfabetização, à formação docente e ao acompanhamento das aprendizagens;

XV – estabelecimento de estratégias de transição entre a pré-escola e o 1º ano, com troca de informações pedagógicas, continuidade das experiências de linguagem e respeito às especificidades da infância;

XVI – desenvolvimento de ações de engajamento das famílias, incluindo orientações simples e acessíveis para leitura compartilhada e acompanhamento da vida escolar;

XVII – implementação de ações de busca ativa para prevenção da infrequência e do abandono escolar; e

XVIII – promoção de intercâmbio de experiências entre escolas, reconhecimento de práticas exitosas e constituição de comunidades de aprendizagem profissional.

Art. 13 O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados de forma contínua e terão, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – análise de relatórios de acompanhamento das unidades escolares;

II – avaliações diagnósticas, formativas, de fluência e externas, com devolutivas pedagógicas tempestivas;

III – indicadores municipais de alfabetização, leitura, escrita, matemática, frequência, fluxo e equidade;

IV – acompanhamento do percentual de estudantes por nível de aprendizagem e da evolução individual ao longo do ano letivo;

V – monitoramento da execução dos planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – avaliação da participação e dos efeitos das ações de formação continuada sobre a prática pedagógica; e

VII – incentivo a estudos e pesquisas que avaliem a implementação, a efetividade e a equidade das ações do Programa.

§ 1º Os resultados das avaliações deverão subsidiar decisões pedagógicas e de gestão, vedada sua utilização isolada para exposição, constrangimento ou estigmatização de estudantes ou profissionais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer painel de indicadores e metas anuais, assegurando análise por escola, território e grupos de estudantes, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Art. 14 As unidades escolares deverão elaborar ou atualizar, anualmente, Plano de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, articulado ao Projeto Político-Pedagógico, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico inicial das aprendizagens;

II – metas de aprendizagem por ano e turma;

III – estratégias de ensino, intervenção e recomposição;

IV – ações de acompanhamento da frequência e busca ativa;

V – ações de participação das famílias e incentivo à leitura; e

VI – cronograma de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações específicas de equidade para assegurar que características socioeconômicas, raciais, territoriais, de gênero, deficiência ou outras condições de vulnerabilidade não se convertam em barreiras ao direito de aprender.

Parágrafo único. O monitoramento das desigualdades deverá orientar a alocação de apoio pedagógico, formação, materiais, acompanhamento técnico e demais recursos às escolas e aos estudantes que mais necessitem.

Art. 16 A participação das famílias e da comunidade será estimulada por meio de ações de mobilização, orientação e corresponsabilidade, respeitadas as atribuições pedagógicas dos profissionais da educação.

Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas campanhas de leitura, empréstimo de livros, rodas de leitura, oficinas, encontros formativos e outras ações que ampliem as oportunidades de contato das crianças com a cultura escrita e a literatura.

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização, podendo expedir normas complementares necessárias à sua implementação.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:B2DD5794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026**

EMENTA: Dispõe sobre a criação, as finalidades, as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, bem como a legislação superveniente aplicável ao planejamento educacional nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; **CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar, no âmbito municipal, uma política permanente, sistêmica, equitativa e baseada em evidências para assegurar a alfabetização, o letramento e a recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, destinada a contribuir para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações e metas do Programa Alfabetiza Gravatá e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará os princípios da colaboração, da equidade educacional, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação, do respeito à diversidade, da garantia do direito à alfabetização e da redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 2º São finalidades do Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I – contribuir para o planejamento e a articulação das estratégias da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais;

II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – acompanhar as ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado as competências esperadas em leitura, escrita e matemática;

IV – monitorar os indicadores municipais de alfabetização e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE e demais instrumentos adotados pela Rede Municipal de Ensino;

V – contribuir para que os resultados das avaliações sejam utilizados no planejamento, na tomada de decisões e na definição de intervenções pedagógicas voltadas à melhoria das aprendizagens;

VI – fortalecer a articulação pedagógica e curricular entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade na garantia do direito à alfabetização;

VIII – estimular a mobilização social e o engajamento das famílias no acompanhamento da trajetória escolar e no desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e educação literária das crianças;

IX – contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre Município, Estado e União no desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização;

X – promover a equidade educacional, com especial atenção às desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como às especificidades das escolas do campo e demais populações atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I – participar da elaboração, acompanhar e propor atualizações do Plano Municipal de Ações da Política de Alfabetização e dos instrumentos de planejamento do Programa Alfabetiza Gravatá;

II – analisar periodicamente os dados referentes à aprendizagem e à evolução dos estudantes, considerando os resultados por escola, turma, ano de escolaridade e território;

III – propor estratégias, metas e ações de intervenção pedagógica a partir das evidências produzidas pelas avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IV – acompanhar a execução dos planos de ação destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, propondo ajustes sempre que necessários;

V – acompanhar o planejamento, o cronograma, a execução e os resultados das formações continuadas destinadas aos professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na política de alfabetização;

VI – acompanhar a distribuição, a utilização e o aproveitamento pedagógico dos materiais didáticos complementares, recursos pedagógicos e acervos literários destinados às unidades escolares;

VII – identificar, a partir de critérios e evidências educacionais, as unidades escolares, turmas e grupos de estudantes que necessitem de suporte pedagógico prioritário e propor estratégias específicas de acompanhamento e intervenção;

VIII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática;

IX – propor estratégias de acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades persistentes no processo de alfabetização, respeitadas suas necessidades educacionais específicas;

X – contribuir para a implementação de estratégias de busca ativa destinadas à prevenção do abandono, da infrequência e da interrupção das trajetórias escolares, especialmente entre estudantes em processo de alfabetização;

XI – fomentar ações de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade, à educação literária e à ampliação dos repertórios culturais das crianças;

XII – incentivar práticas pedagógicas comprometidas com a Educação das Relações Étnico-Raciais e com a valorização das Histórias e Culturas Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em conformidade com a legislação vigente;

XIII – acompanhar indicadores de equidade educacional, buscando identificar e reduzir desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos de estudantes e territórios;

XIV – propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

XV – promover e incentivar a identificação, sistematização, divulgação e compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

XVI – contribuir para a integração das ações do Programa Alfabetiza Gravatá com o Programa Criança Alfabetizada – PCA, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e outras políticas e programas destinados à alfabetização e à melhoria das aprendizagens;

XVII – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu aperfeiçoamento contínuo;

XVIII – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações, metas, indicadores e resultados da Política Municipal de Alfabetização, contendo, quando necessário, recomendações para o aprimoramento das estratégias desenvolvidas;

XIX – exercer outras atribuições correlatas necessárias à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, exceto o membro previsto no inciso II, que exercerá suas funções sem suplente:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá, e seu respectivo suplente;

- II** – 01 (um) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem suplente;
III – 01 (um) representante dos Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;
IV – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;
V – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil e seu respectivo suplente;
VI – 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores dos 1º e 2º anos e seus respectivos suplentes;
VII – 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e seu respectivo suplente;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e seu respectivo suplente; e
IX – 01 (um) representante dos Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. A composição, a designação, o mandato e as regras de funcionamento do Comitê poderão ser detalhados em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos segmentos.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A composição do Comitê deverá ser atualizada sempre que ocorrer a substituição de qualquer de seus membros ou quando este deixar de representar o segmento pelo qual foi indicado.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de instituições públicas, universidades, entidades, conselhos, organizações da sociedade civil, profissionais da educação ou especialistas cuja participação seja considerada relevante para a discussão das matérias em pauta.

Art. 5º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, os participantes, os assuntos discutidos, as deliberações, os encaminhamentos, os responsáveis e, quando cabível, os respectivos prazos.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise e acompanhamento de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º As deliberações e recomendações do Comitê deverão subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, respeitadas as competências legais e administrativas de cada instância.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e assegurará, no âmbito de suas possibilidades, o acesso às informações, aos indicadores educacionais e aos resultados das avaliações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros:

I – os percentuais de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – os resultados de fluência leitora, leitura, escrita e matemática;

III – a evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo;

IV – os resultados das ações de recomposição das aprendizagens;

V – os índices de frequência, abandono, aprovação e distorção idade-ano;

VI – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

VII – indicadores que permitam identificar desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes; e

VIII – outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação ou estabelecidos pelas políticas estadual e nacional de alfabetização.

Parágrafo único. A análise dos indicadores de que trata este artigo deverá possuir caráter diagnóstico, formativo e orientador, destinando-se ao planejamento e ao aperfeiçoamento das políticas e práticas pedagógicas, vedada sua utilização para promover exposição, constrangimento ou estigmatização de estudantes, professores ou unidades escolares.

Art. 8º O Comitê elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria de seus membros, no qual serão disciplinadas as normas complementares relativas à sua organização e ao seu funcionamento.

Art. 9º Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Comitê serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:635A0C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2026**

EMENTA: Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026, data em que se comemora o *dia do Servidor Público*.

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

I – Urgência e emergência;

II – Serviços de saneamento;

III – Serviços de coleta de volumosos;

IV – Serviços de terraplanagem;

V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:44161F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 495/2026, datada de 09 de outubro de 2026, que nomeia a servidora **VITORIA FERNANDA BERNARDO RAMOS DO NASCIMENTO**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:87C59346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF XXX.075.254-XX, do cargo em comissão de Secretário Municipal, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2A00C199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar GILBERTO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, CPF XXX.101.144 -XX, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, de símbolo CC5, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1016D00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SHEILA SOUZA CARTAXO APOLINÁRIO DA SILVA**, CPF XXX.463.004-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de símbolo CC5, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D7C84611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar EDNALDO LOURENÇO DE MOURA, CPF XXX.977.924-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E3030868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANDREA CRISTINA POROCA LINS, CPF XXX.566.434-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Controle Urbano, com efeito retroativo ao dia 13 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1B3BC441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ADRIEL HENRIQUE DE LIMA SERAFIM**, CPF XXX.365.084-XX, para exercer em comissão o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B7714064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CAROLINA PINTO RIBEIRO E SILVA**, CPF XXX.589.694-XX, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, de símbolo CC7, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de outubro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A3BE5D0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA
DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 116/2026**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 116/2026, referente ao Processo nº 185/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação direta da atração artística **BANDA TRIBO DE JAH**, por meio de seu representante **JAH SYSTEM PRODUcoes LTDA**, CNPJ 04.715.087/0001-34 para apresentação na 5º EDIÇÃO DO GRAVATÁ MOTO FEST, a ser realizada no dia 17 (dezesete) de outubro de 2026 no Pátio de Eventos, em Gravatá-PE. Empresa: **JAH SYSTEM PRODUcoes LTDA**, CNPJ 04.715.087/0001-34, com sede na estrada da Vitória, km 21, n. 20, Bairro Maracanã, São Luis-MA CEP 65090-873. Representado por: Maria Juliana Lúcio Santos Beydoun, CPF nº 644.182.263-49. Dia da Apresentação: 17/10/2026. Valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gravatá, 15 de outubro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7FB6F6CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 581/2025**

PORTARIA No 581/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CICERA ALVES DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D7E9BDFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 582/2025**

PORTARIA No 582/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JONAS BORGES DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B6DA7421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 583/2025

PORTARIA No 583/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
THYAGO WANDERSSON ALBUQUERQUE SANTANA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:ABBD0EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 584/2025

PORTARIA No 584/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSEFA BEZERRA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:02E4477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 585/2025

PORTARIA No 585/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALDELUCIA MARTINS DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0B826C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 586/2025

PORTARIA No 586/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
DANIEL CAVALCANTI DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5339E1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 587/2025

PORTARIA No 587/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no valor de R\$: 702,08 (setecentos e dois e oito centavos), a Sra. CATIA PEIXOTO FELICIANO PAZ, no cargo de Auxiliar de serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1F8351BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026, exclusivamente para a Rede Municipal de Ensino, e transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** determinação da excelentíssima senhora governadora do estado de Pernambuco, publicado no diário do estado página N 190-3 **CONSIDERANDO** a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro; **CONSIDERANDO** a comemoração do Dia do Professor, celebrado anualmente em 15 de outubro;

DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), exclusivamente para a Rede Municipal de Ensino de Ibirajuba-PE. Art. 2º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal. Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade da

Administração e a determinação dos respectivos órgãos competentes. Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B5FA4EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2073/2026

Ementa: Estabelece Ponto Facultativo nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao Dia do Professor, e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro comemora-se o Dia do Professor, data de relevante valor social e cultural dedicada a homenagear os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento e valorização do trabalho desempenhado por todos os profissionais que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Igarassu;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira) para todos os servidores e profissionais em exercício na Rede Pública Municipal de Educação de Igarassu, abrangendo as unidades escolares e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Professor.

Art. 2º Caberá às gestões escolares realizar o eventual reordenamento do calendário de atividades pedagógicas, garantindo o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 15 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F65ACCC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2074/2026

Ementa: Transfere o Ponto Facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de otimizar o funcionamento do serviço público municipal, permitindo um melhor planejamento das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no âmbito de todos os órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Igarassu, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 15 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:5DAB2DDF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 261/2026, PROCESSO Nº 262/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 261/2026 - Processo Nº 262/2026 – Processo Administrativo nº 262/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SUPERKIDS, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº 35.803.866/0001-15, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 15 de outubro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer

Código Identificador:C3FCBE27

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 374 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ESTEIFNI SERGIO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº 02575722446 do cargo em comissão de DIRETOR DE INFORMATICA ADJUNTO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:5BAD045F

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 375 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **FELIPE AUGUSTO FERREIRA PIMENTEL** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº 10408844400 do cargo em comissão de SECRETARIO(A) GERAL, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:47748665

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 376 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **GEMISON SANTOS LEAL** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº

85777607586 do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:750D3BDA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 377 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JANIO VIEIRA DA CUNHA** portador (a) da cédula de identidade nº 2.212.553 SDS/PE e do CPF nº 43556779404 do cargo em comissão de DIRETOR GESTÃO PATRIMONIAL, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:66192B07

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 378 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JOAO PEDRO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 2212553 SDS/PE e do CPF nº 08038039408 do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE ADJUNTO, vinculado a Estrutura

Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:735FA87B

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 379 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JORGE ANTONIO DE SOUZA** portador (a) da cédula de identidade nº 2212553 SDS/PE e do CPF nº 23560975468 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:0490DD3D

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PORTARIA N.º 381 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 2212553 SDS/PE e do CPF nº 71290866457 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CA901E73

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 382 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JOSEMAR VIGILIO BARROS** portador (a) da cédula de identidade nº 2212553 SDS/PE e do CPF nº 01399747410 do cargo em comissão de DIRETOR RECURSOS HUMANOS, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:60B23990

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 383 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JULIO JOAQUIM DE FREITAS** portador (a) da cédula de identidade nº 2936934 SDS/PE e do CPF nº 40179923404 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:93EC8101

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 384 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **LAIS SENA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 2936934 SDS/PE e do CPF nº 05536889443 do cargo em comissão de COORD ADJUNTO SISTEMA CONTROLE INTERNO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3CC41C48

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 385 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **LARISSA VITORIA SANTOS RAMOS** portador (a) da cédula de identidade nº 2936934 SDS/PE e do CPF nº 15086583482 do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CA41ACAC

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 386 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **LAYLA MARQUES GUERRA DE PAULA** portador (a) da cédula de identidade nº 1.0272.609 SDS/PE e do CPF nº 12558084461 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DDCC690B

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 387 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **LUZIA DE OLIVEIRA LIMA** portador (a) da cédula de identidade nº 10272609 SDS/PE e do CPF nº 65968700491 do cargo em comissão de DIRETORA PARLAMENTAR ADJUNTO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:88E7D81B

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 389 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARCELO DE JESUS RAMOS** portador (a) da cédula de identidade nº 10272609 SDS/PE e do CPF nº 78475937500 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3C79A5B7

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 391 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARCOS ANTONIO MANOEL DOS SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 8784971 SDS/PE e do CPF nº 09411087400 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DBF6FC94

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 392 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **PAULA FERNANDA LORENÇO ALVES** portador (a) da cédula de identidade nº 10561301 SDS/PE e do CPF nº 03304082409 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE** vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:6AB6E410

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 435/2026
CÓDIGO IDENTIFICADOR:DA449B74

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 345/2026

Contrato n.º 345/2026. Processo Licitatório n.º 379/2025. Pregão Eletrônico n.º 052/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de sonorização (trio elétrico de pequeno e grande porte e carro de som), visando atender às demandas do calendário cultural oficial do Ipojuca. **CONTRATADA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA.** CNPJ: 07.139.305/0001-28. Vigência: 17/09/2026 à 16/09/2027. Valor total: R\$ 1.205.971,22.

Ipojuca (PE), 17 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 435/2026

Contrato n.º 435/2026. Processo Licitatório n.º 379/2025. Pregão Eletrônico n.º 052/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de sonorização (trio elétrico de pequeno e grande porte e carro de som), visando atender às demandas do calendário cultural oficial do Ipojuca. **CONTRATADA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA.** CNPJ: 07.139.305/0001-28. Vigência: 17/09/2026 à 16/09/2027. Valor total: R\$ 1.205.971,22.

Ipojuca (PE), 17 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:89B939B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 269/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA: ADERVE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** CNPJ: 08.362.490/0001-88. Vigência: 17/10/2026 à 16/10/2027.

Ipojuca (PE), 14 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:98E8F77E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 478/2026

Contrato n.º 478/2026. Adesão n.º 040/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de equipamento e confecção de cintos de guarnição multiplataforma para a guarda civil municipal de Ipojuca (GCMI), com protetor de lombo, coldre multiplataforma, porta algemas, porta tonfa, com a confecção no padrão da CGMI do Ipojuca. **CONTRATADA: BELICA MILITAR LTDA.** CNPJ: 40.807.222/0001-35. Vigência: 30/09/2026 à 29/09/2027. Valor total: R\$ 225.090,00.

Ipojuca (PE), 30 de setembro de 2026.

WANBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:60893D3E

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS**, no âmbito da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à formação do valor estimado para a **Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos com inclusão de rastreamento veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota oficial desta Secretaria Municipal de Saúde.**

Os interessados em apresentar cotação de preços poderão solicitar os documentos técnicos por meio do e-mail: **comprassmsipojuca@gmail.com**.

As propostas deverão indicar o preço unitário e total de cada item, a unidade de medida, o prazo de validade da proposta e os dados de identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), devendo estar datadas e assinadas pelo representante legal.

O seguro deverá ser cotado por veículo, pelo prêmio total para o período de 12 (doze) meses, contemplando, no preço, o rastreamento veicular e a assistência 24 horas.

O período de apresentação das propostas de preços terá início em **16/10/2026, às 8h**, e encerramento em **22/10/2026, às 16h**.

A presente cotação de preços não implica compromisso de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo-se em etapa preparatória destinada à instrução do respectivo processo administrativo, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas.

Ipojuca/PE, 15 de outubro de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho

Código Identificador:CE707E7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2026-SRP**, que trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **SOARES MOTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.175.527/0001-34**, nos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 275.443,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

IPUBI – PE, 15 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES

Ordenador de Despesas

Município de Ipubi

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:120C9220

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 10/2026**

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO MELO**, matrícula nº 10001, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0000045-77.2025.8.17.2750, e dá outras providências.

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO o reconhecimento judicial da incapacidade definitiva e irreversível da servidora para o exercício de suas atribuições públicas habituais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Itaíba, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da servidora e lhe concedeu a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023;

CONSIDERANDO que o comando judicial estabeleceu expressamente como termo inicial da concessão a data do requerimento administrativo, devidamente protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município no dia **20 de maio de 2024**, instruído no Processo nº 0000045-77.2025.8.17.2750;

CONSIDERANDO que compete ao IPREVI garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social e conceder as aposentadorias nele previstas (arts. 2º, parágrafo único, e 24 da Lei Complementar Municipal nº 576/2023);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO MELO**, matrícula nº 10001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível: CT-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fundamento no art. 40, II, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023, em cumprimento ao item 2 do dispositivo da sentença proferida no Processo nº 0000045-77.2025.8.17.2750.

§ 1º O benefício retroage à data do requerimento administrativo, **11/04/2024**, nos termos da sentença.

§ 2º Do período compreendido entre o termo inicial e a efetiva implantação serão compensados os valores percebidos pela servidora a título de remuneração, licença para tratamento de saúde ou afastamento remunerado (Portaria de Atos de Pessoal nº 251/2025), vedado o pagamento em duplicidade.

Art. 2º Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, correspondentes a 100% do período contributivo desde julho de 1994, atualizadas na forma do art. 49 e §§ da Lei Complementar Municipal nº 576/2023, aplicando-se a fração prevista no art. 49, §8º, e observados os limites do art. 49, §§ 4º e 6º.

Art. 3º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora o exercício de atividade em condições insalubres durante todo o período laborado, de 1994 até o seu afastamento definitivo, conforme o item 3 do dispositivo da sentença.

Art. 4º Encaminhar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para apreciação do ato de concessão (art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 576/2023), e ao Município de Itaíba, para ciência e comprovação do cumprimento nos autos do Processo nº 0000045-77.2025.8.17.2750, com a informação da data do requerimento administrativo adotada como termo inicial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma do §1º do art. 1º.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaíba/PE, 15 de outubro de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência e Benefícios do IPREVI

Portaria GP nº 23/2025

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:F38414B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 015/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 015/2026
(Processo Administrativo Nº 032/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/10/2026
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho odontológico destinado ao suporte e acondicionamento de notebook, scanner odontológico e aparelho de raio-X, para atender às necessidades dos consultórios e das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, visando proporcionar melhores condições de organização, mobilidade, estabilidade e praticidade na utilização dos equipamentos durante os procedimentos odontológicos, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 59.826,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/10/2026 às 9h
Até 22/10/2026 às 9h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 15 de outubro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:64FA0131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – PE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OFundo Municipal de Saúde de Itambé – PE torna público que realizará **procedimento de Credenciamento**, por meio do Chamamento Público nº 004/2026, destinado ao **CREDECIMENTO de empresa especializada na confecção e fornecimento de prótese dentária, com base nos procedimentos e valores estabelecidos na Tabela de preços do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à formação de rede complementar de Atenção à Saúde Bucal para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/PE.**

Os serviços serão prestados nos termos da legislação aplicável, deste Edital e de seus anexos, observados os preços referenciais TABELA SUS.

O início do recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá a partir do dia 16 de outubro de 2026, permanecendo o procedimento aberto pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, para o recebimento de documentos de novos interessados, observadas as condições estabelecidas no Edital.

O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Itambé/PE.

A Agente de Contratação poderá analisar a documentação apresentada tão logo seja recebida ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, observadas as disposições estabelecidas no Edital.

O procedimento permanecerá aberto durante o período de 12 (doze) meses, possibilitando que novos interessados, mediante a apresentação da documentação exigida e o atendimento das condições previstas no Edital, possam requerer seu credenciamento, observados os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

O Edital, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos oficiais acima indicados, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitados por meio do e-mail pmilitacao2024@gmail.com.

Itambé, 02 de outubro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE -
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C28BB3AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 187/2026
PROCESSO Nº 233/2026

O Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 07.534.580/0001-46, com sede na Área Rural Rodovia BR 101, Norte Km 28.5, Área Rural de Igarassu-PE, representante exclusiva da Empresa o Sr **EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA**, com proposta no valor total de R\$ 104.856,00 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Itapissuma -PE, com fundamento no que preceitua a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Itapissuma, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ G. GALVÃO DE SOUZA
Secretário De Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:37A796BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE, torna pública a retificação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, publicado no AMUPE no dia 05/10/2026 cujo Objeto é a Aquisição de 05 (cinco) Veículos tipo Passeio 0KM, 2026/2027 no mínimo 05 (cinco) lugares, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Itaquitinga/PE, **ONDE SE LÊ:** — Veículo automotor 0km, conforme artigo 1o, 2o e 12 o da lei no 6.279 de fabricação nacional, tipo hatch com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca - ano 2026/2027 — modelo 2026/2027 - motorização de 1.0 a 1.3. com no mínimo 03 cilindros em linha, mínima de 71 cv de potência - 04 portas, câmbio manual mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade 05 lugares - direção hidráulica ou elétrica - distância entre eixos mínima de **2.370** mm, ar condicionado, trio elétrico, (trava, vidro, alarme), total flex, freios abs, airbag duplo, tipo de combustível : álcool/gasolina, porta malas com capacidade mínima **de 230** litros,. **LEIA-SE:** —Veículo automotor 0km, conforme artigo 1o, 2o e 12 o da lei no 6.279 de fabricação nacional, tipo hatch com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca - ano 2026/2027 — modelo 2026/2027 - motorização de 1.0 a 1.3. com no mínimo 03 cilindros em linha, mínima de 71 cv de potência - 04 portas, câmbio manual mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade 05 lugares - direção hidráulica ou elétrica - distância entre eixos mínima de **2.304** mm, ar condicionado, trio elétrico, (trava, vidro, alarme), total flex, freios abs, airbag duplo, tipo de combustível : álcool/gasolina, porta malas com capacidade mínima **de 200** litros,. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência e do Edital e anexos o original que não foram objeto desta retificação.

Itaquitinga/PE, 15 de outubro de 2026.

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:00EE2903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, SRP Nº 024/2026 O Fundo Municipal de Assistência Social De Joaquim Nabuco/PE,A Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.525.034/0001-49, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de administração, infra-estrutura, saúde, educação, agricultura, secretaria da Mulher e assistência social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 16.800,00 (dezesseis e iutocentos mil reais), referente a 20% do valor vencido, Data de Assinatura: 09/10/2026.
Joaquim Nabuco.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria De Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8F6691EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129//2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, SRP Nº 024/2026 O Fundo Municipal de Educação De Joaquim Nabuco/PE,A Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.525.034/0001-49, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de administração, infra-estrutura, saúde, educação, agricultura, secretaria da Mulher e assistência social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), referente a 20% do valor vencido, Data de Assinatura: 09/10/2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6D5195F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, O Fundo Municipal De Educação De Municipal De Joaquim Nabuco, A Contratada GRB DISTRIBUIDORA LTDA, sob a Inscrição Estadual nº, sob a inscrição municipal nº e CNPJ – 64.283.753/0001-34, Objeto: Aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 68.628,00(sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais), Data de Assinatura: 14/10/2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:73483D1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, O Fundo Municipal De Educação De Municipal De Joaquim Nabuco, A Contratada GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP , SOB CNPJ Nº E CNPJ Nº 11.427.407/0001 - 16., Objeto: Aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 17.197,00 (dezessete mil cento e noventa e sete reais), Data de Assinatura: 14/10/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4B50F646

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, O Fundo Municipal De Educação De

Municipal De Joaquim Nabuco, A Contratada **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**, SOB CNPJ: Nº E CNPJ Nº 52.699.545.0001-31, Objeto: Aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), Data de Assinatura: 14/10/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:1174535D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128//2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, SRP Nº 024/2026 O Fundo Municipal de Saúde De Joaquim Nabuco/PE,A Contratada: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.525.034/0001-49,** Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de administração, infra-estrutura, saúde, educação, agricultura, secretaria da Mulher e assistência social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 92.000,00 (**noventa e dois mil reais**), referente a 20% do valor vencido, Data de Assinatura: 09/10/2026.

CICERA MARIA DA SILVA

Secretaria De Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:7AF5FC2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 095/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, SRP Nº 024/2026 A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através das demais secretarias : Educação, Assistência, Saúde, Agricultura, Infraestrutur e a Secretaria da Mulher, A Contratada: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.525.034/0001-49,** Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de administração, infra-estrutura, saúde, educação, agricultura, secretaria da Mulher e assistência social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ **2.339.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil)**, Data de Assinatura: 09/10/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:08D7F43E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127//2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, SRP Nº 024/2026 A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/pe, e as demais secretarias :

Agricultura, Infraestrutura e Secretaria Da Mulher De Joaquim Nabuco/PE,A Contratada: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.525.034/0001-49,** Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de administração, infra-estrutura, saúde, educação, agricultura, secretaria da Mulher e assistência social do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 181.400,00 (**cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais**), referente a 20% do valor vencido, Data de Assinatura: 09/10/2026. Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração

MARIA RONIGRESE ARGENIO DA SILVA

Secretaria de Agricultura

FRANCISCA MARCIA LIMA PEREIRA

Secretaria Da Mulher

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA

Secretario de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:03EE2BD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ato de portaria nº 417/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **ROGERIO NANES VILELA**, portador (a) do CPF nº 036.418.144-30, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, símbolo CC2, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**. Contado a partir de 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:58B5CBE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 457/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ato de portaria nº 173/2026 que ora admitiu a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário em face do(a) S(a) **MARIA RENATA DE ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 044.828.254-25, que ocupava o cargo de **PROFESSOR 'A'**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, contado a partir de 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C9CFE95D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 458/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário em face do(a) S(a) **JOSINALDO JOSE MARQUES**, portador (a) do CPF nº 067.501.474-37, que ocupava o cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, contado a partir de 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:30BC94B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PMJ**

CONTRATO Nº 183/2026. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADO: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ nº. 70.223.060/0001-59. OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **VALOR:** A remuneração da contratada será calculada com base na quantidade de inscrições efetivadas, observados os valores unitários e os critérios de pagamento estabelecidos no contrato. **VIGÊNCIA: 08/10/2026 a 08/10/2027.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:07AA5352

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

CONTRATO Nº 182/2026. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: JV ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 45.140.534/0001-51. OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. O valor mensal do teto financeiro será de até **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA: 02/10/2026 a 02/10/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:F9BBEB15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.572/0001-43, sediada na Rua JP 1, S/N, Quadra 03, Lote 12, Bairro: Jardim Primavera 1º Etapa, Cep: 75090-180, Anapolis/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens:** Item 5: R\$ 277,99, Item 7: R\$ 302,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:F52A5955

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.572/0001-43, sediada na Rua JP 1, S/N, Quadra 03, Lote 12, Bairro: Jardim Primavera 1º Etapa, Cep: 75090-180, Anapolis/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens:** Item 5: R\$ 277,99, Item 7: R\$ 302,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:1482A8A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.572/0001-43, sediada na Rua JP 1, S/N, Quadra 03, Lote 12, Bairro: Jardim Primavera 1º Etapa, Cep: 75090-180, Anapolis/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens:** Item 5: R\$ 277,99, Item 7: R\$ 302,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:7ACF9A2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 009/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Cultura e Turismo e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. **EMPRESA VENCEDORA: : MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.572/0001-43, sediada na Rua JP 1, S/N, Quadra 03, Lote 12, Bairro: Jardim Primavera 1º Etapa, Cep: 75090-180, Anapolis/GO, Brasil. **Valor Unitário dos Itens:** Item 5: R\$ 277,99, Item 7: R\$ 302,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:DB3B3547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo Licitatório Nº.: 002/2026 PMLG, Pregão Eletrônico Nº.: 002/2026 - PMLG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: DIEGO FELIPE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.359.604/0001-49, **Valor: R\$ 4.761,70 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).** Vigência de 14 de outubro de 2026 á 13 de outubro de 2027.

Lagoa dos Gatos, 14 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C30E6F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere data do Feriado do dia do Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco transferiu o feriado do dia 28/10 para o dia 30/10,

CONSIDERANDO que unificar as datas garante uma melhor organização para os serviços públicos e para a sociedade:

RESOLVE:

Art. 1º - O Feriado do Dia do Servidor Público, posto no Decreto nº 066/2025 no dia 28/10/2026 (quarta-feira), será transferido para o dia 30/10/2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 15 de outubro de 2026.

ANA CATHARINA GARZEIRA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:858199CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2026 CONTRATO Nº 011-2024

Contrato nº: 011/2024. Processo Licitatório nº 103/2023. Pregão Eletrônico nº 075/2023. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo pesado (Locação de 01 (um) Caminhão Tipo Cavallo Mecânico com Prancha Acoplada) para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande/PE. Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº011/2024 por mais 10 meses, conforme C.I nº 1016/2024. Contratada: JOSEMÁRIO BRANDÃO DA SILVA-ME, CNPJ: 35.334.023/0001-17.

Lagoa Grande/PE, 15 de outubro de 2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:10CFC1EC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2025

Ata de Registro de Preços nº: 083/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da secretaria municipal de educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução da Ata de Registro de Preços nº 083/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 045/2026.

Contratada: HIPPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 13.496.992/0001-31.

Lagoa Grande/PE, 15 de outubro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:EF12BAD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 081/2026**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo FMS nº 016/2026 - Dispensa nº 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos personalizados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: MARIA R DUDU SILVA – ME

CNPJ: 24.690.911/0001-56

CONTRATO: 081/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 56.558,91 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos),

Lajedo/PE, 11 de agosto de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:B07F2FA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 099/2026**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo FMS nº 020/2026 - Dispensa nº 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas de lavanderia profissional, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: FAST LAVANDERIA LTDA – ME

CNPJ: 44.753.841/0001-45

CONTRATO: 099/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil ,novecentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 29 de setembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:A5527AA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 005/2026**

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 005/2026 - Processo FMS nº 016/2026**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos personalizados destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, através da empresa: **MARIA R DUDU SILVA – ME - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.690.911/0001-56**, com o valor global de **R\$ 56.558,91 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 10 de agosto de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:63CD2DBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 008/2026**

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 008/2026 - Processo FMS nº 020/2026**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas de lavanderia profissional, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, através da empresa: **FAST LAVANDERIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.753.841/0001-45**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.048.314/0001-03**, com o valor global de **R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil ,novecentos e sessenta reais)**. com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 29 de setembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:2A715298

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal em ocasiões especiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Limoeiro-PE, o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) – Dia do Servidor Público**, com exceção dos serviços essenciais, urgentes e inadiáveis, especialmente daqueles em regime de plantão e vigilância, a juízo do chefe dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 15 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7E9BF247

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO INTERSETORIAL DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.510, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço Família Acolhedora no âmbito do município de Limoeiro;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 2º da Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a relevância do Serviço Família Acolhedora enquanto modalidade de acolhimento que busca garantir, de forma provisória e excepcional, proteção, cuidado e convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio de sua família de origem, priorizando o atendimento individualizado e a preservação de vínculos, conforme os princípios da proteção integral e da garantia de direitos.

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para a composição do Grupo de Gestão Intersetorial do Serviço Família Acolhedora, no âmbito do município de Limoeiro:

I – Representantes do Serviço Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Titular: Bianca Letícia dos Santos Vasconcelos, CPF nº 119.***.***-85;
- b) Suplente: Maíry Alessandra de Amorim Cavalcante, CPF nº 059.***.***-93.

II – Representantes do Centro de Referência Especializada de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Titular: Wikiane Hayla de Souza Lima, CPF nº 043.***.***-44;
- b) Suplente: Allana Suennia Melo de Paula, CPF nº 105.***.***-82.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- a) Titular: Jaqueline Laís Gonçalves Santiago, CPF nº 107.***.***-73;

- b) Suplente: Maria Betânia da Silva, CPF nº 653.***.***-87.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Riva Karla Vieira da Silva, CPF nº 034.***.***-50;
- b) Suplente: Cristina Lindair de Lira Baracho, CPF nº 053.***.***-93.

V – Representantes da Conselho Tutelar de Limoeiro:

- a) Titular: Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio, CPF nº 045.***.***-23;
- b) Suplente: Miriam Francisca da Silva Lyra, CPF nº 687.***.***-72.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro:

- a) Titular: Fábio André de Andrade Silva, CPF nº 653.***.***-20;
- b) Suplente: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva, CPF nº 089.***.***-35.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro:

- a) Titular: Daniele de Fontes Santos, CPF nº 132.***.***-86;
- b) Suplente: Lillian Larissa Pereira de Lima, CPF nº 101.***.***-24.

Art. 2º Nomear a representação titular do Serviço Família Acolhedora, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para Coordenação do Grupo de Gestão Intersetorial do Serviço Família Acolhedora.

Art. 3º Os membros do Grupo de Gestão Intersetorial do Serviço Família Acolhedora não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função, assim considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 15 de outubro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:724E3D73

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.417/2026

Lei nº 1.417/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização — Macaparana Alfabetiza+ no âmbito do Município de Macaparana/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaparana/PE, a Política Municipal de Alfabetização — Macaparana Alfabetiza+, doravante denominada Política, destinada a garantir o direito à

alfabetização das crianças matriculadas na rede municipal de ensino e o acompanhamento sistemático do ciclo de alfabetização.

Parágrafo único. A execução da Política observará o regime de colaboração com a União e com o Estado de Pernambuco, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Política tem por finalidade assegurar que todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, assegurado o correspondente nível adequado de aprendizagem em matemática, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham alcançado esse patamar.

Art. 3º São objetivos da Política:

I – garantir condições pedagógicas, estruturais e formativas que favoreçam a alfabetização na idade certa e o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – implementar estratégias de acompanhamento, monitoramento e intervenção pedagógica voltadas à superação das defasagens de aprendizagem identificadas;

III – promover a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e no desenvolvimento progressivo das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV – favorecer o desenvolvimento de competências linguísticas e matemáticas na educação infantil, respeitando o ritmo de aprendizagem das crianças e priorizando práticas pedagógicas lúdicas e significativas;

V – enfrentar o analfabetismo absoluto e funcional no Município, ampliando oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos, especialmente por meio da educação de jovens e adultos;

VI – valorizar a diversidade sociocultural do território, reconhecendo os saberes locais, o contexto rural predominante e as manifestações culturais como elementos formadores do processo de alfabetização;

VII – promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da educação especial, assegurando recursos, materiais e estratégias adequados, vedado o estabelecimento de terminalidade temporal para a alfabetização;

VIII – investir na formação inicial e continuada de professores e gestores, com foco em metodologias de ensino eficazes, no uso pedagógico das tecnologias digitais e em práticas inclusivas;

IX – estimular a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, fortalecendo a corresponsabilidade pela formação das crianças e jovens;

X – fomentar a pesquisa educacional, a inovação e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas, consolidando cultura de valorização da leitura, da escrita e do pensamento matemático;

XI – assegurar que o processo de alfabetização se funde em princípios de educação inclusiva, de diversidade étnico-racial e de equidade, com respeito aos direitos humanos.

Art. 4º A Política observará as seguintes metas, alinhadas ao Plano Nacional de Educação:

I – alfabetizar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação, e a totalidade delas até o encerramento de sua vigência;

II – assegurar, nos mesmos prazos, o alcance do nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do 2º ano do ensino fundamental;

III – reduzir progressivamente as disparidades de resultado de alfabetização entre as escolas urbanas, as escolas do campo e as turmas únicas e multisseriadas da rede municipal.

Parágrafo único. O nível a partir do qual o estudante será considerado alfabetizado observará a definição estabelecida pela União para fins de avaliação e monitoramento da educação básica.

Art. 5º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Alfabetização: processo de aquisição e desenvolvimento das habilidades necessárias para ler, compreender e produzir textos escritos, com domínio do sistema de escrita alfabética;

II – Literacia: conjunto de conhecimentos, competências e atitudes vinculadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, também compreendido como letramento;

III – Literacia emergente: conjunto de experiências e práticas de letramento desenvolvidas antes do ingresso na escolarização formal, no convívio familiar e social;

IV – Literacia familiar: práticas, interações e estímulos relacionados à linguagem, à leitura e à escrita desenvolvidos no ambiente familiar;

V – Numeracia: desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e atitudes relacionados ao raciocínio lógico-matemático, à resolução de problemas e à utilização da matemática em situações cotidianas;

VI – Multiletramento: prática que envolve a leitura, a interpretação e a produção de textos e mensagens construídos por meio de diferentes linguagens — verbal, visual, sonora, corporal e digital;

VII – Consciência fonológica: habilidade de perceber, segmentar e manipular conscientemente os sons que compõem as palavras, como sílabas, rimas e fonemas;

VIII – Fluência em leitura oral: aptidão de ler em voz alta com precisão, entonação, ritmo e velocidade adequados, de modo a favorecer a compreensão do texto;

IX – Alfabetização digital: processo pelo qual crianças, jovens e adultos desenvolvem habilidades para acessar, compreender, utilizar, criar e comunicar informações por meio de tecnologias digitais, de forma crítica, ética e segura;

X – Analfabetismo funcional: condição do indivíduo que, embora saiba ler e escrever palavras ou frases simples, apresenta dificuldade na compreensão e no uso da leitura e da escrita em situações do cotidiano;

XI – Analfabetismo absoluto: condição na qual o indivíduo não possui qualquer habilidade de leitura e escrita em seu idioma.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – o direito à alfabetização plena, reconhecido como direito fundamental e condição indispensável à autonomia pessoal, ao acesso ao trabalho e ao exercício da cidadania;

II – a prioridade absoluta da criança e do adolescente na formulação e na execução das políticas públicas municipais;

III – a educação inclusiva e equitativa, de modo que barreiras sociais, físicas, cognitivas, econômicas, territoriais, de gênero ou étnico-raciais não restrinjam o direito à alfabetização;

IV – o desenvolvimento integral da criança, articulados os aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais;

V – a valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento de seu papel central no processo de alfabetização;

VI – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e o respeito à autonomia pedagógica do professor e da instituição de ensino;

VII – a valorização da identidade local e da diversidade sociocultural do território, reconhecidos os saberes da comunidade e o contexto rural predominante como elementos formadores;

VIII – a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação;

IX – a integração entre escola, família e comunidade, reconhecida a alfabetização como processo coletivo;

X – a gestão democrática, a transparência e o controle social, com atuação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 7º A implementação da Política observará as seguintes diretrizes:
I – a consolidação de práticas de cooperação intergovernamental e a adesão voluntária a políticas, programas e ações promovidos pela União e pelo Estado de Pernambuco, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada;

II – a garantia de que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade adequada, observados os parâmetros estabelecidos pela União;

III – a adoção de estratégias de redução das desigualdades de aprendizagem, com atenção específica às escolas do campo e às turmas únicas e multisseriadas da rede municipal;

IV – a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades reais das escolas, dos estudantes e dos professores;

V – a realização de avaliações diagnósticas no início e no final do ciclo de alfabetização, bem como de avaliações formativas e somativas, com monitoramento contínuo dos resultados;

VI – a manutenção de política permanente de formação continuada de professores alfabetizadores, técnicos pedagógicos e gestores educacionais;

VII – a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que integrem os componentes de literacia, numeracia e multiletramentos e contemplem a consciência fonológica, a fluência e a precisão na leitura oral, a ampliação do repertório linguístico, a compreensão leitora, a escrita autônoma, a prática social da leitura e da escrita e o domínio das convenções do sistema de escrita;

VIII – a valorização e o compartilhamento de práticas pedagógicas inovadoras e exitosas, consideradas as múltiplas linguagens, os contextos socioculturais locais e o uso pedagógico e planejado das tecnologias digitais, observados os limites da legislação federal quanto à utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes;

IX – o desenvolvimento de ações articuladas entre educação, assistência social, saúde e cultura, com vistas ao atendimento integral das crianças em processo de alfabetização;

X – a promoção de estratégias de engajamento das famílias e da comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização.

Capítulo IV

Do Público-Alvo e dos Agentes

Art. 8º A Política destina-se aos seguintes públicos:

I – crianças na primeira infância, em especial as matriculadas na educação infantil — pré-escola, observadas as especificidades da etapa;

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental;

III – estudantes da educação básica regular que apresentem defasagem no processo de alfabetização;

IV – jovens, adultos e idosos integrantes de programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

V – estudantes público-alvo da educação especial, incluídos os estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Terão prioridade nas ações e programas da Política as crianças da primeira infância matriculadas na educação infantil — pré-escola e os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 9º Atuam como agentes responsáveis pela implementação da Política:

I – os docentes da educação infantil;

II – os professores regentes das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive das turmas únicas e multisseriadas;

III – os professores da educação especial e do atendimento educacional especializado;

IV – as equipes gestoras das unidades escolares;

V – os dirigentes e técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

VI – as instituições escolares da rede pública municipal.

§ 1º As famílias e a comunidade escolar são partícipes do processo de alfabetização, na forma da legislação federal aplicável.

§ 2º A colaboração de organizações da sociedade civil e de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos dependerá da celebração do competente instrumento de parceria.

Capítulo V

Dos Eixos Estruturantes e da Implementação

Art. 10. A Política será operacionalizada por meio de programas, ações e estratégias integradas, organizados nos seguintes eixos estruturantes:

I – gestão estratégica da política de alfabetização, com definição de metas, diretrizes curriculares e articulação ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Criança Alfabetizada;

II – formação inicial e continuada dos profissionais da educação, com ênfase em alfabetização, letramento, numeracia, multiletramentos e alfabetização digital, fundamentada em evidências científicas e em práticas inclusivas;

III – desenvolvimento, seleção e distribuição de materiais didático-pedagógicos de qualidade, incluídos materiais de literacia, numeracia, educação de jovens e adultos e educação especial, e ampliação do acesso à literatura infantil e infantojuvenil;

IV – aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares, com ambientes alfabetizadores, bibliotecas e acervo atualizados;

V – fortalecimento dos sistemas de avaliação interna e externa, com aplicação de avaliações diagnósticas e participação nos sistemas avaliativos estaduais e federais;

VI – implementação de ações sistemáticas de recuperação e recomposição de aprendizagens, com apoio pedagógico, oficinas de letramento e acompanhamento individualizado orientados por dados diagnósticos;

VII – promoção de práticas de literacia familiar e comunitária e de estímulo à literacia emergente na educação infantil;

VIII – produção, disseminação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão.

Capítulo VI

Do Reconhecimento e da Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 11. O Poder Executivo promoverá, anualmente, o Seminário Municipal de Experiências Inspiradoras, destinado a identificar, valorizar, disseminar e incentivar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na rede municipal de ensino, com participação das etapas de creche, pré-escola e 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 12. O reconhecimento dos profissionais da educação e das unidades escolares que se destacarem nos resultados de alfabetização e na implementação de boas práticas compreenderá:

I – certificação e reconhecimento público;

II – publicação das práticas exitosas no Seminário Municipal de Experiências Inspiradoras e nos canais oficiais do Município;

III – apoio à participação em ações de formação continuada e em eventos técnico-científicos;

IV – concessão de incentivos institucionais e pedagógicos às unidades escolares.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento previstas neste artigo não possuem natureza pecuniária e serão disciplinadas em regulamento que definirá os critérios técnicos, os indicadores, o procedimento de apuração e a composição da comissão avaliadora.

Art. 13. A concessão de bonificação de natureza pecuniária a profissionais do magistério em razão de desempenho na alfabetização dependerá de lei específica, que definirá a natureza jurídica da parcela, os beneficiários, o valor máximo, a periodicidade e a fonte de custeio.

§ 1º Os critérios de aferição de desempenho estabelecidos na forma do caput adotarão como métrica o percentual de estudantes alfabetizados por turma, observados número mínimo de estudantes avaliados e categorias distintas para turmas regulares urbanas, turmas do campo, turmas únicas e turmas multisseriadas.

§ 2º Os critérios, indicadores e procedimentos serão publicados previamente ao período letivo a ser apurado.

§ 3º Esta Lei não cria, por si, direito subjetivo à percepção de vantagem pecuniária nem despesa obrigatória de caráter continuado.

Capítulo VII

Da Governança, do Monitoramento e da Avaliação

Art. 14. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Macaparana, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, promover a articulação institucional entre os órgãos e entidades envolvidos e coordenar as ações da Política no território municipal, em alinhamento à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 15. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, contendo as estratégias e ações a serem executadas no exercício, com metas por unidade escolar;

II – apreciar os relatórios de monitoramento da implementação da Política e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

III – sistematizar os dados das avaliações diagnósticas, formativas e externas para subsidiar as tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação;

IV – promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias municipais, o Conselho Municipal de Educação e as unidades escolares na execução da Política;

V – acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada e subsidiar a atuação do Município no Comitê Estratégico Estadual do Compromisso;

VI – propor estratégias de recomposição das aprendizagens e de apoio pedagógico prioritário às unidades escolares com menores resultados, com atenção às escolas do campo e às turmas únicas e multisseriadas;

VII – elaborar o relatório anual de monitoramento de que trata o art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não excluem nem substituem as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe a execução da Política, nos termos do art. 21 desta Lei.

Art. 16. O Comitê Estratégico Municipal terá a seguinte composição:

I – o Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – o articulador municipal de gestão, formação e mobilização, indicado no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

III – o formador municipal da educação infantil;

IV – o formador municipal do ciclo de alfabetização;

V – o formador municipal da recomposição das aprendizagens dos 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental;

VI – 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos;

VII – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;

VIII – 1 (um) representante dos professores alfabetizadores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX – 1 (um) representante dos profissionais da educação especial e do atendimento educacional especializado;

X – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Cada membro terá um suplente, designado na mesma oportunidade, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros serão designados por portaria do Secretário Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º A designação do representante de que trata o inciso VIII observará, sempre que possível, a alternância entre docentes em exercício na zona urbana e na zona rural.

§ 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho e convidar, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, especialmente das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Cultura e da representação municipal da política de igualdade racial, quando a pauta envolver suas áreas de atuação.

§ 7º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

§ 8º O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 17. O monitoramento e a avaliação da Política constituem processos contínuos e sistemáticos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico do Comitê Estratégico Municipal, e serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

I – relatórios pedagógicos bimestrais das unidades escolares, com informações sobre frequência, desenvolvimento da leitura, da escrita e da numeracia, resultados das avaliações internas e ações de intervenção adotadas;

II – avaliações diagnósticas periódicas, aplicadas no início e no final do ciclo de alfabetização e ao longo do ano letivo;

III – visitas técnicas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares;

IV – reuniões técnicas periódicas com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores.

Art. 18. O Comitê Estratégico Municipal elaborará relatório anual de monitoramento, que considerará os resultados das avaliações externas realizadas pela União e pelo Estado de Pernambuco e será apresentado no Seminário Municipal de Experiências Inspiradoras e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal.

Art. 19. O Município participará da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, indicando articulador municipal na forma das orientações do Ministério da Educação, incumbido da interlocução com as articulações regional e estadual e do apoio à implementação da Política.

Capítulo VIII

Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 20. O tratamento de dados pessoais de estudantes decorrente da execução desta Lei observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando-se ao mínimo necessário ao alcance de suas finalidades e atendendo, sempre, ao melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º A divulgação de resultados de aprendizagem observará a forma agregada, vedada a exposição individualizada de estudantes.

§ 2º O disposto no § 1º não impede o uso de imagem e voz de estudantes em ações de divulgação institucional e pedagógica, mediante autorização prévia, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais, revogável a qualquer tempo.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão estratégica, a coordenação, a supervisão e o acompanhamento dos programas, projetos e ações decorrentes desta Lei, a elaboração do

Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, bem como a edição de normas técnicas complementares e de atos de execução.

Art. 22. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 23. O Plano Municipal de Educação observará as disposições desta Lei e do Plano Nacional de Educação.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os limites e as condições da legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Esta Lei não institui despesa obrigatória de caráter continuado, sendo a execução de suas ações condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana/PE, 30 de setembro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município de Macaparana/PE

Publicado por:

Maria Vitória da Silva Tavares

Código Identificador:94FF503A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 036/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E GIVALDO JOSÉ FERREIRA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GIVALDO JOSÉ FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.845.274-69, com endereço em Sítio Flor de Maio, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 036/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

GIVALDO JOSÉ FERREIRA

CPF: 063.845.274-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:46FA8867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MARLON JOSE CAMPOS BATISTA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARLON JOSE CAMPOS BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 139.815.424-52, com endereço em Sítio Lagoas Dantas, nº1000, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 037/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 037/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

MARLON JOSE CAMPOS BATISTA

CPF: 139.815.424-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:54C08371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ELIGILSON PEREIRA DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELIGILSON PEREIRA DA SILVA A**, inscrita no CPF sob o nº 039.340.994-59, com endereço em Sítio Areinha, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 038/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

ELIGILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 039.340.994-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:77B7097B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 039/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 150.728.404-76, com endereço em Rua Jose G. Loureiro, nº 04, Sertãozinho de Baixo-Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 039/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 039/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o

fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação
Contratante

DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 150.728.404-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:7C6C9A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 040/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MARINEIDE DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARINEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 044.202.944-69, com endereço em Rua Jose Vitorino, nº 04, Sertãozinho-Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 040/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MARINEIDE DA SILVA
CPF: 044.202.944-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:686804A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 041/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 758.947.264-68, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 041/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA

CPF: 758.947.264-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:28F71BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E JOSE WILME DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES,

DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSE WILME DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 112.846.994-47, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 042/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

JOSE WILME DA SILVA

CPF: 112.846.994-47

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:FF6323C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 043/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DONATA PINO DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DONATA PINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 049.480.934-59, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 043/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 043/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa

administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

DONATA PINO DA SILVA

CPF: 049.480.934-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:913DD7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DONATO JOSE PINO DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DONATO JOSE PINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.082.474-99, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 044/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
 Secretária Municipal de Educação
 Contratante

DONATO JOSE PINO DA SILVA
 CPF: 010.082.474-99
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF nº

 CPF/MF nº

Publicado por:
 Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:E94EA45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
 CONTRATO Nº 045/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ELVIS RODRIGUES RUFINO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELVIS RODRIGUES RUFINO**, inscrita no CPF sob o nº 088.502.294-70, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 045/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

ELVIS RODRIGUES RUFINO

CPF: 088.502.294-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:4AEE93C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 056.703.834-95, com endereço em Rua G. Loureiro, nº04, Sertãozinho, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 046/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 046/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 056.703.834-35

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:6E45F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO Nº 047/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E MARLUCE LAURINDA DA SILVA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, Centro, Maraial/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARLUCE LAURINDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 070.835.794-66, com endereço em Sítio Cachoeira, Maraial/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 047/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maraial/PE.

1.2. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições legalmente admitidas para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 047/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 05/09/2026 para 05/09/2027.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante a assinatura deste Termo Aditivo, observada a legislação aplicável, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e a comprovação de que a contratação permanece juridicamente válida e vantajosa para a Administração.

2.3. A presente prorrogação não altera, por si só, os quantitativos, os preços, o objeto ou as demais condições contratuais, que permanecem vigentes, salvo disposição expressa em contrário formalizada nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE, contribuindo para a regularidade do atendimento nutricional durante o período letivo.

3.2. A medida busca evitar a descontinuidade do abastecimento das unidades escolares, preservar o atendimento aos estudantes e permitir que a Secretaria Municipal de Educação organize adequadamente o fornecimento dos alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

3.3. A prorrogação fica condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, de sua adequação à legislação que rege a contratação original, à manutenção das condições necessárias à execução do objeto e à existência de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar, observadas a classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos correspondentes ao exercício financeiro.

4.2. A indicação das dotações específicas deverá constar dos autos e dos documentos de execução da despesa, conforme exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à transparência, à eficácia dos contratos administrativos e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Maraial/PE, 02 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

MARLUCE LAURINDA DA SILVA

CPF: 070.835.794-66

Contratado

TESTEMUNHAS:**CPF/MF nº****CPF/MF nº**

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EEB520C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE
CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
027/2026

Maria do Socorro Gomes de Sá **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o Pregão nº 027/2026, Processo Administrativo nº 13008/2026 nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02. Lote único. Valor R\$ 16.989,96.

Mirandiba, 08 de Outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 13008/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor Global: R\$ 16.989,96. Vigência Inicial: 14 de Outubro de 2026. Vigência Final: 14 de Outubro de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 14 de Outubro de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
030/2026

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o Pregão nº 030/2026, Processo Administrativo nº 26020/2026 nos seguintes termos: Objeto: FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR. Fornecedor: COMERCIAL EGIPCIENSE LTDA - CNPJ: 64.342.647/0001-84 – Itens: 1 à 12 e 14 – Valor R\$ 218.996,40. Fornecedor: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.387.018/0001-14 – Lotes: 13 e 15 – Valor R\$ 24.097,10. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 14 de Outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026. Objeto: FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR. Processo Administrativo nº 26020/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: COMERCIAL EGIPCIENSE LTDA, CNPJ nº 64.342.647/0001-84. Valor Global: R\$ 218.996,40. Vigência Inicial: 14 de Outubro de 2026. Vigência Final: 14 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 14 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026. Objeto: FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR. Processo Administrativo nº 26020/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.387.018/0001-14. Valor Global: R\$ 24.097,10. Vigência Inicial: 14 de Outubro de 2026. Vigência Final: 14 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 14 de Outubro de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
032/2026

ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 032/2026, Processo Administrativo nº 26019/2026 nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 33.615.509/0001-06 – Lotes: 3. Valor R\$ 120.000,00. NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - 03.829.590/0001-58 – Lotes: 1. Valor R\$ 144.660,00. LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.186.184/0001-52 – Lotes: 5, 8 à 9, 11 e 18. Valor R\$ 159.345,00. LILIAN MARINO AMARAL LOPES - 58.603.996/0001-00 – Lotes: 2, 6 à 7, 14 e 19. Valor R\$ 111.351,54. Lotes desertos: 4, 10, 12, 13, 15, 16 e 17. Sem lotes fracassados.

Mirandiba, 13 de Outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26019/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.186.184/0001-52. Valor Global: R\$ 159.345,00. Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026. Vigência Final: 15 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 15 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26019/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Valor Global: R\$ 120.000,00. Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026. Vigência Final: 15 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 15 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26019/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: LILIAN MARINO AMARAL LOPES, CNPJ nº 58.603.996/0001-00. Valor Global: R\$ 111.351,54. Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026. Vigência Final: 15 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 15 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26019/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58. Valor Global: R\$ 144.660,00. Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026. Vigência Final: 15 de Outubro de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:F71BC987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL CPS 047/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em atendimento ao Ofício n. 329/2026 da Secretaria de Assistência Social, fica rescindido de forma amigável o CPS nº 047/2023, Inexigibilidade nº 007/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.487.035/0001-40, representada por **Sara de Paula Torres Pereira**, Secretária de Assistência Social, Portaria nº 139/2021 e a Empresa ANA CAROLINE TORRES DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 49.930.172/0001-53.

Sara de Paula Torres Pereira - Secretária

Mirandiba – PE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:BA8C0905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 072/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:

ANA MARIA ALVES BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF/MF nº 687.212.424-53 - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 14/08/2026 a 11/11/2026.

DAMIANA JESSYKC ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, inscrita no CPF/MF nº 075.535.834-13 - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/08/2026 a 29/09/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 14 de Agosto de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 15 de Outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Osmar Nunes Bastos de Sá

Código Identificador:C6A5E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre readaptação funcional temporária de servidora pública municipal efetiva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, E stado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba, que assegura ao servidor o direito à readaptação funcional, quando constatada limitação que impeça ou dificulte o exercício das atribuições próprias do cargo;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora Damiana Jessykc Alves de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, nomeada por meio da Portaria nº. 07, de 17 de fevereiro de 2022, mediante o qual pleiteia licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados pela servidora, o primeiro datado de 28 de agosto de 2026, solicitando reabilitação funcional devido a CID 635 e, o segundo atestado, datado de 04 de setembro de 2026, solicitando afastamento de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, posteriormente submetidos à apreciação da Junta Médica Oficial do Município, que os homologou em 16 de setembro de 2026 e recomendou pela readaptação CID 637.3; G.35;

CONSIDERANDO que, segundo informações coletadas do site institucional DataSus, o CID G35 diz respeito à esclerose múltipla, uma doença autoimune crônica que afeta o sistema nervoso central, causando inúmeros sintomas, tais quais: fraqueza muscular, problemas de coordenação e alterações visuais e que o CID G37.3 se refere à mielite transversa aguda, caracterizada por inflamação da medula espinhal, o que resulta em fraqueza muscular e perda de sensibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar temporariamente as atividades funcionais da servidora com suas condições de saúde, preservando sua capacidade laborativa e evitando atividades que possam agravar suas limitações físicas;

CONSIDERANDO, ainda, que a readaptação funcional não deve ser confundida com afastamento automático das funções públicas, tampouco implica, por si só, em incapacidade definitiva para o exercício do cargo, devendo-se observar as limitações constatadas pela avaliação médica, sem afastar a servidora do exercício de atividades compatíveis com seu cargo efetivo, especialmente aquelas de natureza pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora Damiana Jessykc Alves de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, a contar de 16 de setembro de 2026 (data do termo de homologação da Junta Médica) até 14 de março de 2027, em razão das limitações funcionais decorrentes de sua condição de saúde, conforme avaliação e homologação da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Durante o período de readaptação funcional e considerando a sua formação profissional e a sua experiência na área educacional, a servidora deverá exercer funções compatíveis com seu cargo e com suas limitações funcionais.

Art. 3º. Para fins de readaptação funcional, a servidora poderá exercer, entre outras atividades compatíveis, as seguintes atribuições:

- I – Elaboração e organização de materiais didáticos e atividades pedagógicas destinados ao Ensino Fundamental;
- II – Preparação e correção de exercícios, avaliações e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- III – Elaboração de relatórios pedagógicos, fichas de acompanhamento e registros relacionados ao processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Organização de recursos didáticos e materiais de apoio utilizados nas atividades escolares;

V – Colaboração na elaboração de projetos pedagógicos, sequências didáticas e propostas educativas;
 VI – Apoio à coordenação pedagógica na organização de planejamentos e materiais educacionais;
 VII – Desenvolvimento de outras atividades correlatas à formação docente, desde que compatíveis com as limitações funcionais identificadas e com as atribuições legalmente autorizadas.

Art. 4º. Durante o período de readaptação temporária, a servidora deverá ser dispensada de atividades que possam agravar sua condição de saúde, especialmente:

I – Regência de turma;
 II - Atividades que exijam esforço físico;
 III – Permanência prolongada em pé;
 IV – Deslocamentos frequentes;
 V – Quaisquer outras atividades que exijam esforço físico incompatível com as limitações funcionais reconhecidas pela Junta Médica Oficial.

Art. 5º. Findo o prazo de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser submetida a nova avaliação pela Junta Médica Oficial, que deverá se manifestar quanto à sua capacidade para o exercício integral das atribuições do cargo, à necessidade de prorrogação da readaptação ou à adoção de outra medida funcional cabível.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, à data da recomendação da Junta Médica (16 de setembro de 2026).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 15 de outubro de 2026.

Mirandiba/PE, 15 de outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Osmar Nunes Bastos de Sá

Código Identificador:73C0DCB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025**

Contrato nº 099/2025

Processo Administrativo nº 120/2025

Processo Eletrônico 1doc nº 1.299/2025

Dispensa nº 045/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INCLUSÃO, EM BASE DE NEGATIVAÇÃO DE INADIMPLENTES DO SERASA EXPERIAN, DOS REGISTROS DE DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, RELATIVOS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, BEM COMO DA CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA

Contratada: CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA

Signatário Contratante: JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO

Signatário Contratada: JOÃO KENNEDY BANDEIRA DE LIMA

Gestor do Contrato: LA'RÚBIA MARIA DE SOUZA SANTOS

Fiscal do Contrato: THALYTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Data da assinatura: 14 de outubro de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:3D742051

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 157/2026**

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.754/2026

Inexigibilidade nº 041/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 154/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: MARIA AUXILIADORA BARROS AMARAL & CIA LTDA

Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Contratada Locador: MARIA AUXILIADORA BARROS AMARAL

Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO

Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO

Vigência do contrato: 08 (oito) meses

Valor do Contrato: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da assinatura: 14 de outubro de 2026

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:346E71CB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.537/2026 - Dispensa Nº. 080/2026 em favor da empresa ALLIANCE MEDINFUSION LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.401.344/0001-45, no valor total R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para a AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CESSÃO DE 08 BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEIRÓ UCHOA.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 37038

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador:34E06C67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO
ADMINISTRATIVO 019/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026
- INEXIGIBILIDADE Nº008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO
Nº 042/2026.**

Extrato de Contrato Nº 042/2026. CPL. Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, com capacidade de fornecimento de peças automotivas, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Nazaré da Mata, o que possibilitará, cumpridos os requisitos deste Edital, a celebração de contrato(s) entre o Município e a(s) empresa(s) credenciada(s), conforme especificações, quantitativos estimados e exigências constantes do anexo ii – termo de referência. ficará permanentemente aberto para novos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses. Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 12 meses.

Nazaré da Mata, 15 de Outubro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesânias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:87FD449C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SSO (AVISO INÍCIO
LICITAÇÃO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 016/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SSO

COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE TABLETS** por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades dos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** do Município de Olinda, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 709.023,38 (setecentos e nove mil, vinte e três reais e trinta e oito centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 16/10/2026 às 11:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/10/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (ID: 104439). **Informações no e-mail:** cplsms.olinda@gmail.com de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 15 de outubro de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AC514DDD

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SSO (AVISO INÍCIO
LICITAÇÃO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 017/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SSO

COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS** visando atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.105.887,67 (dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 16/10/2026 às 11:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 28/10/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> (ID: 114342). **Informações no e-mail:** cplsms.olinda@gmail.com de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 15 de outubro de 2026.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:98B83A50

**OLINPREV
8ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
2026**

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 008/2026 Data: 24/08/2026

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

- Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
- Camila Pereira de Souza Freitas
- Marcela Saraiva de Vasconcelos
- Eládio Deodato de Barros Júnior (Suplente)

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

- Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)
- Claudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente do OLINPREV)
- Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente do OLINPREV)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos vinte e nove (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta e dois minutos (11:32h), foi realizada a sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do OLINPREV referente ao exercício de 2026. A sessão ocorreu de forma presencial na sede do OLINPREV. Estiveram presentes à sessão: MARCELA SARAIVA DE VASCONCELOS membro Titular do Comitê de Investimentos; CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos. Participaram também, na qualidade de convidados, o Diretor de Investimentos, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO; ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR membro suplente do Comitê de Investimentos; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA Diretor Vice-Presidente do OLINPREV e CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA Diretora Presidente do

OLINPREV. Havendo quórum legal, o Presidente do Comitê de Investimentos Gustavo Tenório declara aberta a sessão agradecendo a presença de todos os participantes.

01 - Apresentação da Política de Investimentos 2026

Iniciando a reunião, o Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, apresentou a minuta de alteração da Política de Investimentos do OLINPREV para o exercício de 2026. Esclareceu que, em razão das alterações na legislação referente às regras de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, o Instituto encontra-se impedido de realizar aplicações em determinados segmentos. Destacou, ainda, que o pagamento de cupons e o vencimento de títulos NTN-B ocorridos em agosto tornaram necessária uma nova revisão dos percentuais de alocação, com o objetivo de evitar o risco de desenquadramento passivo dos investimentos.

Na sequência, foram apresentados os percentuais de alocação propostos para o encerramento do exercício de 2026, contemplando ajustes pontuais nos segmentos previstos na Política de Investimentos. Também foram demonstrados os resultados projetados da carteira nos cenários base, pessimista e otimista, bem como a metodologia adotada e os retornos estimados, buscando preservar o perfil de risco da carteira estabelecido na política anteriormente aprovada.

O Diretor de Investimentos esclareceu que as alterações se concentram nos seguintes segmentos, nos quais o OLINPREV pretende concentrar suas movimentações até o final do exercício:

Art. 7º, inciso I: Fundos/Classes com 100% de títulos públicos ou ETF de títulos públicos do Tesouro Nacional;

Art. 7º, inciso II: Títulos públicos de emissão primária;

Art. 7º, inciso III: Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário.

Em seguida, foram apresentados os percentuais vigentes desses três segmentos, conforme a Política de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos em 23/01/2026 e pelo Conselho de Administração em 26/01/2026.

Renda Fixa

Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN - Art. 7º, I

Limite inferior: 10,00%

Alvo: 25,00%

Limite superior: 35,00%

Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas - Art. 7º, II

Limite inferior: 0,00%

Alvo: 0,00%

Limite Superior: 10,00%

Títulos Públicos de emissão do TN (Intermediação) - Art. 7º, III

Limite inferior: 40,00%

Alvo: 55,00%

Limite Superior: 70,00%

E a proposta Atual para o Fechamento do exercício 2026 segue na tabela abaixo:

Renda Fixa

Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN - Art. 7º, I

Limite inferior: 10,00%

Alvo: 25,00%

Limite superior: **40,00%**

Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas - Art. 7º, II

Limite inferior: 0,00%

Alvo: **15,00%**

Limite Superior: **30,00%**

Títulos Públicos de emissão do TN (Intermediação) - Art. 7º, III

Limite inferior: **25,00%**

Alvo: **40,00%**

Limite Superior: 70,00%

Durante a discussão, Camila de Freitas questionou a possibilidade de o percentual de alocação no segmento de títulos públicos do mercado secundário ficar abaixo de 40% da estratégia-alvo, considerando que a previsão do patrimônio do Instituto para o final de 2026 foi revista de R\$ 313 milhões para R\$ 328 milhões.

Em resposta, Paulo Beldel e Gutemberg esclareceram que a proposta consiste em limitar a aplicação de recursos no segmento de títulos públicos de emissão primária (Art. 7º, inciso II) a, no máximo, 5% da carteira do OLINPREV até o final do exercício. Ressaltaram que eventual percentual inferior à estratégia-alvo no segmento de mercado secundário não representaria, por si só, um problema, uma vez que a proposta busca ampliar as margens dos limites mínimos e máximos de alocação, reduzindo o risco de desenquadramento passivo e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos investimentos.

Nesse sentido, a proposta prevê a redução do limite mínimo e da estratégia-alvo do segmento de títulos públicos no mercado secundário (Art. 7º, inciso III), de modo a ampliar a margem disponível para aplicações nos segmentos previstos nos incisos I e II do mesmo artigo, observadas as condições normativas aplicáveis. Foi destacado que o OLINPREV já possui percentual próximo de 10% dos recursos alocados em títulos públicos de emissão primária, razão pela qual se propõe elevar de 10% para 30% o limite máximo desse segmento, ampliando a capacidade de alocação dentro dos parâmetros estabelecidos.

Quanto aos fundos/classes com 100% de títulos públicos ou ETF de títulos públicos do Tesouro Nacional (Art. 7º, inciso I), propõe-se elevar o limite máximo de alocação de 35% para 40%, aumentando a margem disponível para aplicações nesse segmento.

Na sequência, Roberto da Rocha, Vice-Diretor do OLINPREV, informou que encaminhou, em 12/08/2026, a documentação referente à adesão ao Pró-Gestão, visando ao atendimento dos requisitos da Portaria SRPC/MPS nº 1.183/2026 e à adequação às exigências normativas aplicáveis aos investimentos dos RPPS. Manifestou a expectativa de que o Instituto obtenha autorização para retomar as aplicações no segmento de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário (Art. 7º, inciso III).

Após a apresentação e os esclarecimentos, os membros do Comitê de Investimentos manifestaram concordância com a minuta de alteração da Política de Investimentos para o exercício de 2026, deliberando por sua aprovação para posterior apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às **12h09**.

Temas tratados na reunião:

1. Alteração de Política de Investimentos 2026

Deliberações:

1. Aprovação da minuta da segunda alteração da Política de Investimentos 2026.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Marcela Saraiva de Vasconcelos

Publicado por:

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Código Identificador:436BBE42

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

ATO Nº 081/2026-GS/SGPA

Ato nº 081/2026

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, resolve designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 17909-4/1, para responder como Auxiliar da Fazenda Municipal, na Secretaria da Fazenda, em substituição a Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1, por motivo de gozo de Férias, no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº15001110000185.000001/2026-19 de 26 de agosto de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 14 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:E3D7D86E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 082/2026-GS/SGPA**

Ato nº 082/2026

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, resolve designar o servidor Moisés Tenório Lopes Júnior, matrícula nº 74519-7/2, para responder como Secretário Executivo de Controle Urbano, Símbolo CC-SE, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição a Sérgio Fernando Cabral da Silva, matrícula nº 73806-9/2, por motivo da participação do XIII Encontro Regional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanos, realizado em Fortaleza no período de 01/09/2026 a 06/09/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 26001110000332.000005/2026-19 de 08 de setembro de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 15 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França

Código Identificador:B61A9A18

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2023**

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC para atender às necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda-PE.

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

CNPJ/MF: 12.146.604/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: FERNANDO JORGE DE MEDEIROS DE SOUZA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OLINDA. Pela empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:B0D42A90

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC para atender às necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda-PE.

CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

CNPJ/MF: 12.146.604/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OLINDA. Pela empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:C848E98A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
176/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, EM GARRAFAS DE 500 ML, BEM COMO GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS PARA REPOSIÇÃO NO CASO DE AVARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

CONTRATADA: M P M ALUGUEL DE AR LTDA

CNPJ/MF: 04.966.953/0001-60

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 168.237,96 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA pela CONTRATANTE e MARCIO DA CUNHA CAVALCANTI pela CONTRATADA.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3B5E7DEB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - SGPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, EM GARRAFAS DE 500 ML, BEM COMO GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS PARA REPOSIÇÃO NO CASO DE AVARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

CONTRATADA: J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.701,16 (três mil, setecentos e hum real e dezesseis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA pela CONTRATANTE e BRUNO VINICIUS VIEIRA DE LIRA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C6750B69

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 - PMO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - SGPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, EM GARRAFAS DE 500 ML, BEM COMO GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS PARA REPOSIÇÃO NO CASO DE AVARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

CONTRATADA: J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 33.965.309/0001-75

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA através da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.404.184/0001-09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.195,80 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINAM: CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA pela CONTRATANTE e BRUNO VINICIUS VIEIRA DE LIRA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:826AC990

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026-GS/SGPA**

Portaria nº 341/2026-GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2019/2024**, a servidora **Maria Matilde de Pontes da Silva**, matrícula nº 20091-3/1, da Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.001030/2026-80 de 29/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:E6743E64

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026**

PORTARIA Nº 351/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **19/10/2026, às 10 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	XXX.611.253-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

b) MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO	XXX.916.624-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

c) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
TURIBIO ANACLETO GOMES	XXX.187.264-XX	05º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

d) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
THALES ELLISON MOMTERIRO PEREIRA	XXX.194.584-XX	08º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

e) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
MARINA LIMA CANTARELLI CAVALCANTI NOVAES	XXX.395.954-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

f) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DAYANE DA ROCHA PIMENTEL	XXX.714.654-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
REBECCA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.409.964-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

g) ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	XXX.833.854-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

h) ODONTÓLOGO – (Bucomaxilofacial)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZA SANTOS	XXX.364.384-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

i) NUTRICIONISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GUILHERME REMÍGIO RAMOS MORAES MOREIRA	XXX.670.574-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

j) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
WASHINGTON SEVERINO DA SILVA	XXX.951.084-XX	68º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	XXX.050.384-XX	10º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
EVERTON BARROS FERREIRA	XXX.959.314-XX	11º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
IANKA HENMELLY DE MELO BELTRÃO	XXX.647.084-XX	73º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde

k) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CAMILA CORREIA TAVARES	XXX.488.954-XX	19º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

l) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZÁRIO BORGES	XXX.392.014-XX	14º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
MARIA LUCIENE DA SILVA	XXX.025.524-XX	15º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

m) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GEVESON DUARTE DA SILVA	XXX.377.214-XX	89º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria de Saúde

n) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ANDERSON OLIVEIRA DE SILVA	XXX.627.984-XX	11º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	XXX.569.064-XX	06º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
ANDREZA CARVALHO DA SILVA	XXX.859.664-XX	07º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

o) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA	XXX.821.364-XX	137º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde

p) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ROBSON DE ARAÚJO SILVA	XXX.512.134-XX	439º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Saúde
JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ	XXX.560.474-XX	1189º Concorrência	Secretaria de Saúde

		indígenas	
FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA	XXX.220.084-XX	07º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.025.224-XX	08º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DA SILVA	XXX.639.774-XX	09º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

g) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO	XXX.142.034-XX	01º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

r) NUTRICIONISTA (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
MICHELLE DA SILVA LIRA	XXX.004.694-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

s) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ESTHER CRISTINA DE SOUZA	XXX.739.184-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA	XXX.151.464-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde
MICAELE FRANÇA RODRIGUES	XXX.809.354-XX	14º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Saúde
JAZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS	XXX.110.344-XX	116º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	Secretaria de Saúde
MANUELA MENDES DA SILVA	XXX.268.004-XX	191º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	XXX.386.774-XX	193º Concorrência indígenas	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
JADIEL BRAGA ALVES	XXX.612.304-XX	40º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES	XXX.359.054-XX	04º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	XXX.690.864-XX	06º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

Art. 2º - Convocar os candidatos constantes no artigo 2º, dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **19/10/2026, às 10 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988**, pois, considerando o artigo 1º, §4º da Portaria nº 345/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **“sob análise”**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.909.864-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

b) ODONTÓLOGO – (Periodontista)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES	XXX.201.794-XX	01º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

c) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	XXX.734.674-XX	03º Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

d) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO	XXX.181.434-XX	02º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

e) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
DULCINÉIA MARIA DA SILVA E SILVA	XXX.402.814-XX	02º Ampla concorrência	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH

f) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
LUANA FERREIRA DE SA MELO	XXX.050.304-XX	13º Ampla concorrência	Secretaria de Obras
TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	XXX.916.654-XX	31º Concorrência negros (pretos e pardos)	Secretaria de Obras

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:8081B4E1

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA celebrou o termo de renovação do contrato nº 09/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE**, tornando público o contratado **MONALISA FERNANDES**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade nº 46.044.793 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 383398238-81, residente e domiciliada a cidade de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de **R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), com valor da remuneração da profissional de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por mês.**, contados a partir de 02 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027. Assinam o contrato o Sr. ° **RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA**, Secretário de Gestão Urbana e a Sra° **MONALISA FERNANDES** como contratada.

Olinda, 30 de setembro de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:F53FB5C3

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Formalização do contrato de credenciamento nº 05/2026, em decorrência do credenciamento nº 001/2026 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE**

DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, **contratada**. Por um período de 12 (doze) meses. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento exclusivamente na população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos e mamografia a serem realizadas na unidade móvel itinerante para realização de exames de imagem.

Olinda, 15 de outubro de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:0C3A44EE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 164/2026/GS/SSO

A Secretária Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de complementação de oferta de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para atendimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Olinda, e a importância de instituir uma comissão responsável pela condução do processo de credenciamento das empresas prestadoras deste serviço especializado.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os (as) seguintes servidores (as) para compor a Comissão de Credenciamento, conforme a DFD nº 026/2026/DA/SSO com a finalidade de coordenar, analisar e conduzir os procedimentos administrativos referentes ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para atendimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Olinda.

DESIGNAR o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, Coordenador do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, matrícula nº 74384-4/2.

DESIGNAR a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**, outras áreas técnicas, matrícula nº 73348-2/2.

DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, agente de contratação, matrícula nº 28143-3/3.

DESIGNAR o servidor **JONATHAS MULLER DE ANDRADE OLIVEIRA**, Coordenador da frota do Samu, matrícula nº 72726-1.

DESIGNAR o servidor **RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS**, Diretor Administrativo, matrícula nº 65427-2/3.

Art.2º Compete à Comissão ora nomeada observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como cumprir integralmente as normas estabelecidas na legislação vigente aplicável ao processo de credenciamento de prestadores de serviços ao SUS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de outubro de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:14F4D374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

Orobó, 15 de outubro de 2026

À
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.780.722/0001-10

Referência:
IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ÀS MARGENS DA RODOVIA PE-088
CONTRATO DE REPASSE Nº 972.104/2024/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099541-19
PROCESSO Nº 103/2025, CONCORRÊNCIA Nº 009/2025, CONTRATO Nº 016/2026

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026:

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

Em análise ao andamento da obra, constatou-se incompatibilidade entre o cronograma físico-financeiro pactuado e o volume de serviços efetivamente executados no período correspondente, evidenciando **atraso significativo na execução contratual**.

Decorridos aproximadamente dois meses desde a última notificação, datada de 31/07/2026, verificou-se que os serviços executados se restringem à instalação da placa de obra, às escavações para execução dos muros de arrimo na lateral direita e à execução parcial da base desse muro, além de tapumes. Ressalta-se que, em diversas vistorias, não foi identificado avanço nos serviços, tendo sido constatada, inclusive, a ausência de trabalhadores no local, circunstâncias que indicam possível paralisação ou abandono parcial da obra, além de evidenciar um ritmo de execução incompatível com o prazo e as metas estabelecidos contratualmente.

Considerando que a obra é objeto de convênio firmado com o Ministério do Turismo, torna-se imprescindível assegurar a efetiva execução do objeto pactuado e a correspondente comprovação física dos serviços realizados, mediante apresentação das respectivas medições. O cronograma físico-financeiro prevê um prazo de execução de 6 (seis) meses, com produção média estimada em aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês. Entretanto, transcorridos 219 (duzentos e dezenove) dias desde a emissão da Ordem de Serviço, a estimativa do primeiro Boletim de Medição (BM) não alcança o volume de execução esperado para o período, situação que evidencia atraso grave e expressivo descumprimento do planejamento físico-financeiro da obra.

Diante do exposto, **fica a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente, formalmente, justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados**, indicando, de forma objetiva, as causas que ocasionaram o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como as **providências concretas que serão adotadas para equalização do cronograma**.

Enfatizamos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto e dentro das especificações de projeto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

[...]

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.” [grifos nossos]

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.”

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na Cláusula NONA do Contrato firmado para a obra.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo a uma simples Advertência. No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Município de Orobó/PE

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito de Orobó/PE

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:92E5892C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026 – PMO**

Reconheço e RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para representação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, visando à realização de apresentação musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, na Zona Rural do Município de Orocó/PE, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE.

Contratada: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.380.310/0001-29**.

Valor global: R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública e da representação exclusiva, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº **043/2026 – PMO**.

Orocó/PE, 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES

Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCO/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADA: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.380.310/0001-29.

OBJETO: Contratação da apresentação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, mediante realização de show musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, realizada na Zona Rural do Município de Orocó/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução, pagamento e eventual prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES –

Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:735AF8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026 – PMO**

Reconheço e RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para representação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, visando à realização de apresentação musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, na Zona Rural do Município de Orocó/PE, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE.

Contratada: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.380.310/0001-29**.

Valor global: R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública e da representação exclusiva, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº **043/2026 – PMO**.

Orocó/PE, 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES

Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – PMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCO/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATADA: EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.380.310/0001-29.

OBJETO: Contratação da apresentação artística da banda **A TURMA DA PISADINHA**, mediante realização de show musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, no dia **17 de outubro de 2026, às 22h**, durante a **Festa de Nossa Senhora Aparecida do Remanso 1**, realizada na Zona Rural do Município de Orocó/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução, pagamento e eventual prestação de contas.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES –

Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:73514E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 063, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para o cadastramento dos servidores públicos municipais efetivos, estáveis, ativos, inativos e cedidos, bem como dos ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026, no âmbito do Município de Ouricuri, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município**;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2026, que disciplinou o cadastramento dos servidores públicos municipais efetivos, estáveis, ativos, inativos e cedidos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 056, de 08 de setembro de 2026, que disciplinou o cadastramento dos servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026, dos ocupantes de cargos em comissão e dos contratados temporariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão do cadastramento funcional e a atualização dos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle da lotação, do vínculo funcional e dos registros dos servidores e demais agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir, para fins de cadastramento, os servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade e segurança administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o período de 19 a 23 de outubro de 2026, o prazo para realização do cadastramento funcional dos servidores públicos municipais que ainda não o tenham realizado ou concluído, nos termos dos **Decretos Municipais nº 046/2026 e nº 056/2026** e deste Decreto.

Art. 2º Ficam abrangidos e convocados para o cadastramento previsto neste Decreto:

I – os servidores públicos municipais efetivos, estáveis, ativos, inativos e cedidos que ainda não tenham realizado ou concluído o cadastramento;

II – os ocupantes de cargos em comissão;

III – os contratados temporariamente; e

IV – os servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata este Decreto é obrigatório para todos os agentes públicos abrangidos pelo caput.

Art. 3º O atendimento será realizado mediante agendamento prévio, exclusivamente pelos portais eletrônicos correspondentes à situação funcional do servidor, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, observados os horários disponibilizados pelo sistema:

I – para servidores efetivos, estáveis, ativos e cedidos: https://portalservidor.betainfo.com.br/recad_ouricuri/

II – para servidores inativos vinculados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Ouricuri – FUNPREO: https://portalservidor.betainfo.com.br/recad_funpreo/; e

III – para ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e servidores efetivos que entraram em exercício nos meses de julho e agosto de 2026: https://portalservidor.betainfo.com.br/recad_ouricuri_cc/

§ 1º O servidor deverá realizar o agendamento dentro do período estabelecido e comparecer pontualmente ao local indicado, munido dos documentos **exigidos neste Decreto e nos Decretos Municipais nº 046/2026 e nº 056/2026**.

§ 2º O comprovante de agendamento deverá ser apresentado no atendimento, em meio físico ou digital.

Art. 4º O atendimento presencial será realizado nos seguintes locais, de acordo com a secretaria de lotação ou o vínculo do servidor:

I – **Secretaria Municipal de Educação:** servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II – **Secretaria Municipal de Saúde:** servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Secretaria Municipal de Transporte:** servidores lotados nas áreas ou Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Transporte;

IV – **Sede da Prefeitura Municipal:** servidores lotados nas Secretarias de Administração, Finanças e Assistência Social;

V – **FUNPREO:** servidores inativos vinculados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Ouricuri; e

VI – para ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026, o atendimento será realizado de acordo com as divisões acima citadas, conforme a respectiva secretaria de lotação, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Eventual alteração do local de atendimento deverá ser comunicada pelos canais oficiais do Município e/ou indicada no comprovante de agendamento, prevalecendo a informação constante do agendamento confirmado.

Art. 5º No ato do cadastramento, o servidor deverá apresentar as informações e os documentos originais, acompanhados de cópias quando solicitadas, incluindo:

I – nome completo;

II – endereço atualizado;

III – endereço de e-mail e número de telefone;

IV – naturalidade e nacionalidade;

V – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VI – Registro Geral – RG ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o estado civil;

IX – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando se tratar de condutor de veículo oficial;

X – comprovante de escolaridade, quando exigido para o cargo ou função;

XI – Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

XII – documento do conselho de classe, quando aplicável;

XIII – declaração de vínculo funcional;

XIV – comprovante de residência atualizado; e

XV – documento comprobatório do vínculo funcional, conforme a situação do servidor.

§ 1º Os servidores efetivos que entraram em exercício no mês de agosto de 2026 deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I a XIV, o termo de posse e o termo de exercício ou documento equivalente que comprove o início do exercício no respectivo mês.

§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I a XIV, cópia da portaria de nomeação ou do ato oficial correspondente.

§ 3º Os contratados temporariamente deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos I a XIV, cópia do contrato administrativo vigente.

§ 4º Relativamente à situação funcional, deverão ser informados o cargo ou a função, a lotação, o nível, a remuneração, a existência de deficiência, o tipo de vínculo, a data de admissão e a situação atual, inclusive eventual licença ou férias.

§ 5º Os servidores em processo de readaptação, desprovidos de portaria ou de marco temporal para o procedimento, poderão ser submetidos à avaliação pericial para aferição da condição laboral.

§ 6º Os servidores com carga horária reduzida deverão comprovar a continuidade da necessidade que ensejou a redução da jornada, mediante apresentação da portaria correspondente e dos demais documentos pertinentes, conforme a situação apresentada.

§ 7º É obrigatória a apresentação dos dados dos dependentes, acompanhados das respectivas certidões de nascimento ou documentos de identificação e CPF, quando aplicável.

§ 8º Para a comprovação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e do PIS/PASEP, o servidor poderá apresentar a Carteira de Trabalho Digital ou documento equivalente disponibilizado pelo Governo Federal.

Art. 6º No ato do atendimento, poderá ser realizada a coleta da biometria facial do servidor, para validação dos dados cadastrais, reforço da segurança na identificação e conferência da regularidade do quadro de pessoal do Município, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 7º Os servidores que se encontrarem afastados, licenciados ou cedidos para outros órgãos das esferas municipal, estadual ou federal também deverão realizar o cadastramento dentro do prazo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Nesses casos, o servidor deverá apresentar o ato oficial de afastamento ou cessão, ou o termo de cooperação técnica, indicando o órgão em que se encontra à disposição e o período correspondente, quando aplicável.

Art. 8º O servidor abrangido por este Decreto que deixar de realizar o cadastramento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito à suspensão do pagamento de sua remuneração, vencimentos ou proventos, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável a cada vínculo funcional.

§ 1º O pagamento será restabelecido após a regularização do cadastramento, observado o processamento da folha de pagamento e as normas aplicáveis a cada vínculo funcional.

§ 2º A ausência de notificação pessoal não impede a adoção das medidas previstas neste artigo, cabendo ao servidor acompanhar os prazos e as publicações oficiais.

Art. 9º. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas, incompletas ou incorretas que prestar no ato do cadastramento, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da competência do FUNPREO quanto aos servidores inativos a ele vinculados.

Art. 11. Ficam ratificadas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 046, de 03 de agosto de 2026, e nº 056, de 08 de setembro de 2026, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 15 de outubro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3266CB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026**

A Sra. Ivone de Medeiros Lima Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 016/2026, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **RASX ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ: **68.668.657/0001-65**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS,**

AÇÕES E SISTEMAS EDUCACIONAIS VINCULADOS AO MEC E AO FNDE, INCLUINDO O PAR E DEMAIS PLATAFORMAS FEDERAIS, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A460A7F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 015/2026 – AEMASUL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 015-2026- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025 – SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL.
Contratada: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ nº 52.699.545/0001-31. Valor R\$ 209.576,72 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, setenta e dois centavos), e vigência de 12 meses.

Palmars/PE, 15 de outubro de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:0391538B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 011.1/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 001/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes, kits e materiais têxteis para a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmars-PE.

Contratada: OFICIO NORDESTE LTDA, CNPJ: 18.249.963/0001-99. Valor R\$ 322.187,80 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e vigência de 12 meses.

Palmars/PE, 05 de Junho de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:BC462BD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 012/2026 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 006/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
– SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Leites e Suplementos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ: 01.687.725/0001-62. Valor R\$ 67.471,11 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos) e vigência de 12 meses.

Palmars/PE, 25 de Agosto de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:975D82FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP Nº 016/2026 – FMS - PROCESSO

LICITATÓRIO 013/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001 - 50. Valor R\$ 51.820,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 23 de Setembro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:2E475B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP Nº 020/2026 – FMS - PROCESSO

LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 59.824.323.0001-42. Valor R\$ 2.156.740,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 13 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:D9FB9D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP Nº 022/2026 – FMS - PROCESSO

LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: GOLD FARMA LTDA, CNPJ: 65.912.005/0001-36. Valor R\$ 2.611.277,50 (dois milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:BCF6359B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP Nº 024/2026 – FMS - PROCESSO

LICITATÓRIO 017/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001 - 50. Valor R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 14 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:57A23FFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2026**

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.163 de 05 de Dezembro de 2025, para o crédito adicional suplementar no valor de **400.000,00** (Quatrocentos mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – INDIVIDUAL – PRORPOSTA Nº 10292425000125008

Classificação Institucional:

Órgão: 30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada

Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada

Descritor: 10.302.1002.4154 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada

Classificação Econômica:

4.4.90.52 Equipamento e material permanente R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

II – Natureza da Receita:

1713.50.2.1.09 - Emenda Parlamentar Atenção Especializada.....R\$ 599.231,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:4310CFB9

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº72/2026**

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.163 de 05 de Dezembro de 2025, para o crédito adicional suplementar no valor de **684.685,00** (Seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – BANCADA – PRORPOSTA Nº 36000711122202500

Classificação Institucional:

Órgão: 30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada

Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada

Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada

Classificação Econômica:

3.3.90.39 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$ 684.685,00

Total Geral R\$ 684.685,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

II – Natureza da Receita:

1713.50.2.1.04 - Emenda Parlamentar Atenção Especializada.....R\$ 1.550.685,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:E4A81D67

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2026**

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.163 de 05 de Dezembro de 2025, para o crédito adicional suplementar no valor de **215.850,95** (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA ESTADUAL Nº 792/2024

Classificação Institucional:

Órgão: 30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada

Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada

Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Estadual Atenção Especializada

Classificação Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 215.850,95

Total Geral R\$ 215.850,95

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são provenientes da transferência do FES – Fundo Estadual de Saúde, transferidas diretamente do FES – Fundo Estadual de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS ESTADUAL

II – Natureza da Receita:

1729.99.0.1.03 - Emenda Estadual R\$ 453.050,00

Transferência contra partida R\$ 12.800,95

a)	Saldo bancário em 31.12.2024 C/C 27.879-3	R\$	465.950,95
b)	Utilizado neste decreto	R\$	215.850,95
c)	Utilizado em decretos anteriores	R\$	250.000,00
d)	Saldo disponível (d=a-b-c).....	R\$	0,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:F615F16A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICA A ERRATA** ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da AMUPE, em 08 de outubro de 2026, página 89, sob o Código Identificador nº 3432E55, referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE**

AR, PROTETORES DE ARO E RODAS DE AÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, em razão da identificação de erros materiais no referido aviso, de fácil constatação, tornando-se necessárias as devidas retificações, conforme especificado a seguir:

NO AVISO DE LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP.”

LEIA-SE:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Aviso de Licitação originalmente publicado.

Parnamirim/PE, 15 de outubro de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:25EDD221

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Passira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e da implementação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações destinadas à implementação das diretrizes, estratégias e metas estabelecidas no referido Plano.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Silvana Celerino da Silva – representante do Conselho Municipal de Educação;

II – Edinalva Maria da Silva – representante da Câmara Municipal de Vereadores, integrante da Comissão de Educação e Saúde;

III – Damião Fabiano da Silva – representante do Poder Executivo Municipal;

IV – Sara Amaro de Lima – representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – Conceição Gerlândia da Silva – representante dos Gestores das Escolas Municipais;

VI – Débora Karyna dos Santos Araújo – representante dos Gestores das Escolas Estaduais;

VII – Felipe Paulino dos Santos Salgado – representante de Organização da Sociedade Civil;

VIII – Maria das Dores Cavalcante da Silva – representante da Educação Inclusiva;

IX – Maria Gorete da Conceição – representante da Assistência Social;

X – Wemerson do Nascimento Santos – representante da Coordenação de Combate ao Racismo Institucional, Políticas Afirmativas, Identidade de Gênero e EEQ;

XI – Lucas Luiz Gomes da Silva – representante do Conselho Tutelar;

XII – Luciene Simões da Silva – representante da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes;

XIII – Willys Soares da Silva – representante da Coordenação das Escolas Municipais;

XIV – José Igor da Silva Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XV – José Adelmo Soares – representante da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.

§ 2º A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme calendário a ser definido em sua primeira reunião, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora acompanhar a execução das ações relacionadas ao Plano Municipal de Educação, avaliar o cumprimento de suas diretrizes e metas e propor medidas necessárias ao seu efetivo desenvolvimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, ao 02 dia do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:9219F32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetivo o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ELISETE MARIA DA SILVA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **990**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO(A)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **04 (quatro) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de setembro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:6E56B477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especificae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERao(a) servidor(a)**MARIA JOSÉ INÁCIO FERREIRA**devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **1005**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO(A)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **02 (dois) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **60 (sessenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**03 de novembrode 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:9015C19B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especificae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERao(a) servidor(a)**EDILEUZA FRANCISCA DA SILVA**devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **751**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(A) ESPECIALIZADO(A)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**28 de setembrode 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**27 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:4B81418B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ROSINEIDE JULIETA DOS SANTOS ARAUJO** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **1015**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 29 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: F6329F04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LINDALVA IRENE DA SILVA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **21543**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 29 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: 51FA1060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **VIRGINIA ELANDIA FREIRES MODESTE** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **807**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**29 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:ABAF5BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a)**NADIA RUBIA DA SILVA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **22051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **03 (três) meses**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **90 (noventa) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de agosto de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**01 de novembro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e

financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:10BB5705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a)**LINDAVAL RAMOS RODRIGUES** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº **2177**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:A6F55A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2195, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:539E51F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **SEVERINA MARIA PEREIRA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2215, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:B8798DD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a)**MARGARINA BEZERRA DA SILVA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2190, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E542918B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a)**JOSÉ SOARES DOS SANTOS** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2165, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9E872587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a)servidor(a)público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a)servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a)**JOSÉ SOARES DOS SANTOS** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2165, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:**01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:**30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único.O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da

licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: 3B1B2CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **CLOTILDES SEVERINA DE ARAUJO** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2154, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o

registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: 435A241D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA MADALENA AUGUSTO DA SILVA** devidamente qualificado(a) sob a Matrícula Funcional nº 2208, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 01 de outubro de 2026;
- **DATA DE TÉRMINO:** 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.

Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7C458FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026**

*Dispõe sobre a exoneração do(a)
servidor(a) RAFAEL DA SILVA PEREIRA do cargo
de GARI.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO que o pedido formal de exoneração do cargo apresentado pelo servidor **RAFAEL DA SILVA PEREIRA**, via **PROTOCOLO 650/2026**, nomeado através da **Portaria nº 038/2025**, para o cargo de **GARI**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal de Prefeitura Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que o referido servidor manifestou expressamente sua vontade e desejo de exonerar das suas funções atribuídas no ato de posse.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF sob o nº **XXX.653.164-XX**, do cargo efetivo de **GARI**, integrando o Quadro Permanente de Pessoal de Prefeitura Municipal de Passira.

Art. 2º A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 13 de outubro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:20012EB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria Municipal de Esportes, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026/2027.** Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência.

Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Período de inscrição: A partir de 16/10/2026 a 16/10/2027.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO** deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, sito à Rua Herculano Bandeira, 32-A, Centro, Paudalho – PE, 55825-000 de segunda a sexta das 08h às 13h e das 14h às 17h.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do E-mail: contratacadireta.paudalho@gmail.com

Paudalho, 15 de Outubro de 2026.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D3031F5C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246-FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 246-FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 187/2026 e CI Nº 188/2026, e oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDIVANIA NUNES DA SILVA	767.079.544-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA	133.658.714-89	ODONTOLOGO
MARIANA KAROLINE DOS SANTOS MARINHO GUSMAO	099.172.534-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THIAGO HENRICK VIEIRA DE ANDRADE	133.327.554-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HINDEMBURGO JOSE DE SANTANA JUNIOR	030.835.104-54	ATENDENTE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4BA99995

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
REGIMENTO INTERNO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paudalho (CMDPI), no uso de suas atribuições legais por deliberação de seus membros, aprova seu Regimento Interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº720 de 08 de abril de 2014, alterada pela Lei nº1.151 de abril de 2025, e reger-se-á da seguinte forma.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Regimento Interno define, explícita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Art. 2º - Considera-se idoso para efeito da Lei nº 720/2014 alterada pela Lei nº 1.151/2025, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º O Conselho tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas municipais voltadas a pessoa idosa, no município, respeitando a legislação vigente

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paudalho – CMDPI é órgão colegiado Superior permanente, com poder deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de assessoramento e política de atendimento a pessoa idosa do município de Paudalho, tendo composição paritária entre governo e sociedade civil, e ainda vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS).

I – Normativo - Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta ou Indireta, atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar as pessoas idosas.

II – Fiscalizador - Fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da Legislação Federal, Estadual e Municipal, favorável aos direitos dos idosos, especialmente a efetiva aplicação de seu estatuto, introduzido pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

III – Deliberativo - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar direitos da pessoa idosa, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.

IV – Consultivo - Desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e campanhas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

I. Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de Criação do Conselho;

II. Convocar a cada dois anos num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento interno e acompanhar a execução de suas deliberações;

III -Encaminhar as deliberações das conferências aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

VI. Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações.

V - Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a execução do Orçamento do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa Idosa.

VI - Gerir o Fundo Municipal do Idoso de Paudalho – FUMDIP, nos moldes da Lei nº 843/2018 e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.213/2010;

VII- Buscar a integração e articulação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da pessoa Idosa, nos diversos Conselhos Setoriais municipais e entidades não-governamentais, apoiando-os para tornar efetiva a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 1990;

VIII - Fixar normas para o cadastramento e inscrição nos termos do artigo 48, 49 e 50 da Lei Federal 10.741 (Estatuto do Idoso) das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento a pessoa Idosa, mantendo devidamente arquivada no CMDPI, toda a documentação e banco de dados pertinentes a esse cadastro e inscrição;

IV - Realizar a interlocução entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na busca de soluções compartilhadas, nos assuntos que se referem ao idoso.

X - Estabelecer critérios de prioridade para a utilização dos recursos em programas, projetos e ações de assistência à pessoa idosa, bem como fiscalizar a sua aplicação;

XI. Acionar o Ministério público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é paritário e composto por 10 (dez) membros para mandato de 02 (dois) anos, sendo:

I – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, preferencialmente de entidades asilares, grupos de terceira idade e representantes da sociedade que atuem na questão do idoso no município;

II – 05 (cinco) representantes da Administração Pública, preferencialmente das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Administração e Finanças e chefe do Executivo.

§ 1º - Os conselheiros representantes da Administração Pública serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito a respectiva Secretaria.

§ 2º - Os Conselheiros das entidades da Sociedade Civil, referidas no inciso I deste artigo, com poder de decisão, nas respectivas entidades, serão indicadas por elas.

§ 3º - A designação dos membros do conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Art. 7º – O CMDPI de Paudalho reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos conselheiros:

I- Os (as) conselheiros (as), eleitos (as), devem ser designados (as) por portaria do (a) Secretário (a) de Desenvolvimento e Assistência Social para exercerem mandato de 2 (dois) anos, **permitida à 1 (uma) única recondução por igual período;**

II- As entidades governamentais e da sociedade civil poderão substituir seus respectivos representantes, a qualquer tempo, comunicando oficialmente a presidência do CMDPI;

III- A função de conselheiro (a) é considerada relevante serviço prestado à sociedade, não será remunerada a qualquer título, salvo o reembolso de despesas previamente autorizadas com viagens, estadia e alimentação necessárias para realizar as ações conferidas ao conselho;

Art. 8º - Cada Conselheiro Titular terá um suplente, a ausência dos (as) conselheiros (as) titulares o suplentes que o substituirá em suas ausências e impedimentos, deverão ser justificadas previamente à Secretária Executiva do CMDPI.

Art. 9º - Os (as) representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos (as) mediante processo eleitoral convocado especificamente para tal fim, sendo o (a) titular e o (a) suplente indicado (a) pelas entidades que obtiverem as maiores votações.

Art.10º - Os (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) para o CMDPI serão empossados (as) e nomeados (as) pelo (a) Secretário (a) de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante, publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.11º- O CMDPI de Paudalho reunir-se-á regularmente uma vez por mês, conforme prévio cronograma, e, extraordinariamente por convocação da Presidência ou pela maioria simples de seus (as) conselheiros (as).

Parágrafo Único - Para realização das sessões do pleno será necessária a presença mínima da metade mais um do total de conselheiros (as) do CMDPI. Sendo metade governamental e outra metade sociedade civil.

Art. 12º - As sessões do CMDPI serão obrigatoriamente públicas, sendo assegurado o acesso às pessoas interessadas.

Art.13º - As reuniões do CMDPI serão presididas pelo (a) Presidente (a) ou pelo (a) Vice-Presidente (a).

Parágrafo Único - Na ausência simultânea do (a) Presidente (a) e do (a) Vice-Presidente (a), a reunião será presidida, prioritariamente pelo (a) conselheiro (a) mais idoso (a), escolhido (a) pelo plenário do CMDPI-PE.

Art.14º- As deliberações do CMDPI serão aprovadas em plenária pela maioria dos votos dos (as) conselheiros (as) presentes.

§1º- A votação será nominal e cada conselheiro (a) terá direito a um único voto, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

§2º- Na presença do (a) conselheiro (a) titular, o (a) conselheiro (a) suplente, terá apenas o direito à voz.

§3º- O (a) conselheiro (a) suplente será igualmente convocado (a) para as reuniões do CMDPI

§4º- O (a) Presidente (a) do CMDPI terá direito a voto em caso de empate.

§5º- Em caso de ausência do (a) suplente convocado (a), imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

Art. 15º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDPI, o conselheiro será substituído quando:

I - Faltar o representante de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil a três Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos termos do § 3º deste artigo.

II - faltar a 02(duas) reuniões consecutivas ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa previstas neste Regimento.

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal e demais leis infraconstitucionais.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CMDPI, para deliberação em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§ 2º Qualquer dos membros do CMDPI pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do CMDPI, junto ao órgão ou entidade da sociedade civil que representa;

§ 4º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso V deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório;

§ 5º A Presidência do CMDPI comunicará, por escrito, ao órgão governamental ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição;

§ 6º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de 15(quinze) dias.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III- Vice-presidência;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões (Permanentes e Temporárias)

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art.16º - O Plenário do CMDPI é o fórum de caráter deliberativo, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

I - Ordinariamente, uma vez por mês;

II - Extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou pela maioria dos seus (as) Conselheiros (as).

Parágrafo único - As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas através do Grupo de WhatsApp, devendo conter data, hora, local e Ordem do Dia e ser comunicadas aos (as) conselheiros (as) com antecedência de no mínimo, 48 horas.

Art.17º- As sessões plenárias serão abertas com a presença de no mínimo, metade mais um dos (as) conselheiros (as), exigindo-se maioria de votos dos presentes para aprovação das deliberações.

I - O “quórum” será apurado pela assinatura dos (as) conselheiros (as), registrada em ata de presença;

II- Não havendo “quórum” para abertura da sessão até 15 (quinze) minutos após a hora prevista, o (a) presidente (a) aguardará por mais 15 (quinze) minutos para proceder à nova verificação e, caso persista a falta de “quórum”, deixará de instalar os trabalhos mandando consignar em ata os nomes dos (as) conselheiros (as) presentes.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Art.18º- O Plenário do CMDPI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, composto pelo (a) Presidente (a), Vice-Presidente (a), demais conselheiros (as), totalizando 20 (vinte) integrantes no exercício da titularidade.

§1º- O (a) Presidente (a) e Vice-Presidente (a) do CEDPI-PE serão eleitos (as) pelo plenário, dentre os (as) conselheiros (as) titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em plenária específica ao resultado publicado, regulamento próprio, por meio de resolução.

§2º- Os (as) candidatos (as) à Presidência e Vice-Presidência devem se apresentar para ser votados pela plenária.

§3º- Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência deverão ser ocupadas por um (a) representante do governo e outro (a) da sociedade civil, sendo alternada essa ordem a cada novo mandato.

Art.19º- O (a) Presidente (a) e Vice-Presidente (a) escolhidos (as) em plenária são empossados (as) na 1ª sessão em que se realizará a escolha, no momento em que todos os conselheiros (as) proclamarem seu voto.

Art. 20º- Compete ao (a) Presidente (a):

I-Convocar e presidir as reuniões, submetendo as questões à discussão e votação, proclamando os resultados;

II-Convocar as sessões extraordinárias;

III-Distribuir os processos aos (as) conselheiros (as) ou comissões, para relato, podendo em caso de urgência avocar para si o relato verbal de qualquer processo;

VI-Manter a ordem nos debates, podendo propor a suspensão da sessão quando as circunstâncias exigirem;

V- Assinar as Resoluções do Conselho;

VI- Dar cumprimento às deliberações do Conselho e “ad referendum” deste, nos casos de urgência, sobre a matéria de sua competência ou encaminhá-la a quem de direito;

VII-Conceder vista de processo em discussão;

VIII-Assinar a correspondência oficial e outros atos necessários à organização e execução administrativa interna do CMDPI;

IX-Convidar para participar das sessões, sem direito a voto, pessoas que poderão contribuir para esclarecimento de questões tratadas pelo CMDPI;

X-Participar das discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;

XI-Representar o Conselho nos atos em que for necessário, ou delegar representação a outro (a) conselheiro (a) Parágrafo Único- Compete ao (a) Vice-Presidente (a), coordenar as Comissões, além de substituir o (a) Presidente (a) e auxiliar este, no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art.21º- Compete aos (as) Conselheiros (as):

I -Comparecer regularmente às sessões ordinárias e, às sessões extraordinárias, quando convocadas nos termos deste Regimento;

II - Contribuir para o desenvolvimento das atribuições durante as sessões do Pleno e das Comissões da qual participam no CMDPI;

III- Estudar e relatar, no prazo preestabelecido, matéria que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

IV- Apreciar e deliberar sobre matéria submetida ao conselho para votação;

V- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VI- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII – Acompanhar o funcionamento dos serviços de atendimento a pessoa idosa, dando ciência a plenária;

VIII- Convidar para participar de reuniões pessoas que possam subsidiar, ' assessorar e prestar informações de interesse;

IX- Propor a criação ou extinção de comissões;

X- Requerer, justificadamente, que conste da pauta assunto da apreciação e deliberação do Plenário para reunião seguinte, bem como preferência para matéria urgente;

XI-Requerer, justificadamente, a convocação de reuniões extraordinárias para discussão de determinada matéria;

XII-Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 22º- As Comissões do CMDPI de Paudalho são:

PERMANENTES, de caráter técnico ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, co-partícipes e agentes do processo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao exame e sobre eles propor, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação, levando ao conhecimento da Mesa Diretora para providências subsequentes;

TEMPORÁRIAS, criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem depois de cumprida a tarefa.

§1º- As Comissões serão paritárias, constituídas por conselheiros (as) titulares e suplentes.

§2º- Poderão participar das Comissões, colaboradores e convidados com direito a voz.

§3º- O (a) Coordenador (a) e o (a) Relator (a) das Comissões serão escolhidos (as) internamente por seus próprios membros.

§4º- Poderão ser convidadas a participar das reuniões autoridades, especialistas e pessoas com envolvimento em estudos do processo de envelhecimento do ser humano.

§5º- A Coordenação das Comissões deverá ser exercida, exclusivamente, por Conselheiro (a) do CMDPI/Paudalho.

‘§6º- As Comissões poderão solicitar assessoria técnica com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles.

§7º- As Comissões, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária.

Art.23º- São Comissões Permanentes do CMDPI:

I-Comissão de Políticas Públicas e Direitos do CMDPI;

II-Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMDPI;

III-Comissão de Orçamento, Fundo e Projetos.

§1º- Para a condução dos eventos eleitorais, o Conselho designará uma Comissão Eleitoral.

§2º- Para a condução da análise de questões de ordem ética o Conselho designará uma Comissão Específica de Ética, dela não podendo fazer parte conselheiro (a) que deva ser objeto de investigação.

Parágrafo Único - Estas Comissões serão constituídas exclusivamente por Conselheiros (as) do CMDPI, titulares e suplentes, obedecendo/observando a proporcionalidade e a paridade, com o número mínimo de 04 (quatro) membros.

Art.24º- Para a condução dos eventos eleitorais, o Conselho designará uma Comissão Eleitoral, paritária, que acompanhará o processo, desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades da sociedade civil que farão parte do CMDPI e terá como competências específicas:

I - Elaborar, com base na legislação vigente e nas disposições deste regimento, o roteiro para a realização dos procedimentos eleitorais;

II - Receber, julgar e declarar o registro das entidades da sociedade civil;

III - Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.

Art.25º- Para a condução da análise de questões de ordem ética, O Conselho designará uma Comissão Específica de Ética, em caráter temporário, dela não podendo fazer parte o conselheiro que deva ser objeto de investigação e terá como competências específicas:

Art.26º- Compete à **Comissão de Políticas Públicas e Direitos do CMDPI:**

I-Acompanhar, avaliar e propor ações e políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no município, articulando-se com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais integrantes da rede de proteção, bem como acompanhar a execução dos serviços, programas e projetos voltados à população idosa e o cumprimento da legislação vigente, especialmente do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art.27º- Compete à **Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMDPI.**

I- Tem a função de acompanhar, verificar e avaliar se as políticas, serviços, programas, projetos e recursos destinados à pessoa idosa se estão sendo executados de acordo com a legislação e com as deliberações do Conselho.

II-Acompanhar o cumprimento do Regimento Interno da Pessoa Idosa e demais legislações relacionadas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

III-Realizar visitas de acompanhamento e fiscalização em instituições, serviços e equipamentos que atendam pessoas idosas, quando cabível.

IV- Verificar as condições de atendimento, observando aspectos relacionados à qualidade dos serviços, acessibilidade, segurança, alimentação, higiene, respeito e garantia de direitos.

V- Acompanhar as instituições de atendimento à pessoa idosa, especialmente aquelas inscritas ou registradas no Conselho, observando o cumprimento das normas aplicáveis.

VI- Receber e analisar denúncias, reclamações e demandas relacionadas à possível violação dos direitos da pessoa idosa, encaminhando-as aos órgãos competentes quando necessário.

VII- Acompanhar a execução das deliberações do Conselho, verificando se as decisões aprovadas pelo Pleno estão sendo efetivamente cumpridas.

VIII-Elaborar relatórios de fiscalização e monitoramento, apresentando os resultados ao Pleno do Conselho

Art.28º- Compete à Comissão de Orçamento Fundos e Projetos:

I-Frequentemente Chamada de Comissão de Finanças, Orçamento ou Financiamento;

II-Gestão Orçamentária: Analisa propostas orçamentárias do município voltadas à população idosa e acompanha a execução financeira das políticas Públicas;

III-Coordena a elaboração do plano de ação e de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso (**FMI**)

IV-**Análise de Projetos:** Avalia, emite pareceres e gerencia o banco de propostas e editais voltados para o financiamento de ações de organizações da sociedade civil (**OSCs**) ou serviços públicos complementares;

V- **Fiscalização:** Monitora a prestação de contas e a correta utilização do dinheiro captado via doações incentivadas (Imposto de Renda) ou repasses públicos;

Art.29º- A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões, em caráter permanente ou temporário, que terão essencialmente a responsabilidade de complementar a atuação do CMDPI.

Art.30º- As Comissões Temporárias, instituídas pelo Plenário do CMDPI têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira com prazo determinado de funcionamento.

Art.31º- A composição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

§1º- As Comissões serão dirigidas por 01 um (a) Coordenador (a) e 01 um (a) Relator (a) designado (a) pelos (as) conselheiros (as).

§2º- Nenhum (a) conselheiro (a) poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões.

§3º- Será substituído (a) o (a) conselheiro (a) da comissão que faltar, duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião. A Secretaria Executiva comunicará ao Plenário para providenciar a substituição.

SUBSEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES E RELATORES DAS COMISSÕES

Art.32º- Os (as) Coordenadores (as) das Comissões terão as seguintes atribuições:

Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

Coordenar os trabalhos;

Articular ações junto às demais comissões;

Articular junto a Secretaria Executiva do CMDPI condições necessárias para que a comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e Entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

Fazer propositiva de suas matérias ao Plenário;

Art.33º- Os (as) Relatores (as) das Comissões terão as seguintes atribuições:

Registrar o assunto em pauta e arquivar em pasta própria de cada comissão;

Apresentar à Secretaria Executiva do CMDPI, relatório e frequência da reunião realizada.

SEÇÃO V

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.34º - O CMDPI contará com uma Secretaria Executiva, órgão de apoio operacional e administrativo subordinado à Presidência e ao Plenário.

§1º- A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria responsável pela Política Municipal da Pessoa idosa, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico administrativo ao conselho, suas comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento.

§2º- A Secretaria Executiva é apoiada administrativa e tecnicamente por servidores da Secretaria responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa e de seus órgãos, de outras Secretarias e Instituições Públicas colocados à disposição, ou contratados especificadamente para esse apoio.

Parágrafo Único - A substituição do (a) Secretário (a) executivo (a) poderá ser proposta pelo Plenário à Secretaria responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa, no caso de descumprimento do presente Regimento ou de inoperância em suas funções.

Art.35º- Compete à Secretaria Executiva:

Inscriver entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa de âmbitos municipal, assim como manter banco de dados referente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

Articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões, da Presidência, e da Plenária do CMDPI-PE;

Operacionalizar o sistema de informação para a área de atendimento a pessoa idosa;

Responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;

Manter arquivo das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMDPI;

Recolher informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando e fornecendo-as aos (as) Conselheiros (as) na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

Art.36º- A Secretaria Executiva será coordenada por um (a) Secretário (a) Executivo (a) contando com uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio. ,

Art.37º- Compete ao (a) Secretário (a). Executivo (a): Organizar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos (as) conselheiros (as) e outras providências;

Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao (a) Presidente (a) da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

Encaminhar às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao plenário;

Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPI de suas comissões;

Encaminhar ao plenário, propostas de Convênios de Cooperação Técnica, visando à implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;

Atualizar permanentemente as informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

Protocolar os documentos e despachar os processos e expedientes de rotina;

Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CMDPI;

Dar o suporte técnico – operacional ao CMDPI, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

Buscar e sistematizar as informações que permitam ao CMDPI, tomar as decisões previstas em lei;

Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Presidência ou pela Plenária;

Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;

Propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

Expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Presidência;

Encaminhar para publicação no Diário Oficial e outros meios de comunicação todas as decisões proferidas pela Plenária;

Subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformação com determinações da Presidência e da Plenária;

Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art.38º Compete à Equipe Técnica:

Subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação da Presidência, da Plenária e/ou do secretário (a) executivo (a);

Preparar e coordenar eventos promovidos pela plenária, relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de atendimento à Pessoa Idosa;

Obter dados e sistematizar informações que permitam ao CMDPI tomar decisões previstas em lei;

Participar das comissões, subsidiando suas atividades;

Participar de reuniões e eventos quando designado (a) pela Mesa Diretora, e/ou pelo (a) secretário (a) executivo (a).

Parágrafo Único - Para compor a Equipe Técnica o CMDPI poderá solicitar técnicos de Órgãos Estaduais;

Art.39º Compete à Equipe de Apoio:

Apoiar o(a) Secretário(a) Executivo(a) e a Equipe Técnica;

Participar de reuniões e eventos quando designado (a) pela Mesa Diretora, e/ou pelo (a) secretário (a) executivo (a);

III - Zelar pelas correspondências do CMDPI;

IV - Organizar arquivos e biblioteca;

Auxiliar na preparação das reuniões do CMDPI;

Auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e de entidades e organizações de atendimento ao idoso;

Acompanhar Diários Oficiais no que se refere a publicações de interesse do CMDPI;

Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência, de natureza colegiada, e/ou pelo (a) secretário (a) executivo (a);

Viabilizar operativamente o orçamento do CMDPI;

Responsabilizar-se pela solicitação de material de expediente e consumo para o Conselho;

Realizar a informatização dos serviços.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art.40º- As normas de organização das Eleições do CMDPI serão definidas através de Resolução própria, aprovada pelo plenário, de conformidade com a legislação vigente e os dispositivos deste Regimento.

Art.41º- As eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, deverão processar-se nos termos da Lei nº. 720/14. **Art.5º**- a convocação deverá ser feita através de ampla divulgação, por publicações de Edital no Diário Oficial e/ou em redes sociais e demais meios de comunicação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da eleição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa, garantir ao CMDPI todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e materiais necessários a seu pleno e regular funcionamento.

Art.43º- O CMDPI poderá organizar Plenárias Municipais, mesas redondas, oficinas de trabalhos e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências e o controle social.

Art.44º- As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, fora do Município de Paudalho, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme o art. 15 da Lei nº 720/2014 e Decreto Municipal nº248/2022 ou outro que venha substituí-lo.

Art.45º- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do CMDPI.

Art.46º- Este Regimento entra em vigor, após aprovação pelo Plenário do CMDPI e na data de sua publicação.

Art.47º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIANA MARIA DA SILVA LIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho

Código Identificador:EAA1FF5E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19/2026-CMDPI

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa do Município de Paudalho/PE – CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 720 de outubro de 2014, alterado pela Lei 1.151 de abril de 2025 em **Reunião ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 28 de setembro de 2026**.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o adequado funcionamento do Conselho, fortalecendo sua atuação enquanto órgão de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e regulamentar os procedimentos internos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Paudalho/PE**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIANA MARIA DA SILVA LIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paudalho/PE.

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:28843E4F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026-CMDPI

Ementa: Dispõe sobre a Recondução das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paudalho/PE – CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 720 de outubro de 2014, alterado pela Lei 1.151 de abril de 2025 em **Reunião ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 28 de setembro de 2026**.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada na composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, fortalecendo a democracia participativa e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da representação das entidades não governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o biênio 2027–2028;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Recondução das Entidades não Governamentais para a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o biênio 2027–2028, conforme representação abaixo:

- I – Sociedade Instrução e Beneficência – Abrigo Cazuza Pinheiro;**
- II- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR**
- III- Paróquia do Divino Espírito Santo**

IV – Projeto Educacional Santa Cruz – PESC

V – Associação dos Moradores de Guadalupe - AMG

Art. 2º - As entidades reconduzidas deverão indicar seus respectivos representantes, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, observando as disposições da lei de Criação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - A composição prevista nesta Resolução terá vigência durante o **biênio 2027–2028**, sendo empossado em fevereiro de 2027 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIANA MARIA DA SILVA LIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paudalho/PE.

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:3D7BD17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO 24/2026

DECRETO Nº 24/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Incentivo à Cultura (PMIC), cria o Sistema Municipal de Cultura (SMC), o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC), disciplina a participação dos movimentos sociais e culturais, grupos culturais informais, organizações não governamentais e demais organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e a proteção das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o art. 216-A da Constituição Federal, que estabelece os princípios e a organização do Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de dezembro de 2025, especialmente seus arts. 6º e 12, que atribuem ao Poder Executivo Municipal a competência para regulamentar a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e os procedimentos de gestão do Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática e paritária da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento dos movimentos sociais e culturais, dos grupos culturais informais, das organizações não governamentais e das demais organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades culturais no Município da Pedra, Estado de Pernambuco;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de dezembro de 2025, estabelecendo normas relativas à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC), do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura constitui instrumento de articulação, planejamento, gestão, promoção e execução das políticas públicas culturais do Município da Pedra, em regime de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, na qualidade de órgão gestor;

II – o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

III – o Fundo Municipal de Cultura (FMC);

IV – o Plano Municipal de Cultura;

V – os Sistemas de Informação e Indicadores Culturais.

Art. 4º A execução da Política Municipal de Incentivo à Cultura observará os princípios da democratização do acesso à cultura, da diversidade cultural, da participação social, da transparência, da descentralização territorial e da valorização das manifestações culturais locais.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I – Da Natureza e das Competências

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), criado pela Lei Municipal nº 1.565/2025, é órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, assegurada sua autonomia nas deliberações de sua competência.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Cultura;

II – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Cultura e acompanhar sua execução;

III – avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, observadas as normas orçamentárias e financeiras;

IV – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações culturais desenvolvidos pelo Município;

V – propor diretrizes e prioridades para a política cultural municipal;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos culturais financiados com recursos públicos, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle;

VII – promover a participação dos artistas, produtores culturais, movimentos sociais e culturais, grupos culturais informais, organizações não governamentais e demais organizações da sociedade civil;

VIII – estimular a preservação do patrimônio histórico, artístico, material e imaterial do Município;

IX – propor a realização de conferências, fóruns, consultas e audiências públicas sobre políticas culturais;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – acompanhar os procedimentos de seleção pública destinados ao financiamento de projetos culturais;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades, observada a legislação vigente.

Seção II – Da Composição

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do **Poder Público Municipal**:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 04 (quatro) representantes da **Sociedade Civil**:

a) 01 (um) representante dos movimentos sociais e dos grupos culturais informais, artesãos e produtores culturais atuantes no Município;

b) 01 (um) representante das organizações não governamentais (ONGs), associações, igrejas e demais organizações da sociedade civil que desenvolvem e incentivem as atividades culturais;

c) 01 (um) representante do movimento de atividades dos trabalhadores da cultura e movimentos do turismo e do patrimônio cultural do município;

d) 01 (um) representante das manifestações da cultura popular, tradicional, danças, teatro, literatura audiovisuais, artes visuais e demais linguagens artísticas folclórica;

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, escolhido pelo mesmo segmento ou órgão representado.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelas secretarias e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante indicações das organizações e movimentos a fins de forma democrática e de igual modo nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 4º A participação dos representantes da sociedade civil não estará condicionada à existência de personalidade jurídica, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou constituição formal do grupo ou movimento cultural.

§ 5º Será assegurada a participação de representantes das comunidades urbanas e rurais, buscando-se a diversidade territorial, cultural e social do Município.

§ 6º Na ausência de candidatos habilitados para determinado segmento, será realizado chamamento complementar, preservando-se a representação da sociedade civil e a paridade do Conselho.

§ 7º A eventual reorganização administrativa das Secretarias Municipais não prejudicará a composição paritária, cabendo ao Poder Executivo adequar as indicações aos órgãos sucessores com atribuições correlatas.

Seção III – Dos Movimentos Sociais, Grupos Culturais Informais e Organizações da Sociedade Civil

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são reconhecidos como integrantes da sociedade civil cultural do Município:

I – Movimentos Sociais e Culturais: iniciativas coletivas organizadas, formalizadas ou não, voltadas à promoção, valorização, preservação, defesa e difusão dos direitos e manifestações culturais;

II – Grupos Culturais Informais: agrupamentos de pessoas que desenvolvam atividades artísticas, culturais, tradicionais ou comunitárias, independentemente de registro formal, estatuto social, CNPJ ou personalidade jurídica;

III – Organizações Não Governamentais (ONGs): entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais, artísticas, educativas, comunitárias ou de preservação do patrimônio cultural;

IV – Organizações da Sociedade Civil: entidades e organizações enquadradas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, que atuem direta ou indiretamente na promoção da cultura;

V – Coletivos Culturais: agrupamentos de artistas, produtores, agentes culturais e demais pessoas que desenvolvam ações culturais coletivas, de maneira contínua ou periódica;

VI – Grupos de Cultura Popular e Tradicional: grupos ligados às manifestações culturais populares, tradicionais, religiosas, folclóricas e comunitárias, observada a liberdade de expressão e de manifestação cultural.

Art. 9º Poderão participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil os movimentos, coletivos, grupos e organizações que comprovem atuação cultural no Município da Pedra.

§ 1º A comprovação de atuação cultural poderá ocorrer mediante apresentação de:

I – declaração de atuação cultural assinada pelos integrantes ou responsáveis pelo grupo;

II – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais de atividades realizadas;

III – cartazes, folders, convites, publicações ou materiais de divulgação;

IV – declarações emitidas por instituições públicas, associações comunitárias ou entidades culturais;

V – registros em redes sociais ou plataformas digitais que demonstrem a realização de atividades culturais;

VI – outros meios idôneos de comprovação de atuação cultural.

§ 2º Os grupos culturais informais poderão indicar seus representantes mediante declaração coletiva ou ata de reunião, assinada pelos integrantes, contendo a identificação do representante escolhido.

§ 3º Não será exigida a apresentação de CNPJ, estatuto social ou registro em cartório dos grupos culturais informais para participação no processo eleitoral do Conselho.

§ 4º A ausência de formalização jurídica não poderá, por si só, constituir impedimento à participação dos grupos culturais informais nos processos de representação cultural.

§ 5º O edital estabelecerá critérios objetivos, proporcionais e acessíveis para a comprovação da atuação cultural e habilitação dos participantes, assegurando contraditório e possibilidade de recurso.

Seção IV – Da Escolha dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 10. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá conforme o parágrafo 3º do artigo 7º, precedida de edital de convocação publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

§ 1º O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da assembleia.

§ 2º O edital deverá conter, no mínimo:

I – data, horário e local da assembleia;

II – segmentos culturais com representação no Conselho;

III – critérios de inscrição e habilitação dos candidatos e eleitores;

IV – documentos necessários à comprovação da atuação cultural;

V – regras de votação e apuração;

VI – procedimentos para apresentação de impugnações e recursos;

VII – critérios de desempate.

Art. 11. Os representantes dos movimentos sociais e culturais, grupos culturais informais, organizações não governamentais e demais organizações da sociedade civil serão escolhidos pelos participantes habilitados, conforme os respectivos segmentos.

§ 1º Cada candidato deverá estar vinculado a um dos segmentos previstos no art. 7º, inciso II, deste Decreto.

§ 2º O processo eleitoral observará o princípio da igualdade de participação, vedada a concessão de votos adicionais em razão do porte, da personalidade jurídica ou da capacidade econômica da organização.

§ 3º A votação será realizada por segmento, observadas as regras previstas no edital.

§ 4º A assembleia será registrada em ata, contendo os participantes, os resultados da votação e os representantes eleitos.

§ 5º Concluído o processo eleitoral e apreciados os eventuais recursos, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos conselheiros.

Art. 12. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo órgão gestor da cultura, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas de representação da sociedade civil no processo que estiverem conduzindo.

Seção V – Do Mandato e do Funcionamento

Art. 13. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, mediante novo processo de escolha ou indicação, conforme o segmento representado.

Art. 14. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 15. O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões Temáticas, quando instituídas.

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A eleição observará as regras estabelecidas no Regimento Interno, assegurada a possibilidade de candidatura dos representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 03 (três) meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta dos membros em exercício para instalação das reuniões deliberativas.

§ 3º As atas, resoluções e deliberações serão divulgadas pelos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 18. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros assuntos, as atribuições da Presidência, o funcionamento das comissões, as substituições, as hipóteses de perda de mandato e os procedimentos de deliberação, respeitadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I – Da Gestão e das Receitas

Art. 19. O Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 1.565/2025, possui natureza contábil e financeira e destina-se à captação e aplicação de recursos para financiamento de programas, projetos e ações culturais no Município da Pedra.

Art. 20. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelo órgão gestor municipal da cultura, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural, observadas as normas de direito financeiro, orçamento público e controle interno.

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades estaduais e federais;

III – doações, legados, patrocínios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V – outras receitas legalmente instituídas.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser movimentados em conta bancária específica, observadas as exigências legais e as regras aplicáveis a cada fonte de financiamento.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira dos recursos será realizada pelos agentes públicos legalmente competentes, vedada a movimentação direta dos valores pelos membros do Conselho em razão exclusiva dessa condição.

Seção II – Da Aplicação dos Recursos

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, preservação, valorização e desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 24. Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes atividades:

I – manifestações da cultura popular e tradicional;

II – música, dança, teatro, literatura, artesanato, artes visuais e audiovisual;

III – preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;

IV – festivais, encontros, apresentações e eventos culturais;

V – formação e capacitação de artistas, produtores e agentes culturais;

VI – projetos desenvolvidos por movimentos sociais e culturais, grupos culturais informais, organizações não governamentais e demais organizações da sociedade civil;

VII – ações culturais em comunidades rurais, bairros e localidades do Município;

VIII – atividades de pesquisa, registro e preservação da memória cultural.

Art. 25. A seleção dos projetos culturais financiados pelo Fundo observará critérios públicos, objetivos e transparentes, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.565/2025.

§ 1º Os editais poderão prever a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais e grupos culturais informais, conforme a natureza da ação e a legislação aplicável.

§ 2º A participação de grupos culturais informais em editais de fomento poderá ocorrer por meio de representante pessoa física indicado pelo grupo, quando admitido pelo instrumento de seleção e pela legislação pertinente.

§ 3º A ausência de CNPJ não impedirá a participação em mecanismos de fomento que legalmente admitam pessoas físicas ou coletivos sem personalidade jurídica.

§ 4º A celebração de termos de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil observará os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

§ 5º Os instrumentos específicos de fomento cultural observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e as demais normas pertinentes, conforme sua natureza e fonte de recursos.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura deverá apresentar periodicamente ao Conselho Municipal de Política Cultural informações sobre a arrecadação, a execução orçamentária, a aplicação dos recursos e os resultados das ações financiadas pelo Fundo.

Art. 27. A aplicação dos recursos do Fundo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

CAPÍTULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 28. O Plano Municipal de Cultura será o instrumento de planejamento das políticas públicas culturais do Município, contendo diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores para o desenvolvimento cultural local.

Art. 29. A elaboração e a revisão do Plano Municipal de Cultura deverão contar com a participação da sociedade civil, mediante consultas públicas, fóruns, conferências ou outros mecanismos de participação democrática.

Art. 30. O Município incentivará a participação dos movimentos sociais e culturais, grupos culturais informais, organizações não governamentais e demais organizações da sociedade civil nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Art. 31. O órgão gestor da cultura poderá instituir cadastro municipal de agentes, grupos, coletivos, movimentos e organizações culturais, destinado ao mapeamento das manifestações culturais existentes no Município.

§ 1º O cadastro deverá admitir a inscrição de grupos culturais informais, independentemente de CNPJ ou personalidade jurídica.

§ 2º A inscrição no cadastro não constituirá requisito obrigatório para o exercício de atividades culturais no Município.

§ 3º O cadastro observará a legislação de proteção de dados pessoais e terá finalidade exclusivamente relacionada à gestão e ao desenvolvimento das políticas públicas culturais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura promoverá a convocação do primeiro processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 33. Após a conclusão do processo eleitoral e o recebimento das indicações dos representantes do Poder Público, os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura prestará apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, observada a disponibilidade orçamentária e de pessoal.

Art. 35. Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento do Conselho serão resolvidos pelo próprio colegiado, observadas a Lei Municipal nº 1.565/2025, as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5453C3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
040/2026/FME - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2026-FME.

-Processo Nº: 040/2026/FME.

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 021/2026/FME.

-Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA VOLTADOS À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA-PE, POR MEIO DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, ABRANGENDO A PARAMETRIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DIGITAL INSTITUCIONAL, A CRIAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE CONTAS E USUÁRIOS INSTITUCIONAIS, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, O ACOMPANHAMENTO, A MANUTENÇÃO, O SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRILHA FORMATIVA E A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE UTILIZAÇÃO, DESTINADOS ÀS 19 (DEZENOVE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R\$ 573.353,88 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital
Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de outubro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 28 de outubro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 28 de outubro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 28 de outubro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília.
Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>,
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 15 de outubro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:0C26201C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
023/2026/FMS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2026-FMS.
SRP Nº 011/2026/FMS

-Processo Nº: 023/2026/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2026/FMS.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**, conforme condições, quantidades e exigências R\$ 2.814.540,99 (dois milhões, oitocentos e catorze mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital
Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de outubro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de outubro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de outubro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de outubro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>,
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 15 de outubro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:0F4ED247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **041/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **086/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **086/2025**, Pregão Eletrônico Nº **029/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços Nº **041/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C0E3207C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **036/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **088/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **088/2025**, Pregão Eletrônico Nº **031/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços Nº **036/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3052F2DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **040/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **090/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **090/2025**, Pregão Eletrônico Nº **032/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços Nº **040/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:565173F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À
J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.812.320/0001-00, com sede na Rua Voluntários Da Pátria, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02.010-100, e-mail: licitacaoauri@gmail.com, fone: (11) 4380-1698, declarada vencedora do lote nº 1, com o valor total de R\$ 84.873,50 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos o 2º colocado, para querendo, assumir o lote abaixo relacionado: 1.

Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 15 de outubro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:5389A87E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026/PMP**

-Processo Nº: 032/2026/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

Contrato Nº: 068/2026/PMP.

-Contratado: 2 W M COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA.

-CNPJ/MF sob o nº 11.458.486/0001-22

-Valor Contratado: R\$ 141.050,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos lotes nº 1, 2, 3, 5, 6 e 12.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 30 de setembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:9E6EA32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026/PMP**

-Processo Nº: 032/2026/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

Contrato Nº: 073/2026/PMP.

-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICALTDA.

-CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56.

-Valor Contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao fornecimento do lote nº 4.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 30 de setembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:C772CCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026/PMP**

-Processo Nº: 041/2026/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

Contrato Nº: 074/2026/PMP.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 1.880.600,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

Poção - PE, 14 de Outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:8E2C51D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Objeto: **O objeto da presente licitação é a Contratação Semi-integrada de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” – SUB 50, no Município de Primavera/PE, conforme Instrumento Nº 040386/2025. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho: **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 177, Centro, São Lourenço da Mata/PE, 54735-670, com valor proposto global de **R\$ 2.716.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

Primavera/PE, 15 de outubro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO

Prefeito

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:5F40DDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Objeto: **O objeto da presente licitação é a Contratação Semi-integrada de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” – SUB 50, no Município de Primavera/PE, conforme Instrumento Nº 040386/2025. Município de Primavera/PE.**

Conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital, proceder com a: **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo Licitatório de nº 004/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado em favor da empresa: HPS

CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 177, Centro, São Lourenço da Mata/PE, 54735-670, com valor proposto global de R\$ 2.716.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). E que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

Primavera/PE, 15 de outubro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2D799844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 HOMOLOGAÇÃO
E EXTATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260908CE00006. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026, para Contratação de empresa para construção de uma pista de cooper com ciclovia as margens da PE-329 no Município de Quixaba PE. Item 1: Renovar Construcões e Servicos Ltda, pelo valor de R\$1.407.613,92.

Quixaba, 13/10/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2026. Processo Nº: 260908CE00006. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Contratação de empresa para construção de uma pista de cooper com ciclovia as margens da PE-329 no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 1027 Contruir Passarela/Ciclovia as Margens da PE 329 Objetivo: Construir espaço da via pública destinado prioritariamente aos pedestres, onde os ciclistas dividem a mesma área para prática de atividades físicas. 4.4.90.51 99 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1706.3110 Transferência Especial da União – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 4.4.90.51 99 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Renovar Construcões e Servicos Ltda. Valor R\$1.407.613,92. Vigência: de 14/10/2026 a 31/12/2027.

Quixaba, 14/10/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DF21EE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE QUIXABA-PE, ALINHADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração com as políticas estadual e nacional;

CONSIDERANDO o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização e aprendizagem desenvolvidas no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Quixaba-PE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer, articular, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal terá como objetivos:

I – articular as ações municipais de alfabetização às políticas estadual e nacional;

II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

III – analisar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;

IV – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;

V – propor estratégias pedagógicas para a melhoria da aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

VIII – contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

• **Secretário Municipal de Educação:** Danilo Cordeiro Nunes;

• **Articuladora Municipal do CNCA:** Jucinéia França Poscidônio da Silva;

• **Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;** Maria Aparecida Miguel Cabral e Luana Vasconcelos de Queiroz Cordeiro

• **Coordenadores Pedagógicos Escolares dos Anos Iniciais;** Terezinha Aglê Martins Carneiro e Maria Regina Coimbra Almeida;

• **Representantes da Educação Infantil;**

Maria Luanara Barros e Silva.

• **Formadores Municipais do CNCA;**

Leônidas José da Silva;

Claudijane Leite Alcantara Santos;

Jeli Rodrigues de Araújo Nascimento;

Josefa Cinara Ramos.

• **Representantes das equipes gestoras das instituições de ensino;**

Mércia Maria Nunes;

José Gustavo Trajano Gomes.

Art. 4º Compete ao Comitê realizar reuniões periódicas para análise dos resultados, definição de estratégias, acompanhamento das ações e encaminhamento das demandas relacionadas à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 5º As reuniões e ações realizadas pelo Comitê deverão ser registradas em atas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos de acompanhamento, que constituirão documentação comprobatória das atividades desenvolvidas.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal atuará em articulação com as ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e com as orientações da Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco, respeitando as especificidades e necessidades educacionais do município.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Quixaba-PE, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F802B5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE QUIXABA-PE E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 e o direito à educação e à aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Quixaba-PE;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Quixaba-PE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma estrutura administrativa e pedagógica específica, com servidores responsáveis pelo desenvolvimento das ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Quixaba-PE**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do município para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados para atuar nas seguintes áreas:

I – **Gestão e Coordenação da Política Municipal de Alfabetização;**

II – **Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;**

III – **Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;**

IV – **Formação Continuada de Professores e Coordenadores Pedagógicos;**

V – **Avaliação, Monitoramento e Análise dos Indicadores de Aprendizagem;**

VI – **Acompanhamento Pedagógico das Instituições de Ensino.**

Art. 3º A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização terá como atribuições:

I – participar da elaboração, implementação e atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar e acompanhar planos, programas, projetos e ações relacionados à alfabetização;

III – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

IV – acompanhar as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;

VI – analisar resultados de avaliações internas e externas;

VII – propor estratégias pedagógicas para melhoria da aprendizagem e recomposição das aprendizagens;

VIII – organizar e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – apoiar as equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino;

X – realizar o acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas nas escolas;

XI – sistematizar dados e informações referentes à alfabetização e à aprendizagem;

XII – produzir relatórios, registros e instrumentos de acompanhamento;

XIII – participar do planejamento das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – promover articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos com a alfabetização.

Art. 4º Ficam designados para integrar a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE POLÍTICA	NA
Danilo Cordeiro Nunes	Secretário Municipal de Educação	Gestão e coordenação institucional	
Jucineia França Poscidônio da Silva	Articuladora Municipal CNCA	Articulação e acompanhamento do CNCA	
Luana Vasconcelos de Queiroz Cordeiro	Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais	
Maria Luanara Barros e Silva Luana Vasconcelos de Queiroz Cordeiro	Técnicos (a) da SME	Monitoramento e acompanhamento dos indicadores	
Leônidas José da Silva, Claudijane Leite Alcantara Santos, Jeli Rodrigues de Araújo Nascimento Josefa Cinara Ramos	Formador(a) Municipal	Formação continuada	
Maria Aparecida Miguel Cabral	Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acompanhamento das ações pedagógicas	
Jucineia França Poscidônio da Silva	Técnico(a) da SME	Apoio técnico e sistematização de dados	

Art. 5º Os servidores designados deverão atuar de forma articulada, observando as diretrizes da **Política Municipal de Alfabetização de Quixaba-PE**, da Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias para o desenvolvimento das ações da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A equipe deverá manter registros das ações realizadas, incluindo planos de trabalho, relatórios, atas, instrumentos de acompanhamento, registros de formação, análise de indicadores e demais documentos que comprovem a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A estrutura instituída por esta Portaria poderá ser ajustada ou ampliada conforme as necessidades da rede municipal de ensino e as demandas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Quixaba-PE, 01 setembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rhanuel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A29B8B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS;
MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA;
LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis e imóveis;
- II – proceder à avaliação dos bens, considerando suas características, estado de conservação, localização, valor de mercado e demais critérios técnicos aplicáveis;
- III – elaborar relatórios e laudos de avaliação, com a identificação individualizada dos bens e os respectivos valores atribuídos;
- IV – verificar e registrar eventuais bens inservíveis, ociosos ou passíveis de baixa patrimonial, quando cabível;
- V – encaminhar os resultados dos trabalhos ao setor competente da Administração Municipal para as providências administrativas e patrimoniais pertinentes.

Art. 3º. A avaliação dos bens imóveis que exija conhecimento técnico específico deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos.

Art. 5º. Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo a documentação comprobatória dos procedimentos de avaliação.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/09/2026.

Quixaba-PE, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A6A80D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2026; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 442.268,80 (Quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Recebimento das propostas até: 29/10/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 15 de outubro de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:489EEA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026 - PREFEITURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de construção de um mercado popular, localizado entre a Rua Siqueira Campos e a Rua Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, no Município de Rio Formoso (PE), vinculado ao Contrato de Repasse nº 939850, Operação nº 1.085.677-38, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C.R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	20.687.159/0001-33	R\$ 730.000,00

Rio Formoso-PE, 16 de outubro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3867EB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
O **MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE** torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 091/2026, celebrado com a empresa **S. R. DE OLIVEIRA MELO (TERNO DA MATA PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 12.919.669/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor **Mestre Anderson e a Ciranda Raiz da Mata Norte**, para apresentação no dia 16 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgadinho/PE, para correção de erro material na data da assinatura do contrato, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Salgadinho/PE, 15 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador:E754B5D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 094/2026**

PORTARIA Nº 094/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ, matrícula 1929-1, realizado em 29/09/2026,

Considerando que a servidora possui o exercício de férias do ano de 2024, conforme analisada a Portaria Nº 07/2025 onde concede férias ao Corpo Docente da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a servidora supramencionada, a partir de 05/10/2026 até o dia 19/10/2026;

Art. 2º - O pagamento do 1/3 de férias do exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi pago na folha mensal de novembro de 2024;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:2F8FC689

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 095/2026**

PORTARIA Nº 095/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula nº 1830-1, realizado em 05/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, 4º (quarto) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio completado em 09/09/2020, pelo período de 05/10/2026 a 05/11/2026;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:09E30D3E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 096/2026**

PORTARIA Nº 096/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, Matrícula 2119, em 08/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo de 15 (quinze) dias de férias, será pelo período de 13/10/2026 até o dia 28/10/2026, referente ao exercício de 2024;

Art. 3º- Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2026 será pago na folha do mês de outubro de 2026;

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.

Presidente –AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:96890DD1

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 097**

PORTARIA Nº 097/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Nº 109/2026, da Prefeitura Municipal de Salgueiro, que dispõe sobre a adoção, pelo Governo do Estado de Pernambuco, da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica transferido oPONTO FACULTATIVO, na Autarquia Educacional de Salgueiro e na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central,anteriormente previsto para o dia 28 de outubro de 2026,para o dia 30 de outubro de 2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CB7AF5E5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA Nº 004/2025 DA SERVIDORA ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 004/2025 de 03 de janeiro de 2025 que nomeia a Sra. ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, a agente administrativo matrícula nº 949-1, para o Cargo de Secretária da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL;

Onde se lê:

“Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, a agente administrativo, matrícula nº 949-1, para o Cargo de Secretária da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.”

Leia-se:

“Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, a agente administrativo, matrícula nº 949-1, para o Cargo de Secretária da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 03.01.2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de outubro de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8620198B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da data de abertura da sessão pública e a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo para recebimento de propostas do processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de prédios públicos (Mercado Público de Conceição e Casa da Juventude Girlene Rosa), no Município de Salgueiro-PE. A alteração ocorre em virtude do **Decreto Municipal nº 109/2026**, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, data em que não haverá expediente administrativo regular nesta municipalidade, seguido pelo feriado nacional de Fimados no dia **02 de novembro de 2026 (segunda-feira)**. Desta forma, os prazos ficam redefinidos conforme as seguintes datas: **Recebimento das propostas:** De 15/10/2026 às 08:00h até o dia **03/11/2026 às 08:00h**. **Data de Abertura da sessão pública:** **03 de novembro de 2026 às**

09:00h (horário de Brasília). **Plataforma da sessão:** www.licitacaosalgueiro.com.br. Os demais termos, condições do Edital e valor estimado de R\$ 46.353,24 permanecem inalterados. Informações complementares e o edital encontram-se à disposição nos sites www.salgueiro.pe.gov.br e www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0FBC0864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 244/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 091/2026.

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 15/10/2026 o **Processo Licitatório Nº 244/2026 Inexigibilidade de Licitação Nº 091/2026**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação da Empresa 41.402.277 AYRTON FEITOZA BEZERRA, inscrito no CNPJ 41.402.277/0001-28 para serviços de apresentações culturais da Cia Traquejo, para o dia das Crianças que será realizado no dia 18 de Outubro de 2026, na cidade de Salgueiro – PE, na cidade de Salgueiro – PE. CONTRATADA: 41.402.277 AYRTON FEITOZA BEZERRA, inscrito no CNPJ 41.402.277/0001-28 com sede na AV CASTELO BRANCO, Nº 164 - CENTRO, EXU - PE, CEP 56230-000. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2026.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:076EA579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
Inexigibilidade Nº 35/2024

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência) para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ**, e-SIC-Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71**, situada à Praça São Vicente, s/n, Bairro Centro, Saloá/PE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, inscrito no **CPF sob o nº 032.***.***.**, doravante denominado CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02**, com sede na Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Senhor Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no **CPF sob o nº 0*****e portador do Documento de Identificação nº 37.*******, SSP/SP, doravante denominada

CONTRATADA, têm entre si, de forma justa e acordada, com fulcro no **Processo de Licitação nº 53/2024**, realizado sob a modalidade **Dispensa nº 35/2024**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2024, por mais 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no contrato original e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **19 de setembro de 2026** e término em **19 de setembro de 2027**, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual original e observada a legislação aplicável.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo de vigência justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerados necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, evitando a interrupção dos serviços e eventuais prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à duração dos contratos e à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que atendidos os requisitos legais, haja previsão contratual aplicável e seja demonstrada a vantagem da manutenção da contratação para a Administração Pública.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 18 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá
CNPJ Sob o nº 15.618.001/0001-71

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário de Assistência Social

Contratante

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ Sob o nº 17.301.662/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador: E0E40B8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

Inexigibilidade Nº 35/2024

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC- Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **10.822.750/0001-00**, com sede na **Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Senhor Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **09******* e portador da **Cédula de Identidade nº 8.7*******, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa a **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.301.662/0001-02**, com sede na Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Senhor Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº **046******* e portador do **Documento de Identificação nº 37*****8**, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de forma justa e acordada, com fulcro no **Processo de Licitação nº 53/2024**, realizado sob a modalidade **Dispensa nº 35/2024**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2024, por mais 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no contrato original e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **19 de setembro de 2026** e término em **19 de setembro de 2027**, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual original e observada a legislação aplicável.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo de vigência justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerados necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, evitando a interrupção dos serviços e eventuais prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à duração dos contratos e à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que atendidos os requisitos legais, haja previsão contratual aplicável e seja demonstrada a vantagem da manutenção da contratação para a Administração Pública.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 18 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

Contratante

Emerson l de Moraes Consultoria em Tecnologia da Informação
CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02
EMERSON LEANDRO DE MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BE6D1F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 88/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 47/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **LEANDRO BARROS DA SILVA**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Caldeirão**, Município de Saloá/PE, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº *****portador da Carteira de Identidade nº *******SSP/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Leandro Barros da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***** , residente no Povoado Serrinha da Prata, Zona Rural, Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 76/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 47/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 87/2025**, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 13 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
CPF nº *****
Secretário de Administração
Locatário

LEANDRO BARROS DA SILVA
CPF Sob Nº *****
Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BE72BE12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 46/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **IVO PEREIRA GOMES**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Catimbau**, Município de Saloá/PE, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº *****portador da Carteira de Identidade nº *******SSP/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Ivo Pereira Gomes**, inscrito no CPF sob o nº ***** , residente no Sítio Catimbau, Zona Rural, Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº

75/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 46/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na Cláusula Oitava do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 87/2025, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 13 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE

CNPJ nº 11.455.714/0001-00

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

CPF nº *****

Secretário de Administração

Locatário

IVO PEREIRA GOMES

CPF Sob Nº *****

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CCF86ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 INIXIGIBILIDADE Nº 41/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **ANTONIO POVOAS BASTOS**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Camaratuba da Prata**, Município de Saloá/PE, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº *****, portador da Carteira de Identidade nº *****SSP/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Antonio Povoas Bastos**, inscrito no CPF sob o nº *****, residente no Sítio Camaratuba da Prata, Zona Rural, Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 70/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 41/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na Cláusula Oitava do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 74/2025, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 15 de setembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE

CNPJ nº 11.455.714/0001-00

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

CPF nº *****

Secretário de Administração

Locatário

ANTÔNIO POVOAS BASTOS

CPF Sob Nº *****

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:431B1ACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representado pelo Senhor **Sergio Ricardo de Melo Almeida**, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio da Portaria nº 26/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com sede no Município de Paratama/PE, neste ato representada pelo Senhor **Zelandy dos Santos Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, por igual período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 31/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 21/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a locação de veículos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as condições legais e a manutenção da vantagem para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação da vigência contratual decorre da necessidade da Administração Municipal de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. A continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços de transporte e garantir o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais que dependem dos veículos contratados.

3.3. Considerando a natureza contínua do objeto e a necessidade de manutenção dos serviços, a prorrogação contratual mostra-se necessária à continuidade da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 31/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 31/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá, 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá

CNPJ SOB O Nº 11.455.714/0001-00

SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

CPF SOB Nº *****

Contratante

M.H. Distribuição de Alimentos & Serviços de Transporte EIRELI

Inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 10.474.123/0001-18

Representada Por

ZELANDY DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B7B5D752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

Inexigibilidade Nº 35/2024

Objeto do Contrato: Cessão de uso dos Sistemas integrados: Portal da Transparência (resolução TCE-PE em vigência), e-SIC- Sistema Eletrônico de Serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), Carta de Serviço, Plataforma de Hospedagem em Cloud de alta performance, incluindo backup, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, em como suporte Técnico via WhatsApp, Telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado, para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor Sergio Ricardo de Melo Almeida, nomeado por meio da Portaria nº 26/2026, de 13 de janeiro de 2026, inscrito no CPF sob nº 856.*****, e portador da Cédula de Identidade nº 45*****, SSP-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, com sede na Avenida Rui Barbosa, 2º andar, sala 07, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Senhor Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 046*****, e portador do Documento de Identificação nº 37.*****, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de forma justa e acordada, com fulcro no **Processo de Licitação nº 53/2024**, realizado sob a modalidade **Dispensa nº 35/2024**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2024, por mais 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no contrato original e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **19 de setembro de 2026** e término em **19 de setembro de 2027**, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual original e observada a legislação aplicável.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo de vigência justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerados necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, evitando a interrupção dos serviços e eventuais prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à duração dos contratos e à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que atendidos os requisitos legais, haja previsão contratual aplicável e seja demonstrada a vantagem da manutenção da contratação para a Administração Pública.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá

CNPJ Sob o nº 11.455.714/0001-00

SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Contratante

Emerson l de Moraes Consultoria em Tecnologia da Informação

CNPJ Sob o nº 17.301.662/0001-02

EMERSON LEANDRO DE MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:9DB8B34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

DISPENSA Nº 13/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e reservas de hospedagem em território nacional, com vistas a atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 85*****, e portador da Cédula de Identidade nº 4.&*****, SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AM AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.507.921/0001-34, situada à Rua Professor Marcos Fonseca, 425, (Ter Urbano), bairro Heliópolis – Garanhuns/PE, neste ato, representada por **Audálio José Pontes Machado**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 8.*****SDS/PE e CPF nº 066.*****, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 48/2025, realizado sob modalidade de Dispensa nº 13/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 57/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 – DISPENSA Nº 13/2025, por igual período de 10/07/2026 a 10/07/2027, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

A prorrogação é realizada em razão da permanência da necessidade dos serviços contratados, considerando que sua interrupção poderá comprometer o atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal, permanecendo demonstrada a vantagem da manutenção do ajuste, bem como o interesse público na continuidade da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Saloá
CNPJ Sob o nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Contratante

AM Agencia De Viagens LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 49.507.921/0001-34
AUDÁLIO JOSÉ PONTES MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B94C7344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E A SRA. **ANGELA MARIA COSTA BARBOSA**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Cercadinho**, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº 856.*****, portador da Carteira de Identidade nº **4.571.**** SSP/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **Angela Maria Costa Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº **825.*******, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação **048*****- DETRAN - PE**, residente na Rua Vitruvio Pinto Teixeira, Povoado Iatecá - Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 43/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 21/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a

continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 53/2025**, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 16 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração
Locatário

ANGELA MARIA COSTA BARBOSA
Locador

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FAF5232C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **EWERTON VINICIO BASTOS DE LIMA**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Brejão do Araújo**, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº *****, portador da Carteira de Identidade nº *****, SSP/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Ewerton Vinício Bastos de Lima**, inscrito no CPF sob o nº *****, residente no **Sítio Paquevira – Zona Rural - Saloá/PE**, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 42/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 20/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 50/2025**, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 11 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário de Administração
Locatário

EWERTON VINICIO BASTOS DE LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3FE7587D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 54/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 23/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **JOSÉ ARI POVOAS SOUTO**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Olho D'água**, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº 856*****, portador da Carteira de Identidade nº 4.*****, SSP/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **José Ari Povoas Souto**, inscrito no CPF sob o nº 193.*****, residente no **Sítio Riacho de Pedra – Zona Rural - Saloá/PE**, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 46/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 23/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 54/2025**, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 16 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário de Administração

Locatário

JOSÉ ARI POVOAS SOUTO

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:568F02EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E A SRA. **MARIA CELIA GOMES DE MELO**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Bastiões**, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº 856.*****, portador da Carteira de Identidade nº **4.***** SSP/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **Maria Celia Gomes de Melo**, inscrito no CPF sob o nº **311.*******, e portadora do RG sob nº 9.849.596 – **SDS/PE**, residente no Sítio Brejo Velho, Zona Rural - Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, com fulcro no Processo de Licitação nº 44/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 22/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 51/2025**, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 11 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00

SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA

Secretário de Administração

Locatário

MARIA CÉLIA GOMES DE MELO

Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:AC4D6C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
CONCORRENCIA Nº 04/2025**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para aração de terra, bata de feijão e silagem em diversas localidades do município de Saloá.

A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o

senhor **João Inocencio Guido Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **081.*******, portador da Cédula de Identidade nº **8.******* **SDS/PE**, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **ALPHA Projetos e Serviços LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75**, sediada na **Rua 15 de Novembro, 328, – Centro – Bom Conselho - Pernambuco**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor: **Josinaldo Deodato Costa**, conforme atos constitutivos da empresa, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo de Licitação nº 30/2025, realizado sob modalidade Concorrência nº 04/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 30/2025 – Concorrência nº 04/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início a partir de **21 de maio de 2026** e término em **21 de maio de 2027**, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00

JOÃO INOCENCIO GUIDO FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Sob o Nº 16.748.590/0001-75
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:
CPF:

2)

NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:06D80DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025**

Objeto do Contrato: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública em todo perímetro urbano e rural do município de Saloá.

A Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00**, situada à Praça São Vicente, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000, neste ato, representada pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **João Inocencio Guido Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **081.*******, portador da CNH sob nº 049***** – **DETRAN/PE**, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita(a) no **CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01**, sediada(a) na **RODODIA BR 423, s/n - DOM THIAGO POSTMA**, Garanhuns-PE, CEP **55.293-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Leticia Rabelo Ferreira**, com fulcro no Processo de Licitação nº 25/2025, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 25/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início a partir de **31 de março de 2026** e término em **31 de março de 2027**, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 31 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00

JOÃO INOCENCIO GUIDO FILHO

Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:
CPF:

2)

NOME:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:540F7B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Objeto do Contrato: Contratação de contratação de Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, representado neste ato pelo senhor João Inocêncio Guido Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 0*****portador da Cédula de Identidade nº 049*****DETRAN/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01**, sediada na Cidade de Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Leticia Rabelo Ferreira, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025, celebrado no âmbito do Processo Licitatório nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2025, referente ao fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo possui fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade da continuidade da contratação para atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme consta em ofício emitido pela Secretaria competente, a prorrogação da vigência contratual se justifica em razão da existência de saldo contratual disponível para continuidade do fornecimento dos materiais de construção, bem como pela permanência da demanda da Administração Municipal pelos referidos insumos.

3.2. A continuidade do contrato mostra-se necessária para assegurar o regular atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, evitando prejuízos à manutenção dos serviços públicos e às atividades desempenhadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 35/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas

testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Saloá
CNPJ Sob o nº 11.455.714/0001-00
JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABELO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:534780B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
CONTRATO Nº 051/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e coordenação de eventos institucionais, administrativos, culturais, solenes e comemorativos promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, compreendendo o planejamento e a organização das atividades, a coordenação da estrutura necessária à realização dos eventos e o apoio operacional, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 034/2026.

CONTRATADO: CARLA NAYARA MONTEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 33.335.157/0001-27

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, cujo início dar-se-á na data da sua assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 4.255,32 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de setembro de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7CE8EABD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026- Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de KITS ESCOLARES 2027, compostos por materiais didático-pedagógicos, materiais de papelaria, itens de uso escolar, recursos de educação inclusiva e materiais para aos professores destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 3.968.696,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais). Data e hora da abertura: 30/10/2026 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-000 - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de outubro de 2026 –

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elielson Alves Silva
Código Identificador:F8906242

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público que realizará a retomada da sessão do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL e insumos correlatos compreendendo os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, bem como novos itens decorrentes de demandas supervenientes das unidades administrativas destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A retomada do certame está prevista para o dia 16/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF), na plataforma de pregões eletrônicos BNC.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de outubro de 2026.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:09D27C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - 567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 909 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... 130.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
 Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 419 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... -30.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 911 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... - 130.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de outubro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4FF39DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68/2026

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDNALDO VIANA BARROS**, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:E030794C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 027/2026, Dispensa Eletrônica nº 008/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), com o objetivo de garantir o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes e promover condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa - **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, CNPJ n.º 28.257.751/0001-07, com o lote: 1, no valor total de R\$ 57.588,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito centavos)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de outubro de 2026

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:41DDF25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SEDUC AVISO DE
LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 015/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 047/2026/SEDUC, tipo: **“MENOR PREÇO”**. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, vinculado ao Plano de Ação n.º 30882120230005-016376. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 16/10/2026 às 08h00min até o dia 27/10/2026 às 08h00min – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 27/10/2026 às 10h30min. O valor global estimado máximo admitido será de R\$ 22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: <https://www.bllcompras.com>, <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/50>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:EE390933

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/SEDUC/FUNDEB
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS
DO CACS-FUNDEB QUADRIÊNIO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.760, de 19 de maio de 2021, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, no que couber, torna pública a convocação dos segmentos e entidades competentes para o processo de escolha e indicação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital disciplina a convocação e os procedimentos de escolha e indicação dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o quadriênio 2027–2030, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º O Conselho será composto por 15 (quinze) membros titulares, cada qual com seu respectivo suplente, observada a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da educação básica municipal;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica municipal;

V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas do campo;

XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º Os representantes dos incisos III, IV, V, VI, IX, X e XI serão escolhidos por seus respectivos pares, em processo público de escolha, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades competentes, na forma da legislação.

§ 3º A indicação do representante dos professores da educação básica pública e do representante dos servidores técnico-administrativos observará o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.760/2021, cabendo às entidades sindicais das respectivas categorias realizar as indicações.

§ 4º Cada representante deverá possuir vínculo formal com o segmento ou entidade que representa, quando exigido pela legislação.

§ 5º Para integrar a representação da sociedade civil, a organização deverá: I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do Conselho; III – comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da publicação deste Edital; IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratada onerosa da Administração Pública local.

Art. 3º São aplicáveis aos candidatos e representantes os impedimentos previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 1.760/2021 e na legislação federal pertinente, inclusive quanto a agentes políticos, pessoas ligadas à administração ou ao controle dos recursos do Fundo, estudantes não emancipados e representantes de pais ou da sociedade civil que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento.

Art. 4º O processo de escolha deverá assegurar ampla publicidade, igualdade de oportunidade aos interessados, transparência e registro formal dos atos praticados.

§ 1º Os representantes indicados por órgãos ou entidades deverão ser formalizados por documento próprio, acompanhado da respectiva ata ou registro da deliberação, quando cabível.

§ 2º As indicações dos órgãos e entidades deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes até 3 de novembro de 2026, às 13h, ressalvadas as indicações realizadas na Assembleia Geral Municipal.

Art. 5º Após a conclusão das escolhas e indicações, o Chefe do Poder Executivo designará os membros titulares e suplentes do Conselho por meio de portaria específica, conforme a legislação.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 6º Os interessados em participar do processo de escolha dos representantes dos segmentos sujeitos à eleição deverão realizar inscrição no período de **19 a 30 de outubro de 2026**, mediante preenchimento de ficha cadastral disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 1º A ficha cadastral estará disponível por meio eletrônico de inscrição, através do link: <https://forms.gle/Th2QoQH3TwN4z7Ue7>

§ 2º A inscrição deverá identificar o interessado, o segmento que pretende representar e o vínculo que fundamenta sua participação.

Art. 7º Poderão inscrever-se, conforme o segmento correspondente:

I – diretores das escolas públicas da educação básica municipal;

II – servidores técnico-administrativos das escolas públicas da educação básica municipal;

III – pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública municipal;

IV – estudantes da educação básica pública municipal e entidade de estudantes secundaristas;

V – representantes de organizações da sociedade civil que preencham os requisitos legais;

VI – integrantes elegíveis das escolas do campo, conforme a representação a ser escolhida;

VII – integrantes elegíveis das escolas quilombolas, conforme a representação a ser escolhida.

§ 1º Os segmentos cuja representação seja objeto de indicação por órgão ou entidade competente observarão o procedimento próprio previsto na Lei Municipal nº 1.760/2021.

§ 2º A participação na votação será restrita aos integrantes habilitados do respectivo segmento, cabendo à Comissão Eleitoral conferir o vínculo e registrar os participantes aptos.

§ 3º Os candidatos deverão comparecer à Assembleia Geral Municipal para participar da escolha de seu segmento, ressalvadas as indicações realizadas diretamente pelos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL

Art. 8º Fica convocada a Assembleia Geral Municipal para o dia 3 de novembro de 2026, a partir das 16h, na Escola Professora Creusa dos Santos Oliveira, em Santa Maria da Boa Vista/PE, em formato presencial.

§ 1º Os trabalhos terão início no horário previsto, com os participantes presentes, devendo a Comissão Eleitoral registrar em ata os segmentos representados e a quantidade de participantes habilitados.

§ 2º A Assembleia será conduzida pelo presidente da Comissão Eleitoral, que designará responsável pela secretaria dos trabalhos e coordenadores para os grupos de cada segmento.

§ 3º A ordem dos trabalhos será: I – abertura; II – leitura deste Edital; III – esclarecimentos sobre as competências do CACS-FUNDEB; IV – organização dos participantes por segmento; V – manifestação dos interessados em concorrer; VI – apresentação dos candidatos; VII – votação e apuração por segmento; e VIII – leitura e assinatura das atas.

§ 4º A votação de cada segmento será realizada separadamente, com participação dos eleitores habilitados daquele segmento. A Comissão Eleitoral deverá assegurar igualdade de condições aos candidatos e registrar o resultado em ata.

§ 5º A votação poderá ocorrer por manifestação aberta, desde que assegurada a identificação e a contagem inequívoca dos votos. Havendo dúvida quanto à contagem, contestação ou empate, a Comissão Eleitoral deverá registrar a ocorrência em ata e deliberar sobre procedimento objetivo de apuração ou desempate, compatível com a legislação e previamente comunicado aos participantes.

§ 6º Serão considerados escolhidos titular e suplente os candidatos que obtiverem, respectivamente, o maior número de votos no

segmento, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital e na legislação.

§ 7º Não haverá formação de chapas. A escolha será individual por vaga e por segmento.

§ 8º Os representantes indicados por órgãos e entidades competentes serão apresentados e registrados separadamente dos representantes escolhidos por votação.

§ 9º A Comissão Eleitoral lavrará ata específica para cada segmento, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes habilitados, os nomes dos candidatos, a forma de votação, os votos apurados, eventuais ocorrências e o resultado final.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS

Art. 9º Os representantes eleitos e indicados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 11 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2026, às 13h, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste do documento de identificação apresentado;

III – comprovante de residência, quando necessário para verificação de requisito previsto na legislação ou neste Edital;

IV – comprovação de emancipação, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos;

V – documento comprobatório do vínculo com o segmento ou entidade representada, quando aplicável; e

VI – ata, ofício ou documento formal de indicação, conforme o caso.

§ 1º A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à comprovação da elegibilidade, mediante justificativa.

§ 2º A falta de documento essencial deverá ser comunicada ao interessado para regularização, quando houver tempo hábil, antes da conclusão da designação. Eventual substituição deverá observar a legislação, o resultado registrado em ata e a ordem de votação, quando aplicável.

CAPÍTULO V – DO MANDATO

Art. 10. O mandato dos membros titulares e suplentes será de 4 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente seguinte, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.760/2021 e do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º Considera-se recondução a participação do mesmo conselheiro em mandatos consecutivos, ainda que represente segmento diverso, observadas as regras legais aplicáveis.

§ 2º A verificação de eventual impedimento à recondução será realizada antes da designação dos membros.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11. Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável por orientar, conduzir e fiscalizar o processo de escolha, assegurando transparência, publicidade e igualdade de condições:

I – Deusdete Henrique dos Santos;

II – Creusa de Souza Medrado;

III – Leide Jane Pereira Costa;

IV – Maricleide Alves de Queiroz Nery;

V – Wagner da Silva Nascimento.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo primeiro integrante listado, a quem caberá organizar os trabalhos e designar secretário e coordenadores de sala.

§ 2º Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses. Para preservar a imparcialidade, aquele que pretenda concorrer ou que tenha interesse direto na escolha de determinado segmento deverá abster-se de atuar na condução e apuração desse segmento, com registro em ata e designação de substituto para o ato.

CAPÍTULO VII – DA DESIGNAÇÃO, POSSE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes consolidará a relação

dos membros titulares e suplentes para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete a designação por portaria específica.

Art. 13. Os novos conselheiros serão empossados em janeiro de 2027, para início do mandato em 1º de janeiro de 2027, observadas as providências administrativas necessárias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas a Lei Municipal nº 1.760/2021, a Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D3070115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026

Processo Nº: 0054/2026. Concorrência Nº 00008/2026. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação com paralelepípedos no sistema viário da cidade de Santa Terezinha PE, Emenda Especial Estadual 268/2026. DOTAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura - 15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas - 000959 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 00073/2026 - Contratado: CONSTRUTORA NOVA LTDA - CNPJ nº 58.984.817/0001-21 - Valor R\$ 652.386,92 - Vigência 15/10/2026 à 15/02/2027.

Santa Terezinha, 15/10/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4F371924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026

Processo Nº: 0054/2026. Concorrência Nº 00008/2026. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Concorrência Nº 00008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de pavimentação com paralelepípedos no sistema viário da cidade de Santa Terezinha PE, Emenda Especial Estadual 268/2026, dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 01 CONSTRUTORA NOVA - CNPJ Nº 58.984.817/0001-21 - Valor: R\$ 652.386,92.

Santa Terezinha, 15/10/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:95F6FF18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 150/2026 - PROC. LICIT. 047/2025
- CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 150/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº150/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a BANDA MUSICAL SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação, no dia 12/10/2026, durante as comemorações do Projeto: Sorriso de Criança, na Praça da Matriz (Praça de Eventos), neste Município de São Bento do Una/PE. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 09/10/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BC22D20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 180/2025 - PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.

1º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 825,98 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 29.775,98 (vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

São Bento do Una, 11/02/2026.

Gestor:
CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47D94CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 180/2025 - PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PREF.

2º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ:

10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 1.277,66 (um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 29.775,98 (vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 31.053,64 (trinta e um mil cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

São Bento do Una, 05/03/2026.

Gestor:

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:81DD81E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG.
ELET. 017/2025 - SEC. CULTUUA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 180/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

3º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 812,91 (oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 31.053,64 (trinta e um mil cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 31.866,55 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 13/03/2026.

Gestor:

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9689A0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG.
ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 180/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

4º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 904,24 (novecentos e quatro reais e vinte quatro centavos),

baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 31.866,55 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 32.770,79 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

São Bento do Una, 25/03/2026.

Gestor:

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1C043E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG.
ELET. 017/2025 - SEC. CULT. - PREF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; VALOR –
REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) – CONTRATO 180/2025 -
PROC. LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
017/2025 - PREF.

5º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original: R\$ 818,03 (oitocentos e dezoito reais e três centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de: R\$ 32.770,79 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 31.952,76 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São Bento do Una, 13/05/2026.

Gestor:

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E5ED218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2026 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG.
ELET. 017/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2026; VALOR –
REALINHAMENTO – CONTRATO 180/2025 - PROC.
LICITATÓRIO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PREF.

6º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (01), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original: R\$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de: R\$ 31.952,76 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis

centavos), passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 32.286,36 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

São Bento do Una, 01/06/2026.

Gestora:

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –

Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:534670B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 008/2026 - DISPENSA 006/2026 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **006/2026**, para Contratação de empresa especializada e/ou serviços no fornecimento kits de lanches festivos (picolés, pipoca e algodão doce), e demais necessários, visa atender às necessidades para distribuição durante realização de eventos institucionais promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/FMAS, conforme necessidade e quantidade estabelecida no termo de referência, em favor do licitante: **BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **59.139.711/0001-94**, localizada na Rua Manoel Vieira de Melo, nº 12, Centro, CEP 55.240-000, Poção-PE, no valor de **R\$ 58.726,70** (Cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 008/2026, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 15 de outubro de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:017FE179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 011/2026 - INEXIGIBILIDADE 006/2026 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **006/2026**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **ROBERTA AURELIANO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.253.001/0001-20**, localizada na Avenida João Davino, 918, APT 201, CEP 57.037-590, Mangabeiras, Maceió - AL, representante exclusivo da **BANDA CAZUADINHA**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 18 de outubro de 2026, nas Comemorações do Festival das Crianças da Assistência Social, neste município de São Bento do Una-PE, no valor Global de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **011/2026**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 15 de outubro de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:822C2578

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui e regulamenta o Centro Municipal de Esterilização e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos – CEMEP, no Município de São João/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e de vedar práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e preservar a fauna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, mediante esterilização permanente por cirurgia ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.439, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e estabelece a esterilização cirúrgica como instrumento de controle populacional ético, promoção do bem-estar animal, prevenção do abandono e redução do número de animais em situação de rua;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o manejo populacional ético e responsável de cães e gatos no Município de São João/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a reprodução descontrolada, o abandono e o aumento da população de cães e gatos em situação de rua;

CONSIDERANDO a importância da esterilização cirúrgica como medida de controle populacional e de promoção do bem-estar animal;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO CEMEP**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São João/PE, o Centro Municipal de Esterilização e Manejo Populacional de Cães e Gatos – CEMEP, destinado à realização gratuita de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, como instrumento de controle populacional, proteção e bem-estar animal.

Art. 2º O CEMEP terá como finalidade principal a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, popularmente denominados castração, mediante critérios técnicos, sanitários e socioeconômicos previamente estabelecidos, como instrumento de política pública de manejo populacional ético, controle reprodutivo e proteção animal.

Parágrafo único. O CEMEP será destinado exclusivamente à esterilização cirúrgica de cães e gatos, não abrangendo, como regra, serviços de atendimento médico-veterinário geral, tais como consultas, tratamentos clínicos, vacinação, atendimento de emergência ou outros procedimentos que não estejam diretamente relacionados à realização da esterilização.

Art. 3º O CEMEP será executado pelo Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela política de proteção e bem-estar animal ou por aquela que vier a ser designada pelo Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional e a capacidade de atendimento estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 4º O CEMEP terá caráter específico e será destinado à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, não constituindo serviço público de atendimento médico-veterinário geral.

Parágrafo único. Não integram ordinariamente o objeto do CEMEP consultas de rotina, tratamentos de doenças, vacinação, atendimento emergencial, internação, exames ou procedimentos que não estejam diretamente relacionados à realização da esterilização, ressalvados os atos médico-veterinários necessários à avaliação, realização e recuperação do procedimento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º São objetivos do CEMEP:

I – promover o controle ético e responsável da população de cães e gatos;

II – reduzir a reprodução descontrolada e o nascimento de ninhadas indesejadas;

III – contribuir para a prevenção do abandono e da formação de novos animais em situação de rua;

IV – ampliar o acesso da população à esterilização cirúrgica;

V – priorizar situações de vulnerabilidade social e de maior relevância para o manejo populacional;

VI – estimular a guarda responsável e a proteção e o bem-estar dos animais;

VII – contribuir para a promoção da saúde pública e para a redução dos impactos decorrentes da superpopulação animal.

Art. 6º A execução das atividades do CEMEP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, bem-estar animal e manejo populacional ético e responsável.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Poderão ser atendidos pelo CEMEP cães e gatos que se enquadrem nas condições previstas neste Decreto, observada a capacidade operacional do Município.

Art. 8º Terão prioridade de atendimento, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios definidos pela Administração Municipal:

I – animais em situação de rua;

II – animais comunitários;

III – animais sob responsabilidade de protetores independentes, cuidadores ou entidades de proteção animal;

IV – animais pertencentes ou sob responsabilidade de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V – animais cuja esterilização seja considerada prioritária para o controle populacional, conforme avaliação técnica;

VI – demais animais regularmente cadastrados, observada a ordem de inscrição e os critérios de atendimento estabelecidos pela Secretaria responsável.

§ 1º A prioridade prevista neste artigo será aplicada de acordo com a disponibilidade de vagas, a capacidade operacional do CEMEP e a avaliação das condições do animal, não constituindo direito subjetivo à realização imediata do procedimento.

§ 2º Havendo mais de um animal enquadrado na mesma categoria de prioridade, serão observados, sucessivamente, a situação de maior vulnerabilidade, o risco de reprodução e a ordem de cadastramento, sem prejuízo dos critérios técnicos estabelecidos pelo responsável técnico.

Art. 9º O CEMEP poderá estabelecer prioridade e/ou reserva de vagas para animais sob responsabilidade de protetores independentes, cuidadores ou entidades de proteção animal regularmente constituídas ou reconhecidamente atuantes no Município de São João/PE, especialmente quando se tratar de animais resgatados, abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

§ 1º Para fins deste artigo, serão considerados protetores independentes, cuidadores ou entidades de proteção animal aqueles que comprovadamente desenvolvam, de forma contínua e sem finalidade lucrativa, atividades de resgate, acolhimento, tratamento, proteção ou encaminhamento de cães e gatos no Município.

§ 2º A quantidade de vagas destinadas na forma do caput será definida pela Secretaria responsável pelo CEMEP, considerando a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional, a demanda existente e os objetivos de manejo populacional e proteção animal.

§ 3º A concessão de prioridade ou reserva de vagas dependerá de cadastro prévio e da comprovação da atuação do protetor, cuidador ou entidade, na forma estabelecida pela Secretaria responsável.

§ 4º A prioridade ou reserva de vagas prevista neste artigo não afasta a necessidade de cadastro, avaliação médico-veterinária e observância dos critérios técnicos e sanitários estabelecidos para a realização do procedimento.

Art. 10. O acesso ao CEMEP dependerá de cadastro prévio do animal e de seu tutor ou responsável, quando houver, bem como do cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria responsável.

§ 1º O cadastro poderá ser realizado de forma eletrônica, conforme regulamentação própria.

§ 2º A inscrição no CEMEP não assegura a realização imediata do procedimento, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade de vagas e à avaliação médico-veterinária.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 11. A esterilização será realizada exclusivamente por médico-veterinário legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Art. 12. O Município poderá executar os procedimentos diretamente ou mediante contratação, credenciamento, convênio, parceria ou outro instrumento juridicamente admitido, observada a legislação vigente.

Art. 13. Todo animal será submetido à avaliação médico-veterinária previamente à realização do procedimento, cabendo ao profissional responsável indicar, adiar ou contraindicar a cirurgia quando constatada condição clínica incompatível com sua realização.

Art. 14. A execução das atividades médico-veterinárias observará as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária –

CFMV, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV-PE e demais normas sanitárias, ambientais e de proteção e bem-estar animal aplicáveis.

Art. 15. Compete à Secretaria responsável pelo CEMEP:

- I – coordenar e acompanhar sua execução;
- II – estabelecer os procedimentos de cadastro, seleção e agendamento;
- III – organizar a relação dos animais aptos ao procedimento;
- IV – acompanhar a execução das esterilizações;
- V – manter os registros administrativos dos animais atendidos;
- VI – promover o acompanhamento dos resultados do CEMEP;
- VII – elaborar formulários, termos e demais instrumentos necessários à sua operacionalização;
- VIII – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16. A execução dos procedimentos médico-veterinários ficará sob responsabilidade de médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV-PE, na condição de responsável técnico, a quem competirá, entre outras atribuições:

- I – supervisionar os protocolos técnicos e cirúrgicos;
- II – avaliar as condições clínicas dos animais;
- III – supervisionar os procedimentos anestésicos e cirúrgicos;
- IV – estabelecer as orientações pré e pós-operatórias;
- V – registrar e acompanhar eventuais intercorrências;
- VI – zelar pelo cumprimento das normas de higiene, biossegurança, bem-estar animal e gerenciamento de resíduos aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR OU RESPONSÁVEL

Art. 17. O tutor ou responsável pelo animal será responsável por todas as providências necessárias à adequada apresentação, transporte, retirada e recuperação do animal submetido ao procedimento de esterilização, devendo:

- I – prestar informações verdadeiras e completas no momento do cadastramento e da avaliação do animal;
- II – cumprir as orientações pré-operatórias fornecidas pela equipe médico-veterinária;
- III – providenciar o transporte do animal até o local de realização do procedimento, bem como sua retirada após a alta, salvo quando o transporte for expressamente disponibilizado pelo Município;
- IV – realizar o transporte do animal em caixa ou equipamento de transporte adequado, seguro e compatível com a espécie e o porte do animal, de forma a preservar sua integridade física e seu bem-estar;
- V – comparecer para a retirada do animal no horário estabelecido pela equipe responsável, salvo situação excepcional previamente comunicada e autorizada;
- VI – providenciar local adequado, limpo, seguro e protegido para a recuperação do animal no período pós-operatório;
- VII – cumprir integralmente as orientações pós-operatórias fornecidas pelo médico-veterinário responsável;

VIII – providenciar, às suas expensas, quando necessários e não fornecidos pelo CEMEP, os medicamentos, materiais e equipamentos destinados aos cuidados pós-operatórios, inclusive colar elizabetano, roupa cirúrgica, curativos e outros itens indicados pelo médico-veterinário;

IX – administrar corretamente os medicamentos prescritos pelo médico-veterinário, observando doses, horários e período de utilização;

X – impedir que o animal lamba, morda, retire pontos, curativos ou outros elementos relacionados ao procedimento cirúrgico;

XI – restringir a movimentação e as atividades físicas do animal durante o período recomendado pelo médico-veterinário;

XII – observar diariamente as condições gerais do animal durante o período de recuperação;

XIII – providenciar atendimento médico-veterinário sempre que o animal apresentar sinais de complicação, alteração clínica ou qualquer condição que demande avaliação profissional;

XIV – comparecer aos retornos ou avaliações eventualmente indicados pelo médico-veterinário responsável.

Art. 18. Os cuidados necessários durante o período pré e pós-operatório, inclusive alimentação, transporte, alojamento, administração de medicamentos, aquisição de materiais e equipamentos, observação do animal e atendimento médico-veterinário eventualmente necessário após a alta, serão de responsabilidade do tutor ou responsável, salvo quando expressamente disponibilizados pelo Município no âmbito do CEMEP.

§ 1º Eventuais complicações, intercorrências ou alterações clínicas verificadas após a realização do procedimento e após a alta do animal deverão ser prontamente comunicadas ao Médico Veterinário responsável pelo CEMEP, cabendo ao tutor ou responsável providenciar a avaliação e o atendimento médico-veterinário necessários.

§ 2º As despesas decorrentes de medicamentos, materiais, equipamentos, consultas, exames, tratamentos ou outros procedimentos veterinários necessários após a alta do animal correrão por conta do tutor ou responsável, ressalvadas as situações em que ficar comprovado, mediante avaliação médico-veterinária e observância da legislação aplicável, que a complicação ou intercorrência decorreu diretamente de falha na execução do procedimento de esterilização realizado pelo Município ou por profissional contratado ou credenciado pelo CEMEP.

§ 3º A responsabilidade prevista neste artigo não abrange danos ou complicações comprovadamente decorrentes de falha técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do procedimento, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do profissional ou prestador de serviço, na forma da legislação aplicável.

Art. 19. Antes da realização do procedimento, o tutor ou responsável deverá assinar Termo de Responsabilidade e Consentimento, declarando ciência:

- I – da natureza e finalidade do CEMEP;
- II – das condições para realização do procedimento;
- III – das orientações pré e pós-operatórias;
- IV – de sua responsabilidade pelo transporte, retirada e cuidados do animal;
- V – da responsabilidade pela aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos pós-operatórios que não sejam fornecidos pelo CEMEP;

VI – de sua responsabilidade pela busca de atendimento médico-veterinário diante de eventual alteração ou complicação após a alta, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 18;

VII – dos riscos inerentes ao procedimento anestésico e cirúrgico;

VIII – das demais condições estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares do CEMEP.

Parágrafo único. No caso de animal em situação de rua ou comunitário, o Termo de Responsabilidade e Consentimento será firmado pela pessoa que apresentar o animal e assumir a responsabilidade por seu transporte, retirada, guarda e cuidados durante o período pré e pós-operatório.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 20. O Município manterá registro dos procedimentos realizados pelo CEMEP, contendo, sempre que possível:

I – identificação do animal;

II – espécie e sexo;

III – identificação do tutor ou responsável, quando houver;

IV – data do procedimento;

V – médico-veterinário responsável;

VI – informações necessárias ao acompanhamento administrativo do CEMEP.

Art. 21. A Administração Municipal poderá divulgar periodicamente informações estatísticas sobre a execução do CEMEP, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 22. A prestação de informações falsas, a ausência injustificada ao procedimento agendado ou o descumprimento das condições estabelecidas poderão resultar na suspensão ou exclusão do cadastro, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no CEMEP será gratuita para o tutor ou responsável regularmente habilitado, vedada a cobrança de taxa pela esterilização disponibilizada pelo Município.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 25. A Secretaria responsável poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos de cadastro, documentação, critérios de prioridade, agendamento, protocolos pré e pós-operatórios, identificação dos animais e modelos de formulários e termos.

Art. 26. A execução do CEMEP observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas dos órgãos competentes relacionadas à medicina veterinária, vigilância sanitária, meio ambiente, gerenciamento de resíduos e proteção e bem-estar animal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:73959E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 54/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São João/PE, afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, Prefeito do Município de São João, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, ocorrida nos últimos meses;

CONSIDERANDO que compete ao município estabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e as peculiaridades da região, e as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a redução intensificada das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO ainda o Relatório Técnico nº 001/2026, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 14110**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições

dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Código Identificador:17E3C243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentações do cantor MACIEL SHOW, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Contrato nº **167/2026**. JOSÉ MACIEL FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 063.387.904-50. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.286,68 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:9FA356AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do cantor TRIO RESGATE DO FORRÓ, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **168/2026**. FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 013.568.554-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.546,72 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:DFA36157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do cantor PAULO DOS TECLADOS, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **169/2026**. PAULO MOISÉS DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 072.781.904-60. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.468,22 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:1611E5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda JOADSON SELA DE AÇO, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **170/2026**. ELENILSON PATRÍCIO SOARES TORRES, inscrito no CPF sob o nº 061.424.494-37. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.687,21 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:BBC63B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda OS BRILHANTES DO PISEIRO, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **171/2026**. GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 728.057.574-91. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.242,31 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:66A1F2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **005/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **001/2026** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentações da banda LIUDE LOVE, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Contrato nº **172/2026**. MARIA ELIUDE MORAES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 330.315.878-98. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.929,48 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4860F699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda BANDA EU, TU & ELAS, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **173/2026**. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.242,31 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:059E228E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **012/2026** – DISPENSA Nº **010/2026** - O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESTINADO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº **176/2026**. CARLOS BATISTA COELHO VIANA 80082769400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.807.390/0001-07. **Dá-se ao**

presente contrato o valor de R\$ 50.075,45 (cinquenta mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 30/06/2026 à 30/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CDB2D829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **005/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **001/2026** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda LENINHO FILHO & BANDA, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Contrato nº **178/2026**. HELENO FERREIRA DE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 076.485.064-40. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.929,48 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/07/2026 à 03/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 03/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4646C675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **005/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **001/2026** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do cantor MACIEL SHOW, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Contrato nº **179/2026**. JOSÉ MACIEL FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 063.387.904-50. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.286,68 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 03/07/2026 à 03/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 03/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1D213466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **039/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **021/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº 180/2026. DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).** Vigência: 22/06/2026 à 22/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BAAB93DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda OS BRILHANTES DO PISEIRO, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº 181/2026. GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 728.057.574-91. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.242,31 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).** Vigência: 01/07/2026 à 01/10/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6DDDABD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIOS APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato nº 182/2026. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).** Vigência: 01/07/2026 à 01/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0F91A4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 183/2026. BONITO CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/0001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 115.607,05 (cento e quinze mil seiscentos e sete reais e cinco centavos).** Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:36A999DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 184/2026. H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.360.195/0001-58. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FB4EA75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato nº 185/2026. ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.630.794/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 24.459,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).** Vigência: 13/07/2026 à 13/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0D911E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **015/2026** – DISPENSA Nº **013/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, produção, transmissão ao vivo (live streaming), gravação, cobertura audiovisual e fornecimento de infraestrutura técnica destinada à transmissão dos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e festivos promovidos pelo Município de São Joaquim do Monte/PE, incluindo disponibilização de equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, sistema de transmissão em tempo real, imagens aéreas, registro audiovisual e entrega do material gravado para composição do acervo institucional da Administração Municipal, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº **188/2026**. 44.354.509 JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.354.509/0001-08. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ED4C3B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **003/2026** - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO DA COHAB E CRECHE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095123 nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº **189/2026**. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.578.355/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 370.990,00 (trezentos e setenta mil novecentos e noventa reais).** Vigência: 17/07/2026 à 17/01/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:421292F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **002/2026** - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE VÁRZEA FRESCA, SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº **191/2026**. H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.603.905/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** Vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1BDE9EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **027/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **016/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **192/2026**. BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/0001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 15.753,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/07/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DA47F89E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **026/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **005/2026** - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097565, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643870005, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº **194/2026**. CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.758.756/0001-02. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 927.786,09 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).** Vigência: 04/08/2026 à 04/02/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 04/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:04FD758F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016/2026** – DISPENSA Nº **014/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada Serviços de locação de 05 (cinco) equipamentos reprográficos para escolas e secretaria de Educação do município de São Joaquim do Monte/PE, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº **195/2026**. ORIGINAL EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.088.565/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais)**. Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:F588D33C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **196/2026**. ESMERALDO MANOEL DE LIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.328.444-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Vigência: 10/08/2026 à 10/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:FD595D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **197/2026**. JOÃO PAULO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.829.554-41. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Vigência: 10/08/2026 à 10/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:EA56016F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **198/2026**. RAMON FELLIPE SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 181.450.134-70. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Vigência: 10/08/2026 à 10/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:0F25CF85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **017/2026** – DISPENSA Nº **015/2026** - O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE E SUAS SECRETARIAS, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº **199/2026**. 63.528.265 RENAN HADRYEL BRAZ SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.528.265/0001-87. Vigência: 19/08/2026 à 19/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 19/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:D122D4A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **029/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato nº **200/2026**. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 14.383,92 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:66A2F8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **029/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato nº **201/2026**. FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.333.903/0001-06. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 6.182,40 (seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D0E65E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **029/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato nº **202/2026**. UNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 555,74 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0BA0985F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **029/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contrato nº **203/2026**. W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EC7FD143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **028/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2026** - O objeto do presente instrumento é a OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, que passa a fazer parte deste ajuste como se nele estivesse transcrito. Contrato nº **209/2026**. H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.603.905/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E38EA382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na escola José de Andrade Guedes, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **210/2026**. MARÍLIA GABRIELA DA

CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 132.918.254-54. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0FA854E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto deste contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na escola José de Andrade Guedes, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **211/2026**. EVERTON PAULO FIRMO, inscrito no CPF sob o nº 143.628.034-67. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ACF3368E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto deste contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **212/2026**. JOÃO VITTOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 120.300.984-42. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 21/08/2026 à 21/08/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/08/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C68890F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **023/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **004/2026** - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO E ALTERNATIVO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº **214/2026**. PAPA-FINA SERVICOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.935.406/0001-39. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 166.178,74 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 01/09/2026 à 01/03/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/09/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B4BE2B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQD da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte-PE relativo ao exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 243 DE 1991, que instituiu o CMS, pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando:

- O Decreto nº 7.508 DE 28/06/2011 (Federal) – que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 – que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Complementar nº 141, de 13/01/12 – que estabelece normas para a fiscalização, avaliação e controle do uso dos recursos públicos em saúde;
- A apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do 2º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2026;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 14 de outubro de 2026.

ALLYSON LEONARDO DE MELO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 018, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:8D00C796

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEAPS-PE-001/2026

Processo Administrativo nº SEAPS-14002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, para fins de cumprimento estrito do prazo legal de publicidade previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da data de circulação da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, fica **RETIFICADA** a data da sessão pública de abertura do certame, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender o Programa de Segurança Alimentar "Cozinha Comunitária".

Onde se lia:

Abertura da sessão: 23 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

Leia-se:

Abertura da sessão: 29 de outubro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital. O edital retificado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licita Belmonte (licitasjdobelmontepe.com.br) e no site oficial do Município (www.saojosedobelmonte.pe.gov.br).

São José do Belmonte - PE, 15 de outubro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:521E004A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030/2026**

CONTRATO Nº 14030/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Proteção Social.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.
CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.
Valor Global: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:F304AD87

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14031/2026**

CONTRATO Nº 14031/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Proteção Social.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.
Valor Global: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:39D293E6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14032/2026**

CONTRATO Nº 14032/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Proteção Social.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.
CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.
Valor Global: R\$ 60.078,65 (sessenta mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:F2C1D380

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14033/2026**

CONTRATO Nº 14033/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Proteção Social.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.
Valor Global: R\$ 6.466,21 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:BA5F3802

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05123/2026**

CONTRATO Nº 05123/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas ao Núcleo de Inclusão (NAIE), Escola Futuro da Gente (Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de São José do Belmonte/PE.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.
Valor Global: R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:55892F17

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05124/2026**

CONTRATO Nº 05124/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas ao Núcleo de Inclusão (NAIE), Escola Futuro da Gente (Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de São José do Belmonte/PE.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.
Valor Global: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BFB4469E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05125/2026**

CONTRATO Nº 05125/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas ao Núcleo de Inclusão (NAIE), Escola Futuro da Gente (Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de São José do Belmonte/PE.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.
Valor Global: R\$ 103.718,35 (cento e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BF120854

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05126/2026**

CONTRATO Nº 05126/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas ao Núcleo de Inclusão (NAIE), Escola Futuro da Gente (Educação Infantil), Escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de São José do Belmonte/PE.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.
Valor Global: R\$ 8.661,17 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2FFC71F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13078/2026**

CONTRATO Nº 13078/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.
Valor Global: R\$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D2E9AEF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13079/2026**

CONTRATO Nº 13079/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.
Valor Global: R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C3B5FAD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13080/2026**

CONTRATO Nº 13080/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.
Valor Global: R\$ 98.497,22 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:374FB55C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13081/2026**

CONTRATO Nº 13081/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.
Valor Global: R\$ 4.420,04 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:02FDDE52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03013/2026**

CONTRATO Nº 03013/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.
Valor Global: R\$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:61CF7C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03014/2026**

CONTRATO Nº 03014/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.
Valor Global: R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8C7C1AAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03015/2026**

CONTRATO Nº 03015/2026, assinado em 15/10/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura.
Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.
Valor Global: R\$ 119.915,85 (cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A69AEA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03016/2026**

CONTRATO Nº 03016/2026, assinado em 15/10/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura.

Processo Administrativo nº SEDUC-05013/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-005/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

Valor Global: R\$ 15.885,06 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2026.

Vigência Final: 14 de Outubro de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8502A533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 09/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para Aquisição, com fornecimento, instalação, testes e treinamento, de 01 (uma) plataforma/elevador de acessibilidade eletromecânica, sem casa de máquinas, com capacidade mínima de 250 kg, para instalação na caixa de corrida existente da Câmara Municipal de São José do Egito – PE, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Valor: R\$55.432,39. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 29 de Outubro de 2026. No site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: camarasjegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 93500-0100, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São José do Egito, 14/10/2026.

ADRIANO EMANOEL SANTOS DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fábio Borja Gonçalves de Melo Filho
Código Identificador:8F87EF35

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos para Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Valor: R\$305.634,87. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 15/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:836E2614

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. Valor: R\$121.924,89. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 06 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 15/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1E6AC31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
103/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00016/2026

Processo Nº: 103/2026. CDC. Credenciamento Nº 00016/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Carimbo e Chaves, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias do Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$12.982,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/11/2026 às 08:10h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 15/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8BFED714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo anterior o funcionamento dos serviços considerados essenciais e de atendimento ininterrupto à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:0DEEFBB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização (CMEA) da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São José do Egito - Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Pernambuco,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o Decreto nº 035, de 14 de outubro de 2026, que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o comitê responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização no município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal Estratégico da Alfabetização (CMEA) do município de São José do Egito - PE, destinado a planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações educacionais do município voltadas à alfabetização das crianças.

Art. 2º O Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º O Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização (CMEA) será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação:

•Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira

II - Diretoria de Ensino:

•Ricardo Caetano Ferreira

•Joselita Santos de Almeida

III - Equipe Técnica de Ensino da Educação Infantil:

•Maria Edilene da Silva Henrique

•Aline Feitosa de Lima

IV - Equipe Técnica de Ensino dos Anos Iniciais:

•Elaine de França Brito Batista

•Luciene de Oliveira Campos

V - Professores Alfabetizadores:

•Bernadete de Lourdes Siqueira Costa

•Edna Maria Lira Bernardes

VI – Articulador Municipal do CNCA:

•Claudete Leite Siqueira

VII – Gestores Escolares:

•Roberta Simone Souza Siqueira

•Edineide Alves de Sousa Silva

VIII – Coordenadores Pedagógicos:

•Estanisléa Gomes dos Anjos

•Alana Cristina Gonçalves Viana

IX – Conselho Municipal de Educação:

•Eurico Rosa da Silva Júnior

•Ana Maria Barbosa de Sousa

X – Conselho Municipal do FUNDEB:

•Marilene de Brito Silva

•Samilly Leite Nunes

XI – Representante da Sociedade Civil Organizada:

•Marcela Menezes Braz

•Maria de Fátima Bonfim Teixeira

Art. 4º O Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização (CMEA) tem como finalidade promover a gestão articulada da política do

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes na idade certa.

Art. 5º São princípios do Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização (CMEA):

I - Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II - Gestão democrática e participativa;

III - Promoção da equidade educacional;

IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - Valorização das infâncias e suas singularidades; e

VI - Respeito à autonomia pedagógica do(a) professor(a) e das escolas.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar periodicamente os resultados das avaliações pedagógicas e os indicadores de aprendizagem;

III – propor diretrizes complementares e recomendações técnicas para o aprimoramento da alfabetização;

IV – apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Municipal Anual de Alfabetização.

Art. 7º O Comitê Municipal Estratégico da Alfabetizada poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 8º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de portaria de nomeação dos mesmos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito-PE, 15 de outubro de 2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:A2452BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
043/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 043/2026. CDC. Credenciamento Nº 00007/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos Complementares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$718.108,82. Data e Local da Sessão de Abertura:

30/10/2026 às 07:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 15/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:7C5BF652

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Credenciamento de prestadores de serviços em saúde para realização de consultas e exames das mamas e mamografia bilateral para rastreamento, em unidade móvel de saúde com mão de obra qualificada e insumos necessários, de forma a complementar o sistema único de saúde – SUS para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R\$ 218.053,00 (Duzentos e dezoito mil e cinquenta e três reais). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura <https://http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no site www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no site www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2026.

ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva

Código Identificador:A3C42913

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 19/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 20/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 10329, investida no cargo de Professora PEB I – Classe III, Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com

fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 01 de outubro de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente - Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:2A0C82E7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 20/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 21/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. MARIA MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 10243, investida no cargo de Professora PEB I – Classe III, Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 01 de outubro de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente - Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:35853103

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 21/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 19/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. ROSÁLIA FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 10254, investida no cargo de Professora PEB I – Classe II, Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 01 de outubro de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA

Diretora Presidente - Designada

Publicado por:

Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:3F4D7377

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA PARA O BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, ancorado na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014 do artigo 29, Lei Orgânica, bem como do artigo 17, § 3º do da Regimento Interno, CONVOCA todos os Vereadores(as) do Poder Legislativo de Serrita, para participarem da Sessão Ordinária de Eleição dos membros da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes diretrizes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrita para o biênio 2027/2028, serão eleitos, nos termos deste Edital, que é todo fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como alterações vigentes.

Art. 2º – A Sessão Ordinária de **Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028**, será presidida por membro não inscrito na chapa concorrente para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário, cuja indicação será feita pelo atual Presidente da Casa, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora para o segundo biênio desta Legislatura, cuja reunião será realizada no dia **20 de outubro de 2026, com início às 9:00hs.**

Art. 3º – As chapas coletivas que irão concorrer à Eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas, mediante Requerimento dos interessados, sendo obrigatório a indicação da chapa completa, contendo nome e cargo da mesa diretora que pretende concorrer e a assinatura dos membros da respectiva chapa.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 4º – Os vereadores interessados em participar do pleito, deverão inscrever a chapa pela qual concorrerão, mediante Requerimento, até o início da sessão do dia 20 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – Não será permitido um Vereador concorrer em mais de uma chapa, prevalecendo o nome indicado da primeira chapa que for registrada.

Art. 5º – Encerrado o prazo supracitado para a inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de novas chapas, devendo a Secretaria da Câmara certificar quantas e quais chapas foram inscritas e registradas até o horário máximo permitido.

Parágrafo Único – É permitido alteração apenas na composição de chapas já inscritas e devidamente registrada, com tolerância de até 10min (dez minutos) antes do início da sessão.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º – A Eleição para a renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, ocorrerá as (09:00hs. do dia 20/10/2026, em Sessão Ordinária, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores(as) e Vereadoras e presidida por um Presidente e um Secretário indicado pelo Presidente da Mesa, o qual efetuará a chamada dos Vereadores presentes, fará a leitura das chapas inscritas e realizará a votação por voto secreto.

Art. 7º – Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Art. 8º – A apuração será feita pelo membro que Presidir a sessão com o auxílio do Secretário e/ou de servidores previamente designados e, imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado da nova Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

Art. 9º – Os Membros da Mesa Diretora eleita para o segundo biênio 2027/2028, tomarão posse em 1º de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Após os pronunciamentos de praxe, o Senhor Presidente declarará encerrado o processo eleitoral, devendo ser lavrada Ata dos trabalhos de votação e apuração, fazendo nela constar todas as ocorrências havidas durante os trabalhos e a assinatura dos Vereadores presentes.

Publique-se por afixação no átrio do edifício da Câmara, no Portal da Transparência, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e proceda-se à comunicação direta a cada parlamentar através do grupo de WhatsApp dos Vereadores.

Serrita/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ

Presidente

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Câmara Municipal de Serrita, bem como no Portal da Transparência em cumprimento a Lei de Acesso à informação. O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 14/10/2026.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

José Fábio da Cruz

Código Identificador:63887254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 189/2026, CELEBRADO PELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SERRITA/PE

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produto, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.062.604/0001-96**, representado neste ato pela Sra. Maria Do Socorro De Sá Sampaio, inscrita no CPF sob o Nº 819.XXX.XXX-87, denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 189/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...)

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

Realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração no referido contrato por inclusão ao disposto na CLÁUSULA QUINTA – 5.1, sendo acrescido o (s) elemento (s) apresentado (s) abaixo:

Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.1204.2832.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Funcional: 12.1201.2826.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Funcional: 12.1201.4071.0000 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Funcional: 12.1201.4037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Serrita - PE, 09 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretaria de Educação

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:344C388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO EDITAL

EDITAL Nº 003/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CURSO BÁSICO DE VIOLÃO – TURMAS 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE DE SERRITA/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2026, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de alunos do **Curso Básico de Violão**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **24 (vinte e quatro) alunos** para o Curso Básico de Violão, presencial e gratuito, com carga horária de 60 (sessenta) horas, distribuídos em **duas turmas de 12 (doze) alunos**, cada uma dividida em dois turnos, cujo objetivo é promover o acesso à formação musical básica, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento artístico dos jovens e a valorização da cultura local.

1.2. O curso é inteiramente gratuito. A Secretaria fornecerá a apostila impressa a todos os alunos e disponibilizará violões, para uso durante as aulas, aos alunos selecionados.

1.3. Não é exigido conhecimento musical prévio.

2. DAS TURMAS, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. São ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas em 4 (quatro) grupos de 6 (seis) alunos, conforme o quadro abaixo:

Turma	Dias	Turno	Horário	Violão do Município	Total
Turma A	Segundas terças-feiras	Manhã	9h00 às 10h30	6	6
Turma A	Segundas terças-feiras	Noite	18h30 às 20h00	6	6
Turma B	Quartas quintas-feiras	Manhã	9h00 às 10h30	6	6
Turma B	Quartas quintas-feiras	Noite	18h30 às 20h00	6	6
Total				24	24

2.2. As vagas de cada grupo dividem-se em duas turmas “A” e “B”:

2.3. No ato da inscrição, o candidato escolherá **uma única turma** (turma “A” e turma “B”) e **o respectivo horário**, podendo indicar, opcionalmente, disponibilidade para outras turmas, para fins de remanejamento (itens 6.7 e 6.8).

2.4. Poderão se inscrever jovens com idade entre **13 (quinze) à 35 (trinta e cinco) anos**, completos até o último dia de inscrições, **residentes no Município de Serrita/PE**.

2.5. O candidato com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos somente poderá se inscrever com autorização de seu responsável legal (Anexo II).

2.6. O candidato com deficiência poderá indicar na ficha de inscrição a necessidade de atendimento ou adaptação, que será providenciada pela Secretaria dentro de suas possibilidades.

3. DAS AULAS E DO LOCAL

3.1. Todas as aulas serão realizadas no **Centro Cultural do Vaqueiro José Peixoto de Alencar (Auditório)**, nos dias e horários do grupo escolhido (item 2.1), devendo o candidato ter disponibilidade para frequentá-las.

3.2. A carga horária de 60 (sessenta) horas será cumprida em 30 (trinta) encontros de 2 (duas) horas no turno da manhã e em 40 (quarenta) encontros de 1h30 (uma hora e trinta minutos) no turno da noite, razão pela qual os turnos poderão ter datas de encerramento distintas.

3.3. Feriados, pontos facultativos e o recesso de fim de ano serão considerados no calendário de aulas, que será apresentado na primeira aula de cada grupo, com previsão de reposição quando necessário.

3.4. As aulas serão ministradas por instrutor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo	Conteúdo
Módulo 01	Apresentação do violão: partes, tipos e funções de cada componente; posicionamento correto do corpo e das mãos; afinação do violão: técnicas básicas.
Módulo 02	Notas musicais; nomenclatura dos dedos; primeiros acordes e prática; batidas (levadas) básicas.
Módulo 03	Leitura de cifras.
Módulo 04	Prática de repertório: da primeira música com um acorde à preparação para o Recital de Encerramento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **presencialmente**, de **21/10/2026 a 30/10/2026**, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude, no Centro Cultural do Vaqueiro José Peixoto de Alencar.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo (original e cópia simples, ou apenas cópia legível):

- ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada, que também será fornecida no local;
- documento oficial de identificação com foto ou, para o candidato menor de 18 anos que não o possua, certidão de nascimento;
- CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- comprovante de residência em Serrita/PE, que poderá estar em nome dos pais ou de pessoa com quem o candidato resida; na falta de comprovante, valerá a declaração de residência constante da ficha de inscrição;
- para o candidato de 15 a 17 anos: autorização do responsável legal (Anexo II) e documento de identificação do responsável.
- declaração ou matrícula de instituição de ensino.

5.3. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato, por seu responsável legal ou por terceiro que apresente a documentação completa.

5.4. Cada candidato receberá comprovante com número de inscrição, para controle interno da Secretaria. Será admitida uma única inscrição por candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Encerradas as inscrições, a Secretaria publicará a lista das inscrições deferidas e indeferidas, identificadas pelo nome completo dos candidatos, com a turma e o horário escolhido indicando o motivo do indeferimento.

6.2. A seleção será feita separadamente em cada turma, dentro dele, em cada horário. Se o número de inscrições deferidas em uma turma de determinado horário for igual ou inferior ao número de vagas, todos os seus candidatos serão selecionados, dispensando-se o sorteio.

6.3. Se o número de inscrições deferidas for superior ao número de vagas, as vagas serão preenchidas por **sorteio público**, realizado na data, horário e local previstos no cronograma, aberto a qualquer interessado, filmado e transmitido pelo perfil oficial da Secretaria no Instagram.

6.4. O sorteio será realizado pelo **nome completo** dos candidatos com inscrição deferida, escrito em cédulas de papel de mesmo tamanho, cor e dobra, conferidas publicamente antes do início e depositadas em urna. Havendo candidatos com o mesmo nome, a cédula conterá também os três primeiros dígitos do CPF de cada um.

6.5. Os sorteios ocorrerão na seguinte ordem: Turma A – Manhã, Turma A – Noite, Turma B – Manhã e Turma B – Noite. A urna será esvaziada e conferida antes de cada sorteio, e só receberá as cédulas daquele grupo e modalidade.

6.6. Em cada sorteio, serão sorteados primeiro os titulares e, depois, todos os demais candidatos, um a um, formando o **cadastro reserva** do grupo e da modalidade, na ordem do sorteio.

6.7. Após os sorteios do item 6.5, as cédulas de todos os candidatos não contemplados que tenham indicado disponibilidade para outros grupos serão sorteadas em conjunto, formando uma **lista geral de reserva**, que será utilizada, na sua ordem, quando esgotado o cadastro reserva de um grupo (item 9.4), convocando-se apenas os candidatos que indicaram disponibilidade para o grupo com vaga.

6.8. A ausência do candidato no sorteio não prejudica sua participação. Do sorteio será lavrada ata, assinada pelo Secretário e por duas testemunhas presentes, publicada junto com o resultado.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso por escrito, sem formalidade especial, protocolado na sede da Secretaria no prazo previsto no cronograma.

7.2. Os recursos serão decididos pelo Secretário antes da realização do sorteio, e o resultado será publicado nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

8.1. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura (<https://www.serrita.pe.gov.br>), no mural da Secretaria, no Centro Cultural do Vaqueiro, e no perfil oficial da Secretaria no Instagram.

8.2. A matrícula dos selecionados será automática, com base na documentação entregue no ato da inscrição.

8.3. O aluno selecionado que faltar às 2 (duas) primeiras aulas sem justificativa perderá a vaga, que será destinada ao cadastro reserva.

9. DA FREQUÊNCIA, DO DESLIGAMENTO E DO CADASTRO RESERVA

9.1. A frequência será registrada pelo instrutor em todas as aulas.

9.2. Será desligado do curso o aluno que acumular 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) faltas injustificadas alternadas.

9.3. Serão aceitas como justificativa de falta, entre outras, atestado ou declaração médica, compromisso escolar ou de trabalho comprovado, devendo o documento ser apresentado ao instrutor até a aula seguinte à ausência.

9.4. As vagas abertas por desistência ou desligamento serão preenchidas pelo cadastro reserva do mesmo grupo e da mesma modalidade, na ordem do sorteio, aplicando-se, se esgotado, o remanejamento do item 6.7, até que o grupo complete 12 (doze) horas de aula, equivalentes a 20% (vinte por cento) da carga horária. Após esse marco, não haverá novas convocações.

9.5. O aluno da modalidade Violão do Município deverá zelar pelo instrumento e devolvê-lo ao instrutor ao final de cada aula, sendo vedado levá-lo para casa. O aluno da modalidade Violão próprio deverá levar seu instrumento a todas as aulas; a ausência reiterada do

instrumento será comunicada ao aluno e, persistindo, poderá ensinar seu desligamento.

9.6. Não será permitida a troca de turma ou de turno após a matrícula, salvo se houver vaga no grupo pretendido e não houver candidato em seu cadastro reserva.

10. DO CERTIFICADO

10.1. Fará jus ao certificado de conclusão, emitido pela Secretaria, o aluno que obtiver frequência igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária e participar do **Recital de Encerramento**, salvo ausência justificada nesta atividade.

11. DOS DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

11.1. Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste Edital (inscrição, seleção, matrícula, controle de frequência e certificação), observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). As listas públicas e o sorteio divulgarão apenas o nome completo dos candidatos; o número de CPF não será publicado, salvo os três primeiros dígitos na hipótese de homônimos (item 6.4).

11.2. A autorização para uso de imagem e voz em fotos e vídeos de divulgação institucional é **opcional** e será manifestada na ficha de inscrição; a recusa não impede a inscrição nem a participação no curso.

12. DO CRONOGRAMA

Data	Etapas	Local / meio
20/10/2026	Publicação do Edital	Site oficial da prefeitura, mural da Secretaria e redes sociais.
21/10 a 30/10/2026	Inscrições (dias úteis)	Centro Cultural do Vaqueiro
03/11/2026	Lista de inscrições deferidas e indeferidas	Site oficial, mural e Instagram
04/11/2026	Prazo de recurso	Centro Cultural do Vaqueiro
05/11/2026, às 9h	Sorteio público (se necessário)	Centro Cultural do Vaqueiro, com transmissão pelo Instagram
06/11/2026	Resultado final e cadastro reserva	Site oficial, mural e Instagram
09/11/2026 (segunda-feira)	Início das aulas da Turma A (manhã, às 9h; noite, às 18h30)	Centro Cultural do Vaqueiro (Auditório)
11/11/2026 (quarta-feira)	Início das aulas da Turma B (manhã, às 9h; noite, às 18h30)	Centro Cultural do Vaqueiro (Auditório)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O candidato que prestar informação falsa será eliminado da seleção ou, se já matriculado, desligado do curso.

13.3. As datas do cronograma poderão ser alteradas por aviso publicado nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.

13.5. Informações poderão ser obtidas exclusivamente na sede da Secretaria, no Centro Cultural do Vaqueiro.

Serrita/PE, 15 de outubro de 2026.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude
Portaria nº 005/2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso Básico de Violão – 2026 – Edital nº 003/2026

Nº de inscrição:

Nome completo:

Data de nascimento / idade:

CPF:

Endereço (Serrita/PE):

Telefone/WhatsApp:

1. Grupo escolhido (marque apenas um):

☐ Turma A – Manhã segundas e terças, 9h00 às 10h30	☐ Turma A – Noite segundas e terças, 18h30 às 20h00
☐ Turma B – Manhã quartas e quintas, 9h00 às 10h30	☐ Turma B – Noite quartas e quintas, 18h30 às 20h00

2. Modalidade (marque apenas uma): ☐ Violão do Município ☐ Violão próprio

3. Disponibilidade para outros grupos (opcional): ☐ A – Manhã ☐ A – Noite ☐ B – Manhã ☐ B – Noite

4. Necessita de atendimento ou adaptação? ☐ Não ☐ Sim. Qual?

Responsável legal (obrigatório para candidatos de 15 a 17 anos)

Nome do responsável:

CPF:

Parentesco / telefone:

Declaração de violão próprio (somente modalidade Violão próprio): declaro que possuo violão próprio e me comprometo a levá-lo a todas as aulas.

Declaração de residência: declaro, sob as penas da lei, que o candidato reside no endereço acima, no Município de Serrita/PE.

Uso de imagem (opcional): ☐ Autorizo ☐ Não autorizo o uso gratuito da imagem e voz do candidato em fotos e vídeos de divulgação institucional do curso pela Prefeitura de Serrita/PE.

Dados pessoais: estou ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente para as finalidades do Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e de que conheço e aceito as normas do Edital.

Serrita/PE, ____ de ____ de 2026.

Candidato(A)	Responsável Legal (Se Menor De 18 Anos)
--------------	---

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (para candidatos de 15 a 17 anos)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente em _____, Serrita/PE, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal) do(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, **AUTORIZO** sua inscrição e participação no Curso Básico de Violão promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude de Serrita/PE, nos termos do Edital nº 003/2026.

Declaro estar ciente da turma e do turno escolhidos na ficha de inscrição (Turma A: segundas e terças-feiras; Turma B: quartas e quintas-feiras; turno da manhã: 9h00 às 10h30; turno da noite: 18h30 às 20h00), com aulas no Centro Cultural do Vaqueiro, e de que o deslocamento do(a) adolescente de ida e volta ao local das aulas é de minha responsabilidade.

Serrita/PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:618F3798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO EDITAL

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

EDITAL Nº 004/2026 – SCETJ/COMISSÃO ELEITORAL HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS – PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC – BIÊNIO 2026/2028

A **COMISSÃO ELEITORAL** do Conselho Municipal de Política Cultural de Serrita/PE, designada pela Portaria nº 001/2026 – SCETJ, de 21 de setembro de 2026, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 045, de 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 915, de 8 de setembro de 2026, no Decreto Municipal nº 045/2026 e nos itens 6.2 e 9 do Edital nº 001/2026 – SCETJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XVII, nº 4187, de 22 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2026 – SCETJ/Comissão Eleitoral, que divulgou as candidaturas homologadas e o resultado da habilitação de eleitores, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4199, de

8 de outubro de 2026 (código identificador 5CDE777F), e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serrita;
CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recurso e de impugnação de candidatura, compreendido entre 8 e 13 de outubro de 2026, transcorreu sem qualquer manifestação de interessados;
CONSIDERANDO que não houveram disputa por segmento;
CONSIDERANDO que o cronograma do item 9 do Edital nº 001/2026 – SCETJ prevê a homologação definitiva das habilitações até 19 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º Ficam homologadas, em caráter definitivo, as candidaturas dos representantes da sociedade civil relacionadas no **Anexo Único** deste Edital, organizadas por segmento cultural.

Art. 2º A Comissão Eleitoral certifica que, no prazo de 8 a 13 de outubro de 2026, não foi interposto recurso nem apresentada impugnação contra as candidaturas homologadas pelo Edital nº 002/2026 – SCETJ/Comissão Eleitoral.

Art. 3º Permanece inalterada a inexistência de pedidos de habilitação de eleitores no período previsto no item 9 do Edital nº 001/2026 – SCETJ.

Art. 4º Inexistindo, em qualquer segmento cultural, número de candidatos habilitados superior ao de vagas, todos os segmentos ficam submetidos à homologação automática por ausência de disputa, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 045/2026 e do item 7 do Edital nº 001/2026 – SCETJ. Fica dispensada a Assembleia Eletiva e considera-se cumprida, por este Edital, a etapa de divulgação prevista para 20 de outubro de 2026 no cronograma do item 9 do mesmo Edital.

Parágrafo único. A homologação automática será formalizada por portaria do Prefeito em conjunto com as indicações dos representantes do poder público, com a definição da condição de titular e de suplente segundo os itens 7.2 e 8.4, observados a publicidade e o prazo recursal do item 8.3, na forma do item 7.5. O resultado final será homologado na forma do item 8.5 do Edital nº 001/2026 – SCETJ.

Parágrafo único. A definição da condição de titular e de suplente em cada segmento observará o maior tempo de atuação comprovada no segmento, conforme o item 7.2 do Edital nº 001/2026 – SCETJ, e, persistindo o empate, o critério de maior idade previsto no item 8.4 do mesmo Edital.

Art. 6º restou prejudicada as demais etapas do edital, tendo em vista que não houveram disputa por segmento e não foram apresentados recursos ao edital nº 002/2026, que homologou as candidaturas, podendo ser procedido com a portaria de homologação definitiva do Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude.

Art. 7º Em atenção ao princípio da necessidade, previsto no art. 6º, III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os números de CPF são divulgados de forma parcialmente mascarada, e os demais dados pessoais dos candidatos permanecem restritos aos autos do processo eletivo.

Art. 8º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serrita, afixado na sede da Prefeitura e no Centro Cultural do Vaqueiro José Peixoto de Alencar, entrando em vigor na data de sua publicação.

Serrita/PE, 15 de outubro de 2026.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral – Representante da SCETJ

MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS BRINGEL

Membro – Representante da Procuradoria-Geral do Município – Mat. 4777

JOSÉ LIMA DA SILVA

Membro – Representante da Sociedade Civil

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

EDITAL Nº 004/2026 – SCETJ/COMISSÃO ELEITORAL ANEXO ÚNICO – CANDIDATURAS HOMOLOGADAS EM CARÁTER DEFINITIVO

SEGMENTO CULTURAL	CANDIDATO(A)	CPF
Culturas populares e tradicionais, notadamente a cultura vaqueira	JOSÉ ALFREDO BRINGEL MARCIANO LAVOR	***.539.004.**
	MACIANO BEZERRA DE LAVOR	***.072.724.**
Música	FRANKLY LINDELANDIO GABRIEL SOARES	***.550.294.**
	ELONI FREITAS DA SILVA	***.055.603.**
Artesanato	LUIS FELIPE LIRA DA SILVA	***.150.014.**
	ANTÔNIO GEOVANI LOPES	***.283.614.**
Artes visuais e audiovisual	BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.885.884.**
	EMMANOEL ANDRELINO PINTO	***.463.184.**
Culinária tradicional	MARIA NOGUEIRA DE S. SAMPAIO	***.884.144.**
	MARIA ZÉLIA DE LIMA NASCIMENTO	***.182.404.**

Observação: candidaturas listadas em ordem de apresentação, sem atribuição da condição de titular ou de suplente, que será definida na forma do art. 5º, parágrafo único, deste Edital.

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:FAEBB08F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026.** Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de gases medicinais, cilindros e acessórios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, unidade integrante do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Onde se ler: Data da Abertura: 14 de outubro de 2026, às 13:00h. LEIA-SE: Data da Abertura: 21 de outubro de 2026, às 13:00h Valor estimado: R\$ 1.271.234,20 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

GABRIEL SOUSA SOARES -

Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:4CFB9EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026.** Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Chamamento de Pessoas Jurídicas interessadas na cessão do direito de uso de Solução Tecnológica para realização de Licitações e Dispensas de Licitação na Forma Eletrônica, que atenda às exigências da lei de licitações nº 14.133/2021, e todas as demandas necessárias de envio de dados para o PNCP, sem ônus para o Município do Sertânia – PE nos Fundos: Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral, para os Processos de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços. Data para se Credenciar: 30 de outubro de 2026, às 09:00h. Valor estimado: Sem ônus. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614

ALINE RAYANE DE MELO PINHEIRO BALBINO -

Agente de Contratação.

Site <https://sertania.pe.gov.br>**Publicado por:**

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:4D35898F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EDITAL 01/2026****EDITAL Nº 01/2026**

Convoca a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão para o biênio 2027/2028 e estabelece as regras do pleito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e com fundamento no art. 15, inciso I, e nos arts. 26, 27 e 36 da Lei Orgânica do Município de Solidão, bem como nos arts. 9º a 12, 102 e 175 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora se encerra em 31 de dezembro de 2026 e que a eleição para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer até o último dia da segunda sessão legislativa, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora resolver os casos omissos, nos termos do art. 175 do Regimento Interno, e que os prazos de inscrição e de desistência das chapas previstos no art. 11 do Regimento Interno, de quarenta e oito e de vinte e quatro horas, devem ser contados da sessão de eleição, a fim de assegurar sua aplicação útil à renovação da Mesa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA os senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão para o biênio 2027/2028, que será regida pelas disposições seguintes.

Art. 1º A eleição será realizada no dia **22 de outubro de 2026, às 14 horas**, durante a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Fidelis Nobre, s/n, Centro, Solidão-PE, e constará da Ordem do Dia, observado o art. 90 do Regimento Interno.

Art. 2º A Mesa Diretora é composta por quatro membros titulares, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme o art. 26, parágrafo único, da Lei Orgânica e o art. 9º do Regimento Interno.

Art. 3º A eleição será realizada por chapas, e cada chapa deverá indicar um candidato para cada um dos quatro cargos da Mesa.

Parágrafo único. Nenhum vereador poderá integrar mais de uma chapa, nem figurar em mais de um cargo na mesma chapa.

Art. 4º O requerimento de inscrição das chapas deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal entre a data de publicação deste Edital e as **14 horas do dia 20 de outubro de 2026**, durante o horário de expediente, em observância ao art. 11 do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de inscrição, preferencialmente conforme o modelo do Anexo I, indicará o nome parlamentar de cada candidato e o respectivo cargo, será assinado por todos os integrantes da chapa e será acompanhado da declaração de concordância com a candidatura de cada um deles, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II.

§ 2º A Secretaria da Câmara fornecerá comprovante de protocolo, com data e horário, e afixará a relação das chapas inscritas no mural da Câmara até o final do expediente do dia 20 de outubro de 2026.

Art. 5º A desistência de candidato ou de chapa deverá ser comunicada por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara até as **14 horas do dia 21 de outubro de 2026**, em observância ao parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A desistência de qualquer integrante, protocolada no prazo deste artigo, implica o cancelamento da inscrição da chapa, salvo se a substituição do desistente for requerida no mesmo prazo, com a assinatura do substituto e dos demais integrantes.

Art. 6º É admitida a reeleição para o mesmo cargo da Mesa por uma única vez, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica e do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 7º A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, cinco vereadores, conforme o art. 102 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a eleição será transferida para a Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do § 2º do art. 102 do Regimento Interno.

Art. 8º A votação será aberta, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica e do art. 10 do Regimento Interno, e será realizada por meio de cédulas que indiquem a chapa escolhida, com os nomes dos candidatos e os respectivos cargos.

§ 1º Cada vereador assinará a sua cédula, que será lida em voz alta pelo Presidente no momento da apuração.

§ 2º O Presidente da Câmara vota na eleição da Mesa, conforme o art. 28, § 1º, alínea "a", da Lei Orgânica.

§ 3º As cédulas serão rubricadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário e ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, juntamente com a ata da sessão.

Art. 9º Encerrada a votação, o Presidente fará a leitura dos votos e proclamará eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 10. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha obtido maior votação nas eleições municipais de 2024, em aplicação do art. 10, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 11. Os eleitos tomarão posse em sessão solene no dia **1º de janeiro de 2027**, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, para mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2028.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora, com fundamento no art. 175 do Regimento Interno, observadas a Lei Orgânica e a Constituição Federal.

Art. 13. Este Edital será afixado na porta principal do edifício da Câmara Municipal, além de publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no portal eletrônico da Câmara. Para maior publicidade, a Presidência encaminhará cópia deste Edital a cada vereador.

Art. 14. Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação.

Integram este Edital o Anexo I, Modelo de Requerimento de Inscrição de Chapa, e o Anexo II, Modelo de Declaração de Concordância com a Candidatura.

Solidão-PE, 15 de outubro de 2026.

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2026**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão

Os Vereadores abaixo identificados, com fundamento no art. 11 do Regimento Interno e no art. 4º do Edital nº 01/2026, requerem a inscrição da chapa por eles composta para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão no biênio 2027/2028, com a seguinte formação:

Presidente: _____, nome parlamentar _____.

Vice-Presidente: _____, nome parlamentar _____.

1º Secretário(a): _____, nome parlamentar _____.

2º Secretário(a): _____, nome parlamentar _____.

Acompanham este requerimento as declarações de concordância com a candidatura de cada um dos integrantes da chapa, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II do Edital.

Os requerentes indicam como representante da chapa, para receber as comunicações relativas à inscrição, o(a) Vereador(a) _____.

Nestes termos, pedem deferimento.

Solidão-PE, ____ de outubro de 2026.

Candidato(a) a Presidente

Candidato(a) a Vice-Presidente

Candidato(a) a 1º Secretário(a)

Candidato(a) a 2º Secretário(a)

PROTOCOLO (uso da Secretaria da Câmara)

Recebido em ____/____/2026, às ____ horas e ____ minutos, sob o nº _____, por _____ (servidor responsável).

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA

Eu, _____, Vereador(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão, com o nome parlamentar de _____, DECLARO, para os fins do art. 4º, § 1º, do Edital nº 01/2026, que concordo em integrar a chapa cujo candidato a Presidente é o(a) Vereador(a) _____, na eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, concorrendo ao cargo de:

- () Presidente
- () Vice-Presidente
- () 1º Secretário(a)
- () 2º Secretário(a)

Declaro, ainda, que não integro nenhuma outra chapa inscrita para a mesma eleição, conforme o parágrafo único do art. 3º do Edital, e que minha candidatura observa o limite de reeleição para o mesmo cargo previsto no art. 27 da Lei Orgânica do Município e no art. 12 do Regimento Interno.

Solidão-PE, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a)

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:7EAA36AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO **TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 030.647.004-66 e RG 2009627, aprovado no Concurso Público Nº 001/2024 - Câmara Municipal de Solidão - PE, para o cargo de Técnico de Controle Interno, convocado, venho através deste TERMO DE DESISTÊNCIA, expressar minha decisão voluntária em desistir da vaga e autorizo minha substituição por outro candidato. Esclareço ter ciência de que essa decisão implica na minha exclusão do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, e ainda que, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer natureza. Solidão, 10 de outubro de 2026.

Declaro estar consciente da decisão acima tomada

CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA

Assinatura do Desistente

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:26ADA996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO **PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 023/2026

Processo Nº: 042/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2026, para aquisição de materiais de expediente, por meio de pregão eletrônico destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, setores, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 14/10/2026 às 08:00 hs e finalizado em 15/10/2026. Empresas participantes: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001- 99 e T. I.

TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52. Resultado do Julgamento: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001- 99, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 114 - 115 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181, no valor global de: R\$ 114.292,86 e T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 24 - 25 - 29 - 31 - 32 - 41 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 - 62 - 64 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 87 - 89 - 94 - 97 - 100 - 105 - 106 - 111 - 113 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 130 - 131 - 132 - 133 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 176, valor global de: R\$ 136.854,05. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeitura@ms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 15/10/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2AF2549F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO **PREFEITO** **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026**

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 391.682,95 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Outubro de 2026, às 08:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 16 de Outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F6579A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO **PREFEITO** **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 023/2026

Processo Nº: 042/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2026, para aquisição de materiais de expediente, por meio de pregão eletrônico destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, setores, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de

Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CRIATIVA IMPORTS LTDA, CNPJ: 58.470.264/0001- 99, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 114 - 115 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181, no valor global de: R\$ 114.292,86 e T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 24 - 25 - 29 - 31 - 32 - 41 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 - 62 - 64 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 87 - 89 - 94 - 97 - 100 - 105 - 106 - 111 - 113 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 130 - 131 - 132 - 133 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 176, valor global de: R\$ 136.854,05.

Solidão-PE, 15/10/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6720C9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE** E A EMPRESA **ALTIPLANO TERCEIRIZACAO E LOCACAO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ALTIPLANO TERCEIRIZACAO E LOCACAO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : **Aditivo de acréscimo de VALOR de R\$ 39.207,53 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme dotações originárias..**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 14 de outubro de 2026.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante
FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Pelo Contratado
ALTIPLANO TERCEIRIZACAO E LOCACAO LTDA
CNPJ sob nº 58.935.074/0001-08

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:E8615865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
040/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Processo Nº: 040/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Viagens com Pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Luciano Transporte e Turismo Ltda. CNPJ: 17.936.011/0001-80, pelo valor de R\$182.150,07.

Tabira, 15/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:29C108E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
040/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Processo Nº: 040/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Viagens com Pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 15/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:835DB282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE DISPENSA Nº00016/2026
ERRATA

Na publicação da Dispensa nº 00016, datada de: 14 de outubro de 2026, cujo objeto **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE E O**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAMUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021. TACAIMBÓ-PE, ONDE LÊ-SE: N º DISPENSA 00016, PASSA-SE A LER: 00017.As demais informações permanecem inalteradas.

Tacaimbó, 16 de outubro de 2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:C9CFD51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO Nº 068/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.705,22 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado à dotação orçamentária abaixo:

61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1030110042.029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

33903000 – Material de Consumo

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. — R\$ 136.320,58

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. — R\$ 7.544,00

1030110042.149 – MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

600.3110 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. — R\$ 107.840,64

Total: R\$ 251.705,22

Art. 2º – O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação — R\$ 251.705,22

Total: R\$ 251.705,22

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó/PE – CEP: 55140-000

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:303DEB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DIPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO Nº 069/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236112061.911 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO

44906100 – Aquisição de Imóveis

544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF: R\$ 679.000,00

1236112061.912 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS

PERMANENTES PARA ESCOLAS – FUNDEF

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF: R\$ 200.000,00

1236112062.928 – AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA

ALUNOS E PROFESSORES – FUNDEF

33903000 – Material de Consumo

544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF: R\$ 487.000,00

TOTAL: R\$ 1.366.000,00

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.366.000,00

TOTAL: R\$ 1.366.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:AB6A9120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO Nº 070/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.538.670,54 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado a

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236112062.922 - PAGAMENTO DE RATEIO COM RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF - 60%

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF R\$ 2.538.670,54

Total R\$ 2.538.670,54

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação R\$ 2.538.670,54

Total R\$ 2.538.670,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 27 de novembro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó/PE – CEP: 55140-000

CNPJ Nº: 10.091.601/0001-00

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:9045BB9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
FROTA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 67 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece normas de uso da frota oficial do Município de Tacaimbó, disciplina a responsabilidade de motoristas e condutores autorizados pelos danos causados aos veículos e pela quitação de multas de trânsito, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever de guarda, zelo e correto emprego dos bens públicos, bem como a obrigação de ressarcimento ao erário por danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa de agente público;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), notadamente quanto à identificação do infrator e responsabilização pelas infrações de circulação, estacionamento e parada;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para o uso, conservação e guarda dos veículos oficiais pertencentes ou colocados à disposição do Município de Tacaimbó, bem como disciplina a responsabilidade de motoristas e condutores autorizados por danos materiais e multas de trânsito.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Veículo oficial: todo e qualquer veículo automotor de propriedade do Município de Tacaimbó, locado, cedido, conveniado ou sob sua posse e administração;

II – Conductor autorizado: servidor público efetivo, comissionado, contratado temporário ou terceiro formalmente autorizado a conduzir veículo oficial para atendimento de interesse público;

III – Gestor da frota: unidade administrativa designada pela Prefeita para controlar, fiscalizar e registrar a utilização dos veículos oficiais.

Art. 3º O uso de veículos oficiais é restrito ao serviço, vedada a utilização para fins particulares, devendo o condutor:

I – Zelar pela conservação, segurança, limpeza e bom estado de funcionamento do veículo;

II – Cumprir a legislação de trânsito e as orientações do gestor da frota;

III – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, sinistro, avaria ou irregularidade verificada no veículo, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO II – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Art. 4º O condutor autorizado responderá, a título de dolo ou culpa, pelos danos materiais causados ao veículo oficial ou a terceiros, quando decorrentes de sua conduta, devendo ressarcir o erário pelos prejuízos devidamente apurados em processo administrativo.

§1º A responsabilidade prevista no caput não exclui a responsabilidade do Município perante terceiros, assegurado o direito

de regresso contra o agente responsável, na forma do Art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§2º A avaliação do dano considerará, entre outros elementos: laudo técnico, orçamento, nota fiscal de conserto/substituição de peças, depreciação e eventuais custos indiretos (remoção, guincho, diárias e afins) quando comprovadamente vinculados ao sinistro.

§3º Em caso de perda total, o ressarcimento observará o valor de mercado do veículo ou o custo econômico da substituição, o que for aplicável e tecnicamente apurado.

Art. 5º A apuração da responsabilidade far-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com:

I – Instauração por portaria do gestor competente;

II – Designação de comissão ou servidor responsável pela instrução, com prazo para conclusão;

III – Notificação do condutor para apresentação de defesa e provas;

IV – Relatório conclusivo com quantificação do dano e proposta de ressarcimento.

Art. 6º O ressarcimento ao erário poderá ocorrer:

I – Mediante pagamento à vista pelo responsável, no prazo fixado na decisão administrativa;

II – Por parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, observado o limite de até 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do servidor, preservada a subsistência familiar;

III – por desconto em folha de pagamento, após decisão administrativa final, nos termos deste Decreto;

IV – Por inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, em caso de desligamento, omissão de pagamento ou descumprimento do acordo de parcelamento.

§1º O valor devido será atualizado monetariamente pela taxa Selic a partir da data do dano até o efetivo ressarcimento.

§2º Havendo cobertura securitária contratada pelo Município, o ressarcimento limitar-se-á ao valor do prejuízo não coberto, sem prejuízo de eventual franquia que, se decorrente de culpa do condutor, poderá ser a ele imputada na forma deste Decreto.

Art. 7º Excluem a responsabilidade do condutor, desde que comprovadas no processo administrativo:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Fato exclusivo de terceiro;

III – Ordem superior regular e escrita que imponha conduta de risco indispensável ao atendimento do interesse público, desde que observadas as normas de segurança e trânsito.

Parágrafo único. A execução de ordem manifestamente ilegal não exime o condutor de responsabilidade.

CAPÍTULO III – DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 8º As infrações de trânsito decorrentes de condutas do condutor (ex.: excesso de velocidade, avanço de sinal, estacionamento irregular, uso de celular, cinto de segurança e afins) serão de responsabilidade do infrator, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Identificado o condutor infrator, competirá a ele arcar com o valor da multa, bem como com eventuais encargos, correções e custos administrativos.

§2º As infrações imputáveis ao proprietário do veículo (ex.: licenciamento, equipamento obrigatório, endereço desatualizado), quando não relacionadas à conduta do condutor, serão de responsabilidade do Município, ressalvada a apuração de culpa por omissão do gestor competente.

Art. 9º O gestor da frota deverá informar a identificação do condutor ao órgão autuador no prazo legal e acompanhar os prazos de defesa e recursos administrativos.

§1º Caso a multa seja paga pelo Município para evitar encargos, o condutor infrator ficará obrigado a ressarcir o valor despendido, mediante pagamento à vista ou desconto em folha, observados os limites do Art. 6º.

§2º Persistindo a inadimplência, aplicar-se-á o disposto no inciso IV do art. 6º.

Art. 10. É vedado conduzir veículo oficial:

I – Sob influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência;

II – Transportando passageiros estranhos ao serviço, salvo autorização expressa;

III – Em desacordo com itinerário, finalidade ou missão autorizada;

IV – Sem os documentos, equipamentos obrigatórios e checklists exigidos pelo gestor da frota.

Parágrafo único. As vedações deste artigo sujeitam o infrator às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, penal e por improbidade, quando for o caso.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente) poderá manter sistema de controle de uso da frota, com:

- I – Termo de responsabilidade assinado pelo condutor no recebimento das chaves;
- II – Registro de saída e retorno, hodômetro, destino, finalidade e unidade demandante;
- III – Checklist de condição do veículo (entrada/saída) e relatórios de ocorrência.

Art. 12. Compete ao gestor da frota:

- I – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto e orientar os usuários;
- II – Instaurar e instruir os processos administrativos previstos;
- III – Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades administrativas internas quando cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2025.

JOELDALIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:DDF966D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA PONTO FACULTATIVO

Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

DECRETO Nº 66/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, resolve;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro (quinta-feira) é feriado nacional em alusão ao Dia da Consciência Negra (Lei nº 14.759/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante esse período, garantindo a organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para os servidores estaduais no dia 21 de novembro de 2025, e que é conveniente ao interesse público alinhar as datas para o âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, econômica e operacional dos serviços municipais, diante da proximidade entre o feriado nacional e o final de semana;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, garantindo a continuidade das atividades indispensáveis à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente para os servidores das seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidas, cabendo aos respectivos Secretários assegurar o funcionamento dos serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º Ficam mantidos, normalmente, os expedientes e atividades das demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não abrangidos por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, em 18 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:7DC3B2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 025/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO FMST Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, por meio do Chamamento Público FMST nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES CARDIOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.288.159,46 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

O período para apresentação da documentação de credenciamento será de **16 de outubro de 2026, às 18h00, até 31 de dezembro de 2026, às 18h00**, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O procedimento será processado exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde serão realizados os atos relativos à apresentação da documentação, análise, diligências, comunicações, recursos e divulgação dos resultados, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, ou pelo e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com**.

Tacaratu/PE, 15 de outubro de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:831D5562

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 010/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e acessórios para os integrantes do Departamento de Trânsito e Transportes do Município de Tamandaré-PE. Data e hora da abertura: 22/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do Aviso de Contratação Direta e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 15 de outubro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:DF3401B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00099/2026. Processo Nº: 00045/2026. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan/crossover, com capacidade mínima para 07 passageiros, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 424/2026. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545104901.022 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545104901.072 – Aquisição de Veículos com Emendas Parlamentares Individuais 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 710.3110 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais. Contratado: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R\$152.648,00. Vigência: de 15/10/2026 a 15/10/2027.

Taquaritinga do Norte, 15/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:D0DC90A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– NOTIFICAÇÃO- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE vem, através deste, **NOTIFICAR** a empresa **MAF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 45.000.491/0001-09, para que a mesma proceda, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), na qual foi encaminhada à empresa desde o dia 07 de outubro de 2026, permanecendo pendente de assinatura até a presente data. A convocação refere-se ao Processo Licitatório nº 00026/2026, Pregão Eletrônico nº 00010/2026, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no edital e demais instrumentos aplicáveis.

Taquaritinga do Norte/PE, 15 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:77C59C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– NOTIFICAÇÃO- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE vem, através deste, **NOTIFICAR** a empresa **MF CONFECCOES LTDA** – CNPJ nº 64.336.487/0001-60, para que a mesma proceda, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), na qual foi encaminhada à empresa desde o dia 07 de outubro de 2026, permanecendo pendente de assinatura até a presente data. A convocação refere-se ao Processo Licitatório nº 00026/2026, Pregão Eletrônico nº 00010/2026, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no edital e demais instrumentos aplicáveis.

Taquaritinga do Norte/PE, 15 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:1BA8040F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº023/2026**

Dispõe sobre a aprovação da implementação da Equipe de Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jerimum, no município de Taquaritinga do Norte – PE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a importância da ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a assistência odontológica oferecida à população da comunidade do Jerimum, no município de Taquaritinga do Norte – PE, garantindo ações de promoção e prevenção da saúde bucal;

CONSIDERANDO a importância da atuação da Equipe de Saúde Bucal integrada às ações desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família, contribuindo para a integralidade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implementação da Equipe de Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jerimum CNS nº2630974, no município de Taquaritinga do Norte – PE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde bucal.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à implementação da Equipe de Saúde Bucal, observadas as normas vigentes e os requisitos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º A Equipe de Saúde Bucal deverá desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência odontológica, visando à melhoria das condições de saúde bucal da população atendida pela unidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 17 de setembro de 2026

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº023/2026**LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Bezerra de Assis

Código Identificador:A1B41A06**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025****PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025****PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 013/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**.**DETENTORA:** **LAUDENOR BORBA DE CARVALHO** **COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 013/2025, com o reajuste pelo índice IPCA do IBGE, previsto da cláusula décima primeira da ata, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de gases medicinais, dióxido de carbono, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 238.522,72 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (Doze Meses), de 09 de Outubro de 2026 à 09 de Outubro de 2027.**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR****Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:A18B4FD3**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 143/2025****PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2025****PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 013/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**DETENTORA:** **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.239.627/0001-11.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de gases medicinais, dióxido de

carbono, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.155,44 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (Doze Meses), de 09 de Outubro de 2026 à 09 de Outubro de 2027.**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIO: **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR****Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:EF186456**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 097/2026****PROCESSO PMT Nº 028/2025****CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025****CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.**CONTRATADO:** **PINTE PRODUÇÕES**, portador do CNPJ/CPF sob o nº 32.140.299/0001-76.**OBJETO:** Contratação da atração artística **PINTE PRODUÇÕES**, que está credenciado no cadastro de artistas no lote 04, para uma apresentação no dia **12 de Outubro**, evento que acontecerá no anfiteatro do parque biblioteca Maria dos Anjos, em comemoração ao dia das crianças, onde a apresentação será à noite, no horário de 22:00h às 23:00, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 60 dias**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**

Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:5EC479F2**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 098/2026****PROCESSO PMT Nº 028/2025****CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025****CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.**CONTRATADO:** **PINTE PRODUÇÕES**, portador do CNPJ/CPF sob o nº 32.140.299/0001-76.**OBJETO:** Contratação da atração artística **PINTE PRODUÇÕES**, que está credenciado no cadastro de artistas no lote 05, para seis apresentações no dia **12 de Outubro**, evento que acontecerá no anfiteatro do parque biblioteca Maria dos Anjos, em comemoração ao dia das crianças, no horário de 15:00h às 18:00 e de 18:30 às 21:30,

sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por apresentação, totalizando o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EA175A88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DECRETO Nº 450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o referido ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, visando à melhor organização do expediente e das atividades administrativas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 15 de outubro de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:F3E71767

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Toritama, para modernizar a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, adequando-a ao art. 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e disciplinar sua aplicação ao custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, inclusive cobertura de rede, conectividade, Wi-Fi, torres de vigilância e manutenção dos sistemas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Toritama, para atualizar a disciplina da Contribuição de Iluminação Pública - CIP à redação vigente do art. 149-A da Constituição Federal, especialmente quanto à possibilidade de custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, inclusive cobertura de rede, conectividade, Wi-Fi, torres de vigilância e manutenção dos sistemas de vigilância e monitoramento.

Art. 2º O Capítulo II do Livro II da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, passa a denominar-se:

CAPÍTULO II **DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E** **MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE** **SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E** **PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 3º O art. 249 da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 249. A Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e no art. 82-A do Código Tributário Nacional, tem como fato gerador a prestação ou a disponibilização, no território do Município de Toritama, do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§1º A CIP tem por finalidade custear, expandir e melhorar, de forma vinculada:

I - o serviço de iluminação pública; e

II - os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se serviço de iluminação pública o conjunto de atividades, bens, equipamentos, instalações, redes, projetos e tecnologias destinados à iluminação de vias, praças, parques, jardins, passagens, túneis, logradouros, espaços e bens públicos de uso comum do povo, inclusive a iluminação externa de monumentos, fachadas, fontes luminosas, obras de arte e construções de valor histórico, arquitetônico, cultural, ambiental ou de interesse público.

§3º O custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública compreendem, entre outras despesas compatíveis com sua finalidade constitucional, aquelas relativas à energia elétrica consumida, administração, planejamento, elaboração de projetos, contratação, implantação, instalação, operação, manutenção, recuperação, ampliação, modernização, eficientização energética, telegestão, substituição de equipamentos, aquisição de materiais, postes, braços, luminárias, lâmpadas, cabos, transformadores, sistemas, softwares, hardwares, meios de comunicação, cobertura de rede, conectividade, internet e Wi-Fi e demais infraestruturas necessárias ou úteis ao funcionamento da iluminação pública.

§4º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos a aquisição, implementação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, sistemas, tecnologias, meios de transmissão da informação, infraestrutura, cobertura de rede, conectividade, internet, Wi-Fi, torres de vigilância e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas de vigilância e monitoramento e equipamentos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluídos os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública.

§5º A aplicação dos recursos da CIP em sistemas de monitoramento não autoriza o custeio de despesas gerais de segurança pública, policiamento ostensivo, armamento, atividades estranhas ao monitoramento ou quaisquer ações sem relação direta com a segurança e preservação de logradouros públicos.

§6º A implantação, a operação e a gestão dos sistemas de monitoramento observarão a Constituição Federal, a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de transparência, controle, segurança da informação, interesse público e finalidade específica, vedada a utilização dos dados, imagens e informações para fins incompatíveis com a legislação aplicável.”

Art. 4º O art. 250 da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 250. A CIP incidente sobre as unidades consumidoras com ligação à rede elétrica será calculada mediante aplicação sobre o consumo mensal total de energia elétrica em kWh constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora do produto em nome do contribuinte, de acordo com os valores, faixas, critérios e classificações previstos no Anexo II desta Lei Complementar.

§1º O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica, em rubrica própria, identificável e destacada, na forma de convênio, contrato ou regulamento.

§2º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar, manter, alterar ou aditar convênio ou contrato com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica para promover, operacionalizar e regulamentar a arrecadação, o repasse, a prestação de informações, a fiscalização e os demais procedimentos relacionados à cobrança da CIP.

§3º Os consumidores são classificados na qualidade de:

I - residenciais; e

II - comerciais, industriais, serviços e outras atividades.

§4º A incidência da CIP independe de o consumidor ter ou não valor a pagar a título de tarifa de energia elétrica em virtude da utilização de sistema de microgeração distribuída de energia, geração própria, compensação de créditos ou qualquer outro dispositivo de geração de energia própria, domiciliar, comercial, industrial ou de serviços.

§5º A atualização das finalidades constitucionais da CIP prevista nesta Lei Complementar não implica, por si só, majoração dos valores constantes do Anexo II, ficando qualquer aumento sujeito à edição de lei específica e à observância do art. 150, incisos I e III, da Constituição Federal.

§6º A arrecadação e a aplicação da CIP deverão ser registradas em códigos de receita e despesa próprios, de modo a permitir o acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário e operacional dos recursos vinculados às finalidades previstas no art. 249 desta Lei Complementar.”

Art. 5º O art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251. Aplicam-se à Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional, inclusive aquelas relativas à constituição, lançamento, arrecadação, fiscalização, responsabilidade tributária, infrações e penalidades, bem como as normas constitucionais e legais relativas à contribuição prevista no art. 149-A da Constituição Federal.”

Art. 6º O art. 252 da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 252. O sujeito passivo da CIP é o titular da unidade consumidora de energia elétrica, pessoa física ou jurídica, residencial ou não residencial, estabelecida, localizada ou cadastrada no território do Município de Toritama junto à concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se titular da unidade consumidora aquele que constar do cadastro da concessionária ou permissionária de energia elétrica, sem prejuízo da responsabilidade tributária atribuída por esta Lei Complementar e pelas demais normas aplicáveis.”

Art. 7º Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, os arts. 253-A, 253-B e 253-C, com a seguinte redação:

“Art. 253-A. Os recursos arrecadados com a CIP serão vinculados às finalidades previstas no art. 249 desta Lei Complementar, devendo sua aplicação observar os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, responsabilidade fiscal e controle.

§1º O Poder Executivo manterá controle contábil, orçamentário e financeiro que permita identificar a arrecadação, os repasses, os saldos, os rendimentos financeiros e as despesas custeadas com os recursos da CIP.

§2º A aplicação de recursos da CIP em sistemas de monitoramento deverá ser compatível com a continuidade, a manutenção e a adequada prestação do serviço de iluminação pública, que permanecerá como finalidade essencial e prioritária da contribuição.

§3º O Poder Executivo poderá disponibilizar, no Portal da Transparência ou em meio oficial equivalente, relatório periódico contendo, no mínimo, a arrecadação da CIP, as principais despesas realizadas, os projetos custeados e a indicação das ações de expansão, melhoria, modernização ou monitoramento financiadas com seus recursos.

Art. 253-B. Os sistemas de monitoramento custeados pela CIP poderão compreender, observado o interesse público e a legislação aplicável, câmeras, sensores, postes, torres de vigilância, equipamentos de transmissão, armazenamento de dados, centros de controle, softwares, licenças, painéis, infraestrutura de rede, energia, conectividade, cobertura de rede e Wi-Fi, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas de vigilância e monitoramento, operação assistida, integração de bases e demais soluções tecnológicas destinadas à segurança e à preservação de logradouros públicos.

§1º A implantação dos sistemas de monitoramento deverá priorizar locais de maior interesse público, tais como vias de circulação, praças, parques, equipamentos públicos comunitários e urbanos, áreas de grande fluxo de pessoas, regiões de risco, pontos de descarte irregular, áreas sujeitas a danos ao patrimônio público e demais locais definidos em planejamento técnico.

§2º A utilização dos sistemas de monitoramento observará as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, acesso à informação, guarda, compartilhamento e descarte de registros, cabendo ao regulamento disciplinar as responsabilidades administrativas e operacionais correspondentes.

§3º Os recursos da CIP poderão ser utilizados para manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas de vigilância e monitoramento, incluindo reposição de peças, atualização de softwares, licenças, suporte técnico, conectividade, cobertura de rede, internet, Wi-Fi, energia, torres e estruturas de vigilância, bem como demais serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo, integrado e seguro dos sistemas.

§4º (VETADO).

Art. 253-C. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, especialmente quanto:

I - aos procedimentos de arrecadação, repasse, conciliação, prestação de informações e fiscalização da CIP;

II - ao planejamento anual ou plurianual de aplicação dos recursos;

III - aos critérios técnicos de seleção, implantação, expansão, modernização e manutenção dos pontos de iluminação pública e de monitoramento, inclusive cobertura de rede, conectividade, Wi-Fi, torres de vigilância e manutenção dos sistemas

IV - às rotinas de controle contábil, transparência, prestação de contas e avaliação de resultados;

V - à integração dos sistemas de iluminação pública, telegestão, videomonitoramento e centros integrados de operação e controle; e, redes de conectividade, cobertura de internet e Wi-Fi;

VI - às regras de proteção de dados, acesso, guarda e compartilhamento de imagens, informações e registros provenientes dos sistemas de monitoramento.”

Art. 8º O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, fica mantido em seus valores, faixas e critérios atualmente vigentes, passando sua referência à Contribuição de Iluminação Pública - CIP a compreender as finalidades previstas no art. 249 desta Lei Complementar, sem majoração automática do tributo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover as adequações administrativas, contábeis, orçamentárias, operacionais, contratuais e regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar, inclusive mediante atualização dos instrumentos celebrados com a concessionária ou permissionária de energia elétrica responsável pela

arrecadação da CIP, inclusive para cobertura de rede, conectividade, Wi-Fi, torres de vigilância e manutenção dos sistemas de vigilância e monitoramento.

Art. 10. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 819, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei Municipal nº 833, de 9 de maio de 2003, naquilo que ainda estiverem em vigor e no que conflitarem com a Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de dezembro de 2022, e com as alterações promovidas por esta Lei Complementar, preservados os lançamentos, créditos, repasses, procedimentos e atos regularmente praticados sob a vigência da legislação anterior.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto a eventual instituição ou majoração de valores, o disposto no art. 150, incisos I e III, da Constituição Federal. Toritama, 24 de setembro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

(Republicada por incorreção na publicação original, quanto ao veto parcial, constante da edição nº 4.190, de 25 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.)

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FB18DFBC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS **MENSAGEM Nº 24/2026**

Toritama-PE, 24 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toritama, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica Municipal de Toritama, veto parcialmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, mediante veto integral ao § 4º do art. 253-B, acrescido pelo art. 7º do Projeto, na redação resultante da Emenda Aditiva nº 01/2026, preservados os demais dispositivos da proposição. As razões jurídicas e de interesse público que fundamentam o veto são as seguintes:

“§ 4º A infraestrutura de conectividade e Wi-Fi prevista neste artigo poderá ser utilizada para disponibilização de pontos de acesso gratuito à internet em praças, parques públicos, feiras e equipamentos públicos comunitários, observado o interesse público e preservadas as finalidades de iluminação pública, monitoramento, segurança e preservação dos logradouros públicos.”

Razões do veto jurídico e político

A Emenda Aditiva nº 01/2026 acrescentou o § 4º ao art. 253-B, de modo a permitir que a infraestrutura de conectividade e Wi-Fi vinculada aos sistemas custeados pela Contribuição de Iluminação Pública (CIP) também seja utilizada para disponibilizar pontos de acesso gratuito à internet em espaços e equipamentos públicos.

O art. 149-A da Constituição Federal autoriza a instituição da CIP para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. A receita da contribuição, portanto, permanece vinculada a essas finalidades.

No mesmo sentido, o art. 82-A do Código Tributário Nacional, incluído pela Lei Complementar Federal nº 227/2026, admite o custeio de projetos, tecnologias, meios de transmissão, infraestrutura e equipamentos, desde que destinados aos sistemas de monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros e equipamentos públicos.

Assim, conectividade, cobertura de internet e Wi-Fi podem ser custeadas pela CIP quando funcionem como meios instrumentais da iluminação pública ou dos sistemas de monitoramento abrangidos pela Constituição e pelo Código Tributário Nacional. Essa autorização não

alcança, porém, o financiamento de política pública autônoma de acesso gratuito à internet.

A autorização contida no § 4º introduz uma utilização adicional da infraestrutura de conectividade, voltada à disponibilização de internet ao público em geral, finalidade que não se confunde, por si só, com a operação da iluminação pública ou dos sistemas de monitoramento. Ainda que a emenda ressalve a preservação das finalidades originais, não estabelece vedação expressa ao custeio, pela CIP, das despesas específicas do serviço de acesso gratuito à internet.

Com efeito, a oferta de internet pública pode gerar despesas próprias com pontos de acesso, ampliação de capacidade da rede, contratação de serviços, licenças, suporte, segurança, manutenção e operação. A redação proposta não assegura a segregação desses custos, nem condiciona sua cobertura a fonte orçamentária diversa da CIP, criando risco de utilização de receita vinculada em atividade estranha à destinação constitucional da contribuição.

O veto não se opõe à inclusão digital nem impede o Município de instituir pontos gratuitos de acesso à internet mediante disciplina própria e fonte de custeio adequada. Tampouco afasta, por si só, eventual compartilhamento tecnicamente viável da infraestrutura existente, desde que respeitadas as finalidades da CIP, a continuidade dos sistemas custeados pela contribuição e a necessária separação das despesas.

Há, portanto, relação direta entre a emenda parlamentar e as razões do veto: ao admitir uma finalidade adicional para a infraestrutura financiada com recursos vinculados, sem delimitar o custeio da atividade de internet pública, o § 4º cria risco de desvio de finalidade e de comprometimento do interesse público. Impõe-se, assim, o veto integral ao referido parágrafo, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público.

Ante o exposto, pelas razões jurídicas e de interesse público apresentadas, impõe-se o veto integral ao § 4º do art. 253-B, acrescido pelo art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, na redação resultante da Emenda Aditiva nº 01/2026, preservados os demais dispositivos da proposição.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o § 4º do art. 253-B, acrescido pelo art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, na redação resultante da Emenda Aditiva nº 01/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

(MENSAGEM Nº 24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026)

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:173C3345

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

CENTRAL DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 043/2026 – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 006/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, em regime de comodato dos vasilhames, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Tracunhaém/PE. Valor Total Estimado: R\$ 79.983,36 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Recebimento de Propostas a partir de: 16/10/2026. **Data da sessão:** 30 de outubro de 2026. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Desembargador Carlos Vaz, 73, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 14 de outubro de 2026.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:05D0601F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
PORTARIA N.º 363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA n.º 363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido o Servidor público municipal **ANTONIO ADILSON DE SOUSA JUVINO**, matrícula 644-0, CPF Nº 291.940.674-49, cargo **BIÓQUIMICO SS-5**, adquirido mediante concurso público.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:C43C3B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, toalhas, tendas e utensílios diversos, incluindo, quando necessário, transporte, montagem, desmontagem e retirada dos materiais no valor estimado de R\$ 184.043,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e três reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico <https://licitaverdejantepe.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, <https://licitaverdejantepe.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 15 de Outubro de 2026

DÉBORAH BEZERRA GONDIM SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:7B386FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinados ao preparo das refeições ofertadas pelas Cozinhas Comunitárias do Município de Vertente do Lério/PE, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): dodia 16/10/2026, às 8h, até o dia 16/11/2026, às 13h. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. Data e local da sessão de abertura: 17/11/2026, às 10h00, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima citado, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 15 de outubro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5452AE42

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo nº 044/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativas (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Vertente do Lério/PE.. O valor inicial da contratação é de R\$ 115.365,53 (cento e quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O recebimento das propostas terá início em 16 de outubro de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 10 de novembro de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: <https://www.pnpc.gov.br>, <https://www.bnc.org.br>, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 15 de outubro de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C38EDB8E

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 - PMVL

Processo Licitatório nº 022/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.260/0001-44. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA VIA DE ACESSO AO SÍTIO DA PÁ VIRADA, INÍCIO (SEDE) E TÉRMINO NO SÍTIO (PÁ VIRADA) DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE, CONFORME CV/023/2026 – SEDUH. **Valor Total:** R\$ 3.323.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e três mil reais). **Data da assinatura:** 06 de outubro de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:CC8DE401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
LEI 1051/2026

Institui o “Prêmio Boas Práticas” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vertentes, destinado à valorização de professores e gestores escolares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara dos Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vertentes, o “**Prêmio Boas Práticas**”, destinado a reconhecer e valorizar professores e gestores escolares da Rede Municipal de Ensino que se destaquem pelo desenvolvimento e implementação de práticas educacionais exitosas.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se práticas educacionais exitosas as ações efetivamente desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino que contribuam, especialmente, para:

- I – a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;
- II – a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
- III – a inovação e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas ou de gestão escolar;
- IV – a redução do abandono, da evasão e da infrequência escolar;
- V – a promoção da equidade, da inclusão e da educação especial na perspectiva inclusiva;
- VI – o fortalecimento da participação e do vínculo dos estudantes com a escola; e
- VII – a disseminação de experiências passíveis de adaptação ou replicação em outras turmas ou unidades escolares.

§ 2º O Prêmio será realizado anualmente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Boas Práticas:

- I – valorizar os professores e gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – reconhecer experiências que produzam resultados relevantes para a qualidade da educação municipal;
- III – estimular a inovação, o aperfeiçoamento e a troca de experiências entre os profissionais da rede;
- IV – incentivar práticas voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à inclusão, à equidade e à permanência dos estudantes na escola; e

V – promover a divulgação e, quando pertinente, a replicação das práticas reconhecidas.

Art. 3º Poderão participar do Prêmio:

- I – professores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino; e
- II – gestores escolares em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Somente poderão ser inscritas práticas efetivamente implementadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino e relacionadas às atribuições profissionais do participante.

§ 2º O edital de cada edição poderá estabelecer período mínimo de desenvolvimento da prática, documentação comprobatória e demais requisitos necessários à demonstração de sua efetiva execução.

§ 3º Cada participante poderá inscrever apenas uma prática por edição do Prêmio.

Art. 4º O Prêmio Boas Práticas será organizado nas seguintes categorias:

- I – Creche;
- II – Pré-Escola;
- III – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- IV – 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- V – Ensino Fundamental – Anos Finais;
- VI – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- VII – Atendimento Educacional Especializado – AEE; e
- VIII – Gestores Escolares.

§ 1º A prática deverá ser inscrita na categoria correspondente à etapa ou modalidade educacional à qual esteja diretamente vinculada.

§ 2º O participante que desenvolva atividades em mais de uma etapa ou modalidade deverá optar por apenas uma categoria em cada edição.

Art. 5º Em cada categoria serão premiadas as três práticas mais bem classificadas, observada a seguinte ordem:

- I – **1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- II – **2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);**
- III – **3º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

§ 1º A premiação financeira prevista neste artigo será paga ao profissional responsável pela prática classificada.

§ 2º Os participantes classificados poderão receber, ainda, certificado de reconhecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º A ausência de prática que alcance a pontuação mínima estabelecida no edital poderá resultar na não concessão de uma ou mais premiações da respectiva categoria.

Art. 6º A parcela financeira correspondente ao Prêmio Boas Práticas constitui **bonificação pecuniária eventual**, concedida em reconhecimento ao desempenho do profissional e às práticas desenvolvidas no efetivo exercício de suas atribuições na educação básica municipal.

§ 1º A bonificação:

- I – não se incorpora aos vencimentos ou à remuneração permanente do beneficiário;
- II – não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios subsequentes;
- III – não constitui base de cálculo para outras vantagens funcionais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável expressamente determinar de forma diversa; e
- IV – somente será devida ao profissional efetivamente contemplado em cada edição, após a homologação definitiva do resultado.

§ 2º A instituição do Prêmio não gera obrigação de realização de despesa além dos limites e condições estabelecidos nesta Lei e na legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 7º A seleção das práticas será realizada mediante edital público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que estabelecerá, no mínimo:

- I – o cronograma da edição;
- II – os procedimentos e requisitos para inscrição;
- III – a documentação necessária à comprovação da prática;
- IV – os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações;
- V – a pontuação mínima para classificação, quando houver;
- VI – os critérios de desempate;
- VII – as hipóteses de impedimento ou desclassificação;
- VIII – a forma de divulgação dos resultados; e
- IX – prazo e procedimento para interposição e julgamento de recurso contra o resultado preliminar.

Art. 8º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, composta por, no

mínimo, 3 (três) membros com conhecimento ou experiência na área educacional.

§ 1º A Comissão poderá ser composta por servidores municipais e, quando conveniente e sem aumento injustificado de despesas, por profissionais convidados de outras redes ou instituições de ensino.

§ 2º É vedada a participação na Comissão Avaliadora de pessoa inscrita na respectiva edição do Prêmio.

§ 3º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de avaliar prática sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 9º Na avaliação das práticas serão considerados, entre outros definidos no edital, os seguintes critérios:

I – relevância pedagógica ou educacional;

II – contribuição para a aprendizagem, inclusão, permanência ou desenvolvimento dos estudantes;

III – consistência entre os objetivos propostos, as ações realizadas e os resultados apresentados;

IV – inovação ou aperfeiçoamento das práticas educacionais;

V – possibilidade de continuidade, adaptação ou replicação da experiência; e

VI – qualidade das evidências apresentadas acerca da execução e dos resultados da prática.

Parágrafo único. O edital deverá atribuir pontuação objetiva aos critérios de avaliação, de modo a assegurar transparência, impessoalidade e igualdade entre os participantes.

Art. 10. As práticas reconhecidas poderão ser divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e integrar acervo ou banco municipal de boas práticas educacionais, com a finalidade de compartilhamento de experiências e aperfeiçoamento da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais, aos direitos autorais e ao direito de imagem, especialmente quando envolver crianças, adolescentes ou outros membros da comunidade escolar.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para o pagamento das bonificações previstas nesta Lei, **desde que atendidos os requisitos de elegibilidade da despesa e do beneficiário estabelecidos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em seu art. 26, e nas demais normas aplicáveis ao Fundo.**

§ 2º A utilização de recursos do Fundeb não constitui fonte exclusiva ou obrigatória de custeio do Prêmio, podendo as despesas ser suportadas por outras fontes legalmente destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e à valorização dos profissionais da educação.

§ 3º Quando custeada com recursos vinculados ao percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, a despesa deverá observar integralmente as condições estabelecidas no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, inclusive quanto à natureza do pagamento e à condição funcional do beneficiário.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 02 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:4895B60A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
LEI 1052/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.

60 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Espaço de Convivência Ivo Siqueira de Miranda**”, o equipamento público destinado a prática de exercícios físicos e lazer edificado na Praça Gil Rodrigues, nesta Cidade das Vertentes-PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:D027FB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1006/2025**

Autoriza a distribuição de frango e outros gêneros alimentícios a famílias em situação de vulnerabilidade social no período natalino, autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no mês de dezembro de cada exercício, a distribuição gratuita de frangos, podendo ser acompanhados de outros gêneros alimentícios, a famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de auxílio especial para o período natalino.

§ 1º Os gêneros alimentícios a serem distribuídos, além do frango, serão definidos pela Administração Pública, Municipal, de acordo com critérios de oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira.

§ 2º A entrega dos itens previstos nesta Lei será realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, que ficará responsável pelo planejamento, organização e execução das ações.

Art. 2º Serão considerados beneficiários do programa instituído por esta Lei os núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme critérios a serem definidos em ato do Poder Executivo, considerando, entre outros fatores:

I-a renda familiar;

II - a composição do núcleo familiar;

III - a existência de situação de risco social;

IV-o cadastramento prévio junto aos programas sociais do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, com vistas à execução desta Lei, sem prejuízo dos créditos adicionais já autorizados naquela Lei, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas nos termos do artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

-Prefeito-

*Altera texto de publicação realizada em 16/06/2025

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BBCC8664

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 996/2025**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE – “JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO, que terá como objetivo acompanhar o Ciclo de Alfabetização. Por meio desta política, o município de Vertentes/PE, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações fundamentadas em evidências científicas para promover a alfabetização. O intuito é aprimorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e funcional em todas as etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;

III - analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras e números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;

IV - consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação e Estado;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade e progressão;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII – incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território.

IX – reconhecimento das diferentes características das crianças e de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas.

X - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

XI - igualdade de oportunidades educacionais;

XII - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XIII - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas para este público.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 819/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação das Vertentes/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, e 9;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município das Vertentes/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, no referencial curricular municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir, no referencial curricular municipal, a alfabetização de crianças do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;

III - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

V - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos;

VI – jovens, adultos e idosos sem matrícula no ensino formal; e

VII - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI – coordenadores pedagógicos;

VII - dirigentes de redes públicas de ensino;

VIII - instituições de ensino;

IX - famílias; e

X - organizações da sociedade civil.

Capítulo V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – recuperação/recomposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V – promoção de reforço escolar para alfabetização;

VI – incentivo à práticas de literacia familiar;

VII - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens, adultos e idosos da educação formal e da educação não formal;

VIII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

IX - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

X - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

XI - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - fomentar a criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e segundo ano dos anos iniciais do ensino fundamental;

XIII – implementar e equipar, em regime de colaboração, bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

XIV - formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores, professores da educação infantil e do ensino fundamental e aos estudantes;

XV - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XVI - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XVII – Criar bonificação/premiação para os professores alfabetizadores das turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental, mediante parâmetros técnicos adequados a cada ano escolar, em até 2 anos de vigência desta lei.
/

XVIII - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Vertentes; e

XIX - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais e/ou privadas em zona rural;

b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privadas em zona urbana;

c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas municipal e/ou privadas;

d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE;

e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

f) gestores educacionais e coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

g) profissionais do magistério público municipal; e

h) Secretário Municipal de Educação das Vertentes/PE.

XX - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação das Vertentes/PE.

Capítulo VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comissão Municipal de Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações internas e externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação das Vertentes/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação das Vertentes/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação e Comissão de Alfabetização, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

-Prefeito-

*Correção do texto publicado em 14/03/2025

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:751C08F1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 287/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora EDILENE DE MACEDO FABRICIANO, matrícula 000405, a Função Gratificada de Agente de Planejamento, prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 988/2025.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 201/2025, desta Edilidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1A1B6837

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 288/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar as servidoras públicas municipais, de acordo com a descrição que se segue:

1. EDILENE DE MACEDO FABRICIANO, matrícula 000405, para exercer suas atividades no Gabinete do Secretário Municipal de Administração;
2. EDILMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 000754, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Esportes; e
3. MÉRICA DE LIMA APOLINÁRIO, matrícula 998100, para exercer suas atividades na Secretaria de Finanças, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:04BBFB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº153/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a **CARLOS LUIZ DE LIMA**, Matrícula nº10867, Odontólogo, Classe A, Faixa Salarial 13, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003**, conforme Parecer nº058/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2026, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 14 de outubro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO

Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:F6F8C424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº157/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº108/2026, de 02/07/2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ROSIANE TEIXEIRA RODRIGUES**, Mat.11475, Professora, Classe “C”, Nível 07, 200H/A, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso III, alínea “a”, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003**, conforme Parecer nº043/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de retificar a fundamentação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 13 de outubro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:58591532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 4093/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 448/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4093/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EDILENE LUIZA COSTA**, matrícula funcional n.º **11.229**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 448/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:02FEF5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 4252/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 447/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4252/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º **11.438**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 447/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D6BFB71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 4738/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 181/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida em 27 de maio de 2026, que deferiu o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado), registrado sob o n.º 4738/2026, formulado pela servidora **DANIELLE SILVA DA ROCHA CORREIA**, matrícula funcional n.º 11.203;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5077/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, datado de 30 de setembro de 2026, que comunica a ocorrência de erros materiais na Portaria nº 5.671/2026, relativos ao período de afastamento e à unidade escolar de lotação da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo às informações e aos esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Decisão referente ao Requerimento nº 4738/2026, fundamentada no Parecer SECAD/JUR nº 181/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29 de maio de 2026, que deferiu o afastamento da servidora **DANIELLE SILVA DA ROCHA CORREIA**, matrícula funcional nº 11.203, para participação em Curso de Pós-Graduação (Doutorado), em razão da necessidade de revisão do ato administrativo, à vista das informações constantes no Ofício nº 5077/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Encaminhem-se os autos para adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:54A6C60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 9301-A/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 449/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9301-A /2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSE PERERIA CARVALHO**, matrícula funcional n.º **10.807**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 449/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:62180745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 9303/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 442/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9303/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIANA JUSTINO DE ALMEIDA SILVA DE SANTANA**, matrícula funcional n.º 11.302, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 442/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E94E6B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 9304/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 443/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9304/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JANE ANDRADE DE BRITO**, matrícula funcional n.º 11.589, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 443/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:55F0786E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 9309/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 446/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9309/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA ANGÉLICA ARAÚJO DE MENDONÇA**, matrícula funcional n.º 11.714, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 446/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BF3335EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 407/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 407/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF nº 33.965.309/0001-75

OBJETO: Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 407/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 1358/2026-SEIN, C.I. nº005/2026 – DAF/SEIN**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo ao Contrato nº 407/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA JM VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027 e renovação do quantitativo totalizando o valor contratual em R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº Ofício nº 1358/2026-SEIN, C.I. nº005/2026 -DAF/SEIN, emitido pela Secretaria executiva de Infraestrutura do Município do Paulista, justifica-se prorrogação do prazo de vigência contratual de 12 meses, tendo em vista que a manutenção mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a permanência da necessidade do fornecimento, a execução satisfatória do contrato e a continuidade do abastecimento da Secretaria de Infraestrutura. Registra-se, ainda, que os preços atualmente praticados no contrato encontram-se em conformidade com os valores praticados no mercado, mantendo-se condições economicamente adequadas para a Administração. Acrescenta-se que a continuidade da contratação permite evitar eventuais custos administrativos e operacionais relacionados à instauração e ao processamento de novo procedimento licitatório, além de prevenir eventual interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Infraestrutura

Nota de Empenho nº 2377/2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2060 – Direção, supervisão e coordenação das ações da Secretaria de Infraestrutura

Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo

SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$ 1.074,20 (mil e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1358/2026-SEIN, C.I. nº 005/2026 -DAF/SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita **Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo ao Contrato nº 407/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa técnica emitida pela Gestora do contrato, Márcia Cristina Carneiro da Silva, devidamente autorizado pela **Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas**, a Sra. **Fernanda Pontes Veigas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 407/2025, de 02 de outubro de 2025, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

FERNANDA PONTES VEIGAS DA SILVA

Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:47711B85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – SEEPA

ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – MANDATO 2027/2030

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 212-A da Constituição Federal; os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; a Lei Municipal nº 4.597, de 30 de março de 2021; a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022; e o Ofício-Circular nº 186/2026/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, encaminhado pelo Ofício nº 474/2026-SMGG, torna público o presente EDITAL, que convoca as categorias e os segmentos com assento no CACS-FUNDEB para a indicação e a escolha de seus representantes, titulares e suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO MANDATO E DA PUBLICIDADE

Art. 1º Este Edital estabelece as regras do processo de indicação e escolha dos membros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB do Município do Paulista/PE para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

§ 1º O mandato dos atuais conselheiros encerra-se em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 6º, § 5º, da Portaria FNDE nº 808/2022.

§ 2º A composição do Conselho é a fixada no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 6º da Lei Municipal nº 4.597/2021, não sendo objeto deste Edital.

Art. 2º É vedada a recondução de conselheiros para o mandato subsequente, independentemente da forma de escolha do representante, se por eleição ou por designação (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 9º; Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 13; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 6º).

§ 1º Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-FUNDEB, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 6º, § 1º).

§ 2º Não poderão ser indicados, em nenhum segmento, os conselheiros titulares ou suplentes que integraram o CACS-FUNDEB no mandato de 2023 a 2026.

§ 3º Cada indicado ou candidato declarará, por escrito, não incorrer na vedação deste artigo nem nos impedimentos do art. 5º (Anexo III).

Art. 3º Este Edital será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos murais das escolas municipais e no Diário Oficial da AMUPE.

Parágrafo único. Cópia deste Edital será encaminhada, por ofício do Secretário, aos Conselhos Escolares, às entidades sindicais das categorias de professores e de servidores, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar, à entidade de estudantes secundaristas e às organizações da sociedade civil cadastradas ou conhecidas pela Secretaria, sem prejuízo da ampla publicidade exigida pelo art. 34, § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CACS-FUNDEB do Município do Paulista é composto por 13 (treze) membros titulares, cada qual com 1 (um) suplente da mesma categoria ou segmento, assim distribuídos:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por estudantes da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º O suplente substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 8º).

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 10; Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 6º, § 2º).

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 5º; Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 7º):

I – titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os impedimentos aplicam-se à integração ao Conselho e, por isso, serão verificados na habilitação dos candidatos e dos indicados, mediante a declaração do Anexo III, sem prejuízo de diligência da Secretaria para confirmação das informações.

§ 2º A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa implica a exclusão do indicado, a convocação do suplente ou do candidato subsequente e a comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DA INDICAÇÃO E DA ESCOLHA POR SEGMENTO

Art. 6º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, por ofício dirigido ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, observado que pelo menos 1 (um) titular pertencerá ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 8º, I).

Art. 7º Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica registrada em ata, por ofício acompanhado da ata e dos dados do Art. 14, § 1º (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 2º, III).

Art. 8º O representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais, titular e suplente, será indicado pelo sindicato da categoria após assembleia, devendo ser escolhido em deliberação específica da qual participarão como eleitores e como candidatos unicamente os diretores em efetivo exercício nas escolas básicas públicas municipais.

Art. 9º O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado por seu dirigente, por ofício acompanhado de cópia da ata ou da deliberação do colegiado, com os dados do Art. 14, § 1º. O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares, por ofício acompanhado da ata da reunião que o escolheu.

Art. 10 Os representantes dos pais ou responsáveis (2 titulares e 2 suplentes) e dos estudantes (2 titulares e 2 suplentes) serão escolhidos em processo eletivo, entre os respectivos pares, em assembleias públicas organizadas pela Secretaria (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 2º, II).

§ 1º Podem candidatar-se: I – pais ou responsáveis legais por estudante regularmente matriculado em escola de educação básica pública do Município; II – estudantes emancipados regularmente matriculados na educação básica pública municipal. As candidaturas serão apresentadas pelos Conselhos Escolares ou diretamente pelo interessado, mediante requerimento (Anexo II), nos prazos do Art. 15.

§ 2º Votam os pais ou responsáveis e os estudantes emancipados presentes à assembleia do respectivo segmento, um voto por eleitor. Serão titulares os candidatos mais votados e suplentes os seguintes, na ordem de votação, lavrando-se ata.

§ 3º O sorteio público será utilizado apenas como critério final de desempate, na presença dos candidatos.

§ 4º Aplica-se aos estudantes o disposto no Art. 4º, § 3º.

Art. 11 Os representantes das organizações da sociedade civil (2 titulares e 2 suplentes) serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.597/2021. A organização deve:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município do Paulista;

III – atestar o seu funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração, a título oneroso.

§ 1º A inscrição será instruída com: I – ofício de inscrição, com indicação de 1 (um) representante, pessoa física, e do respectivo suplente; II – comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa; III – estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente; IV – documento que ateste o funcionamento há pelo menos 1 (um) ano (relatório de atividades, ata ou equivalente); V – declaração, sob as penas da lei, do cumprimento dos incisos II, IV e V do caput; VI – declaração de inexistência de impedimentos dos indicados (Anexo III).

§ 2º A Secretaria divulgará a relação preliminar das organizações habilitadas e inabilitadas, com motivação, abrindo prazo de recurso (Art. 15).

§ 3º As organizações habilitadas escolherão, em assembleia pública convocada pela Secretaria, as 2 (duas) que serão titulares e as 2 (duas) que serão suplentes, cabendo a cada organização um voto. O desempate far-se-á por sorteio público.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES, DO CRONOGRAMA E DO RECURSO

Art. 12 Os ofícios, atas, requerimentos e documentos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 90, Centro, Paulista/PE, das 08h00 às 17h00, nos prazos do Art. 15.

Art. 13 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por escrito, no prazo previsto no cronograma, cabendo à Secretaria decidir no prazo ali fixado.

Art. 14 Cada ofício de indicação conterá o segmento representado, a condição de titular ou suplente e os dados cadastrais do indicado.

§ 1º Dados exigidos: nome completo, data de nascimento, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

§ 2º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para este processo, para a designação dos conselheiros e para o cadastro no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), sendo divulgados somente o nome e o segmento representado, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 4.597/2021.

Art. 15 O processo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Publicação do Edital e convocação dos segmentos	02/10/2026
Prazo para impugnação ao Edital	até 19/10/2026
Decisão sobre impugnações	até 21/10/2026
Recebimento de ofícios, atas, requerimentos e inscrições	21/10/2026 a 30/10/2026
Divulgação da relação preliminar de habilitados	04/11/2026
Prazo de recurso	05/11/2026 a 06/11/2026
Relação final de habilitados	10/11/2026
Assembleias: diretores e organizações da sociedade civil	12/11/2026
Assembleias: pais ou responsáveis e estudantes	13/11/2026
Divulgação do resultado	17/11/2026
Prazo-limite legal das indicações ao Chefe do Poder Executivo	11/12/2026 (20 dias antes do fim do mandato)
Designação dos conselheiros por Decreto ou Portaria	até 18/12/2026
Posse e eleição da Presidência e da Vice-Presidência	janeiro/2027

Parágrafo único. Os horários e locais das assembleias constarão de convocação específica, publicada nos meios do Art. 3º com antecedência mínima de 2 dias.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO, DO CADASTRO, DA POSSE E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 Encerrado o processo, a Secretaria encaminhará ao Prefeito a relação dos escolhidos, por segmento, com titulares e suplentes. Compete ao Poder Executivo designar os conselheiros por Decreto ou Portaria, em data anterior ao início da vigência do novo mandato, contendo o nome completo dos membros titulares e suplentes, o segmento representado e o período de vigência do mandato (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 4º; Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 9º; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º).

Art. 17 Designados os conselheiros, a Secretaria providenciará a atualização do cadastro do Conselho no SisCACS, disponível para cadastramento antecipado a partir de 1º de novembro de 2026 (<https://www.fn.de.gov.br/siscacs>). A regularidade do cadastro é condição para o apoio financeiro do PNATE, do PEJA, do PAR, do EMTI, do ETI e para a validação das informações no Siope (Ofício-Circular FNDE nº 186/2026, itens 3.4 e 4).

Art. 18 Após a designação, será realizada reunião de posse, na qual os membros elegerão, entre si, o Presidente e o Vice-Presidente, nos termos do regimento interno. Os representantes do Poder Executivo ficam impedidos de ocupar essas funções (Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 10 e parágrafo único; Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 6º).

Parágrafo único. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica, que integrará o processo administrativo.

Art. 19 O regimento interno do CACS-FUNDEB será atualizado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros (Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 17).

CAPÍTULO VII

DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 20 A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada de relevante interesse social, observadas as garantias do art. 11 da Lei Municipal nº 4.597/2021 e do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020, entre elas a isenção de testemunhar sobre informações recebidas em razão do cargo e, para os representantes de professores, diretores e servidores, a vedação de

exoneração sem justa causa ou de transferência involuntária durante o mandato.

Art. 21 São deveres do conselheiro participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, na periodicidade definida no regimento interno e respeitada a frequência mínima bimestral (Lei Municipal nº 4.597/2021, art. 14), e realizar as visitas e diligências para as quais for designado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ouvida a Gerência de Assuntos Jurídicos, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 4.597/2021 e a Portaria FNDE nº 808/2022.

Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 02 de outubro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Assunto: Indicação de representante para o CACS-FUNDEB, mandato 2027/2030 (Edital nº [INSERIR]/2026).

A [entidade / órgão / segmento] indica, para compor o CACS-FUNDEB no mandato 2027/2030, na condição de [titular / suplente], representante do segmento [INSERIR], a(o) Sr(a). [NOME COMPLETO], data de nascimento [__/__/____], RG nº [__], CPF nº [__], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], telefone [__], e-mail [__].

Seguem anexos: ata da assembleia ou da deliberação de escolha; declaração do Anexo III; demais documentos exigidos pelo Edital.

[Local e data] – [Assinatura e identificação do dirigente]

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CANDIDATURA (PAIS/RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES)

Eu, [NOME COMPLETO], RG nº [__], CPF nº [__], na condição de [pai/mãe/responsável legal pelo estudante [NOME], matriculado na escola [__] / estudante emancipado, matriculado na escola [__]], requeiro minha inscrição como candidato(a) à representação do segmento [pais/responsáveis / estudantes] no CACS-FUNDEB, mandato 2027/2030, declarando conhecer o Edital nº [INSERIR]/2026. Endereço: [__]. Telefone: [__]. E-mail: [__].

[Local e data] – [Assinatura]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E DE RECONDUÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [__], indicado(a)/candidato(a) ao CACS-FUNDEB do Município do Paulista, mandato 2027/2030, pelo segmento [INSERIR], declaro, sob as penas da lei, que: (a) não incorro em nenhum dos impedimentos do art. 5º do Edital nº [INSERIR]/2026 (art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020); (b) não integrei o CACS-FUNDEB, como titular ou suplente, no mandato de 2023 a 2026, não incidindo na vedação de recondução; (c) estou ciente de que a declaração falsa implica minha exclusão do processo ou do Conselho.

Paulista/PE, 02 de outubro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:

Sumaya Gouveia da Silveira

Código Identificador:8119D8FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEIN Nº 022/2026

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12054, CREA nº 1824064659/PE e **RAFAEL FERNANDES SILVA**, matrícula nº 48893, CREA-PE Nº 1820352730/PE, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 410/2026**, Processo Licitatório de nº 209/2026 – Concorrência nº 002/2026. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 020/2026.

Empresa contratada: **CONSTRUTORA FORTTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.000.503/0001-49. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA LAS VEGAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DO NOBRE, MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de outubro de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Aldilene Maria de Sousa

Código Identificador:41228BEE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEIN Nº 023/2026

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12054, CREA nº 1824064659/PE e **GILMAR OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 14188, CREA-PE 1816031755, CREA nº e **LINDOVAN ANTÔNIO DE MELO**, matrícula nº 14068, para atuarem como Gestor e Fiscais, respectivamente, do **Contrato de nº 457/2025**, Processo Licitatório de nº 259/2025 – Concorrência nº 003/2025. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 106/2025.

Empresa contratada: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 19.221.997/0001-38. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de outubro de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Aldilene Maria de Sousa

Código Identificador:D5B2060D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEIN Nº 024/2026

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **RAFAEL FERNANDES SILVA**, matrícula nº 48893, CREA-PE nº 1820352730/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 250/2024**, Processo Licitatório de nº 165/2024 – Concorrência nº 005/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 099/2025.

Empresa contratada: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº **10.893.105/0001-70** Objeto do contrato: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de outubro de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZADA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Aldilene Maria de Sousa

Código Identificador:C8E3B147

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SANITIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, PRODUTOS REGULARIZADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para fase de julgamento de proposta.**

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **19 de outubro de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (<https://bnccompras.com>).

Paulista, 15 de outubro de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:

Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento

Código Identificador:709585FE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 019/2026 - SEMMA**

PORTARIA Nº 019/2026 - SEMMA

Revoga a Portaria nº 29/2024, que dispõe sobre a dispensa temporária de licenciamento ambiental para atividades específicas no Município do Paulista, Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, nomeado por Portaria pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo nº 70 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021 e, CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação dos procedimentos administrativos relativos ao licenciamento ambiental municipal;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Federal nº 15.190/2025 e as alterações promovidas na Lei Municipal nº 4.892/2019, bem como a necessidade de adequar os procedimentos de dispensa de licenciamento ambiental aos critérios, requisitos e condições estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 29/2024, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a dispensa temporária de licenciamento ambiental para atividades específicas no Município do Paulista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A revogação da Portaria 29/2024 não garante a manutenção automática da dispensa de licenciamento ambiental, devendo as atividades por ela abrangidas ser enquadradas segundo a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, bem como os procedimentos do órgão ambiental competente, podendo:

- Manter a dispensa de licenciamento, caso atendam integralmente aos critérios e requisitos atuais de isenção; ou
- Passar a ser sujeitas ao licenciamento ambiental, caso não preencham as condições vigentes para a dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 14 de outubro de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva

Código Identificador:4FBD7AAC

**SECRETARIA DE SAÚDE
1ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº
001/2026**

1ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2026

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 1º chamamento do Edital nº 001/2026, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- a) RG (original e cópia);
- b) CPF, nesse caso também será aceito a numeração presente no RG e CNH (original e cópia);
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (original e cópia);
- d) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio (original e cópia);
- e) 03 (três) fotos 3x4;
- f) registro civil de filhos e dependentes, se houver e CPF (original e cópia);
- g) Comprovante de residência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, em nome do candidato; na impossibilidade de sua apresentação, deverá ser apresentada declaração de residência emitida por órgão oficial do município de residência do candidato (original e cópia);
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (original e cópia);
- i) Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função /especialidade pleiteada. (original e cópia);
- j) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego) (original e cópia);
- k) Documentos comprobatórios de experiência profissional na área de atuação pretendida, consistentes em registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com indicação das datas de admissão e desligamento, e/ou declarações atualizadas emitidas por instituições da rede privada e/ou do Sistema Único de Saúde (SUS), (original e cópia das páginas da foto e qualificações);

- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
 m) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
 n) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e Covid 19;
 o) Dados bancários de conta corrente no Banco Bradesco, caso o candidato não possua conta na referida instituição, a Secretaria de Saúde realizará os encaminhamentos necessários para a abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
 p) Registro no conselho de classe (original e cópia);
 q) Títulos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);
 r) Declaração de acúmulo de cargos ou não (modelo no anexo IX);

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	75	APROVADO
2º	ANDREA GOMES DA SILVA	70	APROVADO
3º	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	70	APROVADO
4º	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	70	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	100	APROVADO
2º	SIMONE SILVA AZEVEDO	100	APROVADO
3º	GEORGIA MARINHO CARACIOLO	100	APROVADO
4º	ROSARIO MARIA MACIEL PESSOA REDIVIVO	100	APROVADO
5º	SAMIRAMIS SIMONE DE SOUSA REZENDE	90	APROVADO
6º	MARILIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	90	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA – 20H (PCD)			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ADIMILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	90	APROVADO
2º	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	75	APROVADO
CITOTECNICO – 40H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	EVALDA SILVA DE ALMEIDA	50	APROVADO
2º	CLEIDE IRACI DO MONTE MAURICIO SANTOS	35	APROVADO
FISIOTERAPEUTA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LARISSA SOBREIRA DE NOVAES	90	APROVADO
2º	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	90	APROVADO
3º	FRANCISCO JUNIOR BEZERRA FIGUEIREDO	80	APROVADO
4º	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGÃO	78	APROVADO
FONOAUDIÓLOGO – 40H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	75	APROVADO
MÉDICO CARDIOLOGISTA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ALEXANDER ELADIO DE LA TORRE LOPEZ	47	APROVADO
2º	JUSSARA EVELLIN ALVES DE ARRUDA	30	APROVADO
MÉDICO ESF – 40H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARIANE DE ALBUQUERQUE BRASIL ROCHA	66	APROVADO
2	ANA CARLA SANTOS DE FARIAS	66	APROVADO
MÉDICO ESF – 40H (PCD)			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA CAROLINE SOUZA	50	APROVADO
MÉDICO DO TRABALHO – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	WALFRIDO BISPO JUNIOR	100	APROVADO
MÉDICO DO TRABALHO – 20H (PCD)			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO	90	APROVADO
MÉDICO EMERGENCISTA – 24H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SARA SUSAN ZÓZIMO DA SILVA	51	APROVADO
2º	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	50	APROVADO
3º	GEYSON ALVES MARINHO	46	APROVADO
MÉDICO EMERGENCISTA – 24H (PCD)			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO	90	APROVADO
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	MARIA FERNANDA DE MOURA VIANA	52	APROVADO
MÉDICO GINECOLOGISTA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LUÍS FERNANDO NEVES	80	APROVADO
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	80	APROVADO
2º	SÚNIA RIBEIRO	68	APROVADO

MÉDICO PEDIATRA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	80	APROVADO
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	70	APROVADO
2º	EDNEY EMANUEL MARCOLINO GUERRA NUNES	40	APROVADO
3º	ELIETE DA SILVA MACHADO	30	APROVADO
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	SARAH AZEVEDO RODRIGUES CABRAL	60	APROVADO
2º	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	10	APROVADO
ODONTOPEDIATRIA – 20H			
CLASS.	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	100	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde
 Mat. nº 04200

Publicado por:
 Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:86DA8038

SECRETARIA DE SAÚDE 62ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

62ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 62º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025317179106	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	0,0	APROVADO

	BARBOSA		
CUIDADOR – 12X36			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325604513	LUCIENE SANTOS DA SILVA DIAS	4,0	APROVADO
PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025324760956	RICARDO CANDIDO DE MELO	8,0	APROVADO
PSICOMOTRICISTA – 30H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

2025320254403	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	13,0	APROVADO
---------------	--------------------------------	------	----------

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4BCF982A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA SME Nº 05/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA SME Nº 05/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE, na forma do Anexo Único desta Portaria, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 693/2026, de 26 de junho de 2026, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Brejinho-PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48/2026, de 14 de setembro de 2026, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho-PE;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Esportes prevê o Setor de Mídias e Divulgação como unidade responsável pela comunicação institucional da Secretaria, pela divulgação de ações, programas, projetos, campanhas, eventos e resultados, pela produção de conteúdos informativos e pela articulação com o setor de comunicação institucional da Prefeitura;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE, que estabelece ações destinadas à promoção da alfabetização, do letramento, da recomposição das aprendizagens, da formação dos profissionais da educação e da participação das famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2026, de 18 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Brejinho e cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52/2026, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a participação do Município nas ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa e no regime de colaboração relacionado à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação institucional sistemática, transparente, acessível e articulada das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, especialmente o critério relativo à existência de Plano de Comunicação Municipal alinhado à Política de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE, constante do Anexo Único desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante para todos os efeitos administrativos.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias, responsabilidades, canais e procedimentos para a comunicação interna e externa das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, visando:

- I – ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização;
- II – fortalecer a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade;
- III – divulgar programas, projetos, ações, formações, campanhas e resultados relacionados à alfabetização;
- IV – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as unidades escolares, os órgãos colegiados, as famílias e a sociedade;
- V – dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- VI – contribuir para a transparência e o acompanhamento das políticas públicas de alfabetização;
- VII – valorizar as práticas pedagógicas e os profissionais envolvidos nos processos de alfabetização.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Comunicação será coordenada institucionalmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio da Direção de Ensino e do Setor de Mídias e Divulgação, em articulação com as coordenações técnico-pedagógicas, o Articulador Municipal do CNCA/Renalfa, as unidades escolares e demais setores envolvidos.

Art. 4º Compete ao Setor de Mídias e Divulgação, no âmbito da execução do Plano:

- I – planejar e operacionalizar as ações de comunicação institucional;
- II – produzir conteúdos e materiais informativos;
- III – divulgar programas, projetos, campanhas, eventos e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
- IV – apoiar a cobertura de eventos, formações e ações pedagógicas;
- V – organizar e manter arquivo de registros fotográficos, audiovisuais, peças gráficas e demais evidências das ações de comunicação;
- VI – articular-se com o setor de comunicação institucional da Prefeitura Municipal;
- VII – observar, na divulgação de imagens e informações, a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º Compete à Direção de Ensino:

- I – coordenar os conteúdos técnico-pedagógicos vinculados ao Plano;
- II – articular as coordenações técnico-pedagógicas envolvidas nas ações de alfabetização;
- III – definir, em conjunto com os setores responsáveis, prioridades e pautas de comunicação;
- IV – acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
- V – promover a articulação entre comunicação, formação, avaliação, acompanhamento pedagógico e mobilização das unidades escolares.

Art. 6º As Coordenações Municipais de Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de Avaliação e de Formação Continuada colaborarão com a execução do Plano, conforme suas respectivas competências e áreas de atuação.

Art. 7º A Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa deverá apoiar:

- I – a divulgação das ações do Compromisso;
- II – a articulação das informações relativas às políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;
- III – a mobilização institucional dos profissionais e unidades escolares;
- IV – a organização das evidências relacionadas às ações de comunicação vinculadas ao CNCA.

Art. 8º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino participarão da execução do Plano, especialmente mediante:

- I – divulgação das ações pedagógicas de alfabetização;
- II – mobilização das famílias e responsáveis;
- III – realização de reuniões, campanhas, projetos e ações de leitura;
- IV – produção e encaminhamento de registros das atividades realizadas;
- V – colaboração na divulgação de boas práticas e resultados educacionais.

Art. 9º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA poderá colaborar com as ações de mobilização, articulação e acompanhamento do Plano, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 10. As ações de comunicação deverão contemplar, entre outros:

- I – objetivos definidos;
- II – identificação dos públicos-alvo;
- III – canais de comunicação;
- IV – periodicidade das ações;
- V – estratégias de mobilização;
- VI – mecanismos de divulgação dos resultados;
- VII – responsáveis pela execução;
- VIII – formas de registro e arquivamento das evidências produzidas.

Art. 11. A comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização deverá observar os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – publicidade;
- IV – transparência;
- V – acessibilidade;
- VI – clareza da informação;
- VII – proteção de dados pessoais;
- VIII – proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 12. A divulgação de resultados educacionais deverá ocorrer de forma contextualizada e pedagógica, preservando os dados pessoais dos estudantes e evitando exposição individual inadequada de estudantes, profissionais ou unidades escolares.

Art. 13. As ações executadas no âmbito do Plano deverão ser devidamente registradas, podendo constituir evidências:

- I – publicações institucionais;
- II – cards e peças gráficas;
- III – fotografias e vídeos;
- IV – relatórios;
- V – atas e listas de presença;
- VI – folders, banners e cartazes;
- VII – registros de reuniões;
- VIII – links de publicações institucionais;
- IX – materiais informativos;
- X – outros documentos que comprovem a execução das ações.

Art. 14. O Plano Municipal de Comunicação terá vigência durante o exercício de **2026**, podendo ser atualizado ou substituído por novo instrumento, conforme as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e as orientações dos programas desenvolvidos em regime de colaboração.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-PE, 14 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Dirigente Municipal de Educação – DME

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BREJINHO-PE – 2026

Integra a Portaria SME nº 05 /2026, de 14 de outubro de 2026

IDENTIFICAÇÃO

Município: Brejinho – Pernambuco

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Política vinculada: Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE

Período de vigência: 2026

Responsável institucional: Secretário Municipal de Educação e Esportes – Dirigente Municipal de Educação.

Coordenação técnico-pedagógica: Direção de Ensino

Responsável pela comunicação institucional: Setor de Mídias e Divulgação

Instância de articulação e acompanhamento: Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE constitui instrumento de planejamento das ações de comunicação interna e externa destinadas à divulgação, mobilização, orientação, acompanhamento e publicização das ações desenvolvidas para a garantia do direito à alfabetização no território municipal.

O Plano integra as ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e está alinhado à Política Municipal de Alfabetização, às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à atuação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa e às ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco.

A Política Municipal de Alfabetização de Brejinho estabelece, entre suas diretrizes, a participação na Renalfa, o fortalecimento do regime de colaboração com a União por meio do CNCA, a articulação com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o protagonismo das unidades escolares na implementação das ações de alfabetização.

O presente Plano busca, portanto, assegurar que as informações relacionadas à alfabetização sejam divulgadas de forma planejada, contínua, acessível, transparente e articulada, alcançando profissionais da educação, estudantes, famílias, órgãos colegiados e a comunidade.

JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização exige não apenas ações pedagógicas, formativas e avaliativas, mas também mecanismos permanentes de informação, mobilização e participação social.

A comunicação institucional contribui para que os diferentes atores compreendam as metas da Política Municipal de Alfabetização, conheçam as ações desenvolvidas, participem das iniciativas propostas e acompanhem seus resultados.

A própria Política Municipal reconhece como agentes envolvidos professores, gestores, coordenadores, dirigentes, instituições de ensino, famílias e organizações da sociedade civil. Nesse contexto, a comunicação constitui elemento estratégico para:

- a) ampliar o conhecimento da população sobre o direito à alfabetização;
- b) fortalecer o envolvimento das famílias;
- c) mobilizar professores, coordenadores e gestores;
- d) divulgar oportunidades de formação;
- e) comunicar avaliações, projetos, campanhas e ações pedagógicas;
- f) valorizar experiências desenvolvidas pelas unidades escolares;
- g) promover transparência em relação às ações e resultados da política; e
- h) fortalecer a corresponsabilidade entre poder público, escola, família e sociedade.

4. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias sistemáticas de comunicação interna e externa destinadas a informar, mobilizar, sensibilizar e envolver os diferentes públicos da comunidade educacional e da sociedade nas ações da Política Municipal de Alfabetização de Brejinho-PE, contribuindo para a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada e para a consolidação das aprendizagens.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – divulgar os objetivos, diretrizes, programas, projetos e ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – fortalecer a compreensão social da alfabetização como direito educacional;

- III – assegurar fluxo permanente de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e profissionais da educação;
- IV – mobilizar professores, coordenadores pedagógicos e gestores para participação nas ações formativas e pedagógicas;
- V – ampliar a participação das famílias no acompanhamento do processo de alfabetização das crianças;
- VI – divulgar ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA desenvolvidas no Município;
- VII – dar visibilidade às ações realizadas pelas unidades escolares;
- VIII – divulgar campanhas, projetos, avaliações, formações, seminários, encontros e demais atividades relacionadas à alfabetização;
- IX – divulgar resultados e avanços da Política Municipal de Alfabetização de maneira clara e acessível;
- X – fortalecer a cultura de monitoramento, transparência e participação social;
- XI – promover a valorização dos professores alfabetizadores e das boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
- XII – contribuir para a mobilização da sociedade em torno da garantia do direito à alfabetização.

6. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação observarão os seguintes princípios:

- I – direito à informação;
- II – transparência;
- III – linguagem clara e acessível;
- IV – impessoalidade da comunicação pública;
- V – respeito à diversidade;
- VI – inclusão e acessibilidade;
- VII – proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
- VIII – proteção de dados pessoais;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – participação das famílias e da comunidade;
- XI – utilização pedagógica e institucional das informações;
- XII – respeito à identidade institucional do Município.

7. PÚBLICOS-ALVO

O Plano terá como públicos prioritários:

7.1 Público interno

- Secretário Municipal de Educação e Esportes;
- Direção de Ensino;
- Coordenação Municipal de Educação Infantil;
- Coordenação Municipal dos Anos Iniciais;
- Coordenação Municipal de Avaliação;
- Coordenação Municipal de Formação Continuada;
- Articulador Municipal do CNCA/Renalfa;
- formadores municipais;
- gestores escolares;
- coordenadores pedagógicos;
- professores da pré-escola;
- professores alfabetizadores;
- professores dos demais anos iniciais;
- profissionais da Educação Especial/AEE;
- demais profissionais das unidades escolares.

7.2 Público externo

- estudantes;
- pais, mães e responsáveis;
- famílias;
- Conselho Municipal de Educação – COMEB;
- CEMPA;
- demais conselhos municipais;
- instituições públicas;
- entidades parceiras;
- organizações da sociedade civil;
- comunidade local;
- população do Município em geral.

8. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

As ações serão organizadas em cinco eixos.

Eixo I – Comunicação institucional

Divulgação das políticas, programas, normas, projetos, ações, campanhas, agendas e iniciativas oficiais relacionadas à alfabetização.

Eixo II – Comunicação pedagógica

Divulgação de conteúdos voltados à orientação pedagógica, formação, práticas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação e acompanhamento dos estudantes.

Eixo III – Mobilização das famílias

Produção e divulgação de conteúdos destinados a orientar as famílias sobre sua participação no desenvolvimento da leitura, escrita e aprendizagem das crianças.

Eixo IV – Valorização das práticas educacionais

Divulgação de experiências, projetos, práticas pedagógicas e ações desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal.

Eixo V – Transparência e divulgação de resultados

Publicização de resultados, indicadores, avanços, ações realizadas e demais informações pertinentes ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

9. MENSAGENS PRIORITÁRIAS

As ações de comunicação deverão reforçar, entre outras, as seguintes mensagens:

“Alfabetizar é garantir um direito.”

“Toda criança tem direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.”

“Família e escola juntas fortalecem a aprendizagem.”

“A avaliação orienta o planejamento e ajuda a melhorar a aprendizagem.”

“A alfabetização é responsabilidade compartilhada entre escola, família, gestão pública e sociedade.”

“Brejinho comprometido com a alfabetização de todas as crianças.”

As mensagens poderão ser adaptadas conforme a campanha, público e meio de comunicação utilizado.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, conforme a natureza de cada ação:

I – site institucional da Prefeitura Municipal;

II – redes sociais institucionais da Prefeitura e/ou da Secretaria Municipal de Educação;

III – grupos institucionais de comunicação das equipes escolares;

IV – comunicados oficiais;

V – ofícios e circulares;

VI – reuniões pedagógicas;

VII – reuniões de gestores e coordenadores;

VIII – reuniões com pais e responsáveis;

IX – murais das unidades escolares;

X – cartazes, folders, banners e materiais gráficos;

XI – cards digitais;

XII – vídeos institucionais;

XIII – registros fotográficos e audiovisuais;

XIV – apresentações em encontros, formações e seminários;

XV – eventos escolares e municipais;

XVI – canais locais de comunicação institucional disponíveis no Município.

11. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização terá caráter permanente durante o ano letivo, observando a seguinte periodicidade:

Tipo de comunicação	Periodicidade
Informações institucionais da Política Municipal de Alfabetização	Permanente
Publicações em redes sociais e canais institucionais	Conforme calendário de ações, preferencialmente mensal
Divulgação de ações das escolas	Mensal ou conforme realização
Comunicação com gestores e coordenadores	Mensal e sempre que necessário
Comunicação com professores	Durante formações, reuniões e orientações pedagógicas
Comunicação com famílias	Bimestral e em campanhas específicas
Divulgação das formações	Antes e após cada ação formativa
Divulgação de avaliações	Conforme cronograma das avaliações
Divulgação de resultados educacionais	Após sistematização e validação técnica
Campanhas de mobilização	Conforme calendário específico
Divulgação das ações do CNCA	Contínua, conforme execução
Prestação de informações sobre a Política	No mínimo semestral

12. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Serão adotadas as seguintes estratégias:

I – realização de campanha municipal de valorização da alfabetização;

II – produção de cards e vídeos informativos;

III – divulgação periódica das ações desenvolvidas nas escolas;

IV – participação dos gestores escolares na mobilização das famílias;

V – utilização das reuniões de pais e responsáveis para divulgação de orientações sobre alfabetização;

VI – mobilização das famílias para incentivo à leitura no ambiente doméstico;

VII – campanhas de leitura;

VIII – exposição e divulgação de produções dos estudantes;

IX – realização de eventos, mostras, feiras e atividades de leitura;

X – divulgação das formações dos professores alfabetizadores;

XI – divulgação de boas práticas pedagógicas;

XII – participação do CEMPA nas estratégias de mobilização;

XIII – articulação com o COMEB e demais órgãos colegiados;

XIV – articulação com os canais oficiais de comunicação da Prefeitura;

XV – divulgação das ações vinculadas ao CNCA;

XVI – produção de conteúdos específicos em períodos de aplicação de avaliações;
 XVII – ações de sensibilização sobre frequência e permanência escolar;
 XVIII – valorização pública das experiências exitosas das unidades escolares.

13. PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO – 2026

Ação	Público-alvo	Canal	Periodicidade	Responsáveis
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Comunidade escolar e população	Site, redes sociais e materiais digitais	Após aprovação e sempre que necessário	SME / Setor de Mídias
Divulgação das ações do CNCA	Profissionais, famílias e comunidade	Redes sociais, site e grupos institucionais	Contínua	Articulador CNCA / Mídias
Campanha “Direito à Alfabetização”	Famílias e comunidade	Cards, vídeos, cartazes e redes sociais	Semestral	SME / Escolas
Divulgação das formações dos alfabetizadores	Profissionais da educação	Redes sociais e canais internos	A cada formação	Formação Continuada / Mídias
Orientações às famílias	Pais e responsáveis	Reuniões, cards e materiais informativos	Bimestral	Escolas / Coordenações
Divulgação de práticas exitosas	Comunidade escolar	Redes sociais, site e eventos	Mensal	Escolas / Mídias
Divulgação de projetos de leitura	Estudantes e famílias	Redes sociais, murais e eventos	Conforme cronograma	Escolas
Mobilização para avaliações	Escolas, estudantes e famílias	Reuniões, cards e comunicados	Antes das avaliações	Coordenação de Avaliação
Divulgação dos resultados	Profissionais e comunidade	Relatórios, reuniões e canais institucionais	Após consolidação	SME / Avaliação / Mídias
Divulgação das ações do CEMPA	Comunidade educacional	Site e redes institucionais	Conforme reuniões e ações	CEMPA / Mídias
Campanhas de frequência escolar	Famílias e estudantes	Cards, reuniões e Busca Ativa	Permanente	Escolas / setores responsáveis
Balanco anual da Política de Alfabetização	Toda a comunidade	Relatório, site e redes sociais	Anual	SME

14. RESPONSABILIDADES

14.1 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Compete:

- I – coordenar institucionalmente o Plano;
- II – aprovar as diretrizes de comunicação;
- III – assegurar articulação entre os setores;
- IV – validar a divulgação institucional de resultados;
- V – acompanhar a execução do Plano.

14.2 Direção de Ensino

Compete:

- I – coordenar o conteúdo técnico-pedagógico a ser divulgado;
- II – articular as coordenações técnico-pedagógicas;
- III – indicar prioridades de comunicação relacionadas à aprendizagem;
- IV – acompanhar o cumprimento das ações previstas.

14.3 Setor de Mídias e Divulgação

Compete:

- I – operacionalizar a comunicação institucional;
- II – produzir conteúdos e peças de divulgação;
- III – divulgar ações, campanhas, eventos e resultados;
- IV – apoiar a cobertura de eventos;
- V – organizar registros fotográficos e audiovisuais;
- VI – manter arquivo das evidências de comunicação;
- VII – articular-se com a comunicação institucional da Prefeitura.

14.4 Coordenação Municipal dos Anos Iniciais

Compete:

- I – fornecer conteúdos técnico-pedagógicos relacionados à alfabetização;
- II – indicar ações, práticas e projetos para divulgação;
- III – apoiar a produção de orientações destinadas às escolas e famílias.

14.5 Coordenação Municipal de Avaliação

Compete:

- I – sistematizar informações e resultados;
- II – produzir dados e análises para divulgação;
- III – assegurar interpretação pedagógica adequada dos indicadores antes de sua publicação.

14.6 Coordenação Municipal de Formação Continuada

Compete:

- I – divulgar cronogramas e ações formativas;
- II – fornecer informações sobre público, temática e carga horária;
- III – organizar evidências das formações realizadas.

14.7 Articulador Municipal do CNCA/Renalfa

Compete:

- I – fornecer informações relativas ao Compromisso;
- II – apoiar a divulgação das ações do CNCA;
- III – contribuir com as estratégias de mobilização.

14.8 Unidades escolares

Compete:

- I – promover comunicação com as famílias;
- II – divulgar as ações pedagógicas;

- III – mobilizar estudantes e responsáveis;
- IV – produzir e encaminhar registros das ações desenvolvidas;
- V – colaborar com campanhas municipais.

15. PARTICIPAÇÃO DO CEMPA

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA atuará na articulação, acompanhamento e mobilização institucional relacionados ao Plano, respeitadas suas atribuições legais.

O Decreto nº 52/2026 demonstra que o CEMPA possui representação da Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil, Anos Iniciais, CNCA, coordenadores pedagógicos, formadores, gestores, professores, Educação Especial/AEE, EJA e COMEB, favorecendo ampla articulação entre diferentes segmentos educacionais.

16. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados por meio de:

- I – relatórios técnicos;
- II – reuniões com gestores e coordenadores pedagógicos;
- III – reuniões com professores;
- IV – reuniões do CEMPA;
- V – apresentações institucionais;
- VI – publicações no site oficial;
- VII – redes sociais institucionais;
- VIII – cards e infográficos;
- IX – boletins informativos;
- X – seminários, encontros e eventos educacionais;
- XI – apresentações às unidades escolares;
- XII – materiais informativos destinados às famílias.

17. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob coordenação da Direção de Ensino e com apoio do Setor de Mídias e Divulgação.

Para fins de acompanhamento, serão considerados:

- número de ações de comunicação realizadas;
- quantidade de publicações;
- campanhas realizadas;
- ações direcionadas às famílias;
- ações de mobilização escolar;
- formações divulgadas;
- eventos divulgados;
- práticas pedagógicas publicizadas;
- resultados educacionais divulgados;
- registros fotográficos e audiovisuais;
- alcance dos diferentes públicos;
- arquivos e evidências produzidos.

18. REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS

Todas as ações do Plano deverão, sempre que possível, gerar evidências institucionais, tais como:

- I – cópia de publicações;
- II – prints de páginas e redes sociais institucionais;
- III – fotografias;
- IV – vídeos;
- V – cards;
- VI – folders;
- VII – convites;
- VIII – listas de presença;
- IX – atas;
- X – relatórios;
- XI – links institucionais;
- XII – materiais distribuídos;
- XIII – registros das reuniões;
- XIV – relatórios de resultados.

19. PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITO DE IMAGEM

As ações de comunicação deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e adolescentes.

A divulgação de imagens, nomes ou outras informações identificáveis deverá respeitar as autorizações e procedimentos administrativos aplicáveis.

20. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a execução deste Plano:

- I – ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização;

- II – fortalecer a participação das famílias;
 III – ampliar a mobilização dos profissionais da educação;
 IV – dar maior visibilidade às ações de alfabetização;
 V – valorizar as boas práticas das unidades escolares;
 VI – fortalecer a articulação entre Secretaria, escolas e comunidade;
 VII – aumentar a transparência das ações;
 VIII – favorecer a compreensão dos resultados educacionais;
 IX – fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização;
 X – consolidar uma cultura institucional de comunicação permanente da Política Municipal de Alfabetização.

21. VIGÊNCIA

O presente Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado, prorrogado ou substituído para os exercícios seguintes, conforme as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e as orientações dos programas desenvolvidos em regime de colaboração.

22. APROVAÇÃO

O presente Plano é aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho-PE como instrumento oficial de planejamento da comunicação interna e externa das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no Município.

Brejinho-PE, 14 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Esportes
 Dirigente Municipal de Educação – DME

MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA

Diretora de Ensino

MARIA APARECIDA GUEDES BENTO

Setor de Mídias e Divulgação

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FD06BB87

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2026

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção de semáforos, sinalização horizontal e vertical. Que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança cidadã, Trânsito e Transporte Urbano. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 21/10/2026 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Segue abaixo as seguintes descrições e quantidades para atendimento as demandas:

Item	Descrição	UND.	Quant.
1	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada em tempos fixos e no modo adaptativo. 4/8 fases.	UND	2
2	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada em tempos fixos e no modo adaptativo. 8/15 fases.	UND	1
3	Fornecimento e instalação de módulo de comunicação para operação centralizada de controlador de tráfego.	UND	10
4	Fornecimento e instalação de grupo focal semafórico com cronômetro digital veicular.	UND	2
5	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular principal tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com anteparo e lâmpadas a base de LED	UND	5
6	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas à base de LED	UND	5
7	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico tipo pedestre, dimensões (230mm x 240mm) com lâmpadas à base de LED	UND	4
8	Fornecimento e instalação de luminária a LED para iluminação de faixa de pedestres	UND	4
9	Fornecimento e instalação de repetidor horizontal de led para pedestres	UND	3
10	Sinalização vertical ativa para travessia de pedestres	UND	3
11	Kit para iluminação de coluna de semáforo, projetado nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo módulo de controle	UND	4
12	Semáforo móvel 2 fases	UND	1
13	Sinalização de atividade veicular educativa	UND	1
14	Sistema autônomo de alimentação elétrica através de painéis solares	UND	2
15	Fornecimento e Instalação de botoeira sonora de pedestre para semáforo ocasional	UND	2
16	Fornecimento e Instalação de botoeira de pedestre para semáforo ocasional	UND	5
17	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo 4 prolongadas	UND	5
18	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo para pedestres	UND	5
19	Fornecimento e instalação de braço projetado cilíndrico de semáforo para coluna 4 polegadas	UND	5
20	Fornecimento e Instalação de cabo 2x1mm²	METRO	1017
21	Fornecimento e Instalação de cabo 3x1mm²	METRO	1050
22	Fornecimento e Instalação de cabo 4x1mm²	METRO	1025

23	Fornecimento e instalação de placa de identificação de semáforo	UND	16
24	Fornecimento e instalação de grupo focal veicular equipado com sequencial gradativo e lâmpadas led	UND	5
25	Módulo semafórico a led vermelho 200mm	UND	10
26	Módulo semafórico a led verde 200mm	UND	10
27	Módulo semafórico a led amarelo 200mm	UND	10
28	Módulo semafórico a led vermelho pedestre	UND	10
29	Módulo semafórico a led verde pedestre	UND	10
30	Anteparo para grupo focal semafórico veicular principal tipo I cobre foco veicular 200mm	UND	10
31	Cobre foco veicular 200mm	UND	10
32	Cobre foco pedestre	UND	5
33	Fornecimento e instalação de kit de entrada de energia	UND	2
34	Haste para aterramento de cobre de 5/8" com 2 m de comprimento. Fornecimento e instalação.	UND	4
35	Licença aplicativo software de Gerenciamento de Tráfego (central) para controle em tempo fixo. Customização e integração de Protocolo. Licença para 10 cruzamentos	LICENÇA X MÊS	6
36	Disponibilização de link banda larga full	LINK X MÊS	6
37	Disponibilização de chip de dados 4G/LTE	LINK X MÊS	120
38	Manutenção Corretiva e Preventiva - Equipe de Campo	HORA	125
39	Manutenção Corretiva e Preventiva Estrutural - Equipe de Campo	HORA	60
40	Disponibilização de sistema de gestão para manutenção e operação de redes semafóricas e cadastro de placas de sinalização	MÊS	6
41	Disponibilização de Sistema de geração de alertas de congestionamentos	PONTO X MÊS	48
42	Tinta de Alto Desempenho para Sinalização Horizontal (à base de solvente) – Aplicação Manual	M²	500
43	Tinta de Alto Desempenho para Sinalização Horizontal (à base de solvente) – Aplicação Mecânica	M²	1000
44	Tinta Termoplástica por Aspersão para Sinalização Horizontal – Aplicação Mecânica	M²	500
45	Tinta Termoplástica por Extrusão para Sinalização Horizontal – Aplicação Mecânica	M²	1000
46	Prisma de Sinalização Refletivo (45x15 cm) – fornecimento e instalação	und	125
47	Tacha em resina Bireflexivo para Sinalização Horizontal – fornecimento e instalação	und	250
48	Tachão em resina Bireflexivo para Sinalização Horizontal – fornecimento e instalação	und	150
49	Parafuso sextavado 5/16 x 7/8" com porcas e arruelas – fornecimento e instalação	und	50
50	Porcas sextavadas 5/16" em aço galvanizado – fornecimento e instalação	und	50
51	Arruelas planas 5/16" – fornecimento e instalação	und	50
52	Placas de sinalização vertical em aço galvanizado com película refletiva tipo 1+1, regulamentares ou de advertência. Fixação em colunas metálicas – fornecimento e instalação	m²	100
53	Suportes tubulares de aço galvanizado 2" com 3,00 m – fornecimento e instalação	und	75
54	Suportes de madeira tratada e pintada de branco, com 3,00 m de comprimento, para fixação de placas de sinalização – fornecimento e instalação	und	75
55	Placas indicativas em alumínio composto (ACM) com estrutura de reforço, película refletiva tipo 1+1 e perfil de alumínio. Fixação em pórticos ou semipórticos metálicos – fornecimento e instalação	m²	25
56	Semipórticos Cilíndricos com Coluna de 4" e Braço Projetado de 3" – fornecimento e instalação	und	3
57	Remoção de Lombada	m²	15
58	Obra Civil - Construção de Passagem de Nível	m²	25
59	Obra Civil - Rebaixo de Calçada	und	8
60	Varrição e Preparação do Pavimento para Aplicação de Tinta	m²	3000

Goiana, 15 de outubro de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras e Suprimentos
Portaria n ° 422/2026

Publicado por:
Adassia Morgana da Silva
Código Identificador:966886D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 66/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Menor Preço Global.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - AMTTRANS (CNPJ: 20.540.062/0001-01). CONTRATADA: Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda. (CNPJ: 04.523.923/0001-89). OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos, sistemas e mão de obra destinados ao monitoramento e à gestão do trânsito e à operação do estacionamento rotativo regulamentado pago nas vias e logradouros públicos do Município do Ipojuca/PE.
VALOR TOTAL: R\$ 6.934.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
QUADRO DE ITENS, QUANTITAVOS E VALORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Prazo	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Terminal eletrônico móvel de venda de tíquetes, com impressora portátil, pinpad e chip de dados (controladores)	und/mês	20	36 meses	26.634,51	958.842,36
2	Terminal eletrônico móvel de fiscalização, com impressora portátil e chip de dados (agentes)	und/mês	12	36 meses	12.199,55	439.183,80
3	Parquímetros eletrônicos multivagas	und/mês	14	36 meses	29.017,38	1.044.625,68
4	Terminal de ponto de venda (PDV)	und/mês	20	36 meses	25.340,00	912.240,00
5	Aplicativo para smartphone e tablets	und/mês	1	36 meses	12.403,13	446.512,68
6	Software de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago	und/mês	1	36 meses	12.403,13	446.512,68
7	Sistema de fiscalização do estacionamento rotativo com leitura automática de placas (LAP/OCR), câmeras de vídeo, fontes e aplicativo, montado em veículo elétrico	und/mês	1	36 meses	28.311,50	1.019.214,00

8	Suporte continuado à operação do estacionamento rotativo, com gestão da rede de PDVs, suporte remoto a usuários, retirada de cofres e manutenção dos equipamentos e sistemas	und/mês	2	36 meses	45.293,54	1.630.567,44
9	Treinamento ao pessoal do município (Fiscalização/Agentes de Trânsito e Pessoal de Suporte)	vb	1	36 meses	22.646,77	36.301,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 010; Fontes: 101, 150 e 124; Programa de Trabalho: 26.782.2205.2227; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho: 029/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: José Heleno Alves da Silva (Presidente Executivo da AMTTRANS) e Luiz Baltar Buarque de Gusmão (Representante Legal da Contratada).

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Presidente Executivo da AMTTRANS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B53DD52D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026

PORTARIA Nº 350/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 313/2026 - GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 23/09/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 350/2026

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	XXX.611.253-XX	01º Ampla concorrência	APTO

b) MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO	XXX.916.624-XX	01º Ampla concorrência	APTO

c) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
TURÍBIO ANACLETO GOMES	XXX.187.264-XX	05º Ampla concorrência	APTO

d) MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	XXX.098.234-XX	05º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU A PERÍCIA MÉDICA

e) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
THALES ELLISON MOMTERIRO PEREIRA	XXX.194.584-XX	08º Ampla concorrência	APTO

f) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MARINA LIMA CANTARELLI CAVALCANTI NOVAES	XXX.395.954-XX	02º Ampla concorrência	APTO

g) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DAYANE DA ROCHA PIMENTEL	XXX.714.654-XX	01º Ampla concorrência	APTO
REBECCA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.409.964-XX	02º Ampla concorrência	APTO
GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.909.864-XX	03º Ampla concorrência	APTO

h) ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	XXX.833.854-XX	01º Ampla concorrência	APTO

i) ODONTÓLOGO – (Bucomaxilofacial)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZA SANTOS	XXX.364.384-XX	01º Ampla concorrência	APTO

j) ODONTÓLOGO – (Periodontista)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES	XXX.201.794-XX	01º Ampla concorrência	APTO

k) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RENATA MARIA DA SILVA	XXX.751.894-XX	01º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU A PERÍCIA MÉDICA. DESISTENCIA, PORTARIA Nº 336/2026, publicada em 13/10/2026
EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	XXX.734.674-XX	03º Ampla concorrência	APTO

l) NUTRICIONISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERME REMÍGIO RAMOS MORAES MOREIRA	XXX.670.574-XX	01º Ampla concorrência	APTO

m) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
WASHINGTON SEVERINO DA SILVA	XXX.951.084-XX	68º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO	XXX.050.384-XX	10º Ampla concorrência	APTO
EVERTON BARROS FERREIRA	XXX.959.314-XX	11º Ampla concorrência	APTO
IANKA HENNELLY DE MELO BELTRÃO	XXX.647.084-XX	73º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

n) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA CORREIA TAVARES	XXX.488.954-XX	19º Ampla concorrência	APTO

o) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZÁRIO BORGES	XXX.392.014-XX	14º Ampla concorrência	APTO
MARIA LUCIENE DA SILVA	XXX.025.524-XX	15º Ampla concorrência	APTO

p) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GEVESON DUARTE DA SILVA	XXX.377.214-XX	89º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO

q) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	XXX.627.984-XX	11º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	XXX.569.064-XX	06º Ampla concorrência	APTO
ANDREZA CARVALHO DA SILVA	XXX.859.664-XX	07º Ampla concorrência	APTO

r) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA	XXX.821.364-XX	137º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

s) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON DE ARAÚJO SILVA	XXX.512.134-XX	439º Concorrência mães ou	APTO

		tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	
JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ	XXX.560.474-XX	1189º Concorrência indígenas	APTO
WANDESSA RODRIGUES CORREIA	XXX.208.364-XX	04º Ampla concorrência	PENDENTE
WLADIMI VIEIRA DE BRITO	XXX.263.734-XX	06º Ampla concorrência	PENDENTE
FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA	XXX.220.084-XX	07º Ampla concorrência	APTO
HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.025.224-XX	08º Ampla concorrência	APTO
DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DA SILVA	XXX.639.774-XX	09º Ampla concorrência	APTO

t) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO	XXX.181.434-XX	02º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	APTO

u) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO	XXX.142.034-XX	01º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
DULCINÉIA MARIA DA SILVA E SILVA	XXX.402.814-XX	02º Ampla concorrência	APTO

v) NUTRICIONISTA (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MICHELLE DA SILVA LIRA	XXX.004.694-XX	01º Ampla concorrência	APTO

w) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ESTHER CRISTINA DE SOUZA	XXX.739.184-XX	02º Ampla concorrência	APTO
VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA	XXX.151.464-XX	03º Ampla concorrência	APTO
MICAELE FRANÇA RODRIGUES	XXX.809.354-XX	14º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
JAZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS	XXX.110.344-XX	116º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	APTO
MANUELA MENDES DA SILVA	XXX.268.004-XX	191º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	APTO
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	XXX.386.774-XX	193º Concorrência indígenas	APTO
JADIEL BRAGA ALVES	XXX.612.304-XX	40º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO
JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES	XXX.359.054-XX	04º Ampla concorrência	APTO
FILIFE FRANCISCO DAS CHAGAS	XXX.570.334-XX	05º Ampla concorrência	PENDENTE
FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	XXX.690.864-XX	06º Ampla concorrência	APTO

x) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA FERREIRA DE SÁ MELO	XXX.050.304-XX	13º Ampla concorrência	APTO
TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	XXX.916.654-XX	31º Concorrência negros (pretos e pardos)	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:040F3F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

**PROCESSO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E A EMPRESA M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, PARA ACRÉSCIMO DE 01 (UM) VEÍCULO AO OBJETO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.455.714/0001-00**, através da Secretária de Administração, **Sergio Ricardo De Melo Almeida**, inscrito no **CPF nº 856.*******, residente e domiciliado no Município de Saloá/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, com sede em Paratama/PE, neste ato representada por Zelandy dos Santos Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2025 - Contrato Administrativo nº 31/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) veículo ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025, cujo objeto consiste na locação de veículos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 125 da mesma Lei**, observados os limites legais para acréscimos quantitativos.

2.2. A alteração encontra-se igualmente amparada pela Cláusula Décima Quinta – Das Alterações, do Contrato Administrativo nº 31/2025, especialmente pelo item 15.2, segundo o qual a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

3.1. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, o acréscimo decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade de transporte para atender às demandas relacionadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município de Saloá/PE, para atendimento na Capital do Estado - Recife/PE.

3.2. O veículo acrescido será destinado ao apoio das atividades de transporte e deslocamento de pacientes e acompanhantes, especialmente daqueles que necessitam se deslocar até a Casa de Apoio do Recife/PE, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação do serviço.

3.3. O acréscimo mostra-se necessário para assegurar condições adequadas de transporte, possibilitando o regular deslocamento dos usuários, o atendimento da demanda existente e a continuidade do suporte prestado pelo Município aos pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento fora do Município de Saloá/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025 **01 (um) veículo**, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	modelo	ano	Quat.
01	Veículo leve – 53 KW	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P	2020	01

4.2. O veículo acrescido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no transporte e deslocamento de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município de Saloá/PE, especialmente para atendimento e permanência na Casa de Apoio localizada no Município do Recife/PE, bem como para outras demandas relacionadas ao deslocamento de usuários dos serviços de saúde.

4.3. O acréscimo observará as mesmas condições, especificações, obrigações, responsabilidades e demais exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

5.1. Em razão do acréscimo de 01 (um) veículo, o valor mensal será acrescido em **R\$ 4.818,36** (quatro mil reais, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). O valor mensal do contrato que antes era de **R\$ 57.820,32** (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), após o acréscimo de mais um veículo o contrato passa a ser no total de **R\$ 62.638,68** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

5.2. O valor total mensal do Contrato Administrativo nº 31/2025 corresponde a **R\$ 200.999,96** (duzentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passa a ser de **R\$ 205.818,32 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANTIL ANTERIOR	QUANT. ACRESCEIDA	VALOR MENSAL APÓS ACRESCIMO	VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO APÓS ACRESCIMO	VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO
01	Veículo leve – 53KW modelo: FIAT MOBI	R\$ 4.818,36	R\$ 57.820,32	12	01	R\$ 62.638,68	R\$ 205.818,32	R\$ 2.469.819,84

5.3. Com o acréscimo, o valor total do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses, que anteriormente era de **R\$ 2.411.999,52** (dois milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), passará a ser de **R\$ 2.469.819,84** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e oitenta e quatro centavos).

5.4. O acréscimo ora formalizado deverá permanecer dentro do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 31/2025 para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá/PE, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

M.H. Distribuição De Alimentos & Serviços De Transporte EIRELI
Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 10.474.123/0001-18
Representada Por
ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9F89C20D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E A EMPRESA M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, PARA ACRÉSCIMO DE 01 (UM) VEÍCULO AO OBJETO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.455.714/0001-00**, através da Secretária de Administração, **Sergio Ricardo De Melo Almeida**, inscrito no **CPF nº 856.*******, residente e domiciliado no Município de Saloá/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, com sede em Paratama/PE, neste ato representada por Zelandyo dos Santos Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2025** e no **Contrato Administrativo nº 31/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, resolvem celebrar o **PRESENTE TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) veículo ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025, cujo objeto consiste na locação de veículos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 125 da mesma Lei**, observados os limites legais para acréscimos quantitativos.

2.2. A alteração encontra-se igualmente amparada pela Cláusula Décima Quinta – Das Alterações, do Contrato Administrativo nº 31/2025, especialmente pelo item 15.2, segundo o qual a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

3.1. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, o Município de Saloá/PE vem enfrentando aumento significativo na demanda por abastecimento de água, especialmente nas comunidades rurais e nas regiões mais afetadas pelo período de estiagem registrado nos últimos meses.

3.2. Nesse período, verificou-se aumento expressivo nas solicitações de abastecimento por parte de moradores, unidades escolares, unidades de saúde e demais localidades do Município, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade operacional para atendimento da demanda existente.

3.3. A estrutura contratada inicialmente não contempla quantidade suficiente de veículos para atender, de forma contínua e adequada, às necessidades atuais de abastecimento, tornando necessária a inclusão de 01 (um) caminhão-tanque ao objeto contratual.

3.4. O acréscimo permitirá maior regularidade no abastecimento de água, possibilitando o atendimento adequado às comunidades mais distantes e de difícil acesso, bem como contribuindo para a manutenção e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025 **01 (um) veículo**, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	modelo	ano	Quat.
05	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000L 136KW	VW -17 -190 WORK 2p (diesel) /Ano 2016	2016	01

4.2. O veículo acrescido será destinado à **Secretaria Municipal de Administração**, para utilização nas ações de abastecimento e distribuição de água, especialmente no atendimento às comunidades rurais, localidades mais distantes e regiões de difícil acesso do Município de Saloá/PE.

4.3. O acréscimo observará as mesmas condições, especificações, obrigações, responsabilidades e demais exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

5.1. Em razão do acréscimo de 01 (um) veículo, o valor mensal do contrato será acrescido em **R\$ 18.490,45** (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Dessa forma, o valor mensal do contrato, que anteriormente era de **R\$ 36.980,90** (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos), passará a ser de **R\$ 55.471,35** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O valor total do Contrato Administrativo nº 31/2025, anteriormente correspondente a **R\$ 205.818,32** (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), passará a ser de **R\$ 224.308,77** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ACRESCIDA	VALOR MENSAL APÓS ACRESCIMO	VALOR MENSAL CONTRATO ACRESCIMO	TOTAL DO APÓS	VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO
05	CAMINHÃO TANQUE modelo: VW 17-190	R\$ 18.490,45	R\$ 36.980,90	02	01	R\$ 55.471,35	R\$ 224.308,77		R\$ 2.691.705,24

5.3. Com o acréscimo, o valor total do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses, que anteriormente era de **R\$ 2.469.819,84** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de **R\$ 2.691.705,24** (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

6.2. Este instrumento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 31/2025, para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá/PE, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

M.H. Distribuição de Alimentos & Serviços de Transporte EIRELI
Inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 10.474.123/0001-18
Representada Por
ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C2115C31

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E A EMPRESA M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, PARA ACRÉSCIMO DE 01 (UM) VEÍCULO AO OBJETO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.455.714/0001-00**, através da Secretária de Administração, **Sergio Ricardo De Melo Almeida**, inscrito no **CPF nº 856.*******, residente e domiciliado no Município de Saloá/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, com sede em Paratama/PE, neste ato representada por Zelandy dos Santos Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2025** e no **Contrato Administrativo nº 31/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) veículo ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025, cujo objeto consiste na locação de veículos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 125 da mesma Lei**, observados os limites legais para acréscimos quantitativos.

2.2. A alteração encontra-se igualmente amparada pela Cláusula Décima Quinta – Das Alterações, do Contrato Administrativo nº 31/2025, especialmente pelo item 15.2, segundo o qual a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

3.1. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o acréscimo decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade de transporte para atender às demandas das equipes de Saúde e de Atenção Primária à Saúde que desenvolvem suas atividades junto à população quilombola residente na zona rural do Município de Saloá/PE.

3.2. O veículo acrescido será destinado ao apoio das atividades de atendimento, visitas e demais ações de saúde desenvolvidas pelas equipes, contribuindo para a continuidade e a adequada execução dos serviços.

3.3. O acréscimo mostra-se necessário para assegurar condições adequadas de transporte aos profissionais, possibilitando o regular desenvolvimento das ações de saúde e o atendimento da demanda existente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 31/2025 **01 (um) veículo**, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	modelo	ano	Quat.
01	Veículo leve – 53 KW	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P	2020	01

4.2. O veículo acrescido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no deslocamento das equipes de saúde, profissionais de apoio e demais profissionais vinculados às ações de Atenção Primária à Saúde, especialmente no atendimento à população quilombola residente na área rural do Município de Saloá/PE.

4.3. O acréscimo observará as mesmas condições, especificações, obrigações, responsabilidades e demais exigências estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

5.1. Em razão do acréscimo de mais 01 (um) veículo, o valor mensal do contrato será acrescido em **R\$ 4.818,36 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**. Dessa forma, o valor mensal do contrato, que anteriormente era de **R\$ 62.638,68** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), passará a ser de **R\$ 67.457,04** (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

5.2. O valor total mensal do **Contrato Administrativo nº 31/2025**, atualmente correspondente a **R\$ 224.308,77** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), passará a ser de **R\$ 229.127,13** (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), em razão do acréscimo decorrente da inclusão de 01 (um) veículo, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ACRESCIDA	VALOR MENSAL APÓS ACRESCIMO	VALOR MENSAL CONTRATO ATUALIZADO	TOTAL DO VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO
01	VEICULO LEVE -53 KW MODELO: FIAT MOBI	R\$ 4.818,36	R\$ 62.638,68	13	01	R\$ 67.457,04	R\$ 229.127,31	R\$ 2.749.525,56

5.3. Com o acréscimo, o valor total do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses, que anteriormente era de **R\$ 2.691.705,24** (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), passará a ser de **R\$ 2.749.525,56** (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

6.2. Este instrumento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 31/2025, para todos os fins de direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saloá/PE, 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

M.H. Distribuição de Alimentos & Serviços de Transporte EIRELI
inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 10.474.123/0001-18
Representada Por
ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A6799DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE E A EMPRESA MORAES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.062.604/0001-96**, representado neste ato pela Sra. Maria Do Socorro De Sá Sampaio, inscrita no CPF sob o Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 189/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, COM E SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento no caput do art. 124, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Realiza-se o presente termo aditivo para a alteração no referido contrato na descrição do item 01, o qual passa a ter as descrições de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 02 – LOCAÇÃO VEÍCULOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERÍODO MESES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos tipo passeio ou similar, capacidade 05 passageiros, sem condutor habilitado, quilometragem livre, manutenção e abastecimento de combustível do veículo por conta da EMPRESA CONTRATANTE . Ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior ao ano de 2010. Finalidade: Realizar viagens diversas na manutenção das atividades de ensino do Fundo Municipal de Educação de Serrita/PE. Período: 12 meses	Veículo	02	12	4.000,00	8.000,00	96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Serrita - PE, 04 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:8AEE668F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

